

MUNICÍPIO DE IBITINGA

CNPJ nº 45.321.460/0001-50

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Chamamento 005/2019

**Governo (Saúde) - Zoonoses, Câncer,
Dependência.**

R\$ 137.708,64

Chamamento 006/2019

Governo (Fundo Social) - Alimentação e vestuário

R\$ 51.930,72

000001



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

RUA MIGUEL LANDIM, Nº 333 - CENTRO

45.321.460/0001-50

000002

2019

pag. 1 de 1

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: **000009336 / 2019**

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 25/11/2019

HORA: 13:58:24

RESPONSÁVEL: ESTELA M.ÇIONI

PRAZO PARA ENTREGA*: 15 DIAS

INTERESSADO: 000299 EDSON FERNANDO INACIO

ASSUNTO

PARCERIAS 3º SETOR

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

Chave Web: 1P2558A1311R

PROTOCOLANTE: SECRETARIA DE GOVERNO

CPF do PROTOCOLANTE:

RG do PROTOCOLANTE:

DETALHES DO TRAMITE

ITEM 2

DATA TRAM.: 25/11/2019 Hora Tramite:

RECEBIDO: 0

SETOR ANTERIOR: PROTOCOLO

SETOR ATUAL: DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SETOR DESTINO:

RELATOR:

PARECER:

DESCRIÇÃO DO PARECER



**SOLICITACAO DE INDICACAO DE EXISTENCIA PREVIA DE DOTACAO
ORCAMENTARIA PARA GESTAO DE PARCERIAS - TERCEIRO SETOR**

Ibitinga, 22/11/2019

À Secretaria de Planejamento e Coordenação

Considerando que a Lei nº 13.019/14, de abrangência nacional, entrou em vigor em 23 de janeiro de 2016 para União, Estados e Distrito Federal, e aplicável a partir de 1º de janeiro de 2017 aos Municípios e que a partir de então, as transferências voluntárias de recursos dos Entes Federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) para as OSCs, deverá ser efetivada através de novos instrumentos jurídicos: Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação;

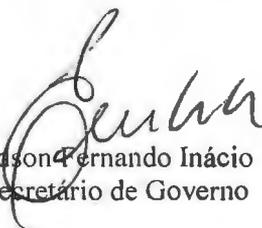
Considerando que os fundamentos constantes no artigo 5º da Lei nº 13.019/14 e a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

Considerando com base no Estudo de Viabilidade Técnica realizado pela Secretaria de Planejamento e Coordenação, o qual indicou que o município de Ibitinga possui uma peculiaridade dentre os municípios de médio porte de sua região, em termos de gestão das parcerias como Terceiro Setor, o qual possui em média 12 (doze) Organizações da Sociedade Civil - OSCs ativas nas diversas áreas, entre assistência social, saúde, educação, cultura e promoção social.

Considerando a necessidade de estabelecer parcerias com estas organizações, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, tendo em vista mostrar-se mais eficiente e econômico para o município;

Solicito com base no artigo 35 da referida Lei, a indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária nesta secretaria, para que a mesma possa abrir processo de Chamamento Público.

Atenciosamente


Edson Fernando Inácio
Secretário de Governo





Ibitinga, 22 de novembro de 2019

Assunto: Resposta a Solicitação da Secretaria

Prezado Secretário,

Considerando o artigo 35 da Lei 13.019/14, indicamos, conforme solicitado, a existência de dotação orçamentaria nesta secretaria a fim de abertura de processo de chamamento publico/parceria que onerará no orçamento de 2020.

020100 SECRETARIA DE GOVERNO

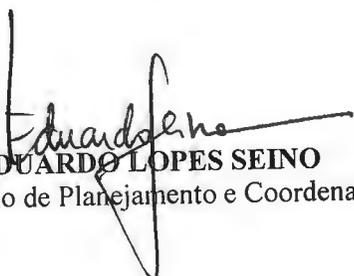
04.122.0009.2540.0000 – Fundo Social de Solidariedade – Serviços de Promoção a cidadania

3.3.50.43.00 - 01.110.000- Subvenções Sociais

10.244.0004.2539.0000 – Serviço de Assistência a saúde não-ambulatorial

3.3.50.43.00 – 01.310.000 – Subvenções Sociais

Encaminhe-se à Secretaria de Governo a fim de que apresente o Termo de Referência à Secretaria de Administração e ao Gabinete da Prefeita.


EDUARDO LOPES SEINO
Secretario de Planejamento e Coordenação





Ibitinga, 25 de novembro de 2019

Assunto: Apresentação de Termo de Referência

Prezado Secretario de Administração

Considerando a Lei 13.019/14, indicamos, conforme solicitado pela Secretaria de Planejamento, o presente Termo de Referência para gestão das parcerias da Secretaria de Governo.

OBJETO 1

Desenvolvimento de atividades ou ações:

I - a execução de ações:

a) de vigilância sanitária;

b) de vigilância epidemiológica; e;

c) de assistência terapêutica integral ou parcial, inclusive farmacêutica.

II - a participação na formulação da política e na execução de ações de saneamento básico;

III - a ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde;

IV - a vigilância nutricional e a orientação alimentar.

§ 1º. Entende-se por vigilância sanitária um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos a saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde.

§ 2º. Entende-se por vigilância epidemiológica um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.

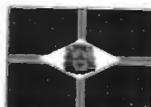
JUSTIFICATIVA - OBJETO 1

De acordo com a Constituição Federal de 1988

TÍTULO VIII - DA ORDEM SOCIAL

Capítulo II

Seção II - Da Saúde





Art. 196. A saúde e direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo;

II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

III - participação da comunidade.

Parágrafo único. O Sistema Único de Saúde será financiado, nos termos do art. 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes.

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º. As instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

§ 2º. É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções as instituições privadas com fins lucrativos.

§ 3º. É vedada a participação direta ou indireta de empresas ou capitais estrangeiros na assistência à saúde no País, salvo nos casos previstos em lei.

A Lei no 13.019/14, de abrangência nacional, entrou em vigor em 23 de janeiro de 2016 para União, Estados e Distrito Federal, e aplicável a partir de 1º de janeiro de 2017 aos Municípios. A partir de então, as transferências voluntárias de recursos dos Entes Federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) para as OSCs, será efetivada através de novos instrumentos jurídicos:

Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação.

CRITÉRIOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Max. Por item
(A) Adequação da proposta aos objetivos do edital em que se insere a parceria: a proposta revela adequação da normativa preconizada na Lei federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei Orgânica da Saúde.	<ul style="list-style-type: none">- Grau pleno de adequação (até 10 pontos);- Grau satisfatório de adequação até 5 pontos);- Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0.0).	30 pontos





(B) Informações sobre as atividades a serem executadas, metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o seu cumprimento: a proposta detalha as atividades, metas a serem atingidas e indicadores de seu cumprimento.

- Grau pleno de adequação (até 10 pontos); 20 pontos
- Grau satisfatório de adequação (até 5 pontos);
- Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0.0).

(C) Apresentação do cronograma para a execução das atividades: a proposta vem acompanhada de cronograma de execução contemplando todas as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do ajuste a ser celebrado.

- Grau pleno de adequação (até 10 pontos); 20 pontos
- Grau satisfatório de adequação (até 5 pontos);
- Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0.0).

(D) Informações sobre a equipe a ser alocada para o desenvolvimento das atividades: a proposta contém informações precisas sobre a equipe que será disponibilizada para as atividades relativas ao programa social objeto da parceria, indicando a qualificação profissional, as atribuições e responsabilidades das diversas áreas, além do número de pessoas que será empregado e o critério de distribuição de pessoal para a execução das atividades inerentes ao ajuste a ser formalizado.

- Grau pleno de adequação (até 10 pontos); 10 pontos
- Grau satisfatório de adequação (até 5 pontos);
- Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0.0).

(E) Contrapartida Social da OSC: a OSC oferece contrapartida em serviços.

- Grau pleno de adequação (até 10 pontos); 10 pontos
- Grau satisfatório de adequação (até 5 pontos);
- Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0.0).

(F) A entidade oferece em sua contrapartida social ações descentralizadas de sua sede operacional.

- Grau pleno de adequação (até 10 pontos); 10 pontos
- Grau satisfatório de adequação (até 5 pontos);
- Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0.0).

VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 1

O valor global para o financiamento dos projetos enquadrados no presente Termo de Referência com recursos da Secretaria Municipal de Governo, será de R\$





137.708,64 (cento e trinta e sete mil, setecentos e oito reais e sessenta e quatro centavos) para 11 (onze) meses de execução do projeto, divididos em três categorias:

1. Serviços e ações para o Controle de Zoonoses, relacionado ao tratamento e atendimento de animais domésticos abandonados (cães e gatos) R\$ 31.968,00
2. Serviços e ações de apoio não-ambulatorial às pessoas portadoras de Câncer R\$ 47.420,64
3. Serviços e ações de atendimento não-ambulatorial, recuperação e prevenção da dependência química..... R\$ 58.320,00

Encaminhe-se, para análise e parecer, a Secretaria de Administração o presente Termo de Referência e posteriormente a Secretaria de Assuntos Jurídicos e ao Gabinete da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal.

OBJETO 2

O desenvolvimento de atividades ou ações de Promoção da Cidadania às pessoas em situação de Vulnerabilidade Social através do fornecimento de alimentação, auxílio na higiene pessoal e o fornecimento de vestuário.

JUSTIFICATIVA- OBJETO 2

O Fundo Social de Solidariedade de Ibitinga foi criado através da Lei municipal no 1.326/83 para que pudesse atender e mobilizar a população, a fim de trazer resoluções para os problemas sociais locais, coordenados por um Conselho Deliberativo.

O Fundo de Solidariedade trabalha para levar apoio imediato as famílias mais carentes do município, proporcionando de forma paralela instrumentos para reinserção do indivíduo na sociedade de forma produtiva, resgatando a sua dignidade.

A Secretaria de Governo exercita a solidariedade, fomentando programas e ações visando o resgate da dignidade humana, a capacitação profissional, a geração de renda e emprego. Para tanto, são articuladas ações e a ampliação de parcerias com a iniciativa privada, órgãos do governo e com a sociedade civil.

Objetivo do Fundo Social de Solidariedade e desenvolver e fomentar projetos sociais para melhorar a qualidade de vida dos segmentos mais carentes da população de Ibitinga.

A Lei no 13.019/14, de abrangência nacional, entrou em vigor em 23 de janeiro de 2016 para União, Estados e Distrito Federal, e aplicável a partir de 1º de janeiro de 2017 aos Municípios.

A partir de então, as transferências voluntárias de recursos dos Entes Federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) para as OSCs, será efetivada através de novos instrumentos jurídicos:

Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação.

Considerando a enorme relevância de projetos que abrangem e envolvam o desenvolvimento de atividades ou ações de Promoção da Cidadania as pessoas em situação de





Vulnerabilidade Social, e de suma importância o objeto de parcerias, pois isso garantira o fortalecimento das Políticas Públicas de Promoção da Cidadania no município de Ibitinga.

CRITÉRIOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Max. Por item
<p>(A) Adequação da proposta aos objetivos do edital em que se insere a parceria: a proposta revela adequação da normativa preconizada na Lei federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei Orgânica da Saúde.</p>	<p>- Grau pleno de adequação (até 10 pontos); - Grau satisfatório de adequação até 5 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0.0).</p>	<p>30 pontos</p>
<p>(B) Informações sobre as atividades a serem executadas, metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o seu cumprimento: a proposta detalha as atividades, metas a serem atingidas e indicadores de seu cumprimento.</p>	<p>- Grau pleno de adequação (até 10 pontos); - Grau satisfatório de adequação (até 5 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0.0).</p>	<p>20 pontos</p>
<p>(C) Apresentação do cronograma para a execução das atividades: a proposta vem acompanhada de cronograma de execução contemplando todas as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do ajuste a ser celebrado.</p>	<p>- Grau pleno de adequação (até 10 pontos); - Grau satisfatório de adequação (até 5 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0.0).</p>	<p>20 pontos</p>
<p>(D) Informações sobre a equipe a ser alocada para o desenvolvimento das atividades: a proposta contém informações precisas sobre a equipe que será disponibilizada para as atividades relativas ao programa social objeto da parceria, indicando a qualificação profissional, as atribuições e responsabilidades das diversas áreas, além do número de pessoas que será empregado e o critério de distribuição de pessoal para a execução das atividades inerentes ao ajuste a ser formalizado.</p>	<p>- Grau pleno de adequação (até 10 pontos); - Grau satisfatório de adequação (até 5 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0.0).</p>	<p>10 pontos</p>
<p>(E) Contrapartida Social da OSC: a OSC oferece contrapartida em serviços.</p>	<p>- Grau pleno de adequação (até 10 pontos); - Grau satisfatório de adequação (até 5 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0.0).</p>	<p>10 pontos</p>





(F) A entidade oferece em sua contrapartida social ações descentralizadas de sua sede operacional.

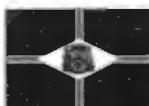
- Grau pleno de adequação (até 10 pontos);
 - Grau satisfatório de adequação (até 5 pontos);
 - Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0.0).
- 10 pontos

VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 2

O valor global para o financiamento dos projetos do objeto 1 enquadrados no presente Termo de Referência com recursos da Secretaria de Governo, será de R\$ 51.930,72 (cinquenta e um mil, novecentos e trinta reais e setenta e dois centavos) para 11 (onze) meses de execução do projeto.

Atenciosamente


EDSON FERNANDO INÁCIO
Secretário de Governo





Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento Ibitinga SEMSD nº 005/2019

A Prefeitura de Ibitinga, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, com fulcro na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de projetos a serem financiados integralmente com recursos da pasta, dentro dos limites estabelecidos pela Legislação Municipal, para vigência no exercício de 2020 e apresentados por organizações da sociedade civil sediadas neste município, interessados em celebrar termo de fomento, tendo por objeto o desenvolvimento de Serviços de Assistência à Saúde nos termos da Constituição Federal de 1988, Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei Orgânica da Saúde e Portaria nº 2.203, de 05 de novembro de 1996 - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB 1/96).

1. PROPÓSITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para celebração de parcerias com a Prefeitura de Ibitinga, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, com organizações da sociedade civil (OSCs) sediadas neste município, mediante formalização de termos de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros das dotações orçamentárias da pasta, dentro dos limites estabelecidos pela Legislação Municipal, para vigência no exercício de 2020, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Entende-se por propostas os projetos que abrangem atividades ou ações a serem desenvolvidas em determinado período de tempo, limitado a 11 (onze) meses, tendo por objeto o desenvolvimento de Serviços de Assistência à Saúde nos termos da Constituição Federal de 1988, Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei Orgânica da Saúde e Portaria nº 2.203, de 05 de novembro de 1996 - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB 1/96), em conformidade com as Políticas Públicas de Saúde da cidade de Ibitinga e que sejam inovadoras ou complementares a essas políticas.

1.3. Os projetos selecionados serão financiados exclusivamente com recursos da dotação orçamentária da pasta, dentro dos limites estabelecidos pela Legislação Municipal, para vigência no





exercício de 2020.

2. OBJETO

2.1. As parcerias a que alude o item 1 terão por objeto o desenvolvimento de atividades ou ações:

I - a execução de ações:

- a) de vigilância sanitária;
- b) de vigilância epidemiológica; e;
- c) de assistência terapêutica integral ou parcial, inclusive farmacêutica.

II - a participação na formulação da política e na execução de ações de saneamento básico;

III - a ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde;

IV - a vigilância nutricional e a orientação alimentar.

§ 1º. Entende-se por vigilância sanitária um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde.

§ 2º. Entende-se por vigilância epidemiológica um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.

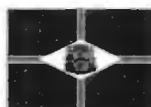
3. JUSTIFICATIVA

De acordo com a Constituição Federal de 1988

TÍTULO VIII - DA ORDEM SOCIAL

Capítulo II

Seção II - Da Saúde





Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo;

II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

III - participação da comunidade.

Parágrafo único. O Sistema Único de Saúde será financiado, nos termos do art. 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes.

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º. As instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

§ 2º. É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

§ 3º. É vedada a participação direta ou indireta de empresas ou capitais estrangeiros na assistência à saúde no País, salvo nos casos previstos em lei.

A Lei nº 13.019/14, de abrangência nacional, entrou em vigor em 23 de janeiro de 2016 para União, Estados e Distrito Federal, e aplicável a partir de 1º de janeiro de 2017 aos Municípios.

A partir de então, as transferências voluntárias de recursos dos Entes Federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) para as OSCs, será efetivada através de novos instrumentos jurídicos: Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação.





Considerando a enorme relevância de projetos que abrangem e envolvam o desenvolvimento de Serviços de Assistência à Saúde, é de suma importância a publicação do aludido edital, a fim de que sejam selecionados os projetos que serão objeto de parcerias, pois isso garantirá o fortalecimento das Políticas Públicas de Saúde no município de Ibitinga.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público:

a) as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a" e "c", da Lei federal nº 13.019, de 2014 (com a redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) sediadas no município de Ibitinga à no mínimo 2 (dois) anos comprovadamente.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO

5.1. Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei federal nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

d) possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de existência no município de Ibitinga, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei federal nº 13.019, de 2014);





- e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano (art. 33, inciso V, alínea “b”, da Lei federal nº 13.019, de 2014);
- f) possuir condições materiais, abrangendo recursos humanos, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação com recursos da parceria, tudo a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo V - Declaração sobre Condições Materiais;
- g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei federal nº 13.019, de 2014);
- h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- i) cópia do estatuto registrado e eventuais alterações (art. 34, caput, inciso III, da Lei federal nº 13.019, de 2014);
- j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei federal nº 13.019, de 2014);
- k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei federal nº 13.019, de 2014);
- l) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei federal nº 13.019, de 2014);
- m) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei federal nº 13.019, de 2014);





n) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

o) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se foi sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

p) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei federal nº 13.019, de 2014).

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha, nos últimos 5 (cinco) anos, mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações sociais da sociedade civil participantes do Chamamento Público (art. 27, § 2º e 3º, da Lei federal nº 13.019, de 2014).

6.2. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção.

6.3. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, § 2º e 3º, da Lei federal nº 13.019, de 2014).

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá, caso necessite, solicitar assessoramento técnico de especialista (parecerista) que não seja membro desse colegiado.





6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6.6. A Comissão de Seleção é um órgão colegiado destinado a processar e julgar o referido chamamento público, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	26 de Novembro de 2019
2	Envio das propostas	De 27 de Novembro de 2019 a 30 de Dezembro de 2019
3	Publicação da Lista de Propostas Apresentadas/ Protocoladas	07 de Janeiro de 2020
4	Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	De 08 a 14 de Janeiro de 2020
5	Divulgação do resultado preliminar	15 de Janeiro de 2020
6	Prazo para interposição de Recurso	De 16 a 20 de Janeiro de 2020
7	Divulgação do resultado final	21 de Janeiro de 2020
8	Início das assinaturas dos Termos de Fomento	A partir do dia 22 de Janeiro de 2020





7.2. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.2.1. Publicado o Edital no Semanário Oficial do Município, o mesmo será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para o encerramento do prazo para a apresentação das propostas, nos termos do artigo 26 da Lei federal nº 13.019, de 2016.

7.3. Etapa 2: Envio das propostas pelas organizações da sociedade civil:

7.3.1. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 30 de Dezembro de 2019, das 9h às 11h e das 13h às 18h, em envelope lacrado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibitinga, localizada na Rua Miguel Landim, 333 - centro, contendo os seguintes dizeres:

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento Ibitinga SEMSD 005/2019

Proposta de Plano de Trabalho.

Razão Social do Proponente:

CNPJ do Proponente:

Nome do Projeto:

7.3.2 A proposta deverá ser encaminhada em uma única via, impressa em papel A4, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal do proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (*CD ou pen drive*) da proposta.

7.3.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.

7.3.4. Cada proponente poderá apresentar apenas uma proposta.

7.3.5. As propostas deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos, observadas as demais orientações constantes do Anexo I:

a) identificação do Proponente, endereço completo da sede, CNPJ, data da constituição da entidade





(se o caso), telefone fixo, *e-mail* e finalidade estatutária (quando cabível), bem como o nome, RG, CPF, endereço residencial completo do representante legal da OSC, telefone fixo e *e-mail* do seu representante legal;

b) descrição dos objetivos gerais e específicos do projeto, inclusive com indicação das ações e atividades de acordo com a legislação indicada no item 1.2 deste edital;

c) relação das atividades que serão executadas, metas a serem atingidas e indicadores que aferirão o seu cumprimento;

d) cronograma de execução das atividades;

e) informações sobre a equipe a ser alocada para o desenvolvimento das atividades, indicando a qualificação profissional, as atribuições e responsabilidades das diversas áreas, além do número de pessoas que será empregado e o critério de distribuição de pessoal;

f) indicação do valor global anual do plano de trabalho e seu detalhamento mensal em planilhas;

g) cronograma de desembolso financeiro;

7.4. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.4.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas. A análise e julgamento de cada proposta será realizada pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica.

7.4.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no item 7.1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.4.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela constante no item 7.4.4.

7.4.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:





CRITÉRIOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Max. Por item
(A) Adequação da proposta aos objetivos do edital em que se insere a parceria: a proposta revela adequação da normativa preconizada na Lei federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei Orgânica da Saúde.	- Grau pleno de adequação (até 10 pontos); - Grau satisfatório de adequação (até 5 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0.0).	30 pontos
Informações sobre as atividades a serem executadas, metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o seu cumprimento: a proposta detalha as atividades, metas a serem atingidas e indicadores de seu cumprimento.	- Grau pleno de adequação (até 10 pontos); - Grau satisfatório de adequação (até 5 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0.0).	20 pontos
(C) Apresentação do cronograma para a execução das atividades: a proposta vem acompanhada de cronograma de execução contemplando todas as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do ajuste a ser celebrado.	- Grau pleno de adequação (até 10 pontos); - Grau satisfatório de adequação (até 5 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0.0).	20 pontos





(D) Informações sobre a equipe a ser alocada para o desenvolvimento das atividades: a proposta contém informações precisas sobre a equipe que será disponibilizada para as atividades relativas ao programa social objeto da parceria, indicando a qualificação profissional, as atribuições e responsabilidades das diversas áreas, além do número de pessoas que será empregado e o critério de distribuição de pessoal para a execução das atividades inerentes ao ajuste a ser formalizado.

- Grau pleno de adequação (até 10 pontos);
 - Grau satisfatório de adequação (até 5 pontos);
 - Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0.0).
- 10 pontos

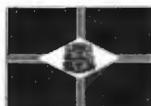
(E) Contrapartida Social da OSC: a OSC oferece contrapartida em serviços.

- Grau pleno de adequação (até 10 pontos);
 - Grau satisfatório de adequação (até 5 pontos);
 - Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0.0).
- 10 pontos

(F) A entidade oferece em sua contrapartida social ações descentralizadas de sua sede operacional.

- Grau pleno de adequação (até 10 pontos);
 - Grau satisfatório de adequação (até 5 pontos);
 - Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0.0).
- 10 pontos

7.4.5. As propostas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela do item anterior, assim considerada a média aritmética das notas





lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.4.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no somatório do critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, no somatório dos critérios de julgamento (B) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.

7.5. **Etapa 4: Divulgação do Resultado.** A administração pública divulgará o resultado do processo de seleção no Semanário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ibitinga: <http://www.ibitinga.sp.gov.br>

8. DOS RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. O valor global para o financiamento dos projetos enquadrados no presente edital com recursos da Secretaria Municipal de Governo, será de R\$ 137.708,64 (cento e trinta e sete mil, setecentos e oito reais e sessenta e quatro centavos) para 11 (onze) meses de execução do projeto, divididos em três categorias:

1. Serviços e ações para o Controle de Zoonozes, relacionado ao tratamento e atendimento de animais domésticos abandonados (cães e gatos).....R\$ 31.968,00
2. Serviços e ações de apoio não-ambulatorial à pessoas portadoras de Câncer R\$ 47.420,64
3. Serviços e ações de atendimento não-ambulatorial, recuperação e prevenção da dependência química R\$ 58.320,00

020100 SECRETARIA DE GOVERNO

10.244.0004.2539.0000 - Serviço de Assistência a Saúde não-ambulatorial

3.3.50.43.00 - 01.310.000 - Subvenções Sociais

8.2. Cada instituição poderá participar em apenas uma categoria constante no item 8.1.

8.3. As OSCs participantes do presente edital, não poderão concorrer simultaneamente em outros



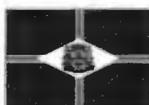


editais publicados no mesmo mês.

9. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

As OSCs deverão comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei federal nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 do referido diploma legal, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos no ato da entrega do projeto:

- I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei federal nº 13.019, de 2014;
- II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;
- III - comprovante(s) de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, consistente(s) em atestado(s) ou instrumento(s) de parceria(s) firmado(s) com órgão(s) ou entidade(s) da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- IV - comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;
- V - certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;
- VI - certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- VII - certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VIII - certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;





IX - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

X - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

XI - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a OSC atende aos requisitos para celebração do termo de fomento e que a entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, conforme modelo constante do Anexo III;

XII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a detenção de condições materiais por parte da OSC para a execução do termo de fomento ou sobre a previsão de contratar tais recursos, conforme modelo constante do Anexo IV;

XIII - declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme modelo constante do Anexo V;

XIX declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme modelo constante do Anexo VI.

XX - ata de eleição do quadro dirigente atual.

9.12. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de ajuste, a Administração Pública municipal deverá consultar ou validar as Certidões Negativas de Débitos - CNDs apresentadas.

9.13. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou se constate evento que impeça a celebração ou, ainda, quando certidões em nome da proponente estiverem com prazo de vigência expirado e novas não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da





sociedade civil ou Município interessado será comunicado do fato e instado a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da avença.

9.1.4. Na hipótese de, após o prazo para regularização de documentação, a OSC selecionada que não atender às exigências previstas no Edital será desclassificada.

9.2. **Etapa 5:** Divulgação do resultado final do Chamamento Público para celebração da parceria, seguida da abertura de prazo para interposição de recursos. Nesta Etapa, será divulgado no Semanário Oficial do Município e na página do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ibitinga: <http://www.ibitinga.sp.gov.br> o resultado do Chamamento Público, relacionando-se as OSCs cujos projetos foram selecionados nos termos deste Edital.

9.2.1. Divulgado o resultado do Chamamento Público, os demais participantes do certame poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da divulgação.

9.2.2. A petição de recurso observará os seguintes requisitos:

I - será dirigida à Comissão de Seleção e protocolada no local e endereço indicados no item 7.3.1 deste Edital;

II - trará o nome, qualificação e endereço da recorrente;

III - conterá exposição clara e completa das razões do inconformismo.

9.3. **Etapa 6:** Parecer do órgão técnico, homologação do resultado do Chamamento Público e assinatura do instrumento de parceria. A celebração do termo de fomento dependerá da adoção das providências previstas na legislação de regência, dentre elas a emissão do parecer técnico a que se refere o artigo 35, inciso V, da Lei federal nº 13.019, de 2014. A celebração do termo de fomento dependerá da aprovação do Plano de Trabalho por parte da Comissão de Seleção.

9.3.1. O selecionado será, então, notificado a comparecer, por intermédio de seu representante legal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para assinatura do Termo de Fomento.

9.3.2. Celebrado o Termo de Fomento, o (a) secretário (a) da Secretaria Municipal de Governo convocará a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designará o respectivo gestor (art. 2º, incisos VI e XI da Lei federal nº 13.019, de 2014).





10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

10.1 A parceria a ser celebrada terá vigência de até 11 (doze) meses.

10.2. Assinado o Termo de Fomento, será providenciada a publicação do respectivo extrato no Semanário Oficial do Município, observando-se, de outra parte, o disposto no artigo 10 e no parágrafo único do artigo 11 da Lei federal nº 13.019, de 2014, quando couber.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio da proposta.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

11.3. Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de esclarecimento, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, estendendo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.4. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Governo, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

11.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. A par disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, às OSCs.

11.6. A Administração Pública municipal não cobrará dos participantes taxa para participar deste Chamamento Público.





11.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade dos participantes do certame, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública municipal.

11.8. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Plano de Trabalho

Anexo II - Planilha Orçamentária e Cronograma de Desembolso

Anexo III - Declaração de ciência e concordância da OSC;

Anexo IV - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a detenção de condições materiais por parte da OSC;

Anexo V - Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder;

Anexo VI - Declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público;

Anexo VII - Ofício de envio / checklist

Ibitinga, 26 de Novembro de 2019.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



000028

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento Ibitinga SEMSD 005/2019

PLANO DE TRABALHO

1	IDENTIFICAÇÃO
A	NOME DO PROJETO:
B	ÁREA DE ATUAÇÃO:

2	INSTITUIÇÃO OU ENTIDADE PROPONENTE DO PROJETO		
Nome:			
CNPJ nº:			
Endereço:		Nº:	Complemento.:
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Fax:	E-mail:	
Endereço Internet:			
Nome Técnico pelo Projeto:			
Telefone:	Fax:	E-mail:	

3	RESUMO DAS INFORMAÇÕES
A	Local/Endereço e/ou Região de Atuação do Projeto:
B	Objetivo Geral:
C	Resumo do projeto:
D	Nº de beneficiários (direto) atendidos:
E	Custo total:
F	Duração do projeto (nº meses):
G	Custo per capita/mês



1. Identificação do projeto:

0.0029

1.1. Instituição proponente:

1.2 CNPJ:

1.3 Banco: 001 - Banco do Brasil

1.4 Agência:

1.5 Conta:

1.6 Site:

1.7 Certificações:

CRCE ()

CEBAS ()

Utilidade Pública Estadual ()

Utilidade Pública Municipal ()

CMAS ()

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ()

Conselho Municipal de Cultura ()

Conselho Municipal de Educação ()

1.8 Nome do Responsável legal:

1.9 RG:

1.10 Órgão Expedidor:

1. Histórico da organização

2. Justificativa

3. Caracterização socioeconômica da região e do serviço a ser qualificado

4. Abrangência Geográfica

5. Objetivos do Projeto

5.1. Objetivo Geral

5.2. Objetivo (s) Específico (s)

6. Beneficiários - público alvo a ser abrangido

6.1. Beneficiários Diretos (especificar)

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento Ibitinga SEMAD nº 005/2019

Planilha Orçamentária

1 - Nº	2 - Item	3 - Detalhamento	3 - Quant.	4 - Unidade	5 - Duração	6 - Valor Un	7 - Total
1 - Recursos Humanos - Contratação de Equipe Técnica							
1.1							R\$ 0,00
1.2							R\$ 0,00
1.3							R\$ 0,00
1.4							R\$ 0,00
1.5							R\$ 0,00
1.6							R\$ 0,00
1.7							R\$ 0,00
1.8							R\$ 0,00
1.9							R\$ 0,00
1.10							R\$ 0,00
Subtotal							R\$ 0,00
2 - Encargos Sociais - Despesas e Provisões de Recursos Humanos							
2.1							R\$ 0,00
2.2							R\$ 0,00
2.3							R\$ 0,00
2.4							R\$ 0,00
2.5							R\$ 0,00
Subtotal							R\$ 0,00
3 - Materiais - Despesas com Materiais de Consumo e Expediente							
3.1							R\$ 0,00
3.2							R\$ 0,00
3.3							R\$ 0,00
3.4							R\$ 0,00
Subtotal							R\$ 0,00
4 - Uniformes - Despesas com Uniformes / Camisetas							
4.1							R\$ 0,00
4.2							R\$ 0,00
4.3							R\$ 0,00
4.4							R\$ 0,00
Subtotal							R\$ 0,00

0100282



5 - Divulgação - Despesas com Materiais de Divulgação

5.1						R\$ 0,00
5.2						R\$ 0,00
5.3						R\$ 0,00
5.4						R\$ 0,00
Subtotal						R\$ 0,00

6 - Administração - Despesas Administrativas e Prestação e Contas

6.1						R\$ 0,00
6.2						R\$ 0,00
6.3						R\$ 0,00
6.4						R\$ 0,00
Subtotal						R\$ 0,00

7 - Manutenção - Despesas de Manutenção Administrativa

7.1						R\$ 0,00
7.2						R\$ 0,00
7.3						R\$ 0,00
7.4						R\$ 0,00
Subtotal						R\$ 0,00

TOTAL PROJETO R\$ 0,00

Ibitinga, xx de xxxxxxxx de 2019

Nome completo do representante legal
Cargo / Função

000033

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento Ibitinga SEMSD nº 005/2019

Cronograma de Desembolso

1 - Nº	2 - Item	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	7 - Total
1 - Recursos Humanos - Contratação de Equipe Técnica								
1.1								R\$ 0,00
1.2								R\$ 0,00
1.3								R\$ 0,00
1.4								R\$ 0,00
1.5								R\$ 0,00
1.6								R\$ 0,00
1.7								R\$ 0,00
1.8								R\$ 0,00
1.9								R\$ 0,00
1.10								R\$ 0,00
Subtotal								R\$ 0,00
2 - Encargos Sociais - Despesas e Provisões de Recursos Humanos								
2.1								R\$ 0,00
2.2								R\$ 0,00
2.3								R\$ 0,00
2.4								R\$ 0,00
2.5								R\$ 0,00
Subtotal								R\$ 0,00
3 - Materiais - Despesas com Materiais de Consumo e Expediente								
3.1								R\$ 0,00
3.2								R\$ 0,00
3.3								R\$ 0,00
3.4								R\$ 0,00
Subtotal								R\$ 0,00

000034

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento Ibitinga SEMSD nº 005/2019

4 - Uniformes - Despesas com Uniformes / Camisetas							
4.1							R\$ 0,00
							R\$ 0,00
							R\$ 0,00
							R\$ 0,00
Subtotal							R\$ 0,00
5 - Divulgação - Despesas com Materiais de Divulgação							
5.1							R\$ 0,00
5.2							R\$ 0,00
5.3							R\$ 0,00
5.4							R\$ 0,00
Subtotal							R\$ 0,00
6 - Administração - Despesas Administrativas e Prestação e Contas							
6.1							R\$ 0,00
							R\$ 0,00
							R\$ 0,00
							R\$ 0,00
Subtotal							R\$ 0,00
7 - Manutenção - Despesas de Manutenção Administrativa							
7.1							R\$ 0,00
7.2							R\$ 0,00
7.3							R\$ 0,00
7.4							R\$ 0,00
Subtotal							R\$ 0,00
TOTAL PROJETO							R\$ 0,00

020035

xx de xxxxxxxxxxxx de 2019

À Prefeitura Municipal de Ibitinga

Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento Ibitinga SEMSD 005/2019

Referente: (inserir o nome do projeto)

De acordo com o que preconiza o artigo 7.3.1 do presente edital, encaminhamos o respectivo projeto de proponente da (o) *nome do proponente*:

(X) Plano de Trabalho;

(X) Planilha Orçamentária;

(X) Cronograma de Desembolso;

(X) Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei federal nº 13.019, de 2014;

(X) Ata de eleição do quadro dirigente atual;

(X) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do representante legal;

(X) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

(X) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

(X) comprovante(s) de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, consistente(s) em atestado(s) ou instrumento(s) de parceria(s) firmado(s) com órgão(s) ou entidade(s) da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

(X) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal; (X)

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;

(X) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF);

(X) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

(X) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

(X) declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a OSC atende aos requisitos para celebração do termo de fomento e que a entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, conforme modelo constante do Anexo III;

(X) declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a detenção de condições materiais por parte da OSC para a execução do termo de fomento ou sobre a previsão de contratar tais recursos, conforme modelo constante do Anexo IV;

(X) declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme modelo constante do Anexo V;

(X) declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme modelo constante do Anexo VI.

(X) CD ou Pendrive dos documentos elaborados.

Cordialmente,

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO E DE QUE NÃO INCORRE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA PARA A ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

Declaro que a [identificação organização da sociedade civil – OSC] atende a todos os requisitos previstos na Lei federal no 13.019, de 2014, para celebração do termo de fomento, e que a entidade e seus dirigentes não incorrem em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria.

Ibitinga, xx de xxxxxxxx de 2019.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



DECLARAÇÃO SOBRE CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c, e respectivo § 5o, da Lei federal no 13.019, de 2014, que a [identificação organização da sociedade civil – OSC], contratará, com recursos da parceria, os materiais e recursos humanos necessários para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

Ibitinga, xx de xxxxxxxx de 2019.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



DECLARAÇÃO ATUALIZADA ACERCA DA EXISTÊNCIA OU NÃO NO QUADRO DIRETIVO DA OSC DE AGENTES POLÍTICOS DE PODER, DE MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO OU DE DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro, em conformidade com o art. 39, caput, inciso III, da Lei federal no 13.019, de 2014, que a [identificação organização da sociedade civil – OSC], não possui no seu quadro diretivo agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Ibitinga, xx de xxxxxxxx de 2019.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



DECLARAÇÃO ATUALIZADA DE QUE NÃO HAVERÁ CONTRATAÇÃO OU REMUNERAÇÃO A QUALQUER TÍTULO, PELA OSC, COM OS RECURSOS REPASSADOS, DE SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO, INCLUSIVE AQUELE QUE EXERÇA CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CELEBRANTE

Declaro, em conformidade com o art. 45, caput, inciso II, da Lei federal no 13.019, de 2014, que a [identificação organização da sociedade civil – OSC], não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Ibitinga, xx de xxxxxxxx de 2018.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)





Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento Ibitinga SEMFS nº 006/2019

A Prefeitura de Ibitinga, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Fundo Social de Solidariedade, com fulcro na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de projeto a ser financiado integralmente com recursos da pasta, dentro dos limites estabelecidos pela Legislação Municipal, para vigência no exercício de 2020 e apresentados por organizações da sociedade civil sediadas neste município, interessados em celebrar termo de fomento, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades ou ações de Promoção da Cidadania à pessoas em situação de Vulnerabilidade Social através do fornecimento de alimentação, auxílio na higiene pessoal e o fornecimento de vestuário.

1. PROPÓSITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para celebração de parcerias com a Prefeitura de Ibitinga, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Fundo Social de Solidariedade, com organizações da sociedade civil (OSCs) sediadas neste município, mediante formalização de termos de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros das dotações orçamentárias da pasta, dentro dos limites estabelecidos pela Legislação Municipal, para vigência no exercício de 2020, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Entende-se por propostas os projetos que abranjam atividades ou ações a serem desenvolvidas em determinado período de tempo, limitado a 11 (onze) meses, e que envolvam o desenvolvimento de atividades ou ações de Promoção da Cidadania à pessoas em situação de Vulnerabilidade Social através do fornecimento de alimentação, auxílio na higiene pessoal e o fornecimento de vestuário em conformidade com as Políticas Públicas de Promoção da Cidadania da cidade de Ibitinga e que sejam inovadoras ou complementares a essas políticas.

1.3. O projeto selecionado será financiado exclusivamente com recursos da dotação orçamentaria da pasta, dentro dos limites estabelecidos pela Legislação Municipal, para vigência no exercício de 2020.





2. OBJETO

2.1. As parcerias a que alude o item 1 terão por objeto o desenvolvimento de atividades ou ações de Promoção da Cidadania à pessoas em situação de Vulnerabilidade Social através do fornecimento de alimentação, auxílio na higiene pessoal e o fornecimento de vestuário.

3. JUSTIFICATIVA

O Fundo Social de Solidariedade de Ibitinga foi criado através da Lei municipal nº 1.326/83 para que pudesse atender e mobilizar a população, a fim de trazer resoluções para os problemas sociais locais, coordenados por um Conselho Deliberativo.

O Fundo de Solidariedade trabalha para levar apoio imediato às famílias mais carentes do município, proporcionando de forma paralela instrumentos para reinserção do indivíduo na sociedade de forma produtiva, resgatando a sua dignidade.

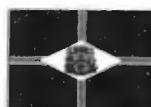
A Secretaria de Governo exercita a solidariedade, fomentando programas e ações visando o resgate da dignidade humana, a capacitação profissional, a geração de renda e emprego. Para tanto, são articuladas ações e a ampliação de parcerias com a iniciativa privada, órgãos do governo e com a sociedade civil.

Objetivo do Fundo Social de Solidariedade é desenvolver e fomentar projetos sociais para melhorar a qualidade de vida dos segmentos mais carentes da população de Ibitinga.

A Lei nº 13.019/14, de abrangência nacional, entrou em vigor em 23 de janeiro de 2016 para União, Estados e Distrito Federal, e aplicável a partir de 1º de janeiro de 2017 aos Municípios.

A partir de então, as transferências voluntárias de recursos dos Entes Federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) para as OSCs, será efetivada através de novos instrumentos jurídicos: Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação.

Considerando a enorme relevância de projetos que abrangem e envolvam o desenvolvimento de atividades ou ações de Promoção da Cidadania à pessoas em situação de Vulnerabilidade Social, é de suma importância a publicação do aludido edital, a fim de que sejam selecionados os projetos que serão objeto de parcerias, pois isso garantirá o fortalecimento das Políticas Públicas de





Promoção da Cidadania no município de Ibitinga.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público:

a) as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a" e "c", da Lei federal nº 13.019, de 2014 (com a redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) sediadas no município de Ibitinga à no mínimo 2 (dois) anos comprovadamente.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO

5.1. Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei federal nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

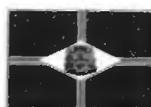
d) possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de existência no município de Ibitinga, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei federal nº 13.019, de 2014);

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano (art. 33, inciso V, alínea "b", da Lei federal nº 13.019, de 2014);





- f) possuir condições materiais, abrangendo recursos humanos, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação com recursos da parceria, tudo a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo V - Declaração sobre Condições Materiais;
- g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei federal nº 13.019, de 2014);
- h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- i) cópia do estatuto registrado e eventuais alterações (art. 34, caput, inciso III, da Lei federal nº 13.019, de 2014);
- j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei federal nº 13.019, de 2014);
- k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei federal nº 13.019, de 2014);
- l) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei federal nº 13.019, de 2014);
- m) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei federal nº 13.019, de 2014);
- n) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei federal nº 13.019, de 2014);





7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção observará as seguintes etapas:

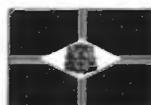
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	26 de Novembro de 2019
2	Envio das propostas	De 27 de Novembro de 2019 a 30 de Dezembro de 2019
3	Publicação da Lista de Propostas Apresentadas/ Protocoladas	07 de Janeiro de 2020
4	Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	De 08 a 14 de Janeiro de 2020
5	Divulgação do resultado preliminar	15 de Janeiro de 2020
6	Prazo para interposição de Recurso	De 16 a 20 de Janeiro de 2020
7	Divulgação do resultado final	21 de Janeiro de 2020
8	Início das assinaturas dos Termos de Fomento	A partir do dia 22 de Janeiro de 2020

7.2. **Etapa 1:** Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.2.1. Publicado o Edital no Semanário Oficial do Município, o mesmo será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para o encerramento do prazo para a apresentação das propostas, nos termos do artigo 26 da Lei federal nº 13.019, de 2016.

7.3. **Etapa 2:** Envio das propostas pelas organizações da sociedade civil:

7.3.1. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 30 de Dezembro de 2019, das 9h às 11h e das 13h às 18h, em envelope lacrado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibitinga, localizada na Rua Miguel Landim, 333 - centro, contendo os seguintes dizeres:





Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento Ibitinga SEMFS 006/2019

Proposta de Plano de Trabalho.

Razão Social do Proponente:

CNPJ do Proponente:

Nome do Projeto:

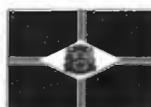
7.3.2 A proposta deverá ser encaminhada em uma única via, impressa em papel A4, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal do proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (*CD ou pen drive*) da proposta.

7.3.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.

7.3.4. Cada proponente poderá apresentar apenas uma proposta.

7.3.5. As propostas deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos, observadas as demais orientações constantes do Anexo I:

- a) identificação do Proponente, endereço completo da sede, CNPJ, data da constituição da entidade (se o caso), telefone fixo, *e-mail* e finalidade estatutária (quando cabível), bem como o nome, RG, CPF, endereço residencial completo do representante legal da OSC, telefone fixo e *e-mail* do seu representante legal;
- b) descrição dos objetivos gerais e específicos do programa;
- c) relação das atividades que serão executadas, metas a serem atingidas e indicadores que aferirão o seu cumprimento;
- d) cronograma de execução das atividades;
- e) informações sobre a equipe a ser alocada para o desenvolvimento das atividades, indicando a qualificação profissional, as atribuições e responsabilidades das diversas áreas, além do número de pessoas que será empregado e o critério de distribuição de pessoal;





- f) indicação do valor global anual do plano de trabalho e seu detalhamento mensal em planilhas;
- g) cronograma de desembolso financeiro;
- i) descrição das experiências prévias na realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria que se pretende formalizar ou de natureza semelhante, informando sua duração, local, abrangência, beneficiários, além de outros dados que se mostrarem pertinentes.

7.4. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.4.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas. A análise e julgamento de cada proposta será realizada pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica.

7.4.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no item 7.1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.4.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela constante no item 7.4.4.

7.4.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

CRITERIOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Max. Por item
(A) Adequação da proposta aos objetivos do edital em que se insere a parceria: a proposta revela adequação ao objeto proposto.	<ul style="list-style-type: none">- Grau pleno de adequação (até 10 pontos);- Grau satisfatório de adequação (até 5 pontos);- Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0.0).	30 pontos





(B) Informações sobre as atividades a serem executadas, metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o seu cumprimento: a proposta detalha as atividades, metas a serem atingidas e indicadores de seu cumprimento.

- Grau pleno de adequação (até 10 pontos);
- Grau satisfatório de adequação (até 5 pontos);
- Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0.0).

20 pontos

(C) Apresentação do cronograma para a execução das atividades: a proposta vem acompanhada de cronograma de execução contemplando todas as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do ajuste a ser celebrado.

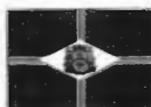
- Grau pleno de adequação (até 10 pontos);
- Grau satisfatório de adequação (até 5 pontos);
- Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0.0).

20 pontos

(D) Informações sobre a equipe a ser alocada para o desenvolvimento das atividades: a proposta contém informações precisas sobre a equipe que será disponibilizada para as atividades relativas ao programa social objeto da parceria, indicando a qualificação profissional, as atribuições e responsabilidades das diversas áreas, além do número de pessoas que será empregado e o critério de distribuição de pessoal para a execução das atividades inerentes ao ajuste a ser formalizado.

- Grau pleno de adequação (até 10 pontos);
- Grau satisfatório de adequação (até 5 pontos);
- Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0.0).

10 pontos





**(E) Contrapartida Social da OSC:
a OSC oferece contrapartida em
serviços.**

- Grau pleno de adequação (até 10 pontos);
 - Grau satisfatório de adequação (até 5 pontos);
 - Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0.0).
- 10 pontos

**(F) A entidade oferece em sua
contrapartida social ações
descentralizadas de sua sede
operacional.**

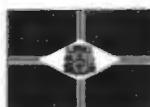
- Grau pleno de adequação (até 10 pontos);
 - Grau satisfatório de adequação (até 5 pontos);
 - Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0.0).
- 10 pontos

7.4.5. As propostas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela do item anterior, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.4.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no somatório do critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, no somatório dos critérios de julgamento (B) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.

7.5. **Etapa 4: Divulgação do Resultado.** A administração pública divulgará o resultado do processo de seleção no Semanário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ibitinga: <http://www.ibitinga.sp.gov.br>

8. DOS RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS





8.1. O valor global para o financiamento dos projetos enquadrados no presente edital com recursos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, será de 51.930,72 (cinquenta e um mil, novecentos e trinta reais e setenta e dois centavos) para 11 (onze) meses de execução do projeto

020100 SECRETARIA DE GOVERNO

04.122.0009.2539.0000 - Serviço de Assistência a saúde não-ambulatorial

3.3.50.43.00 - 01.310.000 - Subvenções Sociais

8.2. As OSCs participantes do presente edital, não poderão concorrer simultaneamente em outros editais publicados no mesmo mês.

9. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

9.1. As OSCs deverão comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei federal nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 do referido diploma legal, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos no ato da entrega do projeto:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei federal nº 13.019, de 2014;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;

III - comprovante(s) de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, consistente(s) em atestado(s) ou instrumento(s) de parceria(s) firmado(s) com órgão(s) ou entidade(s) da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade





civil;

IV - comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;

V - certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;

VI - certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VII - certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VIII - certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

IX - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

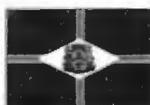
X - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

XI - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a OSC atende aos requisitos para celebração do termo de fomento e que a entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, conforme modelo constante do Anexo III;

XII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a detenção de condições materiais por parte da OSC para a execução do termo de fomento ou sobre a previsão de contratar tais recursos, conforme modelo constante do Anexo IV;

XIII - declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme modelo constante do Anexo V;

XIX declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em





linha reta, colateral ou por afinidade, conforme modelo constante do Anexo VI.

XX - ata de eleição do quadro dirigente atual.

9.1.2. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de ajuste, a Administração Pública municipal deverá consultar ou validar as Certidões Negativas de Débitos - CNDs apresentadas.

9.1.3. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou se constate evento que impeça a celebração ou, ainda, quando certidões em nome da proponente estiverem com prazo de vigência expirado e novas não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil ou Município interessado será comunicado do fato e instado a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da avença.

9.1.4. Na hipótese de, após o prazo para regularização de documentação, a OSC selecionada que não atender às exigências previstas no Edital será desclassificada.

9.2. **Etapa 5:** Divulgação do resultado final do Chamamento Público para celebração da parceria, seguida da abertura de prazo para interposição de recursos. Nesta Etapa, será divulgado no Semanário Oficial do Município e na página do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ibitinga: <http://www.ibitinga.sp.gov.br> o resultado do Chamamento Público, relacionando-se as OSCs cujos projetos foram selecionados nos termos deste Edital.

9.2.1. Divulgado o resultado do Chamamento Público, os demais participantes do certame poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da divulgação.

9.2.2. A petição de recurso observará os seguintes requisitos:

I - será dirigida à Comissão de Seleção e protocolada no local e endereço indicados no item 7.3.1 deste Edital;

II - trará o nome, qualificação e endereço da recorrente;

III - conterá exposição clara e completa das razões do inconformismo.

9.3. **Etapa 6:** Parecer do órgão técnico, homologação do resultado do Chamamento Público e assinatura do instrumento de parceria. A celebração do termo de fomento dependerá da adoção das providências previstas na legislação de regência, dentre elas a emissão do parecer técnico a que se refere o artigo 35, inciso V, da Lei federal nº 13.019, de 2014. A celebração do termo de fomento dependerá da aprovação do Plano de Trabalho por parte da Comissão de Seleção.





9.3.1. O selecionado será, então, notificado a comparecer, por intermédio de seu representante legal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para assinatura do Termo de Fomento.

9.3.2. Celebrado o Termo de Fomento, o (a) secretário (a) da Secretaria Municipal de Governo convocará a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designará o respectivo gestor (art. 2º, incisos VI e XI da Lei federal nº 13.019, de 2014).

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

10.1 A parceria a ser celebrada terá vigência de até 11 (onze) meses.

10.2. Assinado o Termo de Fomento, será providenciada a publicação do respectivo extrato no Semanário Oficial do Município, observando-se, de outra parte, o disposto no artigo 10 e no parágrafo único do artigo 11 da Lei federal nº 13.019, de 2014, quando couber.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio da proposta.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

11.3. Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de esclarecimento, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, estendendo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.4. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Governo, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

11.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação





da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. A par disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, às OSCs.

11.6. A Administração Pública municipal não cobrará dos participantes taxa para participar deste Chamamento Público.

11.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade dos participantes do certame, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública municipal.

11.8. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Plano de Trabalho

Anexo II - Planilha Orçamentária e Cronograma de Desembolso

Anexo III - Declaração de ciência e concordância da OSC;

Anexo IV - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a detenção de condições materiais por parte da OSC;

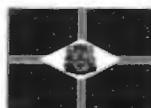
Anexo V - Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder;

Anexo VI - Declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público;

Anexo VII - Ofício de envio / checklist

Ibitinga, 26 de Novembro de 2019.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



0^0056

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento Ibitinga

SEMFS 006/2019

PLANO DE TRABALHO

1	IDENTIFICAÇÃO
A	NOME DO PROJETO:
B	ÁREA DE ATUAÇÃO:

2	INSTITUIÇÃO OU ENTIDADE PROPONENTE DO PROJETO		
Nome:			
CNPJ nº:			
Endereço:		Nº:	Complemento.:
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Fax:	E-mail:	
Endereço Internet:			
Nome Técnico pelo Projeto:			
Telefone:	Fax:	E-mail:	

3	RESUMO DAS INFORMAÇÕES
A	Local/Endereço e/ou Região de Atuação do Projeto:
B	Objetivo Geral:
C	Resumo do projeto:
D	Nº de beneficiários (direto) atendidos:
E	Custo total:
F	Duração do projeto (nº meses):
G	Custo per capta/mês

1. Identificação do projeto:

0^0057

1.1. Instituição proponente:

1.2 CNPJ:

1.3 Banco: 001 - Banco do Brasil

1.4 Agência:

1.5 Conta:

1.6 Site:

1.7 Certificações:

CRCE () CEBAS ()

Utilidade Pública Estadual () Utilidade Pública Municipal ()

CMAS () Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente () Conselho Municipal de Cultura () Conselho Municipal de

Educação ()

1.8 Nome do Responsável legal:

1.9 RG:

1.10 Órgão Expedidor:

1. Histórico da organização

2. Justificativa

3. Caracterização socioeconômica da região e do serviço a ser qualificado

4. Abrangência Geográfica

5. Objetivos do Projeto

5.1. Objetivo Geral

5.2. Objetivo (s) Específico (s)

6. Beneficiários - público alvo a ser abrangido

6.1. Beneficiários Diretos (especificar)

Planilha Orçamentária

1 - Nº	2 - Item	3 - Detalhamento	3 - Quant.	4 - Unidade	5 - Duração	6 - Valor Un
1 - Recursos Humanos - Contratação de Equipe Técnica						
1.1						R\$
1.2						R\$
1.3						R\$
1.4						R\$
1.5						R\$
1.6						R\$
1.7						R\$
1.8						R\$
1.9						R\$
1.10						R\$
Subtotal						R\$
2 - Encargos Sociais - Despesas e Provisões de Recursos Humanos						
2.1						R\$
2.2						R\$
2.3						R\$
2.4						R\$
2.5						R\$
Subtotal						R\$
3 - Materiais - Despesas com Materiais de Consumo e Expediente						
3.1						R\$
3.2						R\$
3.3						R\$
3.4						R\$
Subtotal						R\$
4 - Uniformes - Despesas com Uniformes / Camisetas						
4.1						R\$
4.2						R\$
4.3						R\$
4.4						R\$
Subtotal						R\$

0900



5 - Divulgação - Despesas com Materiais de Divulgação

5.1						
5.2						
5.3						
5.4						

Subtotal

6 - Administração - Despesas Administrativas e Prestação e Contas

6.1						
6.2						
6.3						
6.4						

Subtotal

7 - Manutenção - Despesas de Manutenção Administrativa

7.1						
7.2						
7.3						
7.4						

Subtotal

TOTAL PROJETO

Ibitinga, xx de xxxxx:

Nome completo do representante legal

Cargo / Função

020061

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento IBitinga SEMFS nº 006/2019

Cronograma de Desembolso

1 - Nº	2 - Item	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	7 - Total
1 - Recursos Humanos - Contratação de Equipe Técnica								
1.1								R\$ 0,00
1.2								R\$ 0,00
1.3								R\$ 0,00
1.4								R\$ 0,00
1.5								R\$ 0,00
1.6								R\$ 0,00
1.7								R\$ 0,00
1.8								R\$ 0,00
1.9								R\$ 0,00
1.10								R\$ 0,00
Subtotal								R\$ 0,00
2 - Encargos Sociais - Despesas e Provisões de Recursos Humanos								
2.1								R\$ 0,00
2.2								R\$ 0,00
2.3								R\$ 0,00
2.4								R\$ 0,00
2.5								R\$ 0,00
Subtotal								R\$ 0,00
3 - Materiais - Despesas com Materiais de Consumo e Expediente								
3.1								R\$ 0,00
3.2								R\$ 0,00
3.3								R\$ 0,00
3.4								R\$ 0,00
Subtotal								R\$ 0,00

020062

Edital de Chamamento Publico para Termo de Fomento Ibitinga SEMFS nº 006/2019

4 - Uniformes - Despesas com Uniformes / Camisetas

4.1								R\$	0,00
								R\$	0,00
								R\$	0,00
								R\$	0,00
Subtotal									R\$ 0,00

5 - Divulgação - Despesas com Materiais de Divulgação

5.1								R\$	0,00
5.2								R\$	0,00
5.3								R\$	0,00
5.4								R\$	0,00
Subtotal									R\$ 0,00

6 - Administração - Despesas Administrativas e Prestação e Contas

6.1								R\$	0,00
								R\$	0,00
								R\$	0,00
								R\$	0,00
Subtotal									R\$ 0,00

7 - Manutenção - Despesas de Manutenção Administrativa

7.1								R\$	0,00
7.2								R\$	0,00
7.3								R\$	0,00
7.4								R\$	0,00
Subtotal									R\$ 0,00

TOTAL PROJETO

									R\$ 0,00
--	--	--	--	--	--	--	--	--	----------

26 de Novembro de 2019.

À Prefeitura Municipal de Ibitinga

Secretaria Municipal de Governo / Fundo Social de Solidariedade

Assunto: Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento Ibitinga SEMFS 006/2019

Referente: (inserir o nome do projeto)

De acordo com o que preconiza o artigo 7.3.1 do presente edital,
encaminhamos o respectivo projeto de proponente da (o) *nome do proponente*:

(X) Plano de Trabalho;

(X) Planilha Orçamentária;

(X) Cronograma de Desembolso;

(X) Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei federal nº 13.019, de 2014;

(X) Ata de eleição do quadro dirigente atual;

(X) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do representante legal;

(X) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

(X) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

(X) comprovante(s) de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, consistente(s) em atestado(s) ou instrumento(s) de parceria(s) firmado(s) com órgão(s) ou entidade(s) da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

(X) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;

(X) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;

(X) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF);

(X) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

(X) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

(X) declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a OSC atende aos requisitos para celebração do termo de fomento e que a entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, conforme modelo constante do Anexo III;

(X) declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a detenção de condições materiais por parte da OSC para a execução do termo de fomento ou sobre a previsão de contratar tais recursos, conforme modelo constante do Anexo IV;

(X) declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme modelo constante do Anexo V;

(X) declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme modelo constante do Anexo VI.

(X) CD ou Pendrive dos documentos elaborados.

Cordialmente,

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO E DE QUE NÃO INCORRE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA PARA A ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

Declaro que a [identificação organização da sociedade civil – OSC] atende a todos os requisitos previstos na Lei federal no 13.019, de 2014, para celebração do termo de fomento, e que a entidade e seus dirigentes não incorrem em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria.

Ibitinga, xx de xxxxxxxx de 2019.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



DECLARAÇÃO SOBRE CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c, e respectivo § 5o, da Lei federal no 13.019, de 2014, que a [identificação organização da sociedade civil – OSC], contratará, com recursos da parceria, os materiais e recursos humanos necessários para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

Ibitinga, xx de xxxxxxxx de 2019.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



DECLARAÇÃO ATUALIZADA ACERCA DA EXISTÊNCIA OU NÃO NO QUADRO DIRETIVO DA OSC DE AGENTES POLÍTICOS DE PODER, DE MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO OU DE DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro, em conformidade com o art. 39, caput, inciso III, da Lei federal no 13.019, de 2014, que a [identificação organização da sociedade civil – OSC], não possui no seu quadro diretivo agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Ibitinga, xx de xxxxxxxx de 2019.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



DECLARAÇÃO ATUALIZADA DE QUE NÃO HAVERÁ CONTRATAÇÃO OU REMUNERAÇÃO A QUALQUER TÍTULO, PELA OSC, COM OS RECURSOS REPASSADOS, DE SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO, INCLUSIVE AQUELE QUE EXERÇA CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CELEBRANTE

Declaro, em conformidade com o art. 45, caput, inciso II, da Lei federal no 13.019, de 2014, que a [identificação organização da sociedade civil – OSC], não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Ibitinga, xx de xxxxxxxx de 2018.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Ibitinga, 26 de novembro de 2019.

Do Departamento de Compras

Para a Secretaria de Assuntos Jurídicos

Processo Administrativo: 9336/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 005 e 006/2019

Solicitamos seja procedida a análise minuciosa do edital e demais anexos do processo licitatório acima identificado, especialmente quanto à formalidade e legalidade do mesmo.



Rodrigo Hortolani Ladeira
Diretor do Setor de Compras e Licitações



DO GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 9336/2019

Referência: Chamamentos Públicos 005 e 006/2019

Com base na documentação e pareceres constantes do presente processo administrativo, **DETERMINO** a publicação dos chamamentos Públicos 005 e 006/2019, com as cautelas constantes na legislação de regência.

Ibitinga, 26 de novembro de 2019.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
PREFEITA MUNICIPAL





IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, terça-feira, 26 de novembro de 2019 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0143

PODER EXECUTIVO

PREFEITA MUNICIPAL - CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

SEÇÃO II - SECRETARIAS

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, através de Geórgia Rachel Zanati, vem informar as seguintes publicações:

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2019 - A Prefeitura de Ibitinga, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, com fulcro na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, torna público Chamamento n.º 005/2019 visando à seleção de projetos apresentados por organizações da sociedade civil sediadas neste município, interessadas em celebrar termo de fomento, tendo por objeto o desenvolvimento de Serviços de Assistência à Saúde nas seguintes áreas: Controle de Zoonoses, apoio não-ambulatorial à pessoas portadoras de Câncer e atendimento não-ambulatorial, recuperação e prevenção da dependência química. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 30 de Dezembro de 2019, das 9h às 11h e das 13h às 18h, em envelope lacrado no Setor de Protocolo. Mais informações e/ou edital completo poderão ser obtidos pelo Site www.ibitinga.sp.gov.br ou pelo telefone 16 3352 7002. Ibitinga, 26 de novembro de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

Ibitinga, 26 de novembro de 2019.

Geórgia Rachel Zanati
Departamento de Compras e Licitações

CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2019 - A Prefeitura de Ibitinga, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Fundo Social de Solidariedade, com fulcro na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, torna público o Chamamento n.º 006/2019 visando à seleção de projetos apresentados por organizações da sociedade civil sediadas neste município, interessadas em celebrar termo de fomento, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades ou ações de Promoção da Cidadania à pessoas em situação de Vulnerabilidade Social através do fornecimento de alimentação, auxílio na higiene pessoal e o fornecimento de vestuário. As

propostas deverão ser apresentadas até o dia 30 de Dezembro de 2019, das 9h às 11h e das 13h às 18h, em envelope lacrado no Setor de Protocolo. Mais informações e/ou edital completo poderão ser obtidos pelo Site www.ibitinga.sp.gov.br ou pelo telefone 16 3352 7002. Ibitinga, 26 de novembro de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

Ibitinga, 26 de novembro de 2019.

Geórgia Rachel Zanati
Departamento de Compras e Licitações

CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2019 - A Prefeitura de Ibitinga, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com fulcro na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, torna público o Chamamento n.º 007/2019 visando à seleção de projetos apresentados por organizações da sociedade civil sediadas neste município, interessadas em celebrar termo de fomento, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades ou ações de atendimento educacional especializado a pessoas com deficiência. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 30 de Dezembro de 2019, das 9h às 11h e das 13h às 18h, em envelope lacrado no Setor de Protocolo. Mais informações e/ou edital completo poderão ser obtidos pelo Site www.ibitinga.sp.gov.br ou pelo telefone 16 3352 7002. Ibitinga, 26 de novembro de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

Ibitinga, 26 de novembro de 2019.

Geórgia Rachel Zanati
Departamento de Compras e Licitações

CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2019 - A Prefeitura de Ibitinga, por intermédio da Secretaria Municipal Cultura, com fulcro na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, torna público o Chamamento n.º 008/2019 visando à seleção de projetos apresentados por organizações da sociedade civil sediadas neste município, interessadas em celebrar termo de fomento, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades ou ações culturais ligadas à cultura e à arte. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 30 de Dezembro de 2019, das 9h às 11h e das 13h às 18h, em envelope lacrado no Setor de Protocolo. Mais informações e/ou edital completo poderão ser obtidos pelo Site www.ibitinga.sp.gov.br ou pelo telefone 16 3352 7002. Ibitinga, 26 de novembro de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

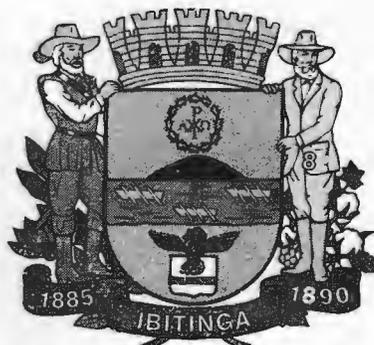
Ibitinga, 26 de novembro de 2019.

PROCESSO Nº 9818119

OFÍCIO Nº: _____

DATA 09 / 12 / 19

000074



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE IBITINGA

CNPJ 45.321.460/0001-50

20 19

INTERESSADO _____

Apar

ASSUNTO _____

Plano de Saúde: L.D.O.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

RUA MIGUEL LANDIM, Nº 333 - CENTRO

45.321.460/0001-50

000075

2019

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

pag. 1 de 1

NÚMERO: **000009818 / 2019**

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 09/12/2019

HORA: 10:25:41

RESPONSÁVEL: ESTELA M.CIONI

PRAZO PARA ENTREGA*: 15 DIAS

INTERESSADO: 000568 APAR - ASSOCIACAO PROTETORA DOS ANIMAIS DE RUA

ASSUNTO

ENCAMINHAMENTO

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

Chave Web: 1E925N1012C

ENCAMINHA EDITAL DE CHAMAMENTO PARA TERMO DE FOMENTO SEMSD 001/2020 - LDO.

PROTOCOLANTE:

CPF do PROTOCOLANTE:

RG do PROTOCOLANTE:

DETALHES DO TRAMITE

ITEM 2

DATA TRAM.: 09/12/2019 Hora Tramite:

RECEBIDO: 0

SETOR ANTERIOR: PROTOCOLO

SETOR ATUAL: SEC DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SETOR DESTINO:

RELATOR:

PARECER:

DESCRIÇÃO DO PARECER

05 de dezembro de 2019

À Prefeitura Municipal de Ibitinga

Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento Ibitinga SMSD 001/2019

Referente: APAR – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE RUA

De acordo com o que preconiza o presente edital, encaminhamos o respectivo projeto de proponente da APAR:

(X) Plano de Trabalho;

(X) Planilha Orçamentária;

(X) Cronograma de desembolso;

(X) Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

(X) Ata de eleição do quadro dirigente atual;

(X) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do representante legal;

(X) Comprovante de inscrição no CNPJ;

(X) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

(X) Comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, consistente em atestado ou instrumento de parceria firmado com órgãos ou entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

(X) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;

(X) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;

(X) Certidão de regularidade do FGTS;

(X) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

(X) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

(X) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informações de que a OSC atende aos requisitos para celebração do termo de fomento e que a entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, conforme modelo constante do Anexo III;

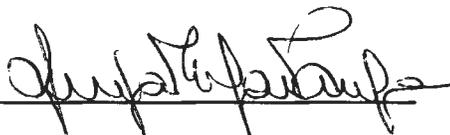
(X) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a detenção de condições materiais por parte da OSC para a execução do termo de fomento ou sobre a previsão de contratar tais recursos, conforme modelo constante do Anexo IV;

(X) Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da administração pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme modelo constante do Anexo V;

(X) Declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme modelo constante do Anexo VI;

(X) CD ou Pendrive dos documentos elaborados.

Cordialmente,



Andreza Flois Pacola

Presidente da APAR



0'0077

APAR – Associação Protetora dos Animais de Rua
CNPJ: 16.994.622/0001-12**Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento
Ibitinga SEMSD 001/2020****PLANO DE TRABALHO**

1	IDENTIFICAÇÃO:
A	NOME DO PROJETO: Manutenção do abrigo de animais da Associação Protetora dos Animais de Rua (APAR)
B	ÁREA DE ATUAÇÃO: cuidado a animais de rua

2	INSTITUIÇÃO OU ENTIDADE PROPONENTE DO PROJETO
Nome: APAR – Associação Protetora dos Animais de Rua	
VPJ nº: 16.994.622/0001-12	
Endereço: Rua A	
Nº: 335	
Complemento.:	
Bairro: Chácara Santa Isaura	Cidade: Ibitinga
Estado: SP	
CEP: 14940-000	
Telefone: (16) 99701-7002	Fax:
E-mail: aparibitinga2016@gmail.com	
Endereço Internet: https://www.facebook.com/ibitingaapar	
Nome Técnico pelo Projeto: Manutenção do abrigo de animais da Associação Protetora dos Animais de Rua (APAR)	
Telefone: (16) 99701-7002	Fax:
E-mail: aparibitinga2016@gmail.com	

3	RESUMO DAS INFORMAÇÕES
A	Local/Endereço e/ou Região de Atuação do Projeto: município de Ibitinga-SP e arredores
B	Objetivo Geral: O objetivo geral do projeto é atender em média 24 animais em situação de abandono e vulnerabilidade por mês (e a média de 264 animais nos 11 meses desse projeto), dando tratamento veterinário, vermífugos, vacinas, dando abrigo e, posteriormente, encaminhando-os para adoção. Todos os animais do abrigo precisam dos cuidados mais básicos, como alimentação, higiene e saúde. A verba pretendida por este projeto será usada para atender esses objetivos em ordem de prioridade: primeiro, alimentação, com rações de boa qualidade que ajudam a evitar doenças e desnutrição; segundo, higiene, fazendo a limpeza do abrigo diariamente, como já é feito; terceiro, saúde, com tratamento veterinário aos animais que chegam debilitados.
C	Resumo do projeto: a presente proposta tem por objetivo resgatar/acolher animais em situação de rua, por conta do abandono e outras mazelas, trata-los, abriga-los e, posteriormente, disponibiliza-los para adoção. A associação atua desde o ano de 2012 cuidando da população de animais de pequeno porte que estão na rua, abandonados e mal tratados. Os animais chegam aos cuidados da Associação, na maioria das vezes, através de denúncias/pedidos de ajuda feitos por telefone ou meios virtuais (Facebook e Whatsapp), dos quais a APAR verifica a veracidade e, se possível, acolher. Nesses anos, foi visível a diminuição de cães e gatos nas ruas da cidade que, por ser um ponto turístico/comercial, ganha muito com isso, evitando a proliferação de doenças zoonoses, ataques por mordidas, e até acidentes envolvendo carros e motos, sendo uma questão de saúde pública. A APAR obteve recursos financeiros repassados pelo município desde o ano de 2016,

Rua A, 335, chácara Santa Isaura, Ibitinga-SP
Tel.: (16) 99701-7002
E-mail: aparibitinga2016@gmail.com



000078

APAR – Associação Protetora dos Animais de Rua
CNPJ: 16.994.622/0001-12

	<p>renovados anualmente. O município, apesar de contar com um Centro de Controle de Zoonoses, não tem a estrutura física para acolher os animais de rua, fazendo apenas um trabalho de castração gratuita de fêmeas, que tem o apoio a APAR.</p> <p>Toda a verba recebida pela Associação do Poder Público até os dias atuais foi usada para garantir o cuidado mais básico dos animais abrigos, qual seja: compra de alimento – ração. Os demais gastos da Associação são custeados através de doações feitas pela população.</p>
D	Nº de beneficiários (direto) atendidos: média de 24 animais por mês (264 em 11 meses)
E	Custo total: R\$ 31.968,00
F	Duração do projeto (nº meses): 11 meses
G	Custo per capta/mês: R\$ 121,09



000079

APAR – Associação Protetora dos Animais de Rua
CNPJ: 16.994.622/0001-12**1. Identificação do projeto:****1.1. Instituição proponente:** APAR – Associação Protetora dos Animais de Rua**1.2 CNPJ:** 16.994.622/0001-12**1.3 Banco:** 001 - Banco do Brasil**1.4 Agência:** 0505-3**1.5 Conta:** 30.328-3**1.6 Site:****1.7 Certificações:**

CRCE ()

CEBAS ()

Utilidade Pública Estadual ()

Utilidade Pública Municipal (X)

CMAS ()

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ()

Conselho Municipal de Saúde (X)

Conselho Municipal de Educação ()

1.8 Nome do Responsável legal: Andreza Flois Pacola**1.9 RG:** 28.065.939-8**1.10 Órgão Expedidor:** SSP-SP**2 - Apresentação da Organização****2.1. Histórico da organização:**

A APAR de Ibitinga foi fundada em 04 de junho de 2012 por um grupo de mulheres que, por amor aos animais, decidiu se juntar para cuidar deles. Com um crescimento acelerado nos últimos anos, a APAR conseguiu erguer um abrigo em um terreno alugado, tendo sob sua tutela hoje mais de 100 cachorros e 50 gatos.

Inicialmente, o abrigo ficava em uma casa pertencente à sogra da presidente da associação, no bairro Jardim Verona. Tudo era improvisado e os animais não tinham uma boa estrutura. Após procurarem muito por locais cujo valor cabia no orçamento apertado da associação e que aceitariam que fosse feito um abrigo para animais, além de ser afastado da cidade, para não incomodar vizinhos com o barulho, encontraram o terreno em que o abrigo está localizado até hoje. O terreno é alugado, mas é o que cabe no orçamento da associação, haja vista que não tem como comprar um local. Hoje, o aluguel é no valor de R\$ 550,00.

O abrigo, então, foi sendo erguido aos poucos pelas próprias associadas e voluntárias, com a ajuda dos familiares e pedreiros que se dispunham a trabalhar voluntariamente ou por um preço módico. O terreno alugado só tinha uma pequena casa e nem muro tinha. Foi feito um muro, um local para os gatos ficarem separados (o gatil), e oito baias para cachorros. Dentro da casa foi improvisada uma sala de cirurgias e procedimentos veterinários e uma sala para armazenar ração.

Ao longo do tempo, novas baias foram sendo construídas. Hoje, no abrigo, existem 16 baias para cachorros, além de um pátio, todo cercado por alambrado e placas de ferro, com duas varandas, onde os cachorros também ficam. Os cães são separados por tamanho e afinidade. Os mais briguentos ficam separados em baias fechadas, assim como os doentes ou em tratamento.

No ano de 2016, foi construída uma sala de internação, com 8 baias, todas revestidas de azulejos e com grelhas separadas, para abrigar os animais doentes, que precisam ficar separados dos demais e tomar soro ou receber tratamento diferenciado.

Não obstante toda essa mudança e evolução estrutural, muito ainda há que ser feito para que o abrigo se torne ainda melhor para acolher os animais que lá estão e os que vierem a adentrar. Além de que, as manutenções na infraestrutura são constantes, haja vista que as necessidades básicas

Rua A, 335, chácara Santa Isaura, Ibitinga-SP

Tel.: (16) 99701-7002

E-mail: aparibitinga2016@gmail.com



000080

APAR – Associação Protetora dos Animais de Rua
CNPJ: 16.994.622/0001-12

dos animais (como xixi) corroem algumas estruturas, como os portões das baias, que tem que ser arrumados com frequência. A manutenção dessa estrutura gera enormes gastos, além do valor do aluguel e o medo de perder o local construído com tanto suor, por não pertencer à associação.

3. Apresentação do Projeto

3.1. Nome do Projeto: Manutenção do abrigo de animais da Associação Protetora dos Animais de Rua

3.2. Justificativa

O município de Ibitinga, apesar de ter um Centro de Controle de Zoonoses, não consegue dar conta de toda a população de animais abandonados e mal tratados da cidade. O Centro de Zoonoses, inclusive, não detém espaço físico suficiente para abrigar animais, realizando apenas a castração e muita de fêmeas e a vacinação anual contra a raiva nos bairros da cidade. A APAR trabalha na mesma linha do Centro de Controle de Zoonoses, mas conta hoje com uma infra-estrutura capaz de abrigar cerca de 70 cães e 30 gatos, que está, inclusive, superlotada.

A cidade de Ibitinga é uma cidade turística, famosa por seus bordados, que não pode ter animais errantes que podem transmitir doenças e até atacar moradores e turistas, com mordidas, por exemplo. Sua indústria é quase que totalmente voltada a essa área da indústria têxtil. O turismo comercial é uma das principais fontes de renda de Ibitinga, juntamente com as exportações do seu principal produto e a agropecuária, onde se destacam as culturas de laranja e cana-de-açúcar. Ibitinga fica localizada no interior do Estado de São Paulo, a 360km da capital do Estado. Em 2017, sua população foi estimada em 58.715 habitantes, dos quais muitos vieram de outras localidades do país em busca de oportunidades de emprego na indústria do bordado.

De acordo com a Organização Mundial da Saúde, há cerca de 30 milhões de animais abandonados no Brasil. Destes, 20 milhões são cachorros, enquanto 10 milhões são gatos. Para se ter ideia, em 2010, o continente inteiro da Oceania tinha cerca de 36 milhões de pessoas. E isso são números referentes a 2014, é muito provável que a situação esteja até pior. Como não há dados e pesquisa sobre a quantidade de animais abandonados na cidade de Ibitinga, podemos estimar através dos dados nacionais. Se o Brasil tem 207,7 milhões de habitantes e 30 milhões de animais abandonados, então, Ibitinga, com 58.715 habitantes tem, aproximadamente, 8.480,74 animais abandonados.

Todo o trabalho realizado na associação é voluntário, inclusive as prestadoras de serviço que fazem a limpeza nos dias de semana recebem apenas uma ajuda de custo, fazendo o trabalho apenas por amor. A APAR sobrevive com a ajuda da população da cidade de Ibitinga, através de doações; conta também com um bazar de roupas permanente, localizado num espaço cedido na Loja Lupper, cuja proprietária é a presidente da associação, onde todas as roupas são doadas pela população e vendidas a preços baixos, com a renda revertida para a manutenção da associação. Desde 2016 a APAR consegue ajuda também do Poder Público municipal, utilizando essa verba, principalmente, para comprar ração para alimentar os animais abrigados que consomem mais de 1 tonelada de ração por mês.

O abrigo da APAR é limpo todos os dias, inclusive feriados e finais de semana, o que gera um grande gasto de água e produtos de limpeza, haja vista que são mais de 150 animais fazendo suas necessidades diariamente, juntos. O abrigo, então, é limpo, a água para os animais beberem é trocada e é colocado ração para preencher as vasilhas e eles terem o alimento do dia. No dia seguinte, tudo se repete, 365 dias por ano. Só essa rotina de limpeza e trato gera gastos enormes.



000081

APAR – Associação Protetora dos Animais de Rua
CNPJ: 16.994.622/0001-12

Além disso, a APAR não possui veterinário à sua disposição. Há o responsável técnico que assina pela associação perante os órgãos de classe e fiscalização e dá orientações de como cuidar dos animais doentes. Entretanto, cirurgias e tratamentos de animais que chegam, em sua maioria, muito debilitados, tem que ser feito através de atendimento particular. Os veterinários da cidade ajudam como podem, reduzindo os custos para os animais recolhidos pela APAR, mas as contas são altíssimas, mesmo assim, e são custeadas com as doações recebidas pela população.

O Centro de Controle de Zoonoses do município também não oferece tratamento veterinário, apenas a castração de fêmeas, de forma gratuita, através dos dois veterinários que lá trabalham, sendo feitas 6 castrações por dia, que devem ser agendadas previamente. Quando a APAR recolhe fêmeas, imediatamente entra em contato com o Centro de Zoonoses para que elas sejam castradas e todas as fêmeas adotadas por pessoas no abrigo saem de lá castradas, tudo com a finalidade de controle populacional.

No ano de 2019, entraram 288 animais, sendo, em média 24 por mês. E foram adotados, no mesmo ano, 179 animais, uma média de 14 por mês. Com esses dados, resta claro que o número de animais abandonados é bem maior do que os adotados, infelizmente, de modo que os gatos com alimentação, medicamentos, vacinas, tratamentos, é crescente.

A adoção de animais do abrigo é parecida com a adoção de crianças. Infelizmente, os animais recolhidos ainda filhotes ou de pouca idade são adotados mais facilmente, enquanto que os mais velhos ou idosos, raramente são adotados, ficando no abrigo até a sua morte. Os animais de porte pequeno também são mais facilmente adotados, de modo que no abrigo habitam mais animais de porte médio e grande, pois são os que “sobram”.

Com a finalidade de evitar adoções realizadas de forma irresponsável, a APAR, através de suas voluntárias, faz uma vistoria na casa da pessoa interessada em adotar, conversa com a família, antes de entregar os animais para adoção, haja vista que, mesmo com esse controle, existem animais que são devolvidos, o que gera um grande estresse pro animal que, fica triste, tem dificuldades para se adaptar novamente ao abrigo e, muitas vezes, desenvolve doenças por estar emocionalmente fragilizado, o que faz com que nosso trabalho com aquele animal tenha que começar novamente do zero, com tratamento veterinário e ressocialização, para que ele possa ir para adoção novamente.

Toda a divulgação do trabalho da Associação é feita através de mídias sociais, como Facebook e Instagram. São nessas mídias que são mostrados os animais que chegam no abrigo; que se pede o que a Associação está mais precisando no momento, para que as pessoas possam doar e ajudar na continuidade do trabalho da associação; são postadas fotos dos animais que estão disponíveis para adoção; são feitas campanhas de conscientização para o fim dos maus tratos e incentivando a adoção de animais. A população é bem aberta e colaborativa com o trabalho da APAR, sempre ajudando, mesmo que com pouco nos momentos de mais dificuldades do país.

Em resumo, o trabalho da APAR, desde sua fundação, tem sido feito com a finalidade de acabar com os animais abandonados na cidade de Ibitinga-SP, conscientizando para a posse responsável e controle populacional. Desse modo, é imprescindível a aceitação/aprovação deste projeto, haja vista ser uma necessidade premente da associação a ajuda do Poder Público Municipal, por fazer um trabalho essencial ao município e a todos seus cidadãos.

3.3. Caracterização socioeconômica da região e do serviço a ser qualificado

A região do município de Ibitinga-SP não é uma região pobre, por ser uma cidade turística, além de contar com grande produção rural, principalmente de cana-de-açúcar. Entretanto, os animais abandonados advêm, em sua maioria, dos bairros e regiões mais pobres e periféricas da cidade. Os



000082

APAR – Associação Protetora dos Animais de Rua
CNPJ: 16.994.622/0001-12

bairros mais deficitários financeiramente tem mais incidência de abandono e maus tratos a animais, porque, muitas vezes, os próprios donos abandonam o animal por não conseguirem cuidar dele ou os animais acabam ficando doentes pela falta de vacinas e cuidados básicos.

3.4. Abrangência Geográfica

Apesar de o art. 7º do Estatuto Social da APAR prever que a área de atuação da associação será na cidade de Ibitinga, tanto na área urbana quanto rural, o trabalho da APAR acabou por abranger também municípios vizinhos que não tem abrigos para animais. A APAR socorre animais atropelados nas estradas/rodovias próximas ao município de Ibitinga/SP. Pessoas de municípios vizinhos trazem animais abandonados até Ibitinga por saberem da existência da Associação. O município mais próximo que conta com entidade que cuida de animais é Bariri-SP. As cidades de Itápolis, Tabatinga, Borborema, Jacanga, o distrito de Cambaratiba (pertencente a Ibitinga) acabam chamando a Associação para recolher animais de rua em situação de vulnerabilidade.

Dentro do município de Ibitinga, os bairros mais atendidos são os mais carentes. A população menos favorecida economicamente acaba abandonando mais seus animais por não terem condições de cuidar deles. Os bairros com maior incidência de chamamentos/denúncias e resgates são: Vila Maria (bairro onde o abrigo está localizado), Centro, Vila Isolina (bairro onde moram duas voluntárias da associação), Capim Fino (bairro vizinho ao abrigo), Maria Luiza I, Santo Expedito, estrada rural próxima ao lixão municipal e estrada rural da "Cruz do Cigano".

Dos 288 animais que entraram na associação no ano de 2019, a maioria vieram dos seguintes bairros: Vila Maria, Vila Isolina e Centro. O bairro Vila Maria, é onde o abrigo está localizado, além de ser um bairro muito populoso e pobre, o que explica a grande incidência de abandono e animais resgatados pela APAR. No bairro Vila Isolina, além de ser um bairro também populoso, duas voluntários do abrigo moram lá e a população sabe, o que explica o grande número de abandono e resgates. No centro, apesar de não serem muitos os moradores, os animais abandonado acabam migrando para lá por ser onde é mais fácil achar comida, pois há vários estabelecimentos e as pessoas acabam alimentando os animais, além de existirem várias praças, onde eles podem se abrigar.

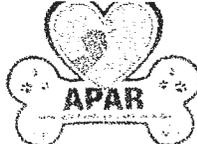
4. Objetivos do Projeto

4.1. Objetivo Geral

objetivo geral do projeto é atender em média 24 animais em situação de abandono e vulnerabilidade por mês (perfazendo a média total de 264 animais em 11 meses), dando tratamento veterinário, vermífugos, vacinas, dando abrigo e, posteriormente, encaminhando-os para adoção. Todos os animais do abrigo precisam dos cuidados mais básicos, como alimentação, higiene e saúde. A verba pretendida por este projeto será usada para atender esses objetivos em ordem de prioridade: primeiro, alimentação, com rações de boa qualidade que ajudam a evitar doenças e desnutrição; segundo, higiene, fazendo a limpeza do abrigo diariamente, como já é feito; terceiro, saúde, com tratamento veterinário aos animais que chegam debilitados.

4.2. Objetivo (s) Específico (s):

- Promover o acolhimento institucional de animais em situação de rua, abandono e maus tratos;
- Oferecer abrigo e comida (ração) em boas condições;
- Oferecer tratamento veterinário adequado aos animais acolhidos, inclusive com medidas preventivas, através de vacinas e vermífugos;
- Promover a socialização dos animais acolhidos, que, muitas vezes, chegam ariscos e com medo,



000083

APAR – Associação Protetora dos Animais de Rua
CNPJ: 16.994.622/0001-12

para que possam, posteriormente, ser adotados;

- Diminuir a incidência de doenças transmitidas por animais domésticos abandonados, o que pode acarretar um risco à saúde pública.

5. Beneficiários - público alvo a ser abrangido

5.1. Beneficiários Diretos (especificar)

Animais em situação de rua, abandonados e maltratados, dando prioridade àqueles que estiverem doentes e precisando de ajuda urgente, como, por exemplo, animais com doenças zoonoses (cinomose, raiva, leishmaniose, dentre outras), fêmeas prenhas, animais com sarna e doenças de pele.

São atendidos, em média, 24 animais por mês (264 em 11 meses).

2. Beneficiários Indiretos (especificar)

A população do município em geral, pois, não havendo grande quantidade de animais nas ruas, abandonados, doentes, a população corre menos risco de contrair doenças e de possíveis ataques.

6. Metodologia

Conforme já demonstrado, no ano de 2019, entraram 288 animais, sendo, em média 24 por mês. E foram adotados, no mesmo ano, 179 animais, uma média de 14 por mês. Com esses dados, resta claro que o número de animais atendidos é bem maior do que os adotados, infelizmente, de modo que os gastos com alimentação, medicamentos, vacinas, tratamentos, é crescente.

Diante disso, as metas a serem atingidas são as seguintes:

- Continuar acolhendo os animais abandonados e vulneráveis, na medida da estrutura do abrigo, assim como encaminhar todas as fêmeas recolhidas para castração junto ao Centro de Zoonoses local, para evitar o aumento de animais nas ruas da cidade.
- Promover a vacinação de todos os animais que moram no abrigo, de modo a evitar a proliferação de doenças.
- Continuar comprando rações nas mesmas especificações, garantindo os níveis necessários de proteínas e demais nutrientes aos animais do abrigo.
- Promover campanhas de adoção responsável, a fim de que os animais moradores do abrigo diminuam para que a Associação possa acolher mais animais.

Essas necessidades serão atendidas com os recursos provenientes do Termo de Fomento almejado com esse plano de trabalho do seguinte modo:

A verba proveniente do Termo de Fomento almejado será destinada a atender as necessidades mais básicas da associação, conforme a Planilha Orçamentária apresentada. Primeiramente, com a compra de alimentos (ração), nos moldes já utilizados, com três orçamentos e comprando do mais barato, da ração especificada, com o mínimo necessário de nutrientes. Depois, o pagamento do Responsável Técnico e do aluguel do terreno onde o abrigo está localizado.

A casa de ração que ganha com o orçamento mais barato, entrega e descarrega as rações no abrigo.

A verba de R\$ 29.600,00 anual obtida no ano de 2019 foi destinada integralmente à compra de alimentos (ração), dando, em média, para comprar 700kg de ração por mês. As demais despesas eram/são custeadas através de doações da população de Ibitinga.

O abrigo é visitado todos os dias, inclusive de sábado, domingo e feriados. De segunda a sexta-feira, três prestadoras de serviço realizam a limpeza diária do abrigo e atendimento ao público que deseja



0^0084

APAR – Associação Protetora dos Animais de Rua
CNPJ: 16.994.622/0001-12

adotar animais ou visitar o abrigo. Aos finais de semana, as demais voluntárias se revezam para limpar o abrigo e tratar os animais. A Presidente da Associação visita o abrigo quase todos os dias, a fim de verificar e garantir o bom andamento do abrigo.

7. Resultados Esperados

Com a realização do trabalho da Associação, os benefícios para a comunidade/população do município são muitas: diminuição de animais errantes pelas ruas da cidade, diminuindo a sujeira e, inclusive acidentes com veículos; diminuição da proliferação de doenças zoonoses. Os benefícios para os animais, por sua vez, também são inúmeros: diminuição do sofrimento, com tratamento das doenças, dando também abrigo, alimentação adequada, água limpa, além de carinho e acompanhamento para promover socialização dos animais que chegam, na maioria das vezes, ariscos e com medo, para que possam ser adotados.



000085

APAR – Associação Protetora dos Animais de Rua
CNPJ: 16.994.622/0001-12

8. Processo de Monitoramento e Avaliação

8.1. Processo de Monitoramento e Avaliação (indicadores qualitativos e quantitativos)

Resultado(s)	Indicadores qualitativos	Indicadores quantitativos	Meios de Verificação
Promover o acolhimento institucional de animais em situação de rua, abandono e mais tratos;	Retirada desses animais das ruas e o acolhimento em local adequado e com boa infraestrutura. Além do cuidado de profissionais capacitados.	Atingir o mínimo de 75% da demanda.	Fichas de entrada de animais.
Oferecer abrigo e comida (ração) em boas condições;	Evolução nutricional e de saúde dos animais acolhidos.	O mínimo de 90% da demanda acolhida.	Ficha de entrada. Ficha de adoção.
Oferecer atendimento veterinário adequado aos animais acolhidos, inclusive com medidas preventivas, através de vacinas e vermífugos;	Evolução da saúde do animal, através do fortalecimento do sistema imunológico.	Atendimento de 100% da demanda nos casos mais graves, e os demais, de forma preventiva.	Carteira de vacinação.
Promover a socialização dos animais acolhidos, que, muitas vezes, chegam ariscos e com medo, para que possam, posteriormente, ser adotados;	Comportamento apresentado pelo animal no convívio entre outros animais e na interação com as pessoas.	O mínimo de 70% dos animais acolhidos, pois a mudança do comportamento animal depende de vários fatores aliados.	Ficha de adoção.
Diminuir a incidência de doenças transmitidas por animais domésticos abandonados, o que pode acarretar um risco à saúde pública.	Diminuição da busca de serviços públicos de saúde para estes tipos de doenças.	Estima-se uma diminuição de 70% de atendimento hospitalar por essas doenças.	Dados da secretaria municipal de saúde.



000086

APAR – Associação Protetora dos Animais de Rua
CNPJ: 16.994.622/0001-12

10. Recursos Humanos:

Formação Profissional (cargo)	Função no projeto	Nº de horas/ semanal	Vínculo (CLT, prestador serviços, voluntário)
Graduação em medicina veterinária pelo Centro Universitário de Rio Preto	Médico veterinário – responsável técnico	6	Prestador de serviços
Graduação em direito pela Unesp de Franca	Responsável financeira e prestação de contas	10	Voluntário
Graduação em publicidade e propaganda pela USC; mestrado em comunicação social pela Unesp de Bauru	Responsável pelas redes sociais da APAR e por campanhas para arrecadação de doações	10	Voluntário
Curso técnico em auxiliar de veterinária pela SKY Treinamentos	Cuidado aos animais abrigados	12	Voluntário
Curso técnico em auxiliar de veterinária pela SKY Treinamentos	Cuidado aos animais abrigados	12	Voluntário
Curso técnico em auxiliar de veterinária pela SKY Treinamentos	Cuidado aos animais abrigados	12	voluntário



01-0087

APAR – Associação Protetora dos Animais de Rua
CNPJ: 16.994.622/0001-12

11. Cronograma de execução do projeto (especificar mês a mês as atividades desenvolvidas)												
Plano de Trabalho Annual												
Atividades/Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	
Acolher animais em situação de rua e maus tratos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Promover campanhas de incentivo à adoção de animais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reunião para tratar de assuntos técnicos						X						
Tratamento veterinário específico aos casos mais graves	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Prestação de contas			X			X			X			

Ibitinga, 05 de dezembro de 2019.

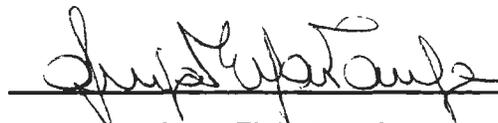


Andreza Flois Pacola
Presidente da APAR

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento Ibitinga SEMSD nº 001/2020

Planilha orçamentária							
1- Nº	2- Item	3- Detalhamento	4- Quantidade	5- Unidade	6- Duração	7- Valor unitário	8- Total
1- Materiais – Despesas com alimentação							
1.1	Alimentação	Aquisição de ração para cães e gatos em uma média mensal de 726,54kg	726,54	Kg	11 meses	R\$ 4,00	R\$ 2.906,18
						Subtotal	R\$ 31.968,00
						Total do projeto	R\$ 31.968,00

Ibitinga, 05 de dezembro de 2019.



Andreza Flois Pacola

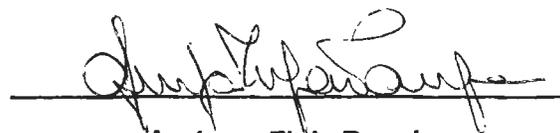
Presidente da APAR

020088

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento Ibitinga SEMSD nº 001/2018

Cronograma de Desembolso													
1- N°	2- Item	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	7- Total
1- Materiais – Despesas com alimentação													
1.1	Alimentação (ração)	2.906,18	2.906,18	2.906,18	2.906,18	2.906,18	2.906,18	2.906,18	2.906,18	2.906,18	2.906,18	2.906,18	22.400,00
												Subtotal	R\$ 31.968,00
												TOTAL DO PROJETO	R\$ 31.968,00

Ibitinga, 05 de dezembro de 2018



Andreza Flóis Pacola

Presidente da APAR

680000

5

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
 JURÍDICA DE IBITINGA
 ESTATUTO SOCIAL
 MICROFILMADO SOB n.º 2281

CAPÍTULO I

Da denominação, Sede, Duração, Patrimônio e Âmbito de Atuação.

Art. 1º - Sob a denominação de "APAR-ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE RUA" fica constituída a organização civil sem fins lucrativos, com sede e foro em Ibitinga, Estado de São Paulo, situada à Rua Benjamin Constant, n. 187 - Centro e que se rege pelo disposto neste Estatuto, e demais legislação pertinente à matéria.

Art. 2º - A "Associação" se obriga a observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Art. 3º - O período de duração da "ASSOCIAÇÃO" é indeterminado.

Art. 4º - Os objetivos da "ASSOCIAÇÃO" consistem em:

I - DEFENDER os cães e gatos (animais domésticos), através de seus trabalhos: dedicação e carinho, fiscalizando o cumprimento dos dispositivos do Decreto Federal n 24.645 de 10 de julho de 1934, do artigo 64 do Decreto Lei 3.668 de 03 outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais) e do artigo 32 da Lei Federal n 9.805 de 12 de fevereiro de 1998 e demais leis, decretos, portarias e regulamentos federais, estaduais e municipais sobre proteção de animais, levando ao conhecimento das autoridades, aqueles que agridem ou ferem as leis citadas acima.

II - COBRAR empenho dos órgãos públicos estabelecidos pra fins de defesa dos animais,

III - PEDIR atenção dos órgãos públicos responsável pelos cuidados dos animais no que tangê a medicamento e castração e outras orientações.

IV - RECOLHER e encaminhar ao órgão responsável, sempre que possível e de acordo com sua capacidade, animais abandonados ou extraviados, dando prioridade aos animais que estejam no cio, prenhas ou com seus filhotes e animais de rua adotados e vítimas de maus-tratos, encaminhando-os, depois de tratados, para adoção à pessoas de idoneidade comprovada que se comprometam a dar-lhes tratamento adequado e digno, mediante a assinatura de um termo de responsabilidade e sujeito à fiscalização por parte desta Entidade "Associação".

V - PROMOVER campanhas de educação e conscientização, voltada para estudantes do ensino fundamental, propagando filosofia de amor e respeito aos animais, enfocando a posse responsável e os direitos universais dos animais.

VI - ANGARIAR e recolher fundos, adquirir bens ou aceita-los como doação ou herança destinados à consecução de seus objetivos.

VII - PÔR EM PRÁTICA outras atividades de caráter ecológico e fiscalizador que se fizerem necessárias ou a juízo da Diretoria.

unfo

6
0

Parágrafo Único: Para a consecução de seus objetivos, a "ASSOCIAÇÃO" tem plena capacidade para celebrar todos os atos, contratos e convênios, contrair empréstimos se necessário e entabular outras negociações com organismos e entidades nacionais e internacionais, públicas e privadas.

Art. 5º - O patrimônio da "ASSOCIAÇÃO" é constituído de bens financeiros em espécie, valores e direitos.

Parágrafo Único: Caso a "ASSOCIAÇÃO" adquira bem imóvel com recursos provenientes da celebração de Termo de Parceria com o setor público, este será gravado com cláusula de inalienabilidade.

Art. 6º - O fundo financeiro da "ASSOCIAÇÃO" é constituído pelo aporte de capital de seus fundadores, através de doações, destinado exclusivamente à "ASSOCIAÇÃO".

Parágrafo Único: Os recursos financeiros necessários à manutenção da APAR poderão ser obtidos para atender aos seus objetivos:

- I- Termos de parcerias, convênios firmados com o poder público para financiamento de projetos na sua área de atuação.
- II- Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais.
- III- Doações e heranças.
- IV- Contribuição de associados.
- V- Participar ou promover exposições, festivais, bazares e quaisquer outras espécies de arrecadação permitidas por lei.

Art. 7º - A área de atuação da "ASSOCIAÇÃO" será na cidade de Ibitinga-SP, tanto na área urbana quanto na área rural.

CAPÍTULO II Dos Associados

Art. 8º - É ilimitado o número de associados da "ASSOCIAÇÃO", podendo participar de seu quadro social pessoas jurídicas e físicas, públicas, privadas e associativas, portadoras ou não de capital, que tenham como objetivo a promoção do desenvolvimento com justiça social.

Parágrafo Único: São considerados associados colaboradores, os que participarem das atividades da "ASSOCIAÇÃO" através da execução de serviços diversos não remunerados. Estes associados, independentemente da categoria, não respondem subsidiária, nem solidariamente pelas obrigações da associação, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados.

Os associados são distribuídos nas seguintes categorias:

wpj

7
0

- a) **Fundadores:** aqueles que participaram da Assembleia de fundação da associação, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com as suas finalidades;
- b) **Efetivos:** os que forem incorporados com a aprovação da Assembleia Geral, a partir de indicação realizada por no mínimo dois (02) associados fundadores ou efetivos;
- c) **Colaboradores:** pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da associação, solicitem seu ingresso e, sendo aprovadas pelo Conselho Diretor, paguem as contribuições correspondentes;
- d) **Voluntários:** pessoas físicas que participam das atividades da associação exclusivamente através de sua atuação pessoal, executando tarefas específicas definidas pelo Conselho Diretor.

Art. 9º - São direitos de todos associados:

- a) Ter acesso às dependências da sede da Associação;
- b) Trazer por escrito a Diretoria sugestões ou propostas conformes com os objetivos da associação;
- c) Tomar parte de todas as atividades da associação;

Art. 10º - São direitos específicos dos associados Fundadores, Efetivos ou Colaboradores:

- a) Participar, com direito a voz, da Assembleia Geral;
- b) Solicitar a Diretoria reconsideração de atos que julguem não estar de acordo com o presente Estatuto.

Art. 11º - São direitos específicos dos associados Fundadores ou Efetivos:

- a) Votar e ser votado para os cargos eletivos da associação, após no mínimo um (1) ano de filiação como associado efetivo.

Art. 12º - São deveres de todos os associados:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) Acatar as decisões da Assembleia Geral;
- c) Zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos da associação;
- d) Efetuar os pagamentos referentes à contribuição social definida para a sua respectiva categoria dentro dos prazos estabelecidos;
- e) Comunicar aos órgãos sociais qualquer ocorrência, fato ou proposição de relevante interesse para a Associação;
- f) Exercer as obrigações e nomeações que lhe forem atribuídas, prestando contas de seus atos a Diretoria.

Art. 13º - Poderá ser excluído da associação, havendo justa causa, o associado que descumprir o presente estatuto ou praticar qualquer ato contrário ao mesmo.

unfi

Parágrafo Primeiro: A decisão de exclusão de associado será tomada por maioria simples dos membros da Diretoria.

8
D

Parágrafo Segundo: Da decisão da Diretoria de exclusão do associado caberá sempre recurso à Assembleia Geral.

CAPÍTULO III
Dos órgãos da "ASSOCIAÇÃO"

Art. 14º - São órgãos da "ASSOCIAÇÃO"

- I- Assembleia Geral dos Associados;
- II- Diretoria Executiva
- III- Conselho Fiscal.

SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 15º - A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação e direção da "ASSOCIAÇÃO".

Art. 16º - A Assembleia Geral é constituída pelos associados da "ASSOCIAÇÃO", sendo que a cada associado corresponde um único voto.

Art. 17º - As reuniões da Assembleia Geral da "ASSOCIAÇÃO" serão presididas pelo Presidente da Diretoria Executiva, o qual escolherá um secretário para o exercício das funções inerentes a este cargo.

Art. 18º - As assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão anualmente para:

- I - Examinar e votar os balanços anuais do exercício anterior;
- II - E, em cada 2 anos Eleger e dar posse, aos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; podendo ser os dois atos serem realizados na mesma Assembleia.

Art. 19º - As Assembleias Gerais Extraordinárias realizar-se-ão a qualquer tempo, sempre que se fizer necessário, e destinar-se-ão a tratar e deliberar a respeito de qualquer assunto atinente a ASSOCIAÇÃO, especialmente o seguinte:

- I - Propostas de alteração estatutária;
- II - A dissolução da "ASSOCIAÇÃO", segundo os procedimentos estabelecidos neste Estatuto;
- III - Os casos omissos neste Estatuto.

Art. 20º - As Assembleias serão convocadas:

- I - Pelo Presidente da Diretoria Executiva;
- II - Por, no mínimo, 50% dos membros da Diretoria Executiva;
- III - Pelo Conselho Fiscal, mediante fato relevante ligado às finanças da Organização;
- IV - Por, no mínimo, 1/3 dos associados.

Art. 21º - As Assembleias serão sempre convocadas através de edital de convocação dirigido a cada um dos sócios, com declaração de recebido, com antecedência mínima

WFO

A

9
0

de 15 (quinze) dias, e somente poderão deliberar sobre matérias especificadas na ordem do dia.

Art. 22º - As Assembléias Gerais instalar-se-ão, em primeira chamada, com a presença da metade mais um dos sócios da "ASSOCIAÇÃO", e em segunda chamada, trinta minutos depois após, com qualquer número de presentes, com as decisões sendo tomadas por maioria simples de votos dos presentes.

Art. 23º - Para fins de aprovação do previsto do item I e II do art. 14, será exigida maioria qualificada de 2/3 dos membros da Organização.

Art. 24º - Das Assembléias será lavrada, pelo Secretário, ata em livro próprio que refletirá, ainda que de forma resumida, as decisões tomadas e que deverá ser assinada pelos membros presentes.

SEÇÃO II - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 25º - A DIRETORIA EXECUTIVA é o órgão superior de administração da "ASSOCIAÇÃO".

Art. 26º - A DIRETORIA EXECUTIVA será constituída por seis membros titulares a saber: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários e 1º e 2º tesoureiros.

Parágrafo Segundo: Os membros substitutos serão indicados pela Assembléia através de votação ou caso haja consenso, simplesmente por indicação da Diretoria Executiva.

Parágrafo Terceiro: Na vacância de um dos membros titulares, serão substituídos conforme a grade posterior. Exemplo: O Presidente substituído pelo Vice Presidente, devendo utilizar o suplente para a complementação dos vagos.

Parágrafo Quarto: Quando da ausência de algum dos membros eleitos por mais de três reuniões consecutivas, sem justificativa, o mesmo será imediatamente substituído pelo seu suplente, para a complementação do mandato.

Art. 27º - O Conselho Fiscal é o órgão de controle da Organização.

Parágrafo Primeiro: A Assembléia Geral ordinária elegerá o Conselho Fiscal, composto por 2 (dois) membros titulares e igual número de suplentes, para um período de 2 (dois) anos, podendo ocorrer recondução.

Art. 28º - A participação na Diretoria Executiva não poderá ser remunerada.

Art. 29º - O mandato dos membros da DIRETORIA EXECUTIVA será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por quantas vezes interessar.

Parágrafo Único: O cargo de presidente e Vice Presidente, não poderá sobrepor os representantes do Poder Público.

Art. 30º - Compete a DIRETORIA EXECUTIVA:

unf
A.

10
/

- I- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as deliberações das Assembléias Gerais;
- II- Definir a política geral e as estratégias da "ASSOCIAÇÃO", em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Assembléia Geral dos Associados;
- III- Aprovar a composição do quadro de funcionários e sua contratação;
- IV- Aprovar o Regimento Interno da "ASSOCIAÇÃO"
- V- Nomear os Diretores adjuntos, bem como detalhar a competência e a estrutura deste órgão da "ASSOCIAÇÃO".
- VI- Conhecer e manifestar-se sobre os balancetes semestrais e sobre os balanços anuais da Organização, a partir do respectivo parecer do Conselho Fiscal, remetendo-os para deliberação da Assembléia Geral, definindo a forma de publicidade eficaz dos mesmos;
- VII- Apresentar à Assembléia Geral o Relatório semestral da "ASSOCIAÇÃO", e as contas de receitas e despesas, com o prévio parecer do Conselho Fiscal;
- VIII- Aprovar, previamente, contratos, acordos e empréstimos a serem contraídas com outras instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- IX- Definir, quando necessário, a contratação anual de auditoria externa independente;
- X- Formular parecer sobre as propostas de ingresso no quadro social da Organização;
- XI- Promover um juízo de admissibilidade das propostas de alteração estatutárias porventura sugeridas;
- XII- Estabelecer diretrizes para financiamentos às atividades amparadas por este Estatuto;
- XIII- Aprovar orçamento, gastos e investimentos para o exercício seguinte.

Art. 31º - As reuniões da DIRETORIA EXECUTIVA serão convocadas por edital próprio, ou em Ata da reunião anterior, e somente poderão deliberar sobre matérias específicas na ordem do dia.

Art. 32º - São atribuições do Presidente:

- I- Representar oficialmente a "ASSOCIAÇÃO", em juízo ou fora dele, podendo para tanto constituir prepostos ou procuradores;
- II- Convocar e presidir as reuniões da DIRETORIA EXECUTIVA;
- III- Designar o dia e fazer a convocação das Assembléias Gerais Ordinárias;
- IV- Assinar, juntamente com o Tesoureiro, convênios, contratos, acordos e empréstimos com entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais, para implantação de atividades compatíveis com os objetivos da "ASSOCIAÇÃO";
- V- Expedir as ordens e tomar as medidas indispensáveis definidas em Assembléias Gerais da "ASSOCIAÇÃO";
- VI- Definir sobre os assuntos que exigirem pronta solução, dando disto conhecimento aos associados.

ufo

Art. 33º - Compete à Diretoria Executiva:

- I- Executar as políticas da "ASSOCIAÇÃO", Assembléias Gerais;
- II- Cuidar dos valores da "ASSOCIAÇÃO", executando receitas e despesas e apresentando ao ASSOCIADO ao fim de cada trimestre, os relatórios financeiros;
- III- Apresentar, ao associado Balanço e Relatório de Atividades, até o décimo dia útil do mês de fevereiro relativo ao ano civil anterior;
- IV- Posicionar-se, perante o associado, sobre a admissão e demissão de empregados;
- V- Promover ou autorizar o pagamento das despesas e das contas da "ASSOCIAÇÃO";
- VI- Aprovar os financiamentos às atividades amparadas por este Estatuto com base nas diretrizes do Conselho de Administração;

Art. 34º - Compete ao 1º Tesoureiro

- I- Dirigir a Tesouraria Geral;
- II- Planejar, coordenar e / ou executar as atividades da Organização, de acordo com a política e as diretrizes emanadas da Diretoria Executiva;
- III- Coordenar as ações financeiras, informando ao Conselho de Administração sobre as questões que dizem respeito aos assuntos financeiros da Organização;
- IV- Apresentar, até 30 de Outubro, o Plano de Trabalho do ano subsequente, bem como a respectiva previsão orçamentária;
- V- Dar parecer sobre convênios e contratos propostos;
- VI- Celebrar, em conjunto com o Presidente, convênios, contratos, acordos e empréstimos com entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais, para ampliação de atividades compatíveis com o objetivo da Organização;

Art. 35º - Compete ao 2º Tesoureiro.

- I- Substituir o 1º Tesoureiro na sua ausência, licença ou perda de mandato, cumprindo todas as atribuições conferidas a Tesouraria.

Art. 36º - Compete ao 1º Secretário.

- I- Secretariar as reuniões da DIRETORIA EXECUTIVA, bem como de outras a que porventura seja convidado;
- II- Auxiliar o Presidente na direção administrativa da "ASSOCIAÇÃO";
- III- Coordenar e orientar os trabalhos do auxiliar administrativo e auxiliar de serviços gerais;

Art. 37º - Compete ao 2º secretário

- I- Substituir o 1º Secretário na sua ausência, licença ou perda de mandato.

SEÇÃO IV - DO CONSELHO FISCAL

Art. 38º - O conselho Fiscal é o órgão de controle da Organização.

12
/ 0

Parágrafo Primeiro: A Assembléia Geral ordinária elegerá o Conselho Fiscal, composto por 2 (dois) membros titulares e igual número de suplentes, para um período de 2 (dois) anos, podendo ocorrer recondução.

Parágrafo Segundo: Os mandatos dos membros do Conselho Fiscal não são remunerados.

Parágrafo Terceiro: Para auxiliar o Conselho Fiscal poderão ser contratadas auditorias externas independentes.

Art. 39º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Examinar, semestralmente, as contas, livros, registros e demais documentos da Organização, emitindo parecer que será anexado ao relatório do Conselho de Administração, observadas as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II- Manifestar-se em todas as situações assim determinadas por este Estatuto Social, e em especial extraordinariamente à Assembléia Geral, se detectar irregularidade ou desvirtuamento dos negócios da Organização;
- III- Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo parecer para o Conselho de Administração;
- IV- Organizar, para que se dê publicidade, no encerramento do exercício fiscal, relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

CAPÍTULO IV

Art. 40º - A "ASSOCIAÇÃO" não distribuirá lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob forma alguma.

CAPÍTULO V Da Extinção

Art. 41º - A "ASSOCIAÇÃO" extinguir-se-á nos casos legais ou por deliberação da Assembléia Geral, pelo voto de, pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados, em pleno gozo dos seus direitos sociais, nomeando, neste mesmo momento, o liquidante que deverá atuar durante o período de liquidação.

Parágrafo Primeiro: Em caso de dissolução da "ASSOCIAÇÃO" e na hipótese de haver resíduo patrimonial, este será destinado a entidades congêneres, sem fins lucrativos e devidamente registrados no Ministério da Justiça, respeitadas os casos previstos e compromissos e convênios firmados na legislação vigente.

Parágrafo Segundo: Na hipótese da "ASSOCIAÇÃO" perder a qualificação de organização civil sem fins lucrativos, respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

copy

A

13/0

CAPÍTULO VII – Das Disposições Gerais

Art. 42º - As propostas de alteração estatutária somente poderão ser apresentadas a Diretoria Executiva se detentoras de subscrição de, no mínimo, um terço dos sócios.

Art. 43º - Serão adotadas práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 44º - Sem prejuízo da medida a que se refere o artigo anterior, havendo indícios fundados pela malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público, à Advocacia Geral da União, para que requeram ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o seqüestro dos bens de seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilícitamente ou causado dano ao patrimônio público, além de outras medidas consubstanciadas na Lei n. 8.428 de 02 de junho de 1992, e na Lei Complementar n.º 64 de 08 de maio de 1990.

Parágrafo Primeiro: O pedido de seqüestro será processado de acordo com o disposto nos artigos 822 e 825 do Código de Processo Civil.

Parágrafo Segundo: Quando for o caso, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações mantidas pelo demandado no País e no exterior, nos termos da lei e dos tratados internacionais.

Parágrafo Terceiro: Até o término da ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores seqüestrados ou indisponíveis e velará pela continuidade das atividades sociais da organização parceira.

Art. 45º - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral da "ASSOCIAÇÃO".

Ibitinga, 04 de junho de 2012.



Andreza F. Pacola
ANDREZA FLORES PACOLA MOREIRA
PRESIDENTE APAR



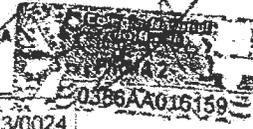
Claudio Alcala Moreira
CLAUDIO ALCALA MOREIRA
GAB/SP - 769.645

2º TAMBORÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBITINGA - SP
RUA DOM JESUS, 483 - CENTRO - FONE: 19 3342.8111
Reconheço por assinatura SEM valor econômico a(s) firma(s):
CLAUDIO ALCALA MOREIRA, ANDREZA FLORES PACOLA MOREIRA
Doc. nº _____

Ibitinga-SP, 13/06/2012
da verdade

LEANDRO ARTUZO - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Código Reg: 489148375088405405291584P

Página: 0023/0024



OFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEIS E ANEXOS
Anselmo Gilberto Mansueto
Escrivante Autorizada
IBITINGA - E. S. PAULO

000099

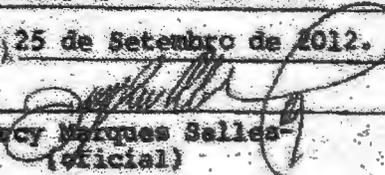
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA

Apresentado hoje, protocolado no livro

n.º 02 / PJ e registrado em MICROFILME sob n.º

2.281. Filme 138. Proc. 762.-

ibitinga (SP) 25 de Setembro de 2012.


-Darcy Marques Salles-
(oficial)

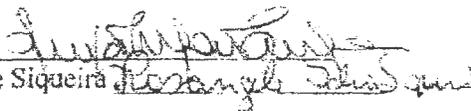
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS	
Valor cobrado pela taxa Registro	
Ac. Tribunal	1,08
Ar. Conservatória	20,53
Ar. Estudo	5,84
Ar. IJESP / Sinarg	5,40
TOTAL	R\$ 32,85
Recibo	

DARCY MARQUES SALLES
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
IBITINGA - E. S. PAULO

ATA DA DÉCIMA SÉTIMA REUNIÃO DA ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE RUA – APAR. Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho de 2018 (dois mil e dezoito), às 19:00 (dezenove) horas, na Rua Nagem Elias Ferreira, 318, bairro Vila Izolina, Ibitinga-SP, foi iniciada a reunião sob a presidência de Andreza Flois Pacola, esta apresentou o Primeiro assunto que versa sobre a realização da “ASSEMBLÉIA PARA CONSTITUIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA”. Colocado em discussão o assunto, a Presidente Andreza apresentou todos os candidatos aos cargos. Todos os presentes puderam apresentar suas considerações e a Diretoria Executiva passa a ter a seguinte composição: **Presidente:** Andreza Flois Pacola, brasileira, divorciada, comerciante, maior e capaz, portadora do RG – 28.065.939-8, inscrita no CPF/MF – 279.170.288-10, residente e domiciliada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 189, Centro, na cidade e comarca de Ibitinga. **Vice-Presidente:** Nathalia Marcelino Vieira, brasileira, solteira, maior e capaz, portadora do RG – 45.531.636-3, inscrita no CPF/MF – 415.427.408-27, residente e domiciliada na Rua: Valentim Gereto, 96, Jd. Petrópolis, na cidade e comarca de Ibitinga. **Primeira Secretária:** Rosângela Fabiano de Siqueira, brasileira, maior e capaz, portadora do RG – 26.441.458-5, inscrita no CPF/MF – 172.126.328-48, residente e domiciliada na Rua: Nagem Elias Ferreira, 16, Vila Izolina, na cidade e comarca de Ibitinga – SP. **Segunda Secretária:** Nathaly Barbieri Marcondes César, maior e capaz, solteira, brasileira, portadora do RG – 46.290.030-7, inscrita no CPF/MF – 358.903.318-50, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, nº 320, apt. 12, Vila São José, Bariri-SP, CEP 17250-000. **Primeira Tesoureira:** Adriana Ap. Sasso Michelin, brasileira, maior e capaz, vigilante, portadora do RG – 30.331.579-9, inscrita no CPF/MF – 172.126.588-04, residente e domiciliada na Rua: Nicola Derissio, 101, na cidade e comarca de Ibitinga – SP. **Segunda Tesoureira:** Géssica Carolina dos Santos, brasileira, maior e capaz, portadora do RG – 46.243.018-2, inscrita no CPF/MF – 384.830.868-16, residente e domiciliada na Rua dos Lírios, 170, Jd. Dos Bordados, na cidade e comarca de Ibitinga – SP. Na mesma reunião tomaram posse os membros do novo Conselho Fiscal. Titulares: Rafael Yoshioka, brasileiro, maior e capaz, pedreiro, portador do RG – 35.363.163-2, inscrito no CPF/MF – 418.411.098-35, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiuva, 189, Centro, na cidade e comarca de Ibitinga – SP e Leandro Donizete Alves de Moraes, brasileiro, maior e capaz, portador do RG – 40.409.020-5, inscrito no CPF/MF – 361.218.168-80, residente e domiciliado na Rua: Coronel Gereto, 261, centro, na cidade e comarca de Ibitinga – SP e como suplentes: Elis Regina de Almeida, brasileira, maior e capaz, portadora do RG – 27.545.535-4, inscrita no CPF/MF – 175.407.468-58, residente e domiciliada na Rua: Domingos Derissio, 426, Maria Luiza I, na cidade e comarca de Ibitinga – SP e Gláucia Helena Doro Pereira, portadora do RG – 27.518.657-X, inscrita no CPF/MF – 269.253.058-69, residente e domiciliada na Rua: Capitão Miguel Haddad, 326, na cidade e comarca de Ibitinga – SP. Dado a palavra aos presentes, todos concordaram com a nova composição da diretoria, sem ressalvas. Segundo assunto foi sobre a participação da APAR na 45ª Feira do Bordado de Ibitinga, que ocorreu de 05 a 15 de julho de 2018 e teve como lucro final o valor de RS 3.388,17 (três mil, trezentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos). A presente Ata foi secretariada e lavrada por mim Rosângela Fabiano de Siqueira e segue assinada por mim e pela Presidente, Ibitinga, 26 de julho de 2018.

Presidente: Andreza Flois Pacola Moreira

Primeira Secretária: Rosângela Fabiano de Siqueira

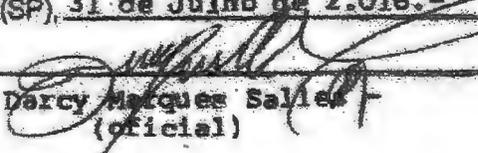


**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA**

Apresentado hoje, protocolado no livro

n.º 02 / PJ e registrado em MICROFILME sob n.º

3.410. Filme 208. Ficou uma via ar-
quivada nos Autos do Reg. n.º 2281.
Ibitinga (SP), 31 de Julho de 2.018.-


= Darcy Marques Salles
(oficial)

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS	
Valor cobrado pelo(a) Registro e Arquivamento.-	
Ao Serventia	32,31
Ao L.S.S.	0,97
Ao F.T.	9,18
Ao I.P.	6,29
Ao S.	1,70
Ao T.	2,22
Ao M.	1,56
TOTAL	RS 54,23
Recebu	responsável

DARCY MARQUES SALLES
OFICIAL DE REGISTRO DE BENS
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA
IBITINGA - E. S. PAULO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE MARITIMOS

NOME: ANDREA FLOIS PACOLA MOREIRA
 DOC IDENTIFIC JURE PRESIDIAL: 29068979 SSP/SP
 UF: 279.170.200-10 DATA FUNDAMENTO: 15/10/1979
 RESCATE: DAVID PEDRO PACOLA
 EDINA MARIA FLOIS PACOLA
 IA

Nº REGISTRO: 0171.00276 VENCIMENTO: 91.44. DATA EXPIRACAO: 06/10/2000

VALIDA EM TODAS AS TERRITORIAIS NACIONAIS
 1320052223

CATEGORIA:

LIBTINA, SP DATA EXPIRACAO: 05/10/2016
 16051007633
 39014419542

DETRAN - SP - SAO PAULO

000102

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.994.622/0001-12 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 25/09/2012	
NOME EMPRESARIAL APAR - ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE RUA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUFANATO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DONA MARIANA ROSA DE JESUS CASEMIRO		NÚMERO 335	COMPLEMENTO
CEP 14.940-000	BAIRRO/DISTRITO VILA MARIA	MUNICÍPIO IBITINGA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIO3R@UOL.COM.BR		TELEFONE (16) 9701-7002	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/09/2012	
MOTIVO SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/11/2019 às 16:06:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

APAR ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE RUA
R DONA MARIANA ROSA DE JESUS CASEMIRO 335
VL MARIA
14940-000 IBITINGA SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº. 098164336 série C Pág. 1 de 1
Data de Emissão 21/10/2019
Data de Apresentação 24/10/2019
Conta Contrato No 310077719294

000103

Lote	Roteiro de leitura	Medidor	Cliente	Reservado ao fisco
10	IBTBU047-00000000	22532615	0712901221	3A44.A389.033F.1329.710D.9F64.FC7E.186A

PREZADO(A) CLIENTE
Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA
APAR ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE RUA
R DONA MARIANA ROSA DE JESUS CASEMIRO, 335
VL MARIA IBITINGA - SP
INSC. EST: ISENT0
CNPJ: 16.994.622/0001-12
Convencional B3 Comercial Outros Serviços Atividades - Bifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PIV	SEU CÓDIGO	CONTAMÉS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
0800 010 1010 www.cpfl.com.br	0712901221	4001663791	OUT/2019	01/11/2019	297,26

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos	Valor Total da Operação	Base Cálculo ICMS	Alq. ICMS	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 1,05%	COFINS 4,84%	Bandeiras Tarifárias
0605	Cons. Sistema (KWh)-TUSD	OUT/19	360,000	KWh	0,32227778	116,02	116,02	18,00	20,88	116,02	1,23	5,62	Vermelha P1
0601	Cons. TE	OUT/19	360,000	KWh	0,35497223	131,39	131,39	18,00	23,65	131,39	1,39	6,36	17 Dias Amarela
0601	Adicional de Bandeira Amarela	OUT/19				3,44		18,00	0,52	3,44	0,04	0,17	16 Dias
0601	Adicional de Bandeira Vermelha	OUT/19				8,73		18,00	1,75	8,73	0,10	0,47	
	Total Distribuidora					260,58							
DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS													
0907	Contrib. Custo IP-CIP Municipal	OUT/19				36,68							
TOTAL CONSOLIDADO:							297,26	260,58	18,30	260,58	2,76	12,52	

HISTÓRICO DE CONSUMO			TARIFA ANEEL			EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURA							
Mês	kWh	Diag.	Consumo kWh	TUSD	TE	Nº	Energia ATIVA	Leitura 16/10/2019	Leitura 13/09/2019	Fator Multip.	Consumo [kWh]	Taxa de Perda [%]	Leitura Próximo Mês
2019 OUT	360	33	0,3453200		0,3777000	22532615	ATIVA	10683	10323	1,00	360		18/11/2019
SET	252	29											
AGO	182	29											
JUL	215	33											
JUN	226	29											
MAY	330	31											
ABR	319	28											
MAR	309	32											
FEV	398	28											
JAN	420	31											
2018 DEZ	353	31											
NOV	325	30											
OUT	241	30											

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA
Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpfl.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

AVISO IMPORTANTE
Em 01/01/2019 a Tarifa Branca passou a vigorar também para clientes com consumo médio superior a 250 kWh/mês. Saiba mais: www.cpfl.com.br/tarifabranca

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
098164336 Série C

Conta de Energia Elétrica Nº 098164336 Série C
Total a Pagar (R\$) 297,26
Data de Vencimento 01/11/2019

SUPERMERCADO FENNER LTDA ME
MERCERIA MOREIRA
LATORRE MAT PARA CONSTRUCAO
RUA ANGELO PINEIRO MACHADO NETO 170 - JD MARIA LUIZA
R DOMINGOS POVINELLI 223 - JD TAQUARAL
AV ENG IVANIL FRANCESCHINI 13-829 - JD ELDORADO

83600000023 972600403109 533788731032 100777192947

Autenticação Mecânica





TERMO DE FOMENTO N.º 001/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 007/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8810/2018 e 9508/2018

Pelo presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 335, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-000, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **CRISTINA MARIA KALIE ARANTES**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e de outro lado a Organização da Sociedade Civil - **APAR - ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE RUA** com sede na Rua Dona Mariana Rosa de Jesus Casemiro, nº 335, Vila Maria, Ibitinga/SP, 14.940-000, inscrito no CNPJ sob o nº 16.994.622/0001-12, neste ato representada por sua Presidente Andreza Fiois Paçola, portadora da cédula de identidade RG nº 28.065.939-8 SSP/SP e do CPF nº 279.170.288-10, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente termo, o mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente da chamamento público 007/2018, tem por objeto: Objetivo geral do projeto é atender em média 24 animais em situação de abandono e vulnerabilidade por mês (média de 264 animais nos 11 meses deste projeto), dando tratamento veterinário, vermífugos, vacinas, abrigo e, posteriormente, encaminhando-os para adoção. Todos os animais do abrigo precisam dos cuidados mais básicos, como alimentação, higiene e saúde. A verba pretendida por este projeto será usada para atender a esses objetivos em ordem de prioridade: primeira - alimentação: como rações de boa qualidade que ajudam a evitar doenças e desnutrição; segundo - higiene: fazendo a limpeza do abrigo diariamente, como já é feito; terceiro - saúde: com tratamento veterinário aos animais que chegam debilitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) fornecer materiais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da



Upe
1



obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

e) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu ofício oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014 ("Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública");

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



Uffe



- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública e inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais), correspondendo ao desembolso de 1 parcela de R\$ 2.036,40 (dois mil e trinta e seis reais e quarenta centavos) e 10 parcelas iguais de R\$ 2.036,36 (dois mil e trinta e seis reais e trinta e seis centavos), correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: 10.241.0004.2539.000 - 3.3.50.43.00.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento - Banco: 001 - Agência: 0505-3 - Conta Corrente: 30.328-3.

4.2 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelas órgãos de controle interno ou externo.

4.3 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.



[Handwritten signature]
3



CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - finalidade alheia ao objeto dessa parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - Este instrumento tem sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2019.

6.2 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado, sendo que referida prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O monitoramento, acompanhamento e fiscalização da presente parceria será realizado pelo gestor, comissão de monitoramento e avaliação indicados no processo administrativo e ainda pelo controle interno, nos termos de suas atribuições.

7.2 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.



Luiza
R



7.3 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.4. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato de conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente. (64, § 1º)

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos observando as disposições legais referentes ao tema.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;



Luft
5



II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

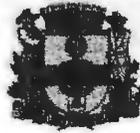
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.



[Handwritten signature]



Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

§ 8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

§ 10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

§ 11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landis, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-312
telefone (16) 3352-7000 - Fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 48.321.468/0001-60

W. F. S.
Q
7



9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir à administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 - A inscrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLAUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado, a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, desde que respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) a falta de apresentação das prestações de contas parciais, nos prazos estabelecidos;
- c) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- d) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- e) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que impeça a instauração de Tomada de Contas Especial.



[Handwritten signature]
8



10.2 - Na hipótese de denúncia motivada a organização da sociedade civil estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados, se houver dolo ou má-fé.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

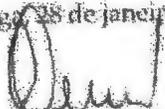
11.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

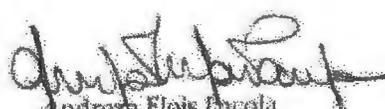
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Será competente para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ibitinga - SP, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

12.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os participantes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ibitinga, 08 de janeiro de 2019.


Cristina Maria Kalil Arantes
Administração Pública Municipal


Andreza Flois Pocola
Organização da Sociedade Civil


Rodrigo Hortelani Ladeira
CPF: 344.577.428-56
Testemunha


Georgia Rachel Zanati
CPF: 246.811.518-07
Testemunha



000113



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
MUNICIPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga

CNPJ: 45.321.460/0001-50



CERTIDÃO NEGATIVA
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

00056820

Contribuinte

APAR - ASSOCIACAO PROTETORA DOS ANIMAIS DE RUA

Logradouro

RUA BENJAMIN CONSTANT

Bairro

CENTRO

Cidade

IBITINGA

CPF/CNPJ

16.994.622/0001-12

Número Complemento

0187

CEP

14940076

UF

SP

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 16:22:47 do dia 18/11/2019

Válida até 18/12/2019

Código de Controle da Certidão/Número B834B94683C7F488

Certidão emitida gratuitamente.

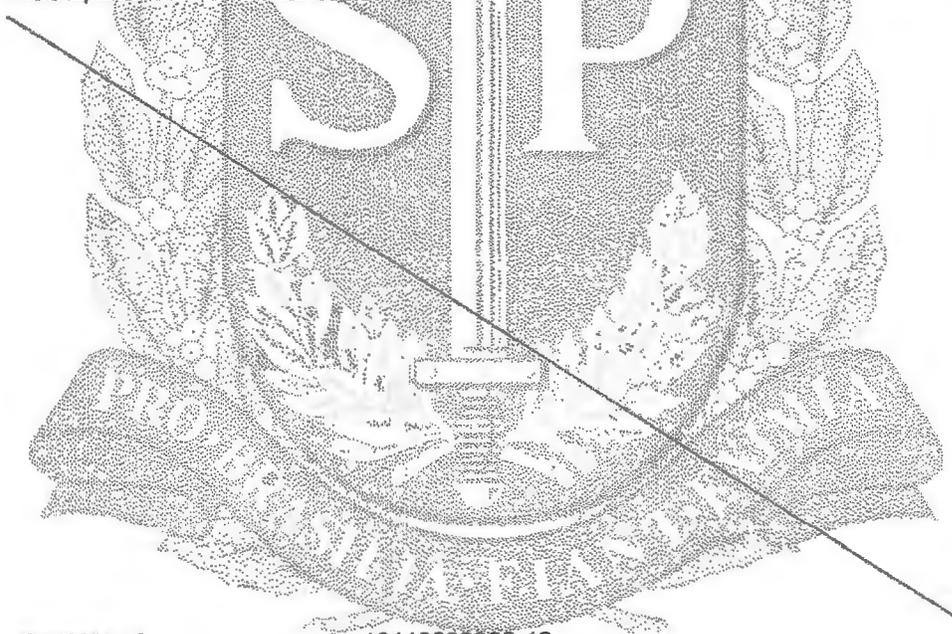
Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 16.994.622/0001-12

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 19110092363-18
Data e hora da emissão 18/11/2019 16:24:03
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

000115

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 16.994.622/0001-12
Razão Social: APAR ASSOC PROTEROTA DOS ANIMAIS DE RUA
Endereço: RUA DONA MARIANA ROSA DE JESUS CASEMIRO 335 / VILA MARIA / IBITINGA / SP / 14940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2019 a 11/12/2019

Certificação Número: 2019111208542462020918

Informação obtida em 18/11/2019 16:26:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: APAR - ASSOCIACAO PROTETORA DOS ANIMAIS DE RUA
CNPJ: 16.994.622/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

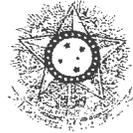
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:27:09 do dia 18/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2020.

Código de controle da certidão: **B8E9.379E.095B.E694**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
JUSTIÇA DO TRABALHO

000117

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: APAR - ASSOCIACAO PROTETORA DOS ANIMAIS DE RUA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 16.994.622/0001-12

Certidão nº: 189480711/2019

Expedição: 18/11/2019, às 16:28:02

Validade: 15/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que APAR - ASSOCIACAO PROTETORA DOS ANIMAIS DE RUA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.994.622/0001-12, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000118

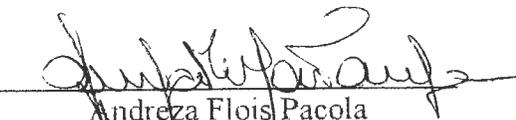
APAR – Associação Protetora dos Animais de Rua
CNPJ: 16.994.622/0001-12

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO E DE QUE NÃO INCORRE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA PARA A ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

Declaro que a *APAR – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE RUA* atende a todos os requisitos previstos na Lei federal nº 13.019, de 2014, para celebração do termo de fomento, e que a entidade e seus dirigentes não incorrem em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria.

Ibitinga, 05 de dezembro de 2019.


Andreza Flois Pacola
Presidente da APAR



000119

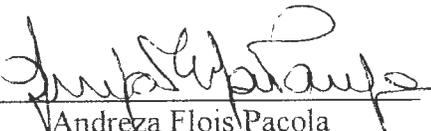
APAR – Associação Protetora dos Animais de Rua
CNPJ: 16.994.622/0001-12

ANEXO IV

DECLARAÇÃO SOBRE CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", e respectivo § 5º, da Lei federal nº 13.019, de 2014, que a *APAR – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE RUA*, contratará, com recursos da parceria, os materiais e recursos humanos necessários para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

Ibitinga, 05 de dezembro de 2019.



Andreza Flois Pacola
Presidente da APAR

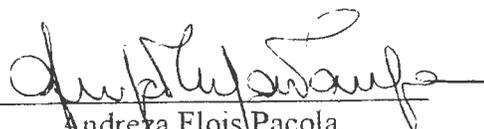


ANEXO V

DECLARAÇÃO ATUALIZADA ACERCA DA EXISTÊNCIA OU NÃO NO QUADRO DIRETIVO DA OSC DE AGENTES POLÍTICOS DE PODER, DE MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO OU DE DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro, em conformidade com o art. 39, caput, inciso III, da Lei federal nº 13.019, de 2014, que a *APAR – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE RUA*, não possui no seu quadro diretivo agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Ibitinga, 05 de dezembro de 2019.


Andreza Flois Pacola
Presidente da APAR



ANEXO VI

DECLARAÇÃO ATUALIZADA DE QUE NÃO HAVERÁ CONTRATAÇÃO OU REMUNERAÇÃO A QUALQUER TÍTULO, PELA OSC, COM OS RECURSOS REPASSADOS, DE SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO, INCLUSIVE AQUELE QUE EXERÇA CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CELEBRANTE

Declaro, em conformidade com o art. 45, caput, inciso II, da Lei federal nº 13.019, de 2014, que a *APAR – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE RUA*, não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Ibitinga, 05 de dezembro de 2019.



Andreza Flois Pacola
Presidente da APAR

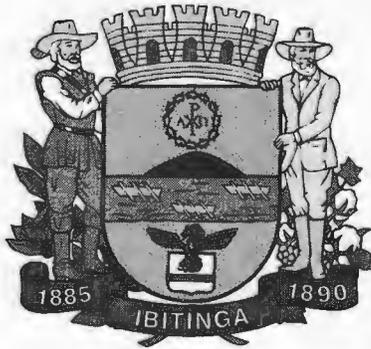
000122

PROCESSO N° 9838119

OFÍCIO N°: _____

DATA 09 / 12 / 19

000123



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE IBITINGA

CNPJ 45.321.460/0001-50

20 19

INTERESSADO _____

Cpccs

ASSUNTO _____

Plano de Trabalho : L.D.O



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

RUA MIGUEL LANDIM, Nº 333 - CENTRO

45.321.460/0001-50

000124

2019

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

pag. 1 de 1

NÚMERO: **000009838 / 2019**

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 09/12/2019

HORA: 13:05:16

RESPONSÁVEL: ESTELA M.CIONI

PRAZO PARA ENTREGA*: 15 DIAS

INTERESSADO: 000284 GACCI - GRUPO APOIO CARENTES AOS PORTADORES CANCER IBITINGA

ASSUNTO

ENCAMINHA PLANO DE TRABALHO

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

Chave Web: 1E95N1312C

L.D.O.

PROTOCOLANTE:

CPF do PROTOCOLANTE:

RG do PROTOCOLANTE:

DETALHES DO TRAMITE

ITEM **2**

DATA TRAM.: 09/12/2019 Hora Tramite:

RECEBIDO: 0

SETOR ANTERIOR: PROTOCOLO

SETOR ATUAL: SEC DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SETOR DESTINO:

RELATOR:

PARECER:

DESCRIÇÃO DO PARECER



000125

05 de dezembro de 2019

À Prefeitura Municipal de Ibitinga

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Assunto: Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento Ibitinga SEMDS 005/2019

Referente: Assistência aos carentes Portadores de Câncer

De acordo com o que preconiza o artigo 7.3.1 do presente edital, encaminhamos o respectivo projeto de proponente do GACCI:

- (X) Plano de Trabalho;
- (X) Planilha Orçamentária;
- (X) Cronograma de Desembolso;
- (X) Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei federal nº 13.019, de 2014;
- (X) Ata de eleição do quadro dirigente atual;
- (X) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do representante legal;
- (X) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- (X) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- (X) comprovante(s) de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de. no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, consistente(s) em atestado(s) ou instrumento(s) de parceria(s) firmado(s) com órgão(s) ou entidade(s) da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- (X) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;
- (X) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;
- (X) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF);
- (X) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- (X) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;



(X) declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a OSC atende aos requisitos para celebração do termo de fomento e que a entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, conforme modelo constante do Anexo III;

(X) declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a detenção de condições materiais por parte da OSC para a execução do termo de fomento ou sobre a previsão de contratar tais recursos, conforme modelo constante do Anexo IV;

(X) declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme modelo constante do Anexo V;

(X) declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme modelo constante do Anexo VI.

Cordialmente,

Presidente: Maria De Lourdes Castellace
GACCI – Grupo De Apoio Aos Carentes
Portadores de Câncer de Ibitinga



000127

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento Ibitinga SEMSD 005/2019 PLANO DE TRABALHO

1	IDENTIFICAÇÃO		
A	NOME DO PROJETO: MÃOS AMIGAS		
B	ÁREA DE ATUAÇÃO: Serviços e ações de apoio não ambulatorial á pessoas portadoras de Câncer.		
2	INSTITUIÇÃO OU ENTIDADE PROPONENTE DO PROJETO		
Nome: GACCI – Grupo de Apoio aos Carentes Portadores de Câncer de Ibitinga			
CNPJ nº: 02.640.749/0001-29			
Endereço: Rua Rosalbino Tucci		Nº: 512	Complemento: Casa
Bairro: Centro	Cidade: Ibitinga	Estado: SP	CEP: 14940-088
Telefone: 16-33417808	Fax: Não possui	E-mail: gacciibitinga@yahoo.com.br	
Nome responsável pelo projeto: Melissa Gerotto Carvalho			
Telefone: 16-98111-1838	Fax: Não possui	E-mail: melissagerotto79@gmail.com	
3	RESUMO DAS INFORMAÇÕES		
A	Local/Endereço e/ou Região de Atuação do Projeto: O projeto é realizado na sede da organização, situada na região central S5 (Rua Rosalbino Tucci, 512 - Centro).		
B	Objetivo geral: Realizar o atendimento das necessidades desencadeadas pelo diagnóstico oncológico priorizando os usuários que encontram em situação de riscos decorrentes da situação de vulnerabilidade em consequência da doença ou das condições socioeconômicas.		
C	Resumo do projeto: O Projeto Mãos Amigas, visa atender de forma acolhedora e humanizada os usuários com diagnóstico de câncer, oferecendo aos mesmos auxílio na assistência a saúde através da doação de alimentos, suplementos e medicamentos necessários para o tratamento e não fornecidos pelo governo através do SUS; além das		



000128

	doações o projeto conta com o trabalho de voluntários e uma Assistente Social onde são realizadas visitas domiciliares, triagens, encaminhamentos aos serviços da rede, estudo social e atividades voltadas para informação/prevenção, elevação da autoestima e convivência familiar nos cuidados especiais junto aos usuários. Os atendimentos são realizados de segunda á sexta das 13 às 17 horas na sede da Associação e aos finais de semana são realizadas as visitas domiciliares.
D	Nº de beneficiários (direto) atendidos: 95
E	Custo total: R\$ 47.420,64
F	Duração do projeto (nº meses): 11 meses
G	Custo per capta/mês: R\$ 45,37

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

1. Identificação do projeto: MÃOS AMIGAS

1.1. Instituição proponente: Gacci – Grupo de Apoio aos Carentes Portadores de Câncer de Ibitinga

1.2 CNPJ: 02.640.749/0001-29

1.3 Banco: BRASIL

1.4 Agência: 0505-3

1.5 Conta: 1.624-1

1.6 Site: É utilizado o da Prefeitura Municipal (Portal da Transparência) para as publicações que se fazem necessárias.

1.7 Certificações:

CRCE (X)

CEBAS ()

Utilidade Pública Estadual (x) Utilidade Pública Municipal (x)

CMAS () Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ()

Conselho Municipal de Cultura () Conselho Municipal de Educação ()

1.8 Nome do Responsável legal: Maria de Lourdes Castelacce

1.9 RG: 13001798

1.10 Órgão Expedidor: SSP/SP



000129

1- Histórico da organização:

Ibitinga detém um índice elevado de pessoas com câncer, em vista a essa realidade, se reuniu em 1998 um grupo de cidadãos preocupados, argumentavam sobre obter esclarecimentos e poder viabilizar esses conhecimentos à comunidade, prestando assim um serviço de utilidade pública importantíssimo. Perceberam também que a situação de algumas vítimas dessa doença de cunho tão maligno era de total abandono. As famílias também enfermas, pois convivem dia e noite com o doente, não tinham amparo emocional e nem financeiro. Sem apoio começaram por conta própria ajudar, foram contribuições pessoais, doações de amigos sensibilizados com causa, algumas empresas enviavam esporadicamente donativos ou compravam medicamentos. A situação foi cada dia mais se agravando, foram momentos de muita angustia desse grupo de voluntários e abnegados dirigentes, não foi e não é fácil. Fizeram alguns contatos e algumas parcerias se concretizaram: farmácias, padarias, mercados, escolas e outros. Mas não adiantou era uma gota d'água no oceano. Dai a necessidade de fazer outros tipos de parcerias, buscar outras frentes e assim pleitearam um convênio junto à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga. Tendo em vista que a população de cancerosos era expressiva e que a prefeitura não conseguia (e não consegue) por si só fazer esse atendimento de maneira eficaz e direcionado. E em meio a tantos problemas e dificuldades selou essa parceria viabilizando esse projeto que desde então vem conscientizando, prevenindo, prestando assistência social, psicológica, financeira e medicamentosa de forma humana e acolhedora.

2- Justificativa:

O Gacci é uma organização de interesse público, privada, sem fins lucrativos e por tempo indeterminado que atua na área de assistência à saúde a mais de vinte anos, contando com o trabalho de um grupo de voluntários na realização das atividades e serviços prestados; com a parceria do poder público, empresas privadas e da população para aquisição de recursos financeiros que visam amenizar e atender as necessidades dos usuários portadores de câncer e seus familiares que encontram em situação de vulnerabilidade.

3- Caracterização socioeconômica da região e do serviço a ser qualificado:

A caracterização socioeconômica do município é voltada para o trabalho nas indústrias e comércios de Bordados, sendo esse a economia principal do município, com média salarial inferior a dois salários mínimos. Os usuários e familiares atendidos pela organização em sua maioria são aposentados ou beneficiários com um salário mínimo, alguns trabalham de forma informal o que acaba impossibilitando o afastamento junto ao INSS ou encontram se em situação de desemprego.





4- Abrangência Geográfica: O Projeto é desenvolvido na sede da organização, localizada na área central do município, o que facilita o deslocamento das pessoas que vem dos vários bairros da cidade.

5- Objetivos do Projeto:

5.1- Objetivo Geral: Realizar o atendimento aos usuários que encontram em situação de riscos e vulnerabilidade em consequência da doença e das condições socioeconômicas desencadeadas pelo diagnóstico oncológico.

5.2- Objetivos Específicos:

- Divulgar e promover atividades comunitárias de prevenção ao câncer, promovendo a cultura da prevenção, espaços de informações e trocas interacionais a partir do convívio grupal, comunitário e social.
- Melhorar a qualidade de vida e o bem estar, do paciente oncológico e de sua família, proporcionando orientação, acesso e encaminhamento aos seus direitos;
- Prestar assistência econômica, moral, social, cultural, educacional, física e psicológica;
- Integrar-se ainda aos serviços de saúde local ambulatorial e/ou hospitalar (atenção secundária e terciária) objetivando o atendimento ao enfermo e seus familiares;
- Acompanhar e avaliar as iniciativas governamentais concernentes ao combate e prevenção do câncer.

6- Beneficiários - público alvo a ser abrangido:

6.1- Beneficiários diretos (especificar): 95 usuários diagnosticados com câncer, de ambos o sexo e com idade indeterminada.

6.2. Beneficiários indiretos (especificar): 380 membros das famílias dos usuários atendidos.

7- Metodologia: A metodologia de trabalho da organização da se através da procura espontânea do usuário ou de familiares na organização, onde os mesmos são orientados sobre os serviços e auxílios oferecidos, bem como os requisitos necessários para realização de seu cadastro tais como: apresentação de laudo médico, cópia dos documentos pessoais, comprovante de endereço e a realização de visita domiciliar da Assistente Social para estudo socioeconômico. Após a realização e parecer da Assistente Social o usuário é cadastrado para receber os auxílios necessários e oferecidos pela organização, bem como participar das atividades realizadas em benefício de uma melhor recuperação visando melhoria na qualidade de vida.





8- Resultados Esperados: Esperamos que 100% dos nossos usuários sintam se acolhidos; que possamos amenizar o sofrimento, dando a eles uma melhor qualidade de vida a fim de elevar a autoestima tornando o tratamento proposto menos doloroso.

9- Processo de Monitoramento e Avaliação: O sistema de monitoramento e avaliação de aplicação e utilização dos devidos recursos recebidos pelo convênio, serão realizados de maneira intensa, sistêmica e diária pelo conselho fiscal da entidade que semanalmente confere as contas de despesas, discutindo a correta aplicação dos recursos. Na assembleia geral, que ocorre mensalmente, é apresentado aos demais membros e voluntários os resultados obtidos no período visando uma aplicação consciente, de acordo com as exigências legais que regem o devido acordo de convenio firmado entre o GACCI e a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga dos recursos e doações recebidas.

9.1 - Processo de Monitoramento e Avaliação (indicadores qualitativos e quantitativos)

Resultado(s)	Indicadores Qualitativos	Indicadores Quantitativos	Meios de Verificação
Obter primazia no atendimento dos usuários	Autoconfiança para motivação e enfrentamento do tratamento oncológico; Apoio psicológico e social; Apoio à família no acompanhamento ao tratamento ambulatorial.	100% dos atendidos	Relatório; reuniões; Depoimentos de pacientes e familiares.
Distribuição de medicamentos e alimentos	Acesso à medicamentos, suplementos e complementos alimentares; entrega de cestas básicas; melhoria na qualidade de vida;	50 cestas básicas por mês; 100% realizado	Relatório; reuniões; depoimentos de pacientes e familiares; registros fotográficos; artigo de jornais, mídias online.
Esclarecer a comunidade sobre o câncer e a prevenção da doença.	Participação; motivação na realização de ações; comportamento propositivo; atuar com protagonismo; Aquisição de conhecimentos; formar multiplicadores da causa; atualização; conhecer e conviver com a doença.	Realização de 100% das atividades propostas; nº de participantes e voluntários; desempenho (grau) obtido pela diretoria.	Depoimento dos participantes; relatório dos educadores; reuniões; avaliações; registro fotográfico das ações realizadas e/ou artigos de jornais, ou mídias online comprovando a realização e participação em eventos da comunidade ou do GACCI.





000132

10 - Recursos Humanos:

Formação Profissional (cargo)	Função no Projeto	Nº de horas/ semanal	Vínculo (CLT, prestador serviços, voluntário)
Coordenadora (presidente) graduada em Estudos Sociais	Gerir a entidade	40	voluntário
Psicóloga (vice-presidente)	Organizar os atendimentos	10	voluntário
Atendentes sem graduação	Recepcionar os assistidos, receber doações, auxiliar nas visitas as famílias.	16	voluntário
Assistente social	Técnico responsável em realizar, triagens, entrevistas, encaminhamentos e visitas domiciliares, a fim de garantir e proporcionar aos pacientes a garantia de seus direitos.	08	Prestador de Serviço
Atendente e auxiliar da coordenadora	Recepciona e presta serviços de apoio aos assistidos; Organizam informações e planejam o trabalho do cotidiano.	44	CLT



12 - Cronograma de Execução do Projeto

Plano de Trabalho Anual												
Atividade/mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Reuniões da equipe para planejamentos e deliberações.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Eventos Públicos - Baile, Feira do Bordado.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Ciclo de Prevenção.									X	X	X	
Atualização de Cadastros dos usuários.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento ao tratamento ambulatorial e/ou hospitalar.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Auxílio medicamentos, suplementos e alimentos.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Auxílio Cestas Básicas.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Visitas domiciliares.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Encaminhamentos aos serviços da rede.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Grupo de Convivência.		X			X			X			X	

Ibitinga, 05 de Dezembro de 2019.

Presidente: Maria De Lourdes Castellace
GACCI – Grupo De Apoio Aos Carentes
Portadores de Cancêr de Ibitinga



GRUPO DE APOIO A CARENTES PORTADORES DE CÂNCER DE IBITINGA – CNPJ: 02.640.749/0001-29
 Rua Rosalbino Tucci, 512, centro, Ibitinga/SP - CEP: 140-000
 Fone: 16.33417808
 Planilha Orçamentária

1 - Nº	2 - Item	3 - Detalhamento	3 - Quant.	4 - Unidade	5 - Duração	6 - Valor Un	7 - Total
1 - Recursos Humanos - Contratação de Equipe Técnica							
1.1	Assistente Social	Realização de visitas domiciliares, triagens, encaminhamentos, estudo social e elaboração de planos e projetos.	1	Prestação de serviços	11	R\$ 712,00	R\$7.832,00
<i>Subtotal</i>							R\$7.832,00
2 - Encargos Sociais - Despesas e Provisões de Recursos Humanos							
2.1	Assistente Social	INSS sobre a prestação de serviços	1	Prestação de serviços	11	R\$248,00	R\$2.728,00
<i>Subtotal</i>							R\$2.728,00
3 - Materiais - Despesas com Materiais de Consumo e Expediente							
3.1	Medicamentos	Medicamentos para serem repassados aos assistidos	1	Unidade	11	R\$2.515,00	R\$27.665,00
3.2	Complementos e suplementos alimentares	Complementos e suplementos alimentares para serem repassados aos assistidos	1	Unidade	11	R\$728,97	R\$8.018,64
3.3	Fraldas	produto a ser repassado ao assistido	1	Unidade	11	R\$107,00	R\$1.177,00
<i>Subtotal</i>							R\$36.860,64
TOTAL PROJETO							R\$47.420,64

Ibitinga/SP, 05 de dezembro de 2019


MARIA DE LOURDES CASTELLACE
 PRESIDENTE

070134

GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CÂNCER DE IBITINGA – CNPJ: 02.640.749/0001-29
 Rua Rosalbino Tucci, 512, centro, Ibitinga/SP - CEP 14.940-000
 Fone: 16.33417808

Cronograma de Desembolso

1 - Nº 2 - Item	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	7 - Total
1 - Recursos Humanos - Contratação de Equipe Técnica												
1.1 Atendente	712,00	712,00	712,00	712,00	712,00	712,00	712,00	712,00	712,00	712,00	712,00	R\$ 7.832,00
Subtotal												R\$7.832,00
2 - Encargos Sociais - Despesas e Provisões de Recursos Humanos												
2.2 Obrigações Sociais Atendente	248,00	248,00	248,00	248,00	248,00	248,00	248,00	248,00	248,00	248,00	248,00	R\$2.728,00
Subtotal												R\$2.728,00
3 - Materiais - Despesas com Materiais de Consumo e Expediente												
3.1 Medicamentos	2.515,00	2.515,00	2.515,00	2.515,00	2.515,00	2.515,00	2.515,00	2.515,00	2.515,00	2.515,00	2.515,00	R\$27.665,00
3.2 Complementos e suplementos alimentares	728,97	728,97	728,97	728,97	728,97	728,97	728,97	728,97	728,97	728,97	728,97	R\$8.014,67
3.3 Fraldas	107,00	107,00	107,00	107,00	107,00	107,00	107,00	107,00	107,00	107,00	107,00	R\$1.177,00
Subtotal												R\$36.856,67
TOTAL PROJETO												R\$47.416,67

Ibitinga/SP, 05 de dezembro de 2019



MARIA DE LOURDES CASTELLACE
 PRESIDENTE

000135

A ASSEMBLÉIA GERAL, reunida aos vinte e seis de maio de dois mil e oito (26/05/2008), pelo presente instrumento particular altera e re-ratifica o ESTATUTO SOCIAL que constituiu a associação do GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CANCER DE IBITINGA - GACCI, em 13 de maio de 1998 que passa a ser regido de acordo com as cláusulas a seguir.

**ESTATUTO DO GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE
CANCER DE IBITINGA - GACCI.**

CAPITULO I.

DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE, DURAÇÃO E FORO.

Art. 1º - O GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CANCER DE IBITINGA - GACCI, neste ESTATUTO designado GACCI, com sede própria na Rua Rosalbino Tucci, n. 512, cento, IBITINGA, Estado de São Paulo - CEP, 14940-000, constituído sob a forma de ASSOCIAÇÃO, em 13 de maio de 1998 com seu ESTATUTO de fundação registrado na serventia do Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica da comarca de Ibitinga, sob n.º 392, folhas 45 do livro "A" de Registro de Pessoas Jurídicas, em 24 de junho de 1998, é ASSOCIAÇÃO de pessoas físicas, sem fins lucrativos ou econômicos; pessoa jurídica de direito privado, constituída por prazo indeterminado, na forma prevista no Código Civil Brasileiro.

§ 1º - O GACCI é uma associação filantrópica sem fins lucrativos, terá duração por tempo indeterminado, com foro e sede nesta comarca e cidade de IBITINGA, Estado de São Paulo, à Rua Rosalbino Tucci, n. 512 e reger-se-á por este ESTATUTO, pela legislação do País aplicável à espécie e também pela legislação, normas e regulamentos pertinentes a sua constituição e fins.

§ 2º - O foro do GACCI será no juízo da Comarca de Ibitinga, Estado de São

Paulo.

[Handwritten signatures and stamps]

Carlos Moises Nicolau
Advogado - OAB-Sp. 8442

[Handwritten signature]

§ 3º - O **GACCI** tem por finalidade precípua:

- a) propiciar à população esclarecimentos sobre o câncer, visando principalmente a prevenção da doença;
- b) promover através de suas atividades cursos, palestras, simpósios, encontros visando a permanente atualização de seus sócios e de toda a comunidade no que se refere aos conhecimentos relativos ao câncer;
- c) criar, promover, disseminar projetos educativos/preventivos do câncer, facilitando o acesso a todos os interessados;
- d) treinar voluntários visando a qualificação para desenvolver projetos de esclarecimentos sobre o câncer, junto à comunidade;
- e) ser uma instituição aberta a toda sociedade no que diz respeito a esclarecimentos sobre o câncer;
- f) promover o bem estar dos pacientes, prestando assistência econômica, moral, cultural, educacional, física e psicológica tanto as pessoas quanto à família;
- g) integrar-se com os serviços de saúde local de caráter ambulatorial e/ou hospitalar (atenção secundária e terciária), visando o pleno atendimento ao paciente e seus familiares;
- h) acompanhar e avaliar as iniciativas governamentais concernentes ao combate e prevenção do câncer;

Art. 2º - No desenvolvimento de suas atividades o **GACCI** atenderá exclusivamente pacientes carentes que não tenham nenhum tipo de plano de saúde e não fará distinção alguma de raça, cor, credo religioso, filiação ou ideologia política.

Art. 3º - O **GACCI** terá em Regimento Interno devidamente aprovado pela ASSEMBLÉIA GERAL e que disciplinará o seu funcionamento, admissão, demissão e exclusão de associados, observando-se o disposto neste **ESTATUTO**.

Art. 4º - A fim de cumprir sua finalidade o **GACCI** se organizará em unidades de prestação de serviço ou diretorias, quantas se fizerem necessárias, que serão regidas ou regulamentadas pelo Regimento Interno da associação.

CAPITULO II

DOS ASSOCIADOS.

Art. 5º - O **GACCI** é uma associação constituída por número ilimitado de associados e a forma de admissão, demissão e exclusão de associados no **GACCI**

Antônio de Jesus Blavier Filaci
[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]
CARLOS MOISES NICOLAI
ADVOGADO - OAB-SP. 6444

Art. 8º - São direitos dos associados:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III - utilizar os serviços oferecidos e mantidos pelo GACCI, quando pacientes e observado a restrição contida no artigo;
- IV - participar dos cursos e outras atividades desenvolvidas pelo GACCI;
- V - apresentar trabalhos e tomar parte nas reuniões, comissões e departamentos;
- VI - propor a admissão de novos associados;
- VII - ter sua categoria alterada, desde que satisfeitas as exigências pertinentes;
- VIII - o amplo direito de defesa e de recurso;
- IX - desligar-se do quadro de associados quando desejar, por pedido escrito ou pedido verbal, cujo deferimento ou indeferimento que deverá constar de ata.

Art. 9º - Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pelo GACCI; a qualidade de associado é de natureza pessoal e intransferível.

CAPITULO III

DAS FONTES DE RECURSO PARA A MANUTENÇÃO.

Art. 10 - Constituem rendas do GACCI as contribuições pecuniárias mensais dos associados; as doações; subsídios públicos ou decorrentes de avencas legalmente ajustadas; rendas patrimoniais; rendas ou receitas eventuais auferidas em eventos e promoções e outras rendas ou receitas auferidas com finalidades específicas, sempre de acordo com os objetivos da associação.

§ 1º - Todos os valores pecuniários do GACCI serão, obrigatoriamente, depositados e/ou aplicados em instituições bancárias ou financeiras sediadas no Brasil e a movimentação de tais valores será feita obrigatoriamente com as assinaturas do Presidente e do Tesoureiro.

§ 2º - As rendas ou receitas previstas neste artigo serão destinadas exclusivamente à satisfação dos fins e objetivos da associação.

§ 3º - O GACCI não distribuirá entre os associados, dirigentes, administradores, diretores ou doadores, a título de participação, honorário ou gratificação nenhuma parcela de seu patrimônio ou arrecadação, bem como eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos; dividendos ou bonificações

Estimada Sra. Cláudia Filaci
Godar B. B. B.
Carlos
Caracida

CARLOS MOISES NICOLAU
ADVOGADO - OAB-SP. 6482

resultante das atividades sociais; tais resultados serão aplicados integralmente na consecução de seu objetivo social.

Art. 11 - O exercício financeiro do GACCI coincidirá com o ano civil, o Tesoureiro apresentará, até o mês de março, o balanço geral e patrimonial do exercício financeiro anterior já com o Parecer do Conselho Fiscal conforme normas próprias e padrões oficiais para a apreciação e votação da ASSEMBLÉIA.

CAPITULO IV

DO PATRIMONIO.

Art. 12 - O patrimônio do GACCI, sempre com a finalidade de a associação atingir os seus objetivos, será constituído de bens móveis e imóveis, valores, bens e direitos.

§ 1º - O patrimônio definido neste artigo não poderá ser gravado, alienado, permutado, doado, penhorado, cedido em caráter gratuito ou oneroso sem a prévia autorização da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA especialmente convocada e composta da maioria absoluta dos associados regulares com seus direitos e deveres.

§ 2º - No caso de dissolução do GACCI os bens remanescentes serão destinados a outra associação ou instituição congênere, com personalidade jurídica, registrada no Conselho Nacional de Serviço Social, sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo.

CAPITULO V

DOS ORGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS.

Art. 13 - O GACCI será administrado por:

I - ASSEMBLÉIA GERAL.

II - DIRETORIA.

III - CONSELHO FISCAL.

Art. 14 - A ASSEMBLÉIA GERAL é órgão deliberativo soberano da associação e será constituído pelos associados em pleno gozo de seus direitos político e estatutário.

Art. 15 - Compete à ASSEMBLÉIA GERAL:

I - alterar o ESTATUTO.

[Handwritten signatures and marks]

[Handwritten mark]

- II - eleger a DIRETORIA e o CONSELHO FISCAL;
- III - destituir os administradores;
- IV - decidir sobre a extinção do GACCI e a destinação de seu patrimônio na forma prevista no ESTATUTO;
- V - decidir sobre o disposto no parágrafo primeiro do artigo 12 deste ESTATUTO;
- VII - apreciar e aprovar o Regimento Interno.

Parágrafo Único: ASSEMBLÉIA EXTRAORDINARIA será especialmente convocada, exigindo-se o quorum de no mínimo dois terços (2/3) dos associados regulares com suas obrigações com o GACCI para as deliberações previstas nos incisos deste artigo.

Art. 16 - A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA reunirá obrigatoriamente uma vez por ano, convocada pela DIRETORIA, com antecedência mínima de quinze (15) dias para:

- apreciar o Relatório da Diretoria;
- discutir e homologar as contas e o balanço patrimonial aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 17 - A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA será convocada:

- pela DIRETORIA;
- pelo CONSELHO FISCAL;
- por proposta de no mínimo um quinto (1/5) dos associados quites com suas obrigações com o GACCI.

Art. 18 - A convocação da ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA ou EXTRAORDINARIA será através de edital afixado na sede do GACCI, com publicação na imprensa local ou por qualquer outro meio além dos dois primeiros e com antecedência de trinta (30) dias.

Parágrafo Único - A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA ou EXTRAORDINÁRIA instalar-se-á em primeira convocação com dois terços (2/3) dos associados em primeira convocação e se não atingido esse quorum, em segunda convocação duas horas (2:00 h) após a primeira, com o mínimo de oito (8) associados.

Art. 19 - A DIRETORIA será assim constituída:

- a) PRESIDENTE;
- b) PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE;

CARLOS MOISES NICOLAU
ADVOGADO - OAB-SF. 64447

- c) SEGUNDO VICE-PRESIDENTE;
- d) PRIMEIRO SECRETÁRIO;
- e) SEGUNDO SECRETÁRIO;
- f) PRIMEIRO TESOUREIRO;
- g) SEGUNDO TESOUREIRO.

§ 1º - A DIRETORIA será eleita, na forma prevista neste ESTATUTO, por escrutínio secreto ou por aclamação.

§ 2º - O mandato da DIRETORIA será de quatro (4) anos, permitida sua reeleição integral ou parcial, através de escrutínio ou aclamação.

§ 3º - Todos os associados terão direito de votar e ser votado nas eleições, desde que preencham as exigências e os requisitos previstos neste ESTATUTO.

Art. 20 - Compete à DIRETORIA:

- I - elaborar programa anual da atividade e executa-lo;
- II - elaborar e apresentar à ASSEMBLÉIA GERAL o relatório anual de atividade e a prestação de contas e balanço patrimonial, na forma prevista neste ESTATUTO;
- III - entrosar-se com as instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV - contratar e demitir funcionários;
- V - deliberar sobre a admissão ou exclusão de sócios.

Art. 21 - A DIRETORIA reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 22 - Compete ao Presidente:

- I - representar o GACCI ativa, passiva, judicial e extrajudicial;
- II - cumprir e fazer cumprir este n e o Regimento Interno;
- III - presidir a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e EXTRAORDINARIA;
- IV - convocar e presidir as reuniões da DIRETORIA.

Art. 23 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar de modo geral a sua colaboração ao Presidente.

Art. 24 - Compete ao Segundo Vice-Presidente:

- I - substituir o Primeiro Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos;
- II - assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;

Estrosia
Godar
Barney Silveira
Apriy
Edson
Apriy

CARLOS MOISÉS NICOLAU
ADVOGADO - OAB-SP. 8442

III – prestar de modo geral a sua colaboração ao Presidente e ao Primeiro Vice-Presidente.

Art. 25 – Na vacância da Presidência (Presidente, Primeiro Vice-Presidente, Segundo Vice-Presidente) proceder-se-á a eleição dos respectivos substitutos para completar o mandato.

Art. 26 – Compete ao Primeiro-Secretário:

I – Secretariar as reuniões da DIRETORIA e da ASSEMBLEIA GERAL e redigir as atas;

II – publicar todas as notícias das atividades da associação;

III – elaborar o cadastramento dos sócios usuários.

Art. 27 – Compete ao Segundo-Secretário:

I – substituir o Primeiro-Secretário em suas faltas ou impedimentos;

II – assumir o mandato em caso de vacância, até o término;

III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro-Secretário.

Art. 28 – Compete ao Primeiro-Tesoureiro:

I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, as rendas e auxílios, os donativos em dinheiro ou espécie, mantendo em dia a escrituração e a respectiva documentação;

II – pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;

III – apresentar relatórios da receita e da despesa sempre que forem solicitados;

IV – apresentar o relatório financeiro a fim de ser submetido à ASSEMBLEIA GERAL;

V – apresentar semestralmente o balancete ao CONSELHO FISCAL;

VI – conservar sob sua guarda e responsabilidade os valores e os documentos relativos à Tesouraria, inclusive as contas bancárias;

VII – manter em estabelecimentos bancários os numerários recebidos em doação, convênios e todos os recursos obtidos em promoções e eventos beneficentes.

Art. 29 – Compete ao Segundo-Tesoureiro:

I – auxiliar o Primeiro-Tesoureiro no desempenho de suas funções;

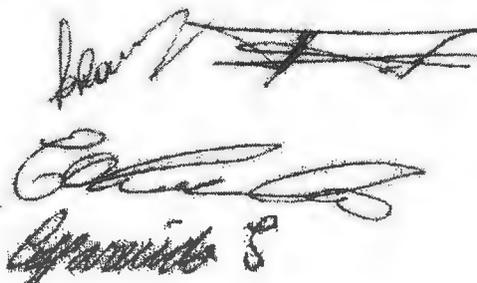
II – substituir o Primeiro-Tesoureiro nas faltas e impedimentos e em caso de vacância, assumir o mandato até o seu término.

Art. 30 – O CONSELHO FISCAL será composto por cinco (5) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela ASSEMBLEIA GERAL.

Antonio Carlos Cláudio Filaci

no
yoda
hony





CARLOS MOISÉS NICOLAU
ADVOGADO - OAB/SP. 6441

§ 1º - O mandato do CONSELHO FISCAL será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

ART. 31 - Compete ao CONSELHO FISCAL:

I - examinar os livros de escrituração do GACCI;

II - examinar o balanço semestral e o balanço patrimonial anual apresentado pelo Primeiro-Tesoureiro, ou seu substituto, opinando a respeito.

III - apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

IV - opinar sobre a aquisição e a alienação de bens, por parte da instituição;

V - votar em ASSEMBLEIA GERAL.

Art. 32 - Os cargos da Diretoria e Conselheiros não serão remunerados, vedada a distribuição sob qualquer forma, direta ou indiretamente, lucros, sobras, bonificações ou quaisquer vantagens a qualquer dirigentes, mantenedores ou associados.

CAPITULO V

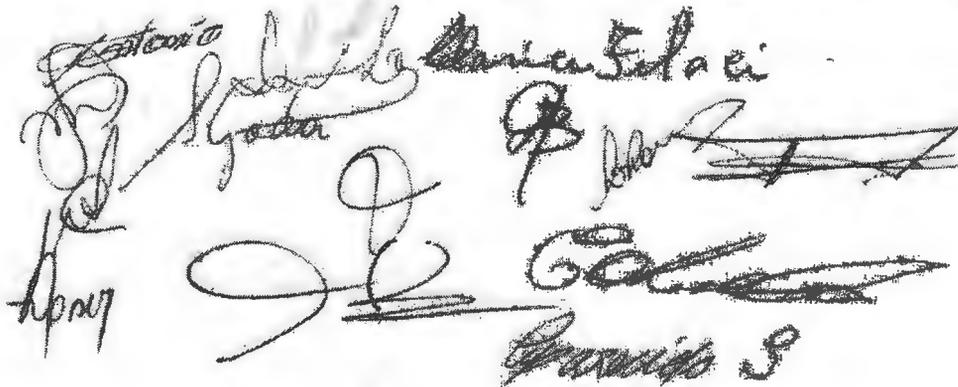
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 33 - O GACCI será dissolvido por decisão da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA especialmente convocada para esse fim quando verifica a impossibilidade da continuidade ou inviabilidade das atividades da associação, devidamente comprovadas.

Art. 34 - O ESTATUTO do GACCI poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão de maioria absoluta dos associados em ASSEMBLEIA GERAL especialmente convocada para esse fim e sua vigência dar-se-á após o registro no órgão competente.

Art. 35 - Os casos omissos neste ESTATUTO serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela ASSEMBLEIA GERAL.

Art. 36 - Este ESTATUTO, redigido de conformidade com o Código Civil e demais legislação pertinente, foi aprovado em ASSEMBLEIA GERAL pelos associados do GACCI infra-assinados, em 26 de maio de 2008 e assinado pela Administração e por Advogado, todos ao final devidamente qualificados.

Está em vigor


OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB N.º 1593

10

Art. 37 - O presente ESTATUTO altera o Estatuto de fundação, registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Ibitinga em 1º de março de 2.004. Ibitinga, 26 de maio de 2.008.

DIRETORIA:

Lizete de Castro Budetti

Presidente: Lizete de Castro Budetti - SSPSP RG 6.071.001 - CPF 559.964.008-63 - brasileira, separada judicialmente, secretária, residente e domiciliada a rua Avenal Marques, n. 112 - apto. 07 - Ibitinga, - SP.

Vitória Aparecida de Souza Bueno

Primeiro Vice-Presidente: Vitória Aparecida de Souza Bueno, SSPSP. REG. 5.945.891-4. - CPF 163.928.698-02, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada a rua Oliveira Barros, n. 95 - Jardim Paulista Ibitinga (SP).

Segundo Vice-Presidente: Antonia Pavani Custódio. SSPSP RG. 1.150.645. - CPF. 150.848.158-03. - brasileira, viúva, pensionista, residente e domiciliada a rua Horizontino Negrão, n. 417 - Vila Santa Tereza Ibitinga - SP.

Primeiro Secretário: Magali do Prado Ramos. - SSPSP RG 5.811.721. - CPF 563.708.308-87. - brasileira, solteira, psicóloga, residente e domiciliada a rua Daniel de Freitas, n. 971 - Ibitinga - SP.

Segundo Secretário: Ida Lippi Tagliari Levez. - SSPSP RG 2.608.565-3 - CPF 930.537.038-15. - brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada a rua Treze de Maio, n. 475 - Ibitinga - SP.

Primeiro Tesoureiro: Maria Regina Barela Vieira do Prado. - SSPSP RG. 8.476.386. - CPF, 257.816.058.94. - brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada a rua Dr. Teixeira, n. 90 - Ibitinga - SP.

Segundo Tesoureiro: Sireli Giaquini Teixeira de Godoi. - SSPSP RG 5.476.191. - CPF. 300.457.218-40. - brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada a rua Quinze de Novembro, n. 582 - Ibitinga, SP.

ASSOCIADOS:

Nelson Lopes

Nelson Lopes. - SSPSP RG 14.635.507 - CPF. 048.994.438-89 - brasileiro, separado judicialmente, gerente industrial, residente e domiciliado nesta cidade de

Carlos Moisés Nicolau
CARLOS MOISÉS NICOLAU
ADVOGADO - OAB/SP. 64442

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA

000141

MICROFILMADO SOB n.º 1593

11

Ibitinga (SP) a rua Luiz Galli, n. 240 - bloco 9 - apto. 102 - Residencial Dona Branca.

Clarice Filaci

Clarice Filaci - SSPSP RG 9.170.074 - CPF. 042.765.486-05, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada nesta cidade de Ibitinga (SP) a rua Eugênio Boca, n. 308 - Vila Romana.

Lúcia Helena Galdiano Belchior Ramos

Lúcia Helena Galdiano Belchior Ramos. - SSPSP RG 6.365.226 - CPF 746.027.568-91 - brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta cidade de Ibitinga (SP) a rua Luiz Barela, n. 237 - Jardim do Bosque.

~~*José Ademir Ramos*~~
José Ademir Ramos. - SSPSP RG 9.154.726 - CPF 884.614.518-20 - brasileiro, casado, vendedor, residente e domiciliado nesta cidade de Ibitinga (SP), a rua Luiz Barela, n. 237 - Jardim do Bosque.

Edinaldo Avelino de Santana

Edinaldo Avelino de Santana. - SSPSP RG 38.009.220-7 - CPF. 439.632.450/04 - brasileiro, solteiro, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade de Ibitinga (SP), a rua Tiradentes, n. 480 - prédio 480 - apto. 6.

Aparecida Tereza de Faria

Aparecida Tereza de Faria. - SSPSP RG 16.982.804 - CPF. 175.407.618-14, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada nesta cidade de Ibitinga (SP), a rua Tiradentes, n. 480 - prédio 480 - apto. 6.

Maria de Lourdes Castellace

Maria de Lourdes Castellace. - SSPSP RG 13.001.798 - CPF 010+158.798-88 - brasileira, solteira, aposentada, residente e domiciliada nesta cidade de Ibitinga (SP), a rua Pereira Landim, n. 325.

*Visto
26/05/08
[assinatura]*

CARLOS MOISES NICOLAU
ADVOGADO - OAB-SP. 6441

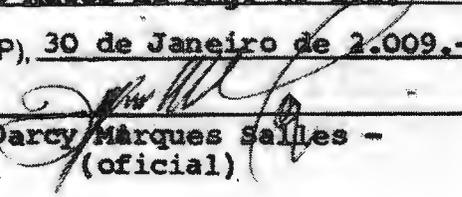
[assinatura]

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA

Apresentado hoje, protocolado no livro

nº 01 / PJ e registrado em MICROFILME sob nº
1.593. Filme 94. Ficou uma via arqui-
vada nos Autos do Reg. nº 396.

Ibitinga (SP), 30 de Janeiro de 2.009.-


- Darcy Marques Salles -
(oficial)

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS	
Valor cobrado pelo(a)	Reg. e
Arg. Ao Trib.	0,93
Ao Serventário	17,64
Ao Estado	5,02
Ao IPESP / Sinoreg	4,65
TOTAL	RS 28,24
Recibo	 responsável

DARCY MARQUES SALLES
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
IBITINGA - E. S. PAULO

**GACCI – GRUPO DE APOIO AO CARENTE PORTADOR DE
CANCÊR DE IBITINGA - CNPJ. - 02.640.749/0001-29**

**ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA – ATA DE ELEIÇÃO E
POSSE PARA O QUADRIENIO DE 2019/2022**

Aos 30 DE JANEIRO DE 2019, reuniram-se na sede situada na Rua Rosalbino Tucci, 512, nesta cidade de Ibitinga (SP), para realização da eleição e posse da nova diretoria, a reunião teve início às 20h, presidida pela presidente Maria de Lourdes Castellace, que convocou a mim, Vera Lúcia Castellace, para secretariar os trabalhos. Estavam presentes: Vitória Ap. de Souza Bueno; Magali do Prado Barros; José Daniel Paschoal; Antonia Pavani Custódio; Naira Paschoal; Lizete de Castro Budetti; Sonia Ap. Castellace Paschoal; Genir Souza Freitas; Paulo Hamilton Camas Amaranti; Maria Inês Napinonga Amarante; Maria de Lourdes Castellace e Vera Lucia Castellace; Clarice Filaci; Paula Raquel Nicolau, totalizando assim, 14 pessoas, sendo estes 2/3 correspondentes. Como não houve dentre os voluntários o interesse de formar uma nova chapa para concorrer com a atual diretoria ficou acordado em manter os mesmos membros com exceção do 2º secretário e alguns membros do conselho fiscal,

A diretoria ficará assim constituída:

DIRETORIA:-

PRESIDENTE:- Maria de Lourdes Castellace
CPF. 010.158.798-88 – RG. 13.001.798

VICE-PRESIDENTE:- Magali do Prado Barros
CPF. 563.708.308-87 – RG. 5.811721

TESOUREIRA:- Vitória Ap. Souza Bueno
CPF. 163.928.698-02 – RG. 5.945.891-4

2ª TESOUREIRO:- José Daniel Paschoal
CPF. 035.900.928-07 – RG. 13.449.882

SECRETÁRIA:- Vera Lúcia Castellace
CPF. 979.419.488-34 – RG. 8.855.528

2ª SECRETÁRIA:- Maria Inês Napinonga Amarante
CPF. 026.344.788-01 – RG. 9.830.312-0

CONSELHO FISCAL

Lizete de Castro Budetti
CPF. 559.964.008-63 – RG. 6.071001

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB n.º 3531

Paulo Hamilton Camas Amarante
CPF. 011.075.448-40 – RG. 8.513.155-6
Sônia Aparecida Castellace Paschoal
CPF. 065.342.358-62 – RG. 16.157.863-9

Genir Souza Freitas
CPF. 741.988.748-91 – RG. 7.918.983

Lúcia Helena G. Belchior Ramos
CPF. 746.027.568-91 – RG. 6.365.226

MEMBROS SUPLENTE:

José Ademir Ramos

CPF: 864.614.518-20 - RG. 9154726

Clarice Filaci

CPF: 042.768.548-65 – RG. 9.170.074

Essa nova diretoria permanecerá pelo quadriênio de 2019/2022. A presidente Maria de Lourdes Castellace agradeceu a confiança depositada e deu por encerrada a reunião.

IBITINGA (SP), 30 de Janeiro de 2019

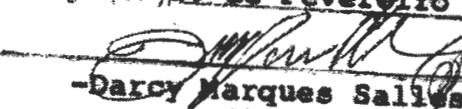
Maria de Lourdes Castellace
Presidente

Vera Lúcia Castellace
Secretária

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA

Apresentado hoje, protocolado no livro
n.º 02 / PJ e registrado em MICROFILME sob n.º

3.531. Filme 215. Ficou uma via ar-
quivada nos Autos do Reg. n.º 398.
Ibitinga (SP) 26 de Fevereiro de 2019.


-Darcy Marques Salles-
(oficial)

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS	
Valor cobrado pelo(a)	Registro e Arquivamento.-
Ao Serventuário	33,36
Ao I.S.S.....	1,00
Ao Estado.....	9,48
Ao IPESP.....	6,49
Ao Sinorag.....	1,75
Ao Trib. Justiça.....	2,29
Ao Ministério Público.....	1,60
TOTAL.....	R\$ 55,97
Recibo.....	 responsável

DARCY MARQUES SALLES
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA.
IBITINGA - E. S. PAULO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000145

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.640.749/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/06/1998
NOME EMPRESARIAL GACCI - GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CANCER DE IBITINGA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GACCI	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ROSALBINO TUCCI	NÚMERO 512	COMPLEMENTO
CEP 14.940-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBITINGA
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO petropoliscontab@uol.com.br	TELEFONE (16) 3342-2897	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/12/2019** às **13:44:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000146



GRUPO DE APOIO AO CARENTES PORTADORES DE CANCER DE
R ROSALBINO TUCCI, 512
CENTRO
14940-184 IBITINGA/SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 098293891 série C
Data de Emissão 22/10/2019
Data de Apresentação: 25/10/2019
Pag 01 de 01
Conta Contrato Nº 310003450836

Leitura Próximo Mês 22/11/2019

Lote Roteiro de Leitura Nº. Medidor PN
4 IBTBU064-00000202 129793973 701834602

Reservado ao Fisco
238A 2785 0928.AC01.174C 0C54 2F34 02E

PARA O(A) CLIENTE

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança, e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

GRUPO DE APOIO AO CARENTES PORTADORES DE CANCER DE
R ROSALBINO TUCCI, 512
CENTRO
14940-184 - IBITINGA - /SP

CNPJ: 33.050.188/0001-21
INSC. EST. ISENTO
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Monofásico 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 010 10 10 www.cpf.com.br	701834602	777692	OUT/2019	05/11/2019	117,24

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO RESERVADO AO FISCO

COD	Descrição da Operação	Mês Ref	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 1,06%	COFINS 4,98%	Serviços Tarifários (Dias)
0501	Consumo Uso Sistema (KWh) TUSD	OUT/19	153,000	kWh	0,29882746	45,99	45,99	12,00	5,48	45,99	0,48		91
0501	Consumo TE	OUT/19	153,000	kWh	0,33823530	51,75	51,75	12,00	6,21	51,75	0,56	2,50	1
0502	Automação de Bandeira Amarela	OUT/19			1,86	1,86	12,00	0,27	1,86	0,02	0,09		
0503	Automação de Bandeira Vermelha	OUT/19			2,40	2,40	12,00	0,30	2,40	0,03	0,1		
	Total Descontos					101,78							
	DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS												
0507	Contab. Custeio IP-CPM Manuseio	OUT/19				15,46							

HISTÓRICO DE CONSUMO		kWh Dias	TARIFA ANEEL			EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS							
2019	OUT	153 33	Consumo	TUSD	TE	Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de	Leitura
	SETE	97 29	Consumo MM	0,24526000	0,27776000	129793973	Ativa	22/10/2019	18/09/2019	Multip	[KWh]	Perda (%)	Próximo Mês
	AGO	81 29						13288	13135	1,00	153		22/11/2019
	Jul	115 32											
	Jun	86 30											
	MAI	116 38											
	ABR	117 31											
	FEV	123 30											
	Jan	118 26											
	DEZ	147 33											
2018	NOV	189 29											
	Out	128 30											
	Set	124 31											

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpf.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

Considerar quitada se efetuado débito em conta corrente
Caso não ocorra o débito utilize esta conta para pagamento

AVISO IMPORTANTE



Nota Fiscal **DÉBITO AUTOMÁTICO** CódDebAut-Banco Total a Pagar (R\$) Data de Vencimento
Conta de Energia Elétrica **310003450836** 117,24 05/11/2019
Nº 098293891 série C BANCO 001 AGÊNCIA 0505

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.cpf.com.br

- CASAS REAL R. TREVIZ DE MAIO 524 - CENTRO
- LOJAS RONDAS RUA DANIEL DE FREITAS 426 - CENTRO
- CASAS BAHIA-LOJA 1486 R. PRUDENTE DE MORAES 879 - CENTRO

836800000017 172400403181 033700055032 100034508364

Autenticação Mex 444



Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93, c.c. artigo 13, inciso V, e 3º do inciso II da Lei Complementar nº 70/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 11-03-10. Valor - R\$248.970,22. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 70/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Sílvia Monteiro e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicadas no D.O.E. de 20-08-13 e 09-10-15.

Advogados: Fátima Aparecida dos Santos. Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, e Antonio Roque Citadini, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara, diante do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar irregular a Inexigibilidade de Licitação e o Contrato em exame, bem como ilegais os atos ordenados das despesas decorrentes, determinando as providências previstas no artigo 2º, incisos XV e XVII da Lei Complementar estadual nº 70/93, devendo dar ciência a este Tribunal das medidas adotadas, no prazo de 60 (sessenta) dias.

TC-004985/02/609
Contratante: Prefeitura Municipal de Santo André.
Contratada: Terwan Engenharia de Eletricidade Indústria e Comércio Ltda.
Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Cleide Baub Eid Bochius (Secretaria de Educação e Formação Profissional).

Objeto: Prestação de serviços contínuos de engenharia civil, hidráulica e elétrica, para manutenção e reparos dos prédios públicos da Secretaria de Educação e Formação Profissional, no Município de Santo André, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 06-11-09, 05-11-10, 14-10-11 e 04-11-11. Termo de Rescisão de 31-05-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 70/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada no D.O.E. de 06-11-10.

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Thaila Machado Xavier Feltes, Miguel Bueno Brasil e outros.
Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, e Antonio Roque Citadini, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara, diante do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar irregulares os Termos Aditivos em exame e ilegais as despesas decorrentes, bem como conheceu do termo de rescisão de 31-05-12.

TC-000596/013172
Contratante: Câmara Municipal de Baum.
Contratada: Colte Engenharia S/A.
Autoridade que Dispensa a Licitação e que firmou o(s) Instrumento(s): Luiz Carlos Rodrigues Barbosa (Presidente).

Objeto: Fomento de equipamentos de informática, sistemas operacionais, software, instalação, garantia e outros.
Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, incisos VIII e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 07-05-09. Valor - R\$348.721,17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicadas no D.O.E. de 23-05-13 e 07-06-13.

Advogado: Carlos Augusto Gobbi.
Procurador de Contas: Letícia Formoso Delain Maruck Feres.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, e Antonio Roque Citadini, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara, inicialmente, afastou a preliminar arguida a respeito do pedido de suspensão do trâmite dos autos, até o trânsito em julgado da Ação Civil Pública, que trata do mesmo objeto ora em apreciação, tendo em vista que as decisões desta Corte de Contas não estão adstritas ao pronunciamento do Poder Judiciário, especialmente quando enfrentem questões atrelas à sua competência própria, definidas pela Constituição Federal (artigos 70, XI e 75, VIII).

Quanto ao mérito, a E. Câmara, diante do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar irregulares a Dispensa de Licitação e o Contrato, e ilegais os atos ordenados das despesas decorrentes, determinando as providências previstas no artigo 2º, incisos XV e XVII, da Lei Complementar estadual nº 70/93, devendo a Administração, no prazo de 60 (sessenta) dias, dar ciência a este Tribunal das medidas adotadas.

TC-000192/006711
Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.
Contratada: MSTECH Educação e Tecnologia Ltda, nova razão de MS Consultoria S/S Ltda.
Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Nélio Garcia da Costa (Prefeito), José Manoel Rodrigues Bar (Secretário de Administração), Alberto Dominguez Canovas (Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Rural) e Maria Dima Bononi Francisco (Secretária de Educação e Cultura).

Objeto: Contratação da central de gestão de ambientes de informática pedagógica, ferramentas administrativas de apoio e serviços de suporte técnico e treinamentos para professores, monitores e usuários finais.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 10-01-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 70/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada no D.O.E. de 22-08-13.

Advogados: Michelle Cristina Benites, Antonia Aldais Campelo Silva, Thiago Munaro Garcia, Flavia Maria Palaveri e outros.
Acompanham: TC-044499/02/6110 Expedientes: TC-006707/02/6111 e TC-010298/02/6114

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, e Antonio Roque Citadini, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara, diante do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar irregular o Termo Aditivo nº 11/12, bem como ilegais os respectivos atos determinativos das despesas decorrentes, determinando a adoção das providências previstas no artigo 2º, XV e XXVII, da Lei Complementar estadual nº 70/93, devendo a Administração, no prazo de 60 (sessenta) dias, dar ciência a este Tribunal das medidas adotadas.

DeDida, ainda, aplicou ao Sr. Nélio Garcia da Costa, Prefeito à época dos atos irregulares, nos termos do artigo 104, II, do referido diploma legal, por infração ao dispositivo legal mencionado no voto do Relator, pena de multa que, à vista do valor das despesas efetuadas e de sua natureza, foi fixada no equivalente pecuniário a 300 UFEPSs (trezentas Unidades Fiscais do Estado de São Paulo), a ser recolhida ao Fundo Especial de Despesa deste Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do trânsito em julgado da presente decisão.

TC-012700/02/614
Orgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Santo André.
Entidade Beneficiária: Recanto Somaquinhão.
Responsáveis: Aidan A. Ravin (Prefeito) e José Vicente Garcia (Presidente).

Assunto: Prestação de contas - repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada no D.O.E. de 19-06-14.
Exercício: 2012.
Valor: R\$919.124,23.

A pedido do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, foi o processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete de S. Exa, para os fins do disposto no artigo 105, I do Regimento Interno.

TC-010500/013172
Orgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Itirapina.
Entidades Beneficiárias: Santa Casa de Caridade e Maternidade de Itirapina - Valor - R\$4.679.988,00. Associação de Artes de Itirapina - Valor - R\$315.000,00. Gaceri - Grupo de Apoio aos Carentes e Portadores de Câncer de Itirapina - Valor - R\$37.950,00. Centro de Recuperação e Inserção de Adolescentes para a Recondução ao Trabalho e Educação - CRIARTE - Valor - R\$45.955,80. Associação Filantrópica Casa do Caminho Franciscano de Assis - Valor - R\$95.715,60. Associação Filantrópica Espírito de Itirapina - Casa da Sopa - Valor - R\$24.806,70. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - Valor - R\$460.020,00. Associação Cristã de Proteção à Criança - Criança Feliz - Valor - R\$54.432,40. Associação Senhor Bom Jesus - Valor - R\$773.600,00. Serviço de Obras Sociais de Itirapina - OS - Valor - R\$113.518,00.

Responsáveis: Marco Antonio da Fonseca (Prefeito), Lorival Antonio Moraes, Antonio Cláudio Motta, Aristóteles Lúcia Junior, Maria Helena do Nascimento Tognoli, Déa Maria Costa Contente, Paulo Cesar Zapata, Waldemar Borges de Moraes Filho, Eud Rubens dos Santos, Lizete de Castro Budetti e Edson Fernando Inácio.

Assunto: Prestação de contas - repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Sany Wumman, publicadas no D.O.E. de 29-11-12 e 13-06-13.
Exercício: 2011.
Valor: R\$6.600.988,00.

Advogado: Luciano Rodrigo Furto e outros.
Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delain Maruck Feres.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, e Antonio Roque Citadini, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara decidiu julgar regulares as prestações de contas em exame, com a quitação dos responsáveis, sem prejuízo da recomendação assinalada no voto do Relator, juntado aos autos.

TC-000579/010172
Orgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.
Entidade Beneficiária: Centro de Ação Social de Mogi Guaçu - CASMOÇ.

Responsáveis: Paulo Eduardo de Barros (Prefeito) e Cláudio Henrique Bueno Martini (Presidente).

Assunto: Prestação de contas - repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga, publicadas no D.O.E. de 30-06-12 e 18-09-12.
Exercício: 2010.
Valor: R\$1.500.611,33.

Advogados: Antonio Sergio Baptista, Izadora Rodrigues Normando Simões, Cláudio Henrique Bueno Martini, Fernanda de Ávila e Silva e outros.
Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, e Antonio Roque Citadini, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara, diante do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar irregular a prestação de contas em exame, com a condenação da entidade à devolução da quantia de R\$29.818,71, suspendendo-a do recebimento de novos repasses até a regularização de sua situação perante este Tribunal.

Decidiu, ademais, aplicar multa ao responsável pela entidade, Cláudio Henrique Bueno Martini, e ao Ex-Prefeito, Paulo Eduardo de Barros, no valor individual equivalente a 200 UFEPSs (duzentas Unidades Fiscais do Estado de São Paulo), determinado, por fim, o encaminhamento de ofício ao Ministério Público do Estado de São Paulo para as providências que entender pertinentes.
TC-000109/02/613
Câmara Municipal: Mira Estrela.

Exercício: 2013.
Presidente da Câmara: José Odrácio Botelho Borges.
Acompanha: TC-000109/12/613.
Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, e Antonio Roque Citadini, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara decidiu julgar regulares, com ressalvas, as contas da Câmara Municipal de Mira Estrela, exercício de 2013, nos termos do artigo 32, II, da Lei Complementar estadual nº 70/93, com a quitação ao Senhor José Odrácio Botelho Borges, por eles responsável, advérsia e recomendações, nos termos do voto do Relator.

A Fiscalização deverá verificar na próxima inspeção a efetiva adoção das medidas regularizadoras anunciadas nos autos. Determinou, outrossim, por ofício, o encaminhamento de cópia do acórdão e das correspondentes notas taxativas ao atual Presidente da Câmara, para adoção das providências necessárias com vista ao exato cumprimento das recomendações desta Corte de Contas.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.
TC-000523/02/614
Prefeitura Municipal: Santa Branca.

Exercício: 2014.
Prefeito: Adriano Pereira.
Advogados: Thiago Pereira Pimentel Fernandes, Carlos Eduardo Gomes Chiallo Moraes, Olavo Sacetamin Barboza, Rafael Cesar dos Santos e outros.

Acompanham: TC-000523/12/614 e Expediente: TC-000656/007/14.
Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, e Antonio Roque Citadini, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Santa Branca, exercício de 2014.

Determinou, outrossim, à margem do Parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo com as advertências constantes do voto do Relator, juntado aos autos.
Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.
TC-000070/02/614
Prefeitura Municipal: Itirapina.

Exercício: 2014.
Prefeito: Flornivaldo Antonio Fiorinoto.
Acompanham: TC-000070/12/614 e Expedientes: TC-032118/02/614 e TC-007580/02/616.

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delain Maruck Feres. Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, e Antonio Roque Citadini, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas, com ressalvas, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Itirapina, exercício de 2014, com determinação à Fiscalização.

Determinou, outrossim, à margem do Parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo com as advertências constantes do voto do Relator, juntado aos autos.

Determinou, por fim, a abertura de autos próprios para tratar da Praga Fiscal nº 0032/2014, devendo o Expediente TC-007580/02/616 subsidiar o seu exame.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.
TC-000599/02/614
Prefeitura Municipal: Marapoama.
Exercício: 2014.
Prefeito: Antonio Luiz Zanetti.
Acompanha: TC-000599/12/614.
Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delain Maruck Feres.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, e Antonio Roque Citadini, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas, com ressalvas, da Prefeitura Municipal de Marapoama, exercício de 2014.

Determinou, outrossim, à margem do Parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo com as advertências constantes do voto do Relator, juntado aos autos.

Determinou, ainda, a abertura de autos específicos para tratar das despesas com viagens, descritas no item "B.5.3.2 Pagamento de Despesas por Reembolso".

Determinou, por fim, que a Fiscalização verifique, na próxima inspeção, a implantação de providências regularizadoras, notadamente em relação ao apontamento do item "B.3.1.2 Demais Aspectos Relacionados à Educação".

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.
TC-000372/02/611
Recorrentes: José Zezé Rodrigues - Ex-Prefeito e Prefeitura Municipal de João Ramalho - Wagner Mattias - Prefeito.

Assunto: Apartado das contas do Município de João Ramalho, para análise de despesas com festas de confraternização e concessão de cestas de Natal a servidores, no exercício de 2011. Responsável: José Zezé Rodrigues (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 27-08-14, que julgou irregular a matéria, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas "b" e "c", c.c. o artigo 36, "caput", ambos da Lei Complementar nº 70/93, ordenando o responsável a receber a quantia impugnada, devidamente atualizada, com os acréscimos legais.

Advogados: Luiz Carlos Guimarães, Luiz Geraldo Floeter Guimarães, Renato Aparecido Teixeira e Maria Aparecida Albuquerque Azevedo.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, e Antonio Roque Citadini, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, preliminarmente a E. Câmara conheceu dos Recursos Ordinários e, quanto ao mérito, deu-lhes provimento, para o fim de ser reformada a r. decisão atacada e considerada, excepcionalmente, regular a despesa impugnada, com a quitação dos responsáveis, sem prejuízo da advertência assinalada.

TC-000134/01113
Recorrente: Prefeitura Municipal de Votuporanga.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Votuporanga e Castellucci Figueiredo e Advogados Associados, objetivando a contratação de escritório de advocacia especializado na prestação de serviços de assessoria jurídica e administrativa na área de Direito Tributário e Previdenciário, para defesa dos interesses do Município de Votuporanga na recuperação de créditos previdenciários junto à Justiça Federal e RFB - Receita Federal do Brasil, referente à contribuição previdenciária parcelada incidente sobre adicional de insalubridade, adicional de periculosidade, adicionais noturnos, gratificações diversas e carga suplementar, PEB, no período de 05/2010 a 07/2011 e adicional de 1/2 sobre férias, no período de 03/2010 a 07/2011. Responsável: Nasser Marão Filho (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 22-10-15, que julgou irregular a inexigibilidade de licitação, o contrato e o termo aditivo, acaionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 70/93, aplicando multa ao responsável, multa no valor de 160 UFEPSs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogados: Angélica Petian e outros.
Acompanha: Expedientes: TC-022633/02/614, TC-008780/02/615 e TC-000006/02/616.
Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, e Antonio Roque Citadini, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, diante do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se, na íntegra, a r. decisão proferida.

TC-016158/02/611
Recorrente: Sívio Roberto Cavalcanti Peccioli - Ex-Prefeito do Município de Santana de Parnaíba.

Assunto: Admissão de pessoal, sem processo seletivo, realizado pela Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, no exercício de 2008.

Responsável: Sívio Roberto Cavalcanti Peccioli (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 30-09-15, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acaionando o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 70/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 200 (duzentas) UFEPSs, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogados: Marcelo Palaveri, Fabiana Balbino Vieira e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, e Antonio Roque Citadini, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário em exame e, quanto ao mérito, diante do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se, na íntegra, a r. sentença recorrida.

RELATOR - CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI
TC-020919/02/610
Contratante: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.
Contratada: Pro-Ject Assessoria e Serviços Ltda.

Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s): José Auricélio Junior e Paulo Nunes Pinheiro (Prefeitos), Walter Teixeira Júnior (Prefeito em exercício), Lázaro Roberto Leão e Jarbas Elias Zuri Junior (Secretários Municipais de Planejamento e Gestão), Rafael Leandro Iafalla (Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão).

Objeto: Prestação de serviços de orientação, informação e atendimento aos cidadãos usuários do posto de atendimento da Unidade Avançada da Administração Municipal de São Caetano do Sul.

Em Julgamento: Termos Aditivos de Prorrogação celebrados em 07-04-09, 01-04-10, 27-09-10, 05-04-11, 05-04-12, 22-06-12, 05-10-12 e 05-04-13. Termo Aditivo de Retratificação da Prorrogação celebrado em 18-09-13. Termo Aditivo de Acréscimo celebrado em 24-03-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 70/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada no D.O.E. de 18-11-14.
Advogado: Marco Antonio Iannhub.
Acompanha: Expediente: TC-011755/02/614.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, e Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara, diante do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar regulares os Termos Aditivos 1º ao 7º, bem como irregulares os Termos 8º ao 10º, remetendo-se cópias de peças dos autos à Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, por intermédio de sua Procuradoria Jurídica, nos termos do artigo 2º, inciso XXVII, da Lei Complementar nº 70/93, devendo o Sr. Prefeito informar a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias, sobre as providências adotadas em relação às irregularidades apontadas, especificamente quanto à apuração de responsabilidades; e a Câmara Municipal local, conforme o artigo 2º, inciso XV, do mesmo diploma legal.

TC-001946/00013
Contratante: Prefeitura Municipal de Paragaba.
Contratada: Antonio Sergio Baptista Advogados Associados.
Autoridade Responsável pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou o(s) Instrumento(s): Luiz Carlos Vieira Sobrinho (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria tributária, jurídica e administrativa na execução de serviços de análise, levantamento de dados e documentos, apuração e recuperação de pagamentos efetuados indevidamente junto à Receita Federal do Brasil - RFB, a título de "Contribuição Previdenciária Patronal".

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso II, e § 1º, c.c. artigo 13, inciso III, e 3º da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 06-10-10. Valor - R\$133.799,90. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 70/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarqui, publicada no D.O.E. de 08-01-16.

Advogados: Adna Souza Guimarães e outros.
A pedido do Conselheiro Antonio Roque Citadini, Relator, foi o processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete de S. Exa, para os fins do disposto no art. 105, I, do Regimento Interno.

TC-037903/02/613
Contratante: Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista.
Contratada: Fal Pavimentação e Terraplanagem Ltda. EPP.

Autoridade Responsável pela Abertura do Certame Licitação e pela Homologação: Roberto Rocha (Prefeito).
Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Walter Mateus Campos de Oliveira (Secretário de Planejamento e Obras Municipais).

Objeto: Execução das Obras de infraestrutura urbana com pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, calçadas, sinalização viária, acessibilidade e recuperação dos sistemas existentes no município.

Em Julgamento: Licitação - Concorrência. Contrato celebrado em 27-09-13. Valor - R\$4.800.000,00. Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 70/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada no D.O.E. de 18-02-14.

Advogado: Luiz Henrique Laroca.
Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, e Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar irregulares a Concorrência, o Contrato e a Execução Contratual, remetendo-se cópias de peças dos autos à Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista, por intermédio de sua Procuradoria Jurídica, nos termos do inciso XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 70/93, devendo o Senhor Prefeito informar a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias, as providências adotadas em relação às irregularidades apontadas, especialmente quanto à apuração de responsabilidades; e a Câmara Municipal local, conforme o inciso XV do artigo 2º do mesmo diploma legal.

TC-000051/000814
Contratante: Prefeitura Municipal de Barretos.
Contratada: Luiz Manoel Gomes Junior.
Autoridade Responsável pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou o(s) Instrumento(s): Emanuel Mariano Carvalho (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de consultoria jurídica.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores). Contrato celebrado em 02-03-11. Valor - R\$118.800,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 70/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada no D.O.E. de 19-03-14.

Advogados: Marcelo Palaveri e outros.
Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, e Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara, diante do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar irregulares a Inexigibilidade de Licitação e o Contrato dela decorrente, remetendo-se cópias de peças dos autos à Prefeitura Municipal de Barretos, por intermédio de sua Procuradoria Jurídica, nos termos do artigo 2º, inciso XXVII, da Lei Complementar nº 70/93, devendo o Senhor Prefeito informar a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias, as providências adotadas em relação às irregularidades apontadas, especificamente quanto à apuração de responsabilidades, bem como providências no sentido de ressarcimento aos cofres públicos do dispêndio realizado, e a Câmara Municipal local, conforme o artigo 2º, inciso XV, do mesmo diploma legal.

TC-013044/02/614
Conveniente: Prefeitura Municipal de Guanhães.
Conveniente: Guarã - Educação, Social e Desporto.

Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s): Edvaldo Moreira de Barros (Secretário de Esportes) e Ernesto Dias do Nascimento (Presidente).

Objeto: Desenvolvimento e aprimoramento do esporte amador e das ações de continuidade do trabalho de base até o alto rendimento através de manutenção de equipes aptas a representação da cidade de Guanhães em competições esportivas, integrantes do sistema federativo e continental, de jogos, torneios e campeonatos, jogos regionais e abertos, bem como eventos promovidos pela Secretaria Estadual de Juventude, Esporte e Lazer, além dos demais eventos esportivos promovidos no âmbito nacional e internacional, através das modalidades basquetebol, ginástica artística, judô, karatê, natação, tênis de mesa, vôleibol e xadrez.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 07-04-09. Valor - R\$717.900,00. Termo de Aditamento celebrado em 07-04-10.
Advogado: Rui Fernando Lopes.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, e Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, e nos termos do artigo 2º, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 70/93, decidiu julgar irregular o Convênio e, por acessoriedade, o Termo Aditivo em exame, consignando que a apuração e a devolução de valores serão verificadas em autos próprios de prestação de contas.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA 000148
MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro

CNPJ: 45.321.460/0001-50

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

CONTRIBUINTE

Código: **00028449**
Nome: **GACCI - GRUPO APOIO CARENTES AOS PORTADORES CANCER IBITINGA** CNPJ: **02.640.749/0001-29**
Nome Fant.: **GACCI** PIS/NIT:
Endereço: **RUA ROSALBINO TUCCI** Nº: **0512**
Bairro: **CENTRO** Complemento: CEP: **14940-184**
Cidade: **IBITINGA** Estado: **SP**

ESTABELECIMENTO

Cadastro: **00174559**
Endereço: **RUA ROSALBINO TUCCI** Nº: **0512**
Bairro: **CENTRO** Complemento:
Cidade: **Ibitinga** Estado: **SP** CEP: **14940-184**
Área: **175.31** Nº Empregados: **1** Região:
Insc. Estadual: **ISENTO** Insc. Municipal: **00174559** Horário de Funcionamento: **08:00 HS - 18:00 HS**

DADOS GERAIS

Abertura: **13/05/1998** Processo: **0** Dt. Cancel/Suspen.: Processo: **0**
Junta Comercial: Data: Nº Reg. Pessoa Jurídica:
Escritório: **EDMILSON ROMAO MARTINS**
Telefone Escritório: **1633422897** E-mail Escritório: **petropoliscontab@uol.com.br**
Situação: **01 - Ativo** Tipo da Empresa: **Associação**
Tipo ISS: **01 - Não Possui ISSQN** Capital: **0,00** Tipo de Cadastro: **Atividades de** Emite NFS-e: **Não**
Atividade: **ENTIDADE FILANTRÓPICA DE ASSISTENCIA E**

Classificação Nacional de Atividades Econômicas / CNAE

9430-8/00 Atividades de associações de defesa de direitos sociais
9493-8/00 Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
9499-5/00 Atividades associativas não especificadas anteriormente

000149



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

MUNICIPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga

CNPJ: 45.321.460/0001-50



CERTIDÃO NEGATIVA

DO MOBILIÁRIO

Código	Data Abertura	Situação	
00174559	13/05/1998	01 - Ativo	
Razão Social			CPF/CNPJ
GACCI - GRUPO APOIO CARENTES AOS PORTADORES CANCER IBITINGA			02.640.749/0001-29
Nome Fantasia			Inscrição Municipal
GACCI			00174559
Logradouro		Número	Complemento
RUA ROSALBINO TUCCI		0512	
Bairro		Cep	
CENTRO		14940184	
Cidade		UF	
Ibitinga		SP	
Atividade			
ENTIDADE FILANTRÓPICA DE ASSISTENCIA E			

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário abaixo descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente a Taxa de Fiscalização e ISSQN. ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 14:21:07 do dia 05/12/2019

Válida até 04/01/2020

Código de Controle da Certidão/Número DC8EE146954FEF71

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000150



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga

CNPJ: 45.321.460/0001-50



CERTIDÃO NEGATIVA
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

00028449

Contribuinte

GACCI - GRUPO APOIO CARENTES AOS PORTADORES CANCER IBITINGA

Logradouro

RUA ROSALBINO TUCCI

Bairro

CENTRO

Cidade

IBITINGA

CPF/CNPJ

02.640.749/0001-29

Número Complemento

0512

CEP

14940000

UF

SP

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. **ATENÇÃO** : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 14:18:14 do dia 05/12/2019

Válida até 04/01/2020

Código de Controle da Certidão/Número **B89EFE41B8330E27**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

000151

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 02.640.749/0001-29

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 19120030512-36

Data e hora da emissão 05/12/2019 14:03:03

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Procuradoria da Dívida Ativa

**Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo**

CNPJ Base: 02.640.749

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 24473619

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 05/12/2019 14:17:43

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

000153

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.640.749/0001-29

Razão Social: GACCI GRUPO DE APOIO AOS CARENTES DE CANCER DE IBITINGA

Endereço: RUA ROSALBINO TUCCI 512 / CENTRO / IBITINGA / SP / 14940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2019 a 18/12/2019

Certificação Número: 2019111903150529252401

Informação obtida em 05/12/2019 13:56:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GACCI - GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CANCER DE IBITINGA
CNPJ: 02.640.749/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:13:07 do dia 25/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/01/2020.

Código de controle da certidão: **B366.0FB3.8A0F.984C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GACCI - GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CANCER DE IBITINGA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.640.749/0001-29
Certidão nº: 191224069/2019
Expedição: 05/12/2019, às 14:26:40
Validade: 01/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GACCI - GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CANCER DE IBITINGA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.640.749/0001-29**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE

Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011

Número CRCE 2932/2012

Impresso em: 05/12/2019, às 13h42min

GACCI - GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CÂNCER DE IBITINGA

CNPJ : 02.640.749/0001-29

Endereço: RUA ROSALBINO TACCI, 512 Complemento:

Bairro: CENTRO CEP: 14940000

Município: IBITINGA - SP

Certificamos que a Entidade acima identificada está inscrita e aprovada no Cadastro Estadual de Entidades - CEE, do Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo, de acordo com o Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011.

O presente certificado não dispensa a Entidade da apresentação dos documentos exigidos pela legislação em vigor, necessários à formalização de convênios e outras formas de avença, a serem celebrados com os órgãos da administração direta e indireta do Estado.

Este certificado somente será válido para fins de celebração de convênios e outras avenças de que trata o art. 6º, do Dec. 57.501/2011, quando for impresso pelo órgão da administração pública estadual responsável, no ato da sua formalização, como garantia que o CRCE está liberado.

A condição acima é obrigatória e a sua inobservância implicará em medidas correccionais cabíveis, por parte da Corregedoria Geral da Administração, no uso de suas atribuições legais e em especial o art. 7º do Dec. 57.501/2011.



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO
TERMO DE FOMENTO E DE QUE NÃO INCORRE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS
NA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA PARA A ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE
PARCERIA**

Declaro que o *GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CÂNCER DE IBITINGA* atende a todos os requisitos previstos na Lei federal no 13.019, de 2014, para celebração do termo de fomento, e que a entidade e seus dirigentes não incorrem em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria.

Ibitinga(SP), 05 de dezembro de 2019.

Presidente: Maria De Lourdes Castellace
GACCI – Grupo De Apoio Aos Carentes
Portadores de Câncer de Ibitinga



ANEXO IV

DECLARAÇÃO SOBRE CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c, e respectivo § 5o, da Lei federal no 13.019, de 2014, que o **GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CÂNCER DE IBITINGA**, contratará, com recursos da parceria, os materiais e recursos humanos necessários para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

Ibitinga(SP), 05 de dezembro de 2019.

Presidente: Maria De Lourdes Castellace
GACCI – Grupo De Apoio Aos Carentes
Portadores de Câncer de Ibitinga



ANEXO V

**DECLARAÇÃO ATUALIZADA ACERCA DA EXISTÊNCIA OU NÃO NO QUADRO
DIRETIVO DA OSC DE AGENTES POLÍTICOS DE PODER, DE MEMBROS DO
MINISTÉRIO PÚBLICO OU DE DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

Declaro, em conformidade com o art. 39, caput, inciso III, da Lei federal no 13.019, de 2014, que o *GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CÂNCER DE IBITINGA*, não possui no seu quadro diretivo agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Ibitinga(SP), 05 de dezembro de 2019.

Presidente: Maria De Lourdes Castellace
GACCI – Grupo De Apoio Aos Carentes
Portadores de Câncer de Ibitinga



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO ATUALIZADA DE QUE NÃO HAVERÁ CONTRATAÇÃO OU
REMUNERAÇÃO A QUALQUER TÍTULO, PELA OSC, COM OS RECURSOS
REPASSADOS, DE SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO, INCLUSIVE
AQUELE QUE EXERÇA CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA
DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CELEBRANTE.**

Declaro, em conformidade com o art. 45, caput, inciso II, da Lei federal no 13.019, de 2014, que o *GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CÂNCER DE IBITINGA*, não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Ibitinga(SP), 05 de dezembro de 2019

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'M. Castellace', written over a horizontal line.

Presidente: Maria De Lourdes Castellace
GACCI – Grupo De Apoio Aos Carentes
Portadores de Câncer de Ibitinga



000161

05 de dezembro de 2019

À Prefeitura Municipal de Ibitinga

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Assunto: Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento Ibitinga SEMDS 005/2019

Referente: Assistência aos carentes Portadores de Câncer

De acordo com o que preconiza o artigo 7.3.1 do presente edital, encaminhamos o respectivo projeto de proponente do GACCI:

- (X) Plano de Trabalho;
- (X) Planilha Orçamentária;
- (X) Cronograma de Desembolso;
- (X) Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei federal nº 13.019, de 2014;
- (X) Ata de eleição do quadro dirigente atual;
- (X) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do representante legal;
- (X) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- (X) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- (X) comprovante(s) de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, consistente(s) em atestado(s) ou instrumento(s) de parceria(s) firmado(s) com órgão(s) ou entidade(s) da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- (X) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;
- (X) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;
- (X) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF);
- (X) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- (X) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;



(X) declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a OSC atende aos requisitos para celebração do termo de fomento e que a entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, conforme modelo constante do Anexo III;

(X) declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a detenção de condições materiais por parte da OSC para a execução do termo de fomento ou sobre a previsão de contratar tais recursos, conforme modelo constante do Anexo IV;

(X) declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme modelo constante do Anexo V;

(X) declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme modelo constante do Anexo VI.

Cordialmente,

Presidente: Maria De Lourdes Castellace
GACCI – Grupo De Apoio Aos Carentes
Portadores de Câncer de Ibitinga



000163

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento Ibitinga SEMSD 005/2019 PLANO DE TRABALHO

1	IDENTIFICAÇÃO		
A	NOME DO PROJETO: MÃOS AMIGAS		
B	ÁREA DE ATUAÇÃO: Serviços e ações de apoio não ambulatorial á pessoas portadoras de Câncer.		
2	INSTITUIÇÃO OU ENTIDADE PROPONENTE DO PROJETO		
Nome: GACCI – Grupo de Apoio aos Carentes Portadores de Câncer de Ibitinga			
CNPJ nº: 02.640.749/0001-29			
Endereço: Rua Rosalbino Tucci		Nº: 512	Complemento: Casa
Bairro: Centro	Cidade: Ibitinga	Estado: SP	CEP: 14940-088
Telefone: 16-33417808	Fax: Não possui	E-mail: gacciibitinga@yahoo.com.br	
Nome responsável pelo projeto: Melissa Gerotto Carvalho			
Telefone: 16-98111-1838	Fax: Não possui	E-mail: melissagerotto79@gmail.com	
3	RESUMO DAS INFORMAÇÕES		
A	Local/Endereço e/ou Região de Atuação do Projeto: O projeto é realizado na sede da organização, situada na região central S5 (Rua Rosalbino Tucci, 512 - Centro).		
B	Objetivo geral: Realizar o atendimento das necessidades desencadeadas pelo diagnóstico oncológico priorizando os usuários que encontram em situação de riscos decorrentes da situação de vulnerabilidade em consequência da doença ou das condições socioeconômicas.		
C	Resumo do projeto: O Projeto Mãos Amigas, visa atender de forma acolhedora e humanizada os usuários com diagnóstico de câncer, oferecendo aos mesmos auxílio na assistência a saúde através da doação de alimentos, suplementos e medicamentos necessários para o tratamento e não fornecidos pelo governo através do SUS; além das		



000164

doações o projeto conta com o trabalho de voluntários e uma Assistente Social onde são realizadas visitas domiciliares, triagens, encaminhamentos aos serviços da rede, estudo social e atividades voltadas para informação/prevenção, elevação da autoestima e convivência familiar nos cuidados especiais junto aos usuários. Os atendimentos são realizados de segunda á sexta das 13 às 17 horas na sede da Associação e aos finais de semana são realizadas as visitas domiciliares.		
D Nº de beneficiários (direto) atendidos: 95		
E Custo total: R\$ 47.420,64		
F Duração do projeto (nº meses): 11 meses		
G Custo per capta/mês: R\$ 45,37		
DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO		
1. Identificação do projeto: MÃOS AMIGAS		
1.1. Instituição proponente: Gacci – Grupo de Apoio aos Carentes Portadores de Câncer de Ibitinga		
1.2 CNPJ: 02.640.749/0001-29		
1.3 Banco: BRASIL	1.4 Agência: 0505-3	1.5 Conta: 1.624-1
1.6 Site: É utilizado o da Prefeitura Municipal (Portal da Transparência) para as publicações que se fazem necessárias.		
1.7 Certificações: CRCE (X) CEBAS () Utilidade Pública Estadual (x) Utilidade Pública Municipal (x) CMAS () Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente () Conselho Municipal de Cultura () Conselho Municipal de Educação ()		
1.8 Nome do Responsável legal: Maria de Lourdes Castelacce		
1.9 RG: 13001798	1.10 Órgão Expedidor: SSP/SP	



1- Histórico da organização:

Ibitinga detém um índice elevado de pessoas com câncer, em vista a essa realidade, se reuniu em 1998 um grupo de cidadãos preocupados, argumentavam sobre obter esclarecimentos e poder viabilizar esses conhecimentos à comunidade, prestando assim um serviço de utilidade pública importantíssimo. Perceberam também que a situação de algumas vítimas dessa doença de cunho tão maligno era de total abandono. As famílias também enfermas, pois convivem dia e noite com o doente, não tinham amparo emocional e nem financeiro. Sem apoio começaram por conta própria ajudar, foram contribuições pessoais, doações de amigos sensibilizados com causa, algumas empresas enviavam esporadicamente donativos ou compravam medicamentos. A situação foi cada dia mais se agravando, foram momentos de muita angústia desse grupo de voluntários e abnegados dirigentes, não foi e não é fácil. Fizeram alguns contatos e algumas parcerias se concretizaram: farmácias, padarias, mercados, escolas e outros. Mas não adiantou era uma gota d'água no oceano. Dai a necessidade de fazer outros tipos de parcerias, buscar outras frentes e assim pleitearam um convênio junto à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga. Tendo em vista que a população de cancerosos era expressiva e que a prefeitura não conseguia (e não consegue) por si só fazer esse atendimento de maneira eficaz e direcionado. E em meio a tantos problemas e dificuldades selou essa parceria viabilizando esse projeto que desde então vem conscientizando, prevenindo, prestando assistência social, psicológica, financeira e medicamentosa de forma humana e acolhedora.

2- Justificativa:

O Gacci é uma organização de interesse público, privada, sem fins lucrativos e por tempo indeterminado que atua na área de assistência à saúde a mais de vinte anos, contando com o trabalho de um grupo de voluntários na realização das atividades e serviços prestados; com a parceria do poder público, empresas privadas e da população para aquisição de recursos financeiros que visam amenizar e atender as necessidades dos usuários portadores de câncer e seus familiares que encontram em situação de vulnerabilidade.

3- Caracterização socioeconômica da região e do serviço a ser qualificado:

A caracterização socioeconômica do município é voltada para o trabalho nas indústrias e comércios de Bordados, sendo esse a economia principal do município, com média salarial inferior a dois salários mínimos. Os usuários e familiares atendidos pela organização em sua maioria são aposentados ou beneficiários com um salário mínimo, alguns trabalham de forma informal o que acaba impossibilitando o afastamento junto ao INSS ou encontram se em situação de desemprego.



4- Abrangência Geográfica: O Projeto é desenvolvido na sede da organização, localizada na área central do município, o que facilita o deslocamento das pessoas que vem dos vários bairros da cidade.

5- Objetivos do Projeto:

5.1- Objetivo Geral: Realizar o atendimento aos usuários que encontram em situação de riscos e vulnerabilidade em consequência da doença e das condições socioeconômicas desencadeadas pelo diagnóstico oncológico.

5.2- Objetivos Específicos:

- Divulgar e promover atividades comunitárias de prevenção ao câncer, promovendo a cultura da prevenção, espaços de informações e trocas interacionais a partir do convívio grupal, comunitário e social.
- Melhorar a qualidade de vida e o bem estar, do paciente oncológico e de sua família, proporcionando orientação, acesso e encaminhamento aos seus direitos;
- Prestar assistência econômica, moral, social, cultural, educacional, física e psicológica;
- Integrar-se ainda aos serviços de saúde local ambulatorial e/ou hospitalar (atenção secundária e terciária) objetivando o atendimento ao enfermo e seus familiares;
- Acompanhar e avaliar as iniciativas governamentais concernentes ao combate e prevenção do câncer.

6- Beneficiários - público alvo a ser abrangido:

6.1- Beneficiários diretos (especificar): 95 usuários diagnosticados com câncer, de ambos o sexo e com idade indeterminada.

6.2. Beneficiários indiretos (especificar): 380 membros das famílias dos usuários atendidos.

7- Metodologia: A metodologia de trabalho da organização da se através da procura espontânea do usuário ou de familiares na organização, onde os mesmos são orientados sobre os serviços e auxílios oferecidos, bem como os requisitos necessários para realização de seu cadastro tais como: apresentação de laudo médico, cópia dos documentos pessoais, comprovante de endereço e a realização de visita domiciliar da Assistente Social para estudo socioeconômico. Após a realização e parecer da Assistente Social o usuário é cadastrado para receber os auxílios necessários e oferecidos pela organização, bem como participar das atividades realizadas em benefício de uma melhor recuperação visando melhoria na qualidade de vida.



000167

8- Resultados Esperados: Esperamos que 100% dos nossos usuários sintam se acolhidos; que possamos amenizar o sofrimento, dando a eles uma melhor qualidade de vida a fim de elevar a autoestima tornando o tratamento proposto menos doloroso.

9- Processo de Monitoramento e Avaliação: O sistema de monitoramento e avaliação de aplicação e utilização dos devidos recursos recebidos pelo convênio, serão realizados de maneira intensa, sistêmica e diária pelo conselho fiscal da entidade que semanalmente confere as contas de despesas, discutindo a correta aplicação dos recursos. Na assembleia geral, que ocorre mensalmente, é apresentado aos demais membros e voluntários os resultados obtidos no período visando uma aplicação consciente, de acordo com as exigências legais que regem o devido acordo de convenio firmado entre o GACCI e a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga dos recursos e doações recebidas.

9.1 - Processo de Monitoramento e Avaliação

(indicadores qualitativos e quantitativos)

Resultado(s)	Indicadores Qualitativos	Indicadores Quantitativos	Meios de Verificação
Obter primazia no atendimento dos usuários	Autoconfiança para motivação e enfrentamento do tratamento oncológico; Apoio psicológico e social; Apoio à família no acompanhamento ao tratamento ambulatorial.	100% dos atendidos	Relatório; reuniões; Depoimentos de pacientes e familiares.
Distribuição de medicamentos e alimentos	Acesso à medicamentos, suplementos e complementos alimentares; entrega de cestas básicas; melhoria na qualidade de vida;	50 cestas básicas por mês; 100% realizado	Relatório; reuniões; depoimentos de pacientes e familiares; registros fotográficos; artigo de jornais, mídias online.
Esclarecer a comunidade sobre o câncer e a prevenção da doença.	Participação; motivação na realização de ações; comportamento propositivo; atuar com protagonismo; Aquisição de conhecimentos; formar multiplicadores da causa; atualização; conhecer e conviver com a doença.	Realização de 100% das atividades propostas; nº de participantes e voluntários; desempenho (grau) obtido pela diretoria.	Depoimento dos participantes; relatório dos educadores; reuniões; avaliações; registro fotográfico das ações realizadas e/ou artigos de jornais, ou mídias online comprovando a realização e participação em eventos da comunidade ou do GACCI.



000168

10 - Recursos Humanos:

Formação Profissional (cargo)	Função no Projeto	Nº de horas/ semanal	Vínculo (CLT, prestador serviços, voluntário)
Coordenadora (presidente) graduada em Estudos Sociais	Gerir a entidade	40	voluntário
Psicóloga (vice-presidente)	Organizar os atendimentos	10	voluntário
Atendentes sem graduação	Recepcionar os assistidos, receber doações, auxiliar nas visitas as famílias.	16	voluntário
Assistente social	Técnico responsável em realizar, triagens, entrevistas, encaminhamentos e visitas domiciliares, a fim de garantir e proporcionar aos pacientes a garantia de seus direitos.	08	Prestador de Serviço
Atendente e auxiliar da coordenadora	Recepciona e presta serviços de apoio aos assistidos; Organizam informações e planejam o trabalho do cotidiano.	44	CLT



000169

12 - Cronograma de Execução do Projeto												
Plano de Trabalho Anual												
Atividade/mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Reuniões da equipe para planejamentos e deliberações.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Eventos Públicos - Baile, Feira do Bordado.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Ciclo de Prevenção.									X	X	X	
Atualização de Cadastros dos usuários.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento ao tratamento ambulatorial e/ou hospitalar.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Auxílio medicamentos, suplementos e alimentos.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Auxílio Cestas Básicas.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Visitas domiciliares.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Encaminhamentos aos serviços da rede.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Grupo de Convivência.		X			X			X			X	

Ibitinga, 05 de Dezembro de 2019.

Presidente: Maria De Lourdes Castellace
GACCI – Grupo De Apoio Aos Carentes
Portadores de Cancêr de Ibitinga

1 - Nº	2 - Item	3 - Detalhamento	3 - Quant.	4 - Unidade	5 - Duração	6 - Valor Un	7 - Total
1 - Recursos Humanos - Contratação de Equipe Técnica							
1.1	Assistente Social	Realização de visitas domiciliares, triagens, encaminhamentos, estudo social e elaboração de planos e projetos.	1	Prestação de serviços	11	R\$ 712,00	R\$7.832,00
<i>Subtotal</i>							R\$7.832,00
2 - Encargos Sociais - Despesas e Provisões de Recursos Humanos							
2.1	Assistente Social	INSS sobre a prestação de serviços	1	Prestação de serviços	11	R\$248,00	R\$2.728,00
<i>Subtotal</i>							R\$2.728,00
3 - Materiais - Despesas com Materiais de Consumo e Expediente							
3.1	Medicamentos	Medicamentos para serem repassados aos assistidos	1	Unidade	11	R\$2.515,00	R\$27.665,00
3.2	Complementos e suplementos alimentares	Complementos e suplementos alimentares para serem repassados aos assistidos	1	Unidade	11	R\$728,97	R\$8.018,64
3.3	Fraldas	produto a ser repassado ao assistido	1	Unidade	11	R\$107,00	R\$1.177,00
<i>Subtotal</i>							R\$36.860,64
TOTAL PROJETO							R\$47.420,64

Ibitinga/SP, 05 de dezembro de 2019

MARIA DE LOURDES CASTELLACE
PRESIDENTE

GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CÂNCER DE IBITINGA – CNPJ: 02.640.749/0001-29
 Rua Rosalbino Tucci, 512, centro, Ibitinga/SP - CEP 14.940-000
 Fone: 16.33417808

Cronograma de Desembolso

1 - Nº 2 - Item	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	7 - Total
1 - Recursos Humanos - Contratação de Equipe Técnica												
1.1 Atendente	712,00	712,00	712,00	712,00	712,00	712,00	712,00	712,00	712,00	712,00	712,00	R\$ 7.832,00
Subtotal												R\$7.832,00
2 - Encargos Sociais - Despesas e Provisões de Recursos Humanos												
2.2 Obrigações Sociais Atendente	248,00	248,00	248,00	248,00	248,00	248,00	248,00	248,00	248,00	248,00	248,00	R\$2.728,00
Subtotal												R\$2.728,00
3 - Materiais - Despesas com Materiais de Consumo e Expediente												
3.1 Medicamentos	2.515,00	2.515,00	2.515,00	2.515,00	2.515,00	2.515,00	2.515,00	2.515,00	2.515,00	2.515,00	2.515,00	R\$27.665,00
3.2 Complementos e suplementos alimentares	728,97	728,97	728,97	728,97	728,97	728,97	728,97	728,97	728,97	728,97	728,97	R\$8.014,67
3.3 Fraldas	107,00	107,00	107,00	107,00	107,00	107,00	107,00	107,00	107,00	107,00	107,00	R\$1.177,00
Subtotal												R\$36.856,67
TOTAL PROJETO												R\$47.416,67

Ibitinga/SP, 05 de dezembro de 2019


MARIA DE LOURDES CASTELLACE
 PRESIDENTE

000171

A ASSEMBLÉIA GERAL, reunida aos vinte e seis de maio de dois mil e oito (26/05/2008), pelo presente instrumento particular altera e re-ratifica o ESTATUTO SOCIAL que constituiu a associação do GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CANCER DE IBITINGA - GACCI -, em 13 de maio de 1998 que passa a ser regido de acordo com as cláusulas a seguir:

ESTATUTO DO GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE
CANCER DE IBITINGA - GACCI.

CAPITULO I.

DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE, DURAÇÃO E FORO.

Art. 1º - O GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CANCER DE IBITINGA - GACCI -, neste ESTATUTO designado GACCI, com sede própria na Rua Rosalbino Tucci, n. 512, cento, IBITINGA, Estado de São Paulo - CEP. 14940-000, constituído sob a forma de ASSOCIAÇÃO, em 13 de maio de 1998 com seu ESTATUTO de fundação registrado na serventia do Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica da comarca de Ibitinga, sob n.º 338, folhas 45 do livro "A" de Registro de Pessoas Jurídicas, em 24 de junho de 1998, é ASSOCIAÇÃO de pessoas físicas, sem fins lucrativos ou econômicos; pessoa jurídica de direito privado, constituída por prazo indeterminado, na forma prevista no Código Civil Brasileiro.

§ 1º - O GACCI é uma associação filantrópica sem fins lucrativos, terá duração por tempo indeterminado, com foro e sede nesta comarca e cidade de IBITINGA, Estado de São Paulo, à Rua Rosalbino Tucci, n. 512 e reger-se-á por este ESTATUTO, pela legislação do País aplicável à espécie e também pela legislação, normas e regulamentos pertinentes a sua constituição e fins.

§ 2º - O foro do GACCI será no juízo da Comarca de Ibitinga, Estado de São Paulo.

[Handwritten signatures and stamps]

Antonio Carlos Tabaac

Carlos Moises Nicolau
ADVOCADO - OAB-SP - 64112

obedecerá ao disposto neste ESTATUTO, no Regimento Interno e na legislação pertinente, em especial as disposições do Código Civil.

§ 1º - A admissão do associado será mediante proposta por qualquer categoria de associado e devidamente aprovada pela Diretoria.

§ 2º - A demissão ou a exclusão do associado será por iniciativa do próprio associado ou por proposta da Diretoria ao constatar infração aos deveres previstos neste ESTATUTO ou no Regimento Interno, havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure amplo direito de defesa e de recurso ao associado; considera-se infrações, dentre outras, as seguintes:

- I - o descumprimento dos deveres do cargo ou função;
- II - a permissão para o acesso as reuniões internas de pessoas não associadas ou não devidamente autorizadas;
- III - o descumprimento de deveres previstos na sua categoria de associado;
- IV - a frustração do livre exercício do voto;
- V - o comportamento inconveniente ou reprovável no âmbito da associação em na comunidade;
- VI - promover desarmonia entre os associados e a administração da associação;
- VII - a negligencia.

Art. 6º - O quadro associativo é composto das seguintes categorias de associados:

- a) SÓCIO FUNDADOR aqueles que participaram dos movimentos de fundação e assinaram a Ata de fundação.
- b) SÓCIO BENEMÉRITO todo associado que colaborem com donativos em dinheiro ou, ainda, prestarem serviços ao GACCI.
- c) SÓCIO VOLUNTÁRIO todo associado que colaborarem com serviços voluntários.
- d) SÓCIO USUÁRIO os associados pacientes que devidamente cadastrados fizerem uso dos serviços e que colaborarem nas atividades do GACCI.

Art. 7º - São deveres dos associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembléias;
- III - desempenho das funções que venham a assumir;
- IV - pontualidade em relação às contribuições financeiras;
- V - atuar com probidade, tolerância e solidariedade;
- VI - comparecer as reuniões e assembléias quando devidamente convocado.

Cláudia Filare
Adri
Thomaz
Quarta P

Art. 8º - São direitos dos associados:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III - utilizar os serviços oferecidos e mantidos pelo GACCI, quando pacientes e observado a restrição contida no artigo;
- IV - participar dos cursos e outras atividades desenvolvidas pelo GACCI;
- V - apresentar trabalhos e tomar parte nas reuniões, comissões e departamentos;
- VI - propor a admissão de novos associados;
- VII - ter sua categoria alterada, desde que satisfeitas as exigências pertinentes;
- VIII - o amplo direito de defesa e de recurso;
- IX - desligar-se do quadro de associados quando desejar, por pedido escrito ou pedido verbal, cujo deferimento ou indeferimento que devará constar de ata.

Art. 9º - Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pelo GACCI; a qualidade de associado é de natureza pessoal e intransferível.

CAPITULO III

DAS FONTES DE RECURSO PARA A MANUTENÇÃO.

Art. 10 - Constituem rendas do GACCI as contribuições pecuniárias mensais dos associados; as doações; subsídios públicos ou decorrentes de avencas legalmente ajustadas; rendas patrimoniais; rendas ou receitas eventuais auferidas em eventos e promoções e outras rendas ou receitas auferidas com finalidades específicas, sempre de acordo com os objetivos da associação.

§ 1º - Todos os valores pecuniários do GACCI serão, obrigatoriamente, depositados e/ou aplicados em instituições bancárias ou financeiras sediadas no Brasil e a movimentação de tais valores será feita obrigatoriamente com as assinaturas do Presidente e do Tesoureiro.

§ 2º - As rendas ou receitas previstas neste artigo serão destinadas exclusivamente à satisfação dos fins e objetivos da associação.

§ 3º - O GACCI não distribuirá entre os associados, dirigentes, administradores, diretores ou doadores, a título de participação, honorário ou gratificação nenhuma parcela de seu patrimônio ou arrecadação, bem como eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos; dividendos ou bonificações

Cláudia Filaci
Heitor B. da S.
Cláudia
Cláudia

CARLOS MOISES NICOLAU
ADVOGADO - CAR-ST. 8442

c) SEGUNDO VICE-PRESIDENTE;

d) PRIMEIRO SECRETÁRIO;

e) SEGUNDO SECRETÁRIO;

f) PRIMEIRO TESOUREIRO;

g) SEGUNDO TESOUREIRO.

§ 1º - A DIRETORIA será eleita, na forma prevista neste ESTATUTO, por escrutínio secreto ou por aclamação.

§ 2º - O mandato da DIRETORIA será de quatro (4) anos, permitida sua reeleição integral ou parcial, através de escrutínio ou aclamação.

§ 3º - Todos os associados terão direito de votar e ser votado nas eleições, desde que preencham as exigências e os requisitos previstos neste ESTATUTO.

Art. 20 - Compete à DIRETORIA:

- I - elaborar programa anual da atividade e executa-lo;
- II - elaborar e apresentar à ASSEMBLÉIA GERAL o relatório anual de atividade e a prestação de contas e balanço patrimonial, na forma prevista neste ESTATUTO;
- III - entrosar-se com as instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV - contratar e demitir funcionários;
- V - deliberar sobre a admissão ou exclusão de sócios.

Art. 21 - A DIRETORIA reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 22 - Compete ao Presidente:

- I - representar o GACCI ativa, passiva, judicial e extrajudicial;
- II - cumprir e fazer cumprir este n.º e o Regimento Interno;
- III - presidir a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA e EXTRAORDINÁRIA;
- IV - convocar e presidir as reuniões da DIRETORIA.

Art. 23 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar de modo geral a sua colaboração ao Presidente.

Art. 24 - Compete ao Segundo Vice-Presidente:

- I - substituir o Primeiro Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos;
- II - assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;

Cláudia
Pad
Apmt
Cláudia Silveira
Godar
Ed
Ed
Ed
Ed
Ed

CARLOS MOISÉS NICOLAU
ADVOGADO - OAB-SP. 6442

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB n.º 1593

8

III – prestar de modo geral a sua colaboração ao Presidente e ao Primeiro Vice-Presidente.

Art. 25 – Na vacância da Presidência (Presidente, Primeiro Vice-Presidente, Segundo Vice-Presidente) proceder-se-á a eleição dos respectivos substitutos para completar o mandato.

Art. 26 – Compete ao Primeiro-Secretário:

I – Secretariar as reuniões da DIRETORIA e da ASSEMBLEIA GERAL e redigir as atas;

II – publicar todas as notícias das atividades da associação;

III – elaborar o cadastramento dos sócios usuários.

Art. 27 – Compete ao Segundo-Secretário:

I – substituir o Primeiro-Secretário em suas faltas ou impedimentos;

II – assumir o mandato em caso de vacância, até o término;

III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro-Secretário.

Art. 28 – Compete ao Primeiro-Tesoureiro:

I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, as rendas e auxílios, os donativos em dinheiro ou espécie, mantendo em dia a escrituração e a respectiva documentação;

II – pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;

III – apresentar relatórios da receita e da despesa sempre que forem solicitados;

IV – apresentar o relatório financeiro a fim de ser submetido à ASSEMBLEIA GERAL;

V – apresentar semestralmente o balancete ao CONSELHO FISCAL;

VI – conservar sob sua guarda e responsabilidade os valores e os documentos relativos à Tesouraria, inclusive as contas bancárias;

VII – manter em estabelecimentos bancários os numerários recebidos em doação, convênios e todos os recursos obtidos em promoções e eventos beneficentes.

Art. 29 – Compete ao Segundo-Tesoureiro:

I – auxiliar o Primeiro-Tesoureiro no desempenho de suas funções;

II – substituir o Primeiro-Tesoureiro nas faltas e impedimentos e em caso de vacância, assumir o mandato até o seu término.

Art. 30 – O CONSELHO FISCAL será composto por cinco (5) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela ASSEMBLEIA GERAL.

Antonio João da Silva
Cláudia F. da S.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CARLOS MOISÉS NICOLAU
ADVOGADO - OAB/SP. 6441

§ 1º - O mandato do **CONSELHO FISCAL** será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

ART. 31 - Compete ao CONSELHO FISCAL:

- I - examinar os livros de escrituração do **GACCI**;
- II - examinar o balancete semestral e o balanço patrimonial anual apresentado pelo Primeiro-Tesoureiro, ou seu substituto, opinando a respeito.
- III - apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV - opinar sobre a aquisição e a alienação de bens, por parte da instituição;
- V - votar em **ASSEMBLEIA GERAL**.

Art. 32 - Os cargos da Diretoria e Conselheiros não serão remunerados, vedada a distribuição sob qualquer forma, direta ou indiretamente, lucros, sobras, bonificações ou quaisquer vantagens a qualquer dirigentes, mantenedores ou associados.

CAPITULO v

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 33 - O **GACCI** será dissolvido por decisão da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** especialmente convocada para esse fim quando verifica a impossibilidade da continuidade ou inviabilidade das atividades da associação, devidamente comprovadas.

Art. 34 - O **ESTATUTO** do **GACCI** poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão de maioria absoluta dos associados em **ASSEMBLEIA GERAL especialmente convocada para esse fim e sua vigência dar-se-á após o registro no órgão competente.**

Art. 35 - Os casos omissos neste **ESTATUTO** serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela **ASSEMBLEIA GERAL**.

Art. 36 - Este **ESTATUTO**, redigido de conformidade com o Código Civil e demais legislação pertinente, foi aprovado em **ASSEMBLEIA GERAL** pelos associados do **GACCI** infra-assinados, em 26 de maio de 2008 e assinado pela Administração e por Advogado, todos ao final devidamente qualificados.

Antonio
Lydia
Maria Elza
João
Carlos
Guilherme

CARLOS MOISES NICOLAU
ADVOGADO - OAB-SP. 6447

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB N.º 1593

10

Art. 37 - O presente ESTATUTO altera o Estatuto de fundação, registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Ibitinga em 1º de março de 2.004.
Ibitinga, 26 de maio de 2.008.

DIRETORIA:

Lizete de Castro Budetti

Presidente: Lizete de Castro Budetti - SSPSP RG 6.071.001 * CPF 559.964.008-63 - brasileira, separada judicialmente, secretária, residente e domiciliada a rua Avenal Marques, n. 112 - apto. 07 - Ibitinga, - SP.

Vitória Aparecida de Souza Bueno

Primeiro Vice-Presidente: Vitória Aparecida de Souza Bueno, SSPSP. REG. 5.945.891-4. - CPF 163.928.698-02, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada a rua Oliveira Barros, n. 95 - Jardim Paulista Ibitinga (SP).

Segundo Vice-Presidente: Antonia Pavani Custódio. SSPSP RG. 1.150.645. - CPF. 150.848.158-03. - brasileira, viúva, pensionista, residente e domiciliada a rua Horizontino Negrão, n. 417 - Vila Santa Tereza Ibitinga - SP.

Primeiro Secretário: Magali do Prado Ramos. - SSPSP RG 5.811.721. - CPF 563.708.308-87. - brasileira, solteira, psicóloga, residente e domiciliada a rua Daniel de Freitas, n. 971 - Ibitinga - SP.

Segundo Secretário: Ida Lippi Tagliari Levez. - SSPSP RG 2.608.565-3 - CPF 930.537.038-15. - brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada a rua Treze de Maio, n. 475 - Ibitinga - SP.

Primeiro Tesoureiro: Maria Regina Barela Vieira do Prado. - SSPSP RG. 8.476.386. - CPF 257.816.058.94. - brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada a rua Dr. Teixeira, n. 90 - Ibitinga - SP.

Segundo Tesoureiro: Sireli Giaquini Teixeira de Godoi. - SSPSP RG 5.476.191. - CPF. 300.457.218-40. - brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada a rua Quinze de Novembro, n. 582 - Ibitinga, SP.

ASSOCIADOS:

Nelson Lopes

Nelson Lopes. - SSPSP RG 14.635.507 - CPF. 048.994.438-89 - brasileiro, separado judicialmente, gerente industrial, residente e domiciliado nesta cidade de

Carlos Moisés Nicolau
CARLOS MOISÉS NICOLAU
ADVOGADO - OAB/SP. 6442

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA

000177

MICROFILMADO SOB n.º 1593

11

Ibitinga (SP) a rua Luiz Galli, n. 240 - bloco 9 - apto. 102 - Residencial Dona Branca.

Clarice Filaci

Clarice Filaci - SSPSP RG 9.170.074 - CPF. 042.765.486-05, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada nesta cidade de Ibitinga (SP) a rua Eugênio Boca, n. 308 - Vila Romana.

Lúcia Helena Galdiano Belchior Ramos

Lúcia Helena Galdiano Belchior Ramos. - SSPSP RG 6.365.226 - CPF 746.027.568-91 - brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta cidade de Ibitinga (SP) a rua Luiz Barela, n. 237 - Jardim do Bosque.

José Ademir Ramos
José Ademir Ramos. - SSPSP RG 9.154.726 - CPF 864.614.518-20 - brasileiro, casado, vendedor, residente e domiciliado nesta cidade de Ibitinga (SP), a rua Luiz Barela, n. 237 - Jardim do Bosque.

Edinaldo Avelino de Santana
Edinaldo Avelino de Santana. - SSPSP RG 38.009.220-7 - CPF. 439.632.450/04 - brasileiro, solteiro, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade de Ibitinga (SP), a rua Tiradentes, n. 480 - prédio 480 - apto. 6.

Aparecida Tereza de Faria
Aparecida Tereza de Faria. - SSPSP RG 16.982.804 - CPF. 175.407.618-14, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada nesta cidade de Ibitinga (SP), a rua Tiradentes, n. 480 - prédio 480 - apto. 6.

Maria de Lourdes Castellace
Maria de Lourdes Castellace. - SSPSP RG 13.001.798 - CPF 010+158.798-88 - brasileira, solteira, aposentada, residente e domiciliada nesta cidade de Ibitinga (SP), a rua Pereira Landim, n. 325.

Visto
26/05/08
[Assinatura]
CARLOS MOISES NICOLAU
ABOGADO - OAB-SP. 6444

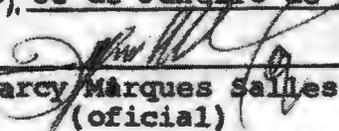
[Assinatura]

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA

Apresentado hoje, protocolado no livro

nº 01 / PJ e registrado em MICROFILME sob nº
1.593. Filme 94. Ficou uma via arqui-
vada nos Autos do Reg. nº 398.

Ibitinga (SP), 30 de Janeiro de 2.009.-


- Darcy Marques Salles -
(oficial)

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS	
Reg. e	
Valor cobrado pelo(a)	
Arg. Ao Trib.	0,93
Ao Serventuário	17,64
Ao Estado	5,02
Ao IPESP / Sinoreg	4,65
TOTAL	RS 28,24
Recibo	
	responsável

DARCY MARQUES SALLES
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA E TABELÃO DE
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
IBITINGA - E. S. PAULO

**GACCI – GRUPO DE APOIO AO CARENTE PORTADOR DE
CANCÊR DE IBITINGA - CNPJ. - 02.640.749/0001-29**

**ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA – ATA DE ELEIÇÃO E
POSSE PARA O QUADRIENIO DE 2019/2022**

Aos 30 DE JANEIRO DE 2019, reuniram-se na sede situada na Rua Rosalbino Tucci, 512, nesta cidade de Ibitinga (SP), para realização da eleição e posse da nova diretoria, a reunião teve início às 20h, presidida pela presidente Maria de Lourdes Castellace, que convocou a mim, Vera Lúcia Castellace, para secretariar os trabalhos. Estavam presentes: Vitória Ap. de Souza Bueno; Magali do Prado Barros; José Daniel Paschoal; Antonia Pavani Custódio; Naira Paschoal; Lizete de Castro Budetti; Sonia Ap. Castellace Paschoal; Genir Souza Freitas; Paulo Hamilton Camas Amaranti; Maria Inês Napinonga Amarante; Maria de Lourdes Castellace e Vera Lucia Castellace; Clarice Filaci; Paula Raquel Nicolau, totalizando assim, 14 pessoas, sendo estes 2/3 correspondentes. Como não houve dentre os voluntários o interesse de formar uma nova chapa para concorrer com a atual diretoria ficou acordado em manter os mesmos membros com exceção do 2º secretário e alguns membros do conselho fiscal,

A diretoria ficará assim constituída:

DIRETORIA:-

PRESIDENTE:- Maria de Lourdes Castellace
CPF. 010.158.798-88 – RG. 13.001.798

VICE-PRESIDENTE:- Magali do Prado Barros
CPF. 563.708.308-87 – RG. 5.811721

TESOUREIRA:- Vitória Ap. Souza Bueno
CPF. 163.928.698-02 – RG. 5.945.891-4

2ª TESOUREIRO:- José Daniel Paschoal
CPF. 035.900.928-07 – RG. 13.449.882

SECRETÁRIA:- Vera Lúcia Castellace
CPF. 979.419.488-34 – RG. 8.855.528

2ª SECRETÁRIA:- Maria Inês Napinonga Amarante
CPF. 026.344.788-01 – RG. 9.830.312-0

CONSELHO FISCAL

Lizete de Castro Budetti
CPF. 559.964.008-63 – RG. 6.071001

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB n.º 3531

Paulo Hamilton Camas Amarante
CPF. 011.075.448-40 – RG. 8.513.155-6
Sônia Aparecida Castellace Paschoal
CPF. 065.342.358-62 – RG. 16.157.863-9

Genir Souza Freitas
CPF. 741.988.748-91 – RG. 7.918.983

Lúcia Helena G. Belchior Ramos
CPF. 746.027.568-91 – RG. 6.365.226

MEMBROS SUPLENTE:

José Ademir Ramos

CPF. 864.614.518-20 - RG. 9154726

Clarice Filaci

CPF. 042.768.548-65 – RG. 9.170.074

Essa nova diretoria permanecerá pelo quadriênio de 2019/2022. A presidente Maria de Lourdes Castellace agradeceu a confiança depositada e deu por encerrada a reunião.

IBITINGA (SP), 30 de Janeiro de 2019

Maria de Lourdes Castellace
Presidente

Vera Lúcia Castellace
Secretária

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA**

Apresentado hoje, protocolado no livro
nº 02 / PJ e registrado em MICROFILME sob n.º

3.531.Filme 215.Ficou uma via ar-
quivada nos Autos do Reg.nº 398,
Ibitinga (SP) 26 de Fevereiro de 2019.

[Handwritten Signature]
-Darcy Marques Salles-
(oficial)

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS	
Valor cobrado pelo(a) Registro e Arquivamento.-	
Ao Serventuário.....	33,36
Ao I.S.S.....	1,00
Ao Estado.....	9,48
Ao IPESP.....	6,49
Ao Sinoreg.....	1,75
Ao Trib. Justiça.....	2,29
Ao Ministério Público.....	1,60
TOTAL.....	R\$ 55,97
Recibo.....	<i>[Handwritten Signature]</i>
	Responsável

DARCY MARQUES SALLES
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA.
IBITINGA - E. S. PAULO

[Handwritten mark]



NAO PLASTIFICADA



000180

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		000181	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.640.749/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/06/1998
NOME EMPRESARIAL GACCI - GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CANCER DE IBITINGA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GACCI			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ROSALBINO TUCCI	NÚMERO 512	COMPLEMENTO	
CEP 14.940-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBITINGA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO petropoliscontab@uol.com.br		TELEFONE (16) 3342-2897	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/12/2019 às 13:44:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000182



GRUPO DE APOIO AO CARENTES PORTADORES DE CANCER DE
R ROSALBINO TUCCI, 512
CENTRO
14940-184 IBITINGA/SP

Nota Fiscal
Conta
Nº 000293891 série C
Data de Emissão: 10/2019
Data de Apresentação: 25/10/2019
Pag 01 de
Conta Contrato N 310003450836

Leitura Próximo Mes 22/11/2019

Lote Roteiro de Leitura Nº. Medidor PN
IBTBU064-0000202 129793973 701834602

Reservado ao Fisco
238A 2785 0928 ACCO1174 0 84

CONTABILIZANTE

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança.
Mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

GRUPO DE APOIO AO CARENTES PORTADORES DE CANCER DE
R ROSALBINO TUCCI, 512
CENTRO
14940-184 IBITINGA - SP

CNPJ: 08.000.000/0001-91
INSC. EST.: ISENTA
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Monofásico 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 010 10 10 www.cpf.com.br	701834602	777682	OUT/2019	05/11/2019	117,24

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cent.	Descrição da Operação	Mês Ref	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 1,06%	COFINS 4,84%	Bônus e Tarifas (Dien)
1506	Consumo Uso Sistema (KWh)-RUSD	OUT/19	153,000	KWh	0,28882748	43,88	43,88	12,00	5,26	43,88	0,46	2,11	Ver
3601	Consumo TE	OUT/19	153,000	KWh	0,33823530	51,75	51,75	12,00	6,21	51,75	0	0	Ver
1859	Adicional de Bandeira Amarela	OUT/19			1,95	1,95	12,00	0,22	1,95	1,95	0,02	0,09	Ver
050	Adicional de Bandeira Vermelha Foto Operadora	OUT/19			2,48	2,48	12,00	0,30	2,48	0	0	0	Ver
	DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS					101,76							
180	Adicional Cidade de Ibitinga	OUT/19				15,46							

HISTÓRICO DE CONSUMO

	kWh	Dias	TARIFA ANEEL
01/01/2019	152	31	Consumo TUSD TE
02/01/2019	97	29	Consumo kWh 0,24520000 0,27775000
03/01/2019	87	29	
04/01/2019	115	31	
05/01/2019	85	30	
06/01/2019	116	30	
07/01/2019	117	31	
08/01/2019	123	30	
09/01/2019	115	28	
10/01/2019	147	31	
11/01/2019	189	29	
12/01/2019	128	30	
01/02/2020	126	31	

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS

Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de	Leitura
1287979173	Ativa	22/10/2019	1809/2819	Multip	18	Perda 133	22/11

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpf.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

Para evitar quitada se efetuado débito em conta corrente.
Se não ocorrer o débito utilize esta conta para pagamento

AVISO IMPORTANTE

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 000293891 série C

DÉBITO AUTOMÁTICO
BANCO 001 AGENCIA 0806

CódDebAut-Banco
310003450836

Total a Pagar (R\$)
117,24

Data de Vencimento
05/11/2019

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.cpf.com.br

CASAS REAL R. TRENZIN DE MAIO 524 - CENTRO
LOJAS RONDÉS R. UADANIB DE FREITAS 126 - CENTRO
CASAS BARRA JA 1400 R. PRUDENTE DE MORAIS 479 - CENTRO

83680000017 172400403181 033700055032 100034508364



Autentado Mo

Em Julgamento Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, c.c. artigo 13, inciso V, e § 3º ambos da Lei Complementar nº 70/93 e posteriores atualizações), Contrato celebrado em 11-03-10. Valor – R\$248.970,22. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 70/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Silva Monteiro e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicadas no D.O.E. de 20-08-13 e 09-10-15.

Advogada: Fátima Aparecida dos Santos.
Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, e Antonio Roque Citadini, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara, diante do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar irregular a Inexigibilidade de Licitação e o Contrato em exame, bem como ilegais os atos ordenadores das despesas decorrentes, determinando as providências previstas no artigo 2º, incisos XV e XXVII da Lei Complementar nº 70/93, devendo dar ciência a este Tribunal das medidas adotadas, no prazo de 60 (sessenta) dias.

TC-00495026/09
Contratante: Prefeitura Municipal de Santo André.
Contratada: Terwan Engenharia de Eletricidade Indústria e Comércio Ltda.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Cleide Baub Eid Bochico (Secretária de Educação e Formação Profissional).
Objeto: Prestação de serviços contínuos de engenharia civil, hidráulica e elétrica, para manutenção e reparos dos próprios públicos da Secretaria de Educação e Formação Profissional, no Município de Santo André, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 06-11-09, 05-11-10, 14-10-11 e 04-11-11. Termo de Rescisão de 31-05-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 70/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada no D.O.E. de 06-11-15.

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Thalita Machado Xavier Telles, Niljanli Bueno Brasil e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.
Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, e Antonio Roque Citadini, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara, diante do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar irregulares os Termos Aditivos em exame, e ilegais as despesas decorrentes, bem como conheceu do termo de rescisão de 31-05-12.

TC-00059601/12
Contratante: Câmara Municipal de Bauru.
Contratada: Cobra Tecnologia S/A.

Autoridade que Dispensou a Licitação e que firmou o(s) Instrumento(s): Luiz Carlos Rodrigues Barbosa (Presidente).
Objeto: Fornecedor de equipamentos de informática, sistemas operacionais, software, instalação, garantia e outros.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, incisos VIII e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações), Contrato celebrado em 07-05-09. Valor – R\$348.721,17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicadas no D.O.E. de 23-05-13 e 07-06-13.

Advogado: Carlos Augusto Gobbi.
Procurador de Contas: Letícia Formoso Debin Matuck Feres.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, e Antonio Roque Citadini, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara, inicialmente, afastou a preliminar arguida a respeito do pedido de suspensão do trâmite dos autos, até o trânsito em julgado da Ação Civil Pública, que trata do mesmo objeto ora em apreciação, tendo em vista que as decisões desta Corte de Contas não estão adstritas ao pronunciamento do Poder Judiciário, especialmente quando enfrentam questões atreladas à sua competência própria, definidas pela Constituição Federal (artigos 70, 71 e 75, VIII).

Quando ao mérito, a E. Câmara, diante do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar irregulares a Dispensa de Licitação e o Contrato, e ilegais os atos ordenadores das despesas decorrentes, determinando as providências previstas no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 70/93, devendo a Administração, no prazo de 60 (sessenta) dias, dar ciência a este Tribunal das medidas adotadas.

TC-000192006/11
Contratante: Prefeitura Municipal de Setúzópolis.
Contratada: MSTECH Educação e Tecnologia Ltda. nova razão de ME Consultoria S/S Ltda.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Névio Garcia da Costa (Prefeito). Advogado: José Manoel Rodrigues Braz (Secretário de Administração). Alberto Dominguez Cánovas (Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Rural) e Maria Dirma Bononi Francisco (Secretaria de Educação e Cultural).
Objeto: Contratação da central de gestão de ambientes de informática pedagógica, ferramentas administrativas de apoio e serviços de suporte técnico e treinamentos para professores, monitores e usuários técnicos.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 10-01-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 70/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada no D.O.E. de 22-08-13.

Advogados: Michelle Cristina Benites, Antonia Aldais Campbell Silva, Thiago Munaro Garcia, Flavia Maria Palaveri e outros.
Acompanham: TC-044499/02/610 Expedientes: TC-006707/02/611 e TC-010298/02/614

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, e Antonio Roque Citadini, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara, diante do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar irregular o Termo Aditivo nº 11/12, bem como ilegais os respectivos atos determinativos das despesas decorrentes, determinando a adoção das providências previstas no artigo 2º, XV e XXVII, da Lei Complementar nº 70/93, devendo a Administração, no prazo de 60 (sessenta) dias, dar ciência a este Tribunal das medidas adotadas.

Decidiu, ainda, aplicar ao Sr. Névio Garcia da Costa, Prefeito à época dos atos inquiridos, nos termos do artigo 104, II, do rito de processo disciplinar, pena de multa que, à vista do valor das despesas efetuadas e de sua natureza, foi fixada no equivalente pecuniário a 300 UFEPS (trezentas unidades fiscais do Estado de São Paulo), a ser recolhida ao Fundo Especial de Despesa deste Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do trânsito em julgado da presente decisão.

TC-012700/02/614
Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Santo Antonio.
Entidade Beneficiária: Recanto Somaquinhu.

Responsáveis: Aidan A. Ravn (Prefeito) e José Vicente Garcia (Presidente).
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor, justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada no D.O.E. de 19-06-14.

Exercício: 2012.
Valor: R\$919.124,23.

A pedido do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, foi o processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, I, do Regimento Interno.

TC-01050003/12
Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Ibitinga.
Entidades Beneficiárias: Santa Casa de Assistência e Maternidade de Ibitinga - Valor - R\$4.679.988,00. Associação de Aites de Ibitinga - Valor - R\$315.000,00. Gacci - Grupo de Apoio aos Carentes e Portadores de Câncer de Ibitinga - Valor - R\$37.950,00. Centro de Recuperação e Inserção de Adolescente para a Reconciliação ao Trabalho e a Educação - CRIARE - Valor - R\$45.955,80. Associação Filantropica Casa do Caminho Francisco de Assis - Valor - R\$95.715,60. Associação Filantropica Espírita de Ibitinga - Casa da Sopa - Valor - R\$24.808,20. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - Valor - R\$460.020,00. Associação Cristã de Proteção à Criança - Criança Feliz - Valor - R\$54.432,40. Associação Senhor Bom Jesus - Valor - R\$73.600,00. Serviço de Obras Sociais de Ibitinga - Valor - R\$ 113.518,00.

Responsáveis: Marco Antonio da Fonseca (Prefeito), Lorival Antonio Morais, Antonio Clovis Motta, Aristóteles Lulla Junji, Maria Helena do Nascimento Tognoli, Oda Maria Costa Contente, Paulo Cesar Zapata, Waldemar Borges de Moraes Filho, Eud Rubens dos Santos, Lizete de Castro Budeite e Edson Fernando Inácio.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor, justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Sany Wurmam, publicadas no D.O.E. de 29-11-12 e 13-06-13.
Exercício: 2011.
Valor: R\$6.600.988,00.

Advogados: Luciano Rodrigo Furco e outros.
Procuradora de Contas: Letícia Formoso Debin Matuck Feres.
Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, e Antonio Roque Citadini, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara decidiu julgar regulares as prestações de contas em exame, com a quitação dos responsáveis, sem prejuízo da recomendação anualizada no voto do Relator, juntado aos autos.

TC-00057910/1012
Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.
Entidade Beneficiária: Centro de Ação Social de Mogi Guaçu - CASMOQU.

Responsáveis: Paulo Eduardo de Barros (Prefeito) e Cláudio Henrique Bueno Martini (Presidente).
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor, justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga, publicadas no D.O.E. de 30-06-12 e 18-09-12.

Exercício: 2010.
Valor: R\$1.560.611,33.
Advogados: Antonio Sergio Baptista, Izadora Rodrigues Normando Simões, Cláudio Henrique Bueno Martini, Fernando de Ávila e Silva e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.
Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, e Antonio Roque Citadini, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara, diante do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar irregular a prestação de contas em exame, com a condenação da entidade à devolução da quantia de R\$929.818,71, suspendendo-o do recebimento de novos repasses até a regularização de sua situação perante este Tribunal. Decidiu, ademais, aplicar multa ao responsável pela entidade, Cláudio Henrique Bueno Martini, e ao ex-Prefeito, Paulo Eduardo de Barros, no valor individual equivalente a 200 UFEPS (duzentas Unidades Fiscais do Estado de São Paulo), determinado, por fim, o encaminhamento de ofício ao Ministério Público do Estado para as providências que entender pertinentes.

TC-00010902/613
Câmara Municipal: Mira Estrela.
Exercício: 2013.
Presidente da Câmara: José Otávio Botelho Borges.

Acompanha: TC-00010912/613
Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, e Antonio Roque Citadini, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara decidiu julgar regulares, com ressalvas, as contas da Câmara Municipal de Mira Estrela, exercido de 2013, nos termos do artigo 33, II, da Lei Complementar estadual nº 70/93, com a quitação ao Senhor José Otávio Botelho Borges, por elas Responsável, advertência e recomendações, nos termos do voto do Relator.

A fiscalização deverá verificar na próxima inspeção a efetiva adoção das medidas regularizadoras anunciadas nos autos. Determinou, outrossim, por ofício, o encaminhamento de cópia do acórdão e das correspondentes notas taguificadas ao atual Presidente da Câmara, para adoção das providências necessárias com vista ao exato cumprimento das recomendações desta Corte de Contas.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.
TC-000523/02/614
Prefeitura Municipal: Santa Branca.
Exercício: 2014.

Prefeito: Adriano Pereira.
Advogados: Thiago Pereira Pimentel Fernandes, Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes, Olavo Sachetti Barbosa, Rafael Cesar dos Santos e outros.
Acompanham: TC-000523/12/614 e Expediente: TC-000656/007/14.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, e Antonio Roque Citadini, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Santa Branca, exercido de 2014.

Determinou, outrossim, à margem do Parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo com as advertências constantes do voto do Relator, juntado aos autos.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.
TC-00073/02/614
Prefeitura Municipal: Ibitinga.
Exercício: 2014.
Prefeito: Florsivaldo Antônio Fiorentino.

Acompanham: TC-00073/12/614 e Expedientes: TC-032118/02/614 e TC-007580/02/616.
Procuradora de Contas: Letícia Formoso Debin Matuck Feres.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, e Antonio Roque Citadini, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas, com ressalvas, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, exercido de 2014, com determinação à Fiscalização. Determinou, outrossim, à margem do Parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo com as advertências constantes do voto do Relator, juntado aos autos.

Determinou, por fim, a abertura de autos próprios para tratar do Pregão Presencial nº 003/2014, devendo o Expediente TC-007580/02/616 subsidiar o seu exame.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.
TC-000599/02/614
Prefeitura Municipal: Marapoama.
Exercício: 2014.
Prefeito: Antonio Luiz Zaneti.
Acompanha: TC-000599/12/614.
Procuradora de Contas: Letícia Formoso Debin Matuck Feres.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, e Antonio Roque Citadini, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas, com ressalvas, da Prefeitura Municipal de Marapoama, exercido de 2014.

Determinou, outrossim, à margem do Parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo com as advertências constantes do voto do Relator, juntado aos autos.

Determinou, ainda, a abertura de autos específicos para tratar das despesas em viável, descritas no item "B.5.3.2 Pagamento de Despesas por Reembolso".

Determinou, por fim, que a Fiscalização verifique, na próxima inspeção, a implantação de providências regularizadoras, notadamente em relação ao apontamento do item "B.3.1.2 Demais Aspectos Relacionados à Educação".

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.
TC-00037/23/511
Recorrentes: José Zezé Rodrigues - Ex-Prefeito e Prefeitura Municipal de João Ramalho - Wagner Mathias - Prefeito.

Assunto: Apontado das contas do Município de João Ramalho, para análise de despesas com listas de contrarrestação e concessão de cestas de Natal a servidores, no exercício de 2011.

Responsável: José Zezé Rodrigues (Prefeito à época).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 27-08-14, que julgou irregular a matéria, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas "b" e "c", c.c. o artigo 36, "caput", ambos da Lei Complementar nº 70/93, condenando o responsável a recolher a quantia impugnada, devidamente atualizada, com os acréscimos legais.

Advogados: Luiz Carlos Guimarães, Luiz Geraldo Floeter Guimarães, Renato Aparecido Teixeira e Maria Aparecida Albuquerque Azevedo.
Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, e Antonio Roque Citadini, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, preliminarmente, a E. Câmara conheceu dos Recursos Ordinários e, quanto ao mérito, deu-lhes provimento, para o fim de ser reformada a r. decisão atacada e considerada, excepcionalmente, regular a despesa impugnada, com a quitação dos responsáveis, sem prejuízo da advertência assinalada.

TC-001346/01/13
Recorrido: Prefeitura Municipal de Votuporanga.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Votuporanga e Carlos Figueiredo e Advogados Associados, objetivando a contratação de escritório de advocacia especializado na prestação de serviços de assessoria jurídica e administrativa na área de Direito Tributário e Previdenciário, para defesa dos interesses do Município de Votuporanga na recuperação de créditos previdenciários junto à Justiça Federal e RFB - Receita Federal do Brasil, referente à contribuição previdenciária patronal incidente sobre adicional de instabilidade, adicional de periculosidade, adicionais noturnos, gratificações diversas e carga suplementar PERB, no período de 05/2010 a 07/2011 e adicional de 1/3 sobre férias, no período de 03/2010 a 07/2011.

Responsável: Nasser Marão Filho (Prefeito).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 22-10-15, que julgou irregular a inexigibilidade de licitação, o contrato e o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 70/93, aplicando ao responsável, multa no valor de 160 UFEPS, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogados: Angélica Petian e outros.
Acompanham: Expedientes: TC-022633/02/614, TC-008748/02/615 e TC-002200/02/616.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, e Antonio Roque Citadini, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, preliminarmente, a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, diante do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se, na íntegra, a r. decisão queirada.

TC-016158/02/611
Recorrente: Silvano Roberto Cavalcanti Peccoli - Ex-Prefeito do Município de Santana de Parnaíba.
Assunto: Admissão de pessoal, sem processo seletivo, realizada pela Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, no exercício de 2009.

Responsável: Silvano Roberto Cavalcanti Peccoli (Prefeito à época).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 30-09-15, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 70/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 200(duzentas) UFEPS, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogados: Marcelo Palaveri, Fabiana Balhinho Vieira e outros.
Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, e Antonio Roque Citadini, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, preliminarmente, a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário em exame e, quanto ao mérito, diante do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se, na íntegra, a r. sentença recorrida.

RELATOR - CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI
TC-020919/02/608
Contratante: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.
Contratada: Pro-Teto Assessoria e Serviços Ltda.

Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s): José Auricchio Junior e Paulo Nunes Pinheiro (Prefeitos), Walter Teixeira Junior (Prefeito em exercício), Lázaro Roberto Leão e Jarbas Elias Zeri Junior (Secretários Municipais de Planejamento e Gestão), Rafael Leandro Lafela (Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão).
Objeto: Prestação de serviços de orientação, informação e atendimento aos cidadãos usuários do posto de atendimento da Unidade Avançada da Administração Municipal de São Caetano do Sul.

Em Julgamento: Termos Aditivos de Prorrogação celebrados em 07-04-09, 01-06-10, 27-09-10, 06-04-11, 05-04-12, 22-06-12, 05-10-12 e 05-04-13. Termo Aditivo de Retificação da Prorrogação celebrado em 18-09-13. Termo Aditivo de Acrescentamento celebrado em 24-03-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 70/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada no D.O.E. de 18-11-14.
Advogado: Marco Antonio Iannuzzi.
Acompanha: Expediente: TC-011755/02/614.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, e Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara, diante do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar irregulares os Termos Aditivos 1º ao 7º, bem como irregulares os Termos 8º ao 10º, remetendo-se cópias de peças dos autos à Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, por intermédio de sua Procuradoria Jurídica, nos termos do artigo 2º, inciso XXVII, da Lei Complementar nº 70/93, devendo o Sr. Prefeito informar a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias, sobre as providências adotadas em relação às irregularidades apontadas, especificamente quanto à apuração de responsabilidades, e a Câmara Municipal local, conforme o artigo 2º, inciso XV, do mesmo diploma legal.

TC-001946/00/13
Contratante: Prefeitura Municipal de Porangaba.
Contratada: Antonio Sérgio Baptista Advogado Associados.
Autoridade Responsável pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou o(s) Instrumento(s): Luiz Carlos Vieira Sobrinho (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria tributária, jurídica e administrativa na execução de serviços de análise, levantamento de dados e documentos, apuração e recuperação de pagamentos efetuados indevidamente junto à Receita Federal do Brasil - RFB, a título de "Contribuição Previdenciária Patronal".

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso II, e § 1º, c.c. artigo 13, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações), Contrato celebrado em 06-10-10. Valor – R\$133.799,90. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 70/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alarandeu Manfr Figueiredo Soares, publicada no D.O.E. de 08-01-15.

Advogados: Adna Souza Guimarães e outros.
A pedido do Conselheiro Antonio Roque Citadini, Relator, foi o processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, I, do Regimento Interno.

TC-037903/02/613
Contratante: Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista.
Contratada: IAI Pavimentação e Terraplanagem Ltda. EPP.

Autoridade Responsável pela Abertura do Certame Licitação e pela Homologação: Roberto Rocha (Prefeito).
Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Walter Mateus Campos de Oliveira (Secretário de Planejamento e Obras Municipais).

Objeto: Execução das Obras de infraestrutura urbana com pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, calçadas, sinalização viária, acessibilidade e recuperação dos sistemas existentes no município.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 27-09-13. Valor – R\$4.800.000,00. Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 70/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada no D.O.E. de 18-02-14.

Advogado: Luis Henrique Laroça.
Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, e Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu, ainda, irregular a Concorrência, o Contrato e a Execução Contratual, remetendo-se cópia de peças dos autos à Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista, por intermédio de sua Procuradoria Jurídica, nos termos do inciso XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 70/93, devendo o Senhor Prefeito informar a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias, as providências adotadas em relação às irregularidades apontadas, especialmente quanto à apuração de responsabilidades, e à Câmara Municipal local, conforme o inciso XV do artigo 2º do mesmo diploma legal.

TC-000051/00/14
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros.
Contratada: Luiz Manoel Gomes Júnior.
Autoridade Responsável pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou o(s) Instrumento(s): Emanuel Mariano Carvalho (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de consultoria jurídica.
Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores). Contrato celebrado em 02-03-11. Valor – R\$118.800,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 70/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada no D.O.E. de 19-03-14.

Advogados: Marcelo Palaveri e outros.
Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, e Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara, diante do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar irregular a inexigibilidade de licitação e o Contrato dela decorrente, remetendo-se cópias de peças dos autos a Prefeitura Municipal de Barros, por intermédio de sua Procuradoria Jurídica, nos termos do artigo 2º, inciso XXVII, da Lei Complementar nº 70/93, devendo o Senhor Prefeito informar a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias, as providências adotadas em relação às irregularidades apontadas, especificamente quanto à apuração de responsabilidades, bem como providências no sentido de ressarcimento aos cofres públicos do dispêndio realizado, e a Câmara Municipal local, conforme o artigo 2º, inciso XV do mesmo diploma legal.

TC-013044/02/614
Conveniente: Prefeitura Municipal de Guarulhos.
Conveniada: Guanu - Educação, Social e Desporto.

Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s): Edvaldo Moreira de Barros (Secretário de Esportes) e Ernesto Dias do Nascimento (Presidente).
Objeto: Desenvolvimento e aprimoramento do esporte amador e das ações de continuidade do trabalho de base até o alto rendimento através de manutenção de equipes aptas a representação da cidade de Guarulhos em competições esportivas, integrantes do sistema federativo e confederativo, de ligas, torneos e campeonatos, jogos regionais e abertos, bem como eventos promovidos pela Secretaria Estadual de Juventude, Esporte e Lazer, além dos demais eventos esportivos promovidos no âmbito nacional e internacional, através das modalidades de basquetebol, ginástica artística, judô, karatê, natação, tênis de mesa, vôleibol e xadrez.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 07-04-09. Valor – R\$171.900,00. Termo de Aditamento celebrado em 07-04-10.

Advogado: Ari Fernando Lopes.
Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, e Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, e nos termos do artigo 2º, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 70/93, decidiu julgar irregular o Convênio e, por acessoriedade, o Termo Aditivo em exame, consignando que a apuração e a devolução de valores serão verificadas em autos próprios de devolução de contas.

Handwritten signature or mark.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
MUNICÍPIO DE IBITINGA

000184

Rua Miguel Landim, 333 - Centro
CNPJ: 45.321.460/0001-50

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

CONTRIBUINTE

Código: **00028449**
Nome: **GACCI - GRUPO APOIO CARENTES AOS PORTADORES CANCER IBITINGA**
Nome Fant.: **GACCI**
Endereço: **RUA ROSALBINO TUCCI**
Bairro: **CENTRO** Complemento:
Cidade: **IBITINGA** Estado: **SP**
CNPJ: **02.640.749/0001-29**
PIS/NIT:
Nº: **0512**
CEP: **14940-184**

ESTABELECIMENTO

Cadastro: **00174559**
Endereço: **RUA ROSALBINO TUCCI** Nº: **0512**
Bairro: **CENTRO** Complemento:
Cidade: **Ibitinga** Estado: **SP** CEP: **14940-184**
Área: **175.31** Nº Empregados: **1** Região:
Insc. Estadual: **ISENTO** Insc. Municipal: **00174559** Horário de Funcionamento: **08:00 HS - 18:00 HS**

DADOS GERAIS

Abertura: **13/05/1998** Processo: **0** Dt. Cancel/Suspen.: Processo: **0**
Junta Comercial: Data: Nº Reg. Pessoa Jurídica:
Escritório: **EDMILSON ROMAO MARTINS**
Telefone Escritório: **1633422897** E-mail Escritório: **petropoliscontab@uol.com.br**
Situação: **01 - Ativo** Tipo da Empresa: **Associação**
Tipo ISS: **01 - Não Possui ISSQN** Capital: **0,00** Tipo de Cadastro: **Atividades de** Emite NFS-e: **Não**
Atividade: **ENTIDADE FILANTRÓPICA DE ASSISTENCIA E**

Classificação Nacional de Atividades Econômicas / CNAE

9430-8/00 Atividades de associações de defesa de direitos sociais
9493-6/00 Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
9499-5/00 Atividades associativas não especificadas anteriormente

000185



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

MUNICIPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga

CNPJ: 45.321.460/0001-50



CERTIDÃO NEGATIVA

DO MOBILIÁRIO

Código	Data Abertura	Situação	
00174559	13/05/1998	01 - Ativo	
Razão Social		CPF/CNPJ	
GACCI - GRUPO APOIO CARENTES AOS PORTADORES CANCER IBITINGA		02.640.749/0001-29	
Nome Fantasia		Inscrição Municipal	
GACCI		00174559	
Logradouro		Número	Complemento
RUA ROSALBINO TUCCI		0512	
Bairro		Cep	
CENTRO		14940184	
Cidade		UF	
Ibitinga		SP	
Atividade			
ENTIDADE FILANTRÓPICA DE ASSISTENCIA E			

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário abaixo descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente a Taxa de Fiscalização e ISSQN. ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 14:21:07 do dia 05/12/2019

Válida até 04/01/2020

Código de Controle da Certidão/Número DC8EE146954FEF71

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000186



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

MUNICIPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga

CNPJ: 45.321.460/0001-50



CERTIDÃO NEGATIVA

DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

00028449

Contribuinte

GACCI - GRUPO APOIO CARENTES AOS PORTADORES CANCER IBITINGA

Logradouro

RUA ROSALBINO TUCCI

Bairro

CENTRO

Cidade

IBITINGA

CPF/CNPJ

02.640.749/0001-29

Número Complemento

0512

CEP

14940000

UF

SP

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. **ATENÇÃO** : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 14:18:14 do dia 05/12/2019

Válida até 04/01/2020

Código de Controle da Certidão/Número B89EFE41B8330E27

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

000187

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 02.640.749/0001-29

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos declarados** ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 19120030512-36

Data e hora da emissão 05/12/2019 14:03:03

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

000188

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 02.640.749

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 24473619

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 05/12/2019 14:17:43

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

000189

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.640.749/0001-29
Razão Social: GACCI GRUPO DE APOIO AOS CARENTES DE CANCER DE IBITINGA
Endereço: RUA ROSALBINO TUCCI 512 / CENTRO / IBITINGA / SP / 14940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2019 a 18/12/2019

Certificação Número: 2019111903150529252401

Informação obtida em 05/12/2019 13:56:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GACCI - GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CANCER DE IBITINGA
CNPJ: 02.640.749/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:13:07 do dia 25/07/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/01/2020.

Código de controle da certidão: **B366.0FB3.8A0F.984C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GACCI - GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CANCER DE IBITINGA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.640.749/0001-29
Certidão nº: 191224069/2019
Expedição: 05/12/2019, às 14:26:40
Validade: 01/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GACCI - GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CANCER DE IBITINGA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.640.749/0001-29**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be the initials 'CJ'.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE

Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011

Número CRCE 2932/2012

Impresso em: 05/12/2019, às 13h42min

GACCI - GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CÂNCER DE IBITINGA

CNPJ : 02.640.749/0001-29

Endereço: RUA ROSALBINO TUCCI, 512 Complemento:

Bairro: CENTRO CEP: 14940000

Município: IBITINGA - SP

Certificamos que a Entidade acima identificada está inscrita e aprovada no Cadastro Estadual de Entidades - CEE, do Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo, de acordo com o Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011.

O presente certificado não dispensa a Entidade da apresentação dos documentos exigidos pela legislação em vigor, necessários à formalização de convênios e outras formas de avença, a serem celebrados com os órgãos da administração direta e indireta do Estado.

Este certificado somente será válido para fins de celebração de convênios e outras avenças de que trata o art. 6º, do Dec. 57.501/2011, quando for impresso pelo órgão da administração pública estadual responsável, no ato da sua formalização, como garantia que o CRCE está liberado.

A condição acima é obrigatória e a sua inobservância implicará em medidas correccionais cabíveis, por parte da Corregedoria Geral da Administração, no uso de suas atribuições legais e em especial o art. 7º do Dec. 57.501/2011.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO E DE QUE NÃO INCORRE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA PARA A ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

Declaro que o **GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CÂNCER DE IBITINGA** atende a todos os requisitos previstos na Lei federal no 13.019, de 2014, para celebração do termo de fomento, e que a entidade e seus dirigentes não incorrem em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria.

Ibitinga(SP), 05 de dezembro de 2019.

Presidente: Maria De Lourdes Castellace
GACCI – Grupo De Apoio Aos Carentes
Portadores de Câncer de Ibitinga



ANEXO IV

DECLARAÇÃO SOBRE CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c, e respectivo § 5o, da Lei federal no 13.019, de 2014, que o **GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CÂNCER DE IBITINGA**, contratará, com recursos da parceria, os materiais e recursos humanos necessários para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

Ibitinga(SP), 05 de dezembro de 2019.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'M. Castellace', written over a horizontal line.

Presidente: Maria De Lourdes Castellace
GACCI – Grupo De Apoio Aos Carentes
Portadores de Câncer de Ibitinga



000195

ANEXO V

**DECLARAÇÃO ATUALIZADA ACERCA DA EXISTÊNCIA OU NÃO NO QUADRO
DIRETIVO DA OSC DE AGENTES POLÍTICOS DE PODER, DE MEMBROS DO
MINISTÉRIO PÚBLICO OU DE DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

Declaro, em conformidade com o art. 39, caput, inciso III, da Lei federal no 13.019, de 2014, que o **GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CÂNCER DE IBITINGA**, não possui no seu quadro diretivo agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Ibitinga(SP), 05 de dezembro de 2019.

Presidente: Maria De Lourdes Castellace
GACCI – Grupo De Apoio Aos Carentes
Portadores de Câncer de Ibitinga



000196

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO ATUALIZADA DE QUE NÃO HAVERÁ CONTRATAÇÃO OU
REMUNERAÇÃO A QUALQUER TÍTULO, PELA OSC, COM OS RECURSOS
REPASSADOS, DE SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO, INCLUSIVE
AQUELE QUE EXERÇA CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA
DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CELEBRANTE.**

Declaro, em conformidade com o art. 45, caput, inciso II, da Lei federal no 13.019, de 2014, que o **GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CÂNCER DE IBITINGA**, não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Ibitinga(SP), 05 de dezembro de 2019

Presidente: Maria De Lourdes Castellace
GACCI – Grupo De Apoio Aos Carentes
Portadores de Câncer de Ibitinga

000197

PROCESSO N° _____
OFÍCIO N° _____
DATA ____/____/____

000198



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE IBITINGA

CNPJ 45.321.460/0001-50

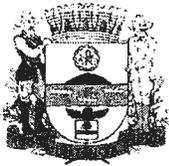
20 _____

INTERESSADO Associação Cristã Beth Shalom -

Casa de Paz

ASSUNTO Plano de Trabalho

Edital de Chamamento Público SEMSD 005/19



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBATINGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATINGA

RUA MIGUEL LANDIM, Nº 333 - CENTRO
45.321.460/0001-50

000199

2019

pag. 1 de 1

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: **000009242 / 2019**

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 21/11/2019

HORA: 09:03:37

RESPONSÁVEL: ESTELA M.CIONI

PRAZO PARA ENTREGA*: 15 DIAS

INTERESSADO: 000600 ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BETH SHALON - CASA DE PAZ

ASSUNTO

ENCAMINHA PLANO DE TRABALHO

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

Chave Web: 1E213N911C

PROTOCOLANTE:

CPF do PROTOCOLANTE:

RG do PROTOCOLANTE:

DETALHES DO TRAMITE

ITEM 2

DATA TRAM.: 21/11/2019 Hora Tramite:

RECEBIDO: 0

SETOR ANTERIOR: PROTOCOLO

SETOR ATUAL: SEC DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

SETOR DESTINO:

RELATOR:

PARECER:

DESCRIÇÃO DO PARECER



Sede: R. Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina – Ibitinga/SP - CEP: 14.943-450
CNPJ N. 12.034.813/0001-81 – INSC. MUN. N. 87.20-4-99 000200
CT Masculina.: Rod SP 304 Ibitinga/Itaju s/n – Pontal – Itaju/SP – CEP: 17.260-000
CNPJ: 12.034.813/0002-62

Ibitinga, 09 de dezembro de 2019.

Ofício nº 020/2019

À Prefeitura Municipal de Ibitinga
Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento Ibitinga SEMSD 005/2019
Referente: PREVENINDO, RECUPERANDO E REINTEGRANDO VIDAS

De acordo com o que preconiza o artigo 7.3.1 do presente edital, encaminhamos o respectivo projeto de proponente da (o) nome do proponente:

- (X) Plano de Trabalho;
- (X) Planilha Orçamentária;
- (X) Cronograma de Desembolso;
- (X) Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei federal nº 13.019, de 2014;
- (X) Ata de eleição do quadro dirigente atual;
- (X) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do representante legal;
- (X) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- (X) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- (X) comprovante(s) de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, consistente(s) em atestado(s) ou instrumento(s) de parceria(s) firmado(s) com órgão(s) ou entidade(s) da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- (X) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;
- (X) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;
- (X) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF);
- (X) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- (X) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- (X) declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a OSC atende aos requisitos para celebração do termo de fomento e que a entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, conforme modelo constante do Anexo III;
- (X) declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a detenção de condições materiais por parte da OSC para a execução do termo de fomento ou sobre a previsão de contratar tais recursos, conforme modelo constante do Anexo IV;
- (X) declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme modelo constante do Anexo V;



Sede: R. Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina – Ibitinga/SP - CEP: 14.943-450
CNPJ N. 12.034.813/0001-81 – INSC. MUN. N. 87.20-4-99:0201
CT Masculina.: Rod SP 304 Ibitinga/Itaju s/n – Pontal – Itaju/SP – CEP: 17.260-000
CNPJ: 12.034.813/0002-62

(X) declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme modelo constante do Anexo VI.

(X) CD ou Pendrive dos documentos elaborados.

Cordialmente,

Representante legal da Beth Shalom - Casa de Paz
Jorge Luis Torres Cuicapusa
CPF: 231.550.528-30 / RNE: V406628-I



Sede: R. Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina – Ibitinga/SP - CEP: 14.943-450
CNPJ N. 12.034.813/0001-81 – INSC. MUN. N. 87.20-4-99
Com. Terap.: Rod SP 304 Ibitinga/Itaju s/n – Pontal – Itaju/SP – CEP: 17.260-000
CNPJ: 12.034.813/0002-62

000202

PLANO DE TRABALHO

1	IDENTIFICAÇÃO
A	NOME DO PROJETO: PREVENINDO, RECUPERANDO E REINTEGRANDO VIDAS
B	ÁREA DE ATUAÇÃO: Moradores de Ibitinga – SP, com população de aproximadamente 58 mil de habitantes.

2	INSTITUIÇÃO OU ENTIDADE PROPONENTE DO PROJETO		
Nome: BETH SHALOM – CASA DE PAZ			
CNPJ nº: 12.034.813/0001-81			
Endereço: RUA SABINO DO PRADO BIONDO		nº 252	Complemento:
Bairro: VILA IZOLINA	Cidade: IBITINGA	Estado: SP	CEP: 14.940-000
Telefone: (16) 99711 5302	Fax:	E-mail: bethshalom_ibitinga@hotmail.com	
Endereço Internet: www.bethshalom.org.br			

Nome Técnico pelo Projeto: Jorge Luis Torres Cuicapusa
--

Telefone: (16) 99781 2635	Fax:	E-mail: kokibatista@hotmail.com
---------------------------	------	---------------------------------

3	RESUMO DAS INFORMAÇÕES
A	Local/Endereço e/ou Região de Atuação do Projeto: Sede: RUA SABINO DO PRADO BIONDO, 252 – VILA IZOLINA Local de Atuação: RODOVIA SP 304 – IBITINGA/ ITAJU – PONTAL, S/N – ITAJU – SP
B	Objetivo Geral: Promover prevenção, recuperação e reintegração social de dependentes químicos, minimizar o impacto das drogas, promover a prevenção ao uso abusivo de substâncias psicoativas e auxiliar a família.
C	Resumo do Projeto: Tendo em vista a real necessidade de planejamentos de ações voltadas para a atenção integral às pessoas que consomem drogas, álcool e outras substâncias psicoativas e o alto índice de moradores de Ibitinga que são usuários de drogas, a proponente apresenta o referido projeto, a fim de promover recuperação e reintegração social de dependentes químicos, auxiliando na recuperação destes e promovendo a melhoria de vida de suas famílias.
D	Nº de Beneficiários (direto) atendidos: 15
E	Custo Total: R\$ 58.320,00
F	Duração do Projeto (nº de meses): 11 meses
G	Custo per capta/mês: R\$ 353,45

1. Identificação do Projeto		
1.1. Instituição proponente: Associação Cristã de Prevenção, Recuperação e Reintegração Social Beth Shalom Casa de Paz		
1.2. CNPJ: 12.034.813/0001-81		
1.3. Banco: 001 - Banco do Brasil	1.4. Agência: 0505-3	1.5. Conta: 30978-8



Sede: R. Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina – Ibitinga/SP - CEP: 14.943-450

CNPJ N. 12.034.813/0001-81 – INSC. MUN. N. 87.20-4-99

000203

Com. Terap.: Rod SP 304 Ibitinga/Itaju s/n – Pontal – Itaju/SP – CEP: 17.260-000

CNPJ: 12.034.813/0002-62

1.6. Site: www.bethshalom.org.br	
1.7. Certificações:	
CRCE (x)	CEBAS ()
Utilidade Pública Estadual ()	Utilidade Pública Municipal (x)
CMAS ()	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ()
Conselho Municipal de Saúde (x)	Conselho Municipal de Educação ()
1.8. Nome do Responsável Legal:	
Wesley Samuel Bellizário Lourenço	
1.9. RG: 44.163.166	1.10. Órgão Expedidor: SSP/SP

1. Histórico da Organização:

Ao iniciarmos nosso trabalho de auxílio aos jovens de nossa cidade, com objetivo de assisti-los em seus problemas, conflitos familiares e crises, nos deparamos que o maior deles é o uso de drogas.

Com a constatação da falta deste atendimento, decidimos abrir um grupo de apoio, que iniciou seus trabalhos na casa que hoje é a sede da nossa associação.

Nesse local assistíamos às famílias que estavam passando por momentos difíceis com seus jovens envolvidos no vício das drogas. Com avanço das atividades e a procura por ajuda de pessoas com parentes próximos necessitando de auxílio, direcionamos internações em centros de recuperação fora da nossa cidade.

Neste propósito de atendimento e cooperação com a nossa sociedade, a Beth Shalom – Casa de Paz, foi fundada no dia 20 de dezembro de 2009, por um grupo de pessoas entre jovens e adultos, que voluntariamente se dispuseram a ajudar a instituição como uma resposta à desolação de jovens e adultos que se tornaram alvos fáceis da dependência química devido aos problemas que a nossa sociedade enfrenta.

Em seus anos de existência, a Beth Shalom - Casa de Paz, não tem medido esforços para resgatar vidas com prevenção, recuperação e reintegração para um futuro melhor.

2. Justificativa:

Observa-se, atualmente, um importante aumento de pessoas com problemas relacionados ao abuso do álcool e outras substâncias psicoativas, cerca de 5% da população mundial entre 15 e 64 anos, o que corresponde a uma média de 243 milhões de pessoas, usa drogas ilícitas segundo dados divulgados pelo Relatório Mundial sobre Drogas da ONU (Organização das Nações Unidas 2012). Apesar de que no início do consumo destas substâncias proporcionarem momentos de descontração e prazer, a pessoa passa a ter necessidade crescente e constante de consumo, e conseqüentemente acarreta a instalação ou intensificação de problemas pessoais e familiares e em pouco tempo pode ocasionar dependência física e psicológica, configurando a síndrome da dependência química, outro dado preocupante, segundo o estudo, é que apenas um em seis usuários de drogas tem acesso ou recebe algum tipo de tratamento para dependência de drogas a cada ano. Em 2012, ocorreram 200 mil mortes relacionadas a drogas.

No Brasil os estudos realizados entre os adolescentes pelo Centro Brasileiro de Informações Sobre Drogas Psicotrópicas (CEBRID) em 2010, demonstra que no ensino fundamental e médio cerca



Sede: R. Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina – Ibitinga/SP - CEP: 14.943-450

CNPJ N. 12.034.813/0001-81 – INSC. MUN. N. 87.20-4-99

Com. Terap.: Rod SP 304 Ibitinga/Itaju s/n – Pontal – Itaju/SP – CEP: 17.260-000

CNPJ: 12.034.813/0002-62

000204

de 41,1 % dos estudantes fazem consumo de álcool, 9,8% de Tabaco e 3,7% de Maconha, sendo que estes níveis se tornam mais alarmantes na universidade, onde 72% fazem uso de álcool, 30% consomem drogas ilícitas e 3,1% drogas sintéticas com o ecstasy.

Quando falamos sobre o crack só o Brasil representa 20% do consumo mundial e é o maior mercado da droga no mundo. No País, aproximadamente dois milhões de pessoas já usaram a droga, segundo a pesquisa mais recente do Lenad (Levantamento Nacional de Álcool e Drogas), realizado em 2012 pela Unifesp.

Ivan Mario Braun especialista do IPq (Instituto de Psiquiatria) do HCFMUSP (Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP), autor do livro Drogas, perguntas e respostas, afirma que o crack tem efeitos extremamente nocivos ao organismo. Uma das piores conseqüências é conhecida como “pulmão de crack” - — É quando a pessoa tem o comprometimento do tecido pulmonar. É muito agressivo. Acaba corroendo as vias respiratórias e pode até levar à morte, mas, antes de prejudicar a respiração, os efeitos são febres, falta de oxigênio no sangue, insuficiência respiratória e catarro na garganta.

Porém, os impactos do crack no organismo podem ser devastadores devido à velocidade e potência com que seus componentes chegam ao pulmão e ao cérebro, segundo alerta o psiquiatra e psicólogo responsável por pesquisas de ensaio clínico para o tratamento de dependência por crack da Unifesp André de Queiroz Constantino Miguel.

Sendo assim esta doença traz uma série de prejuízos individuais e sociais. No âmbito individual, observa-se que, muitas vezes, o dependente sofre situações graves de perdas em várias áreas da vida, como a perda de emprego, desgaste físico e emocional, desestruturação familiar, problemas de saúde, utilização de todos os recursos que possuía para obtenção da substância, envolvimento com a criminalidade, aumento do risco de contaminação de DSTs etc. No âmbito social, para estimar os custos relativos ao uso de drogas (lícitas ou ilícitas) as pesquisas têm pautado os gastos com tratamento médico, decréscimo da produtividade de trabalhadores e perdas sociais decorrentes de mortes prematuras. Neste sentido, fica evidente a importância do direcionamento de investimentos a programas voltados para prevenção e recuperação em dependência química.

3. Caracterização socioeconômica da região e do serviço a ser qualificado:

Conforme dados fornecidos pela Fundação SEADE (2017) a população de Ibitinga é de 57.022 habitantes, cujos dados acreditamos estar mais próximo da realidade e que nos últimos anos a população de Ibitinga vem aumentando gradativamente. E que já pode ser considerada uma cidade totalmente urbana, com a concentração de 98% da população.

De acordo com pesquisa realizada para a elaboração do Plano Decenal da Assistência Social do município, percebeu-se que existem demandas comuns no município que indicam situação de vulnerabilidade e que necessitam de estratégias de enfrentamento sendo uma delas a prevalência de fatores de risco que levam ao uso indevido ou abusivo de substâncias psicoativas.

4. Abrangência Geográfica:

A Casa de Apoio tem sua localização no Setor 3 (região sul), de acordo com o Plano Decenal de Assistência Social do município, sendo considerado uma região de com aumento dos índices de

vulnerabilidade. Mas é liberado o atendimento para outros setores pela necessidade encontrada, como nos setores 1 e 4 (região norte leste, como também por todo o município).

5. Objetivos do Projeto:

5.1. Objetivo Geral:

Promover o acolhimento institucional em regime de residência para 10 adultos do sexo masculino como forma de tratamento da dependência de substâncias psicoativas

5.2. Objetivo (s) Específico (s):

- Promover ambiente e estratégias de contexto de abstinência de drogas e prevenção e recaídas;
- Realizar a transição da comunidade terapêutica para a sociedade através das visitas programadas;
- Efetuar a recuperação familiar, através de orientação, na participação de reuniões semanais (Casa de Apoio BETH SHALOM);
- Desenvolver a identidade pessoal, resultando a autoeficácia do ser humano.

6. Beneficiários - público alvo a ser abrangido

6.1. Beneficiários diretos

15 adultos do sexo masculino dependentes químicos.

6.2. Beneficiários indiretos

Famílias, ciclo de convivência e população do entorno da residência dos acolhidos, já que sua melhora poderá evitar as situações de dependência, tráfico ou mesmo pequenos furtos. A melhora destes também pode simbolizar e propagar o sentimento de superação, motivando outros dependentes a seguirem pelo mesmo caminho.

7. Metodologia

É uma organização da sociedade civil apoiada e supervisionada por um grupo de pessoas que trabalham com programas de orientação, prevenção e tratamento, não só de drogas ilícitas como também lícitas, que atuam da seguinte forma:

Casa de Recuperação: está localizada na estrada de Ibitinga a Itaju. E os internos recebem atendimento integral através de um "Programa de Orientação Curricular", possibilitando o desenvolvimento da pessoa nas áreas cognitiva, espiritual, psicológica, física e sócio emocional.

Para apoiar os seus pacientes durante o seu processo de amadurecimento, a BETH SHALOM oferece qualidade nas suas instalações, contando com quartos, banheiros, refeitórios, cozinha, sala de reuniões, escritório, enfermaria, biblioteca e profissionais e voluntários para o acompanhamento terapêutico e grupo de apoio para as famílias e residentes que passaram pelo tratamento.

O tratamento deve ser aceito voluntariamente, o residente poderá desligar-se da comunidade terapêutica quando assim o desejar.



Sede: R. Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina – Ibitinga/SP - CEP: 14.943-450
CNPJ N. 12.034.813/0001-81 – INSC. MUN. N. 87.20-4-99
Com. Terap.: Rod SP 304 Ibitinga/Itaju s/n – Pontal – Itaju/SP – CEP: 17.260-000
CNPJ: 12.034.813/0002-62

000206

O ambiente da BETH SHALOM CASA DE PAZ, busca se aproximar, o máximo da realidade externa, para facilitar a reinserção social. Através de um meio altamente estruturado, com limites precisos, funções e papéis bem definidos.

A comunidade terapêutica é educativa, o que é regra para o residente é regra para a equipe. Pois a BETH SHALOM CASA DE PAZ se caracteriza por um modelo de tratamento residencial. A organização dentro da Comunidade assemelha-se à organização familiar (com regras e atribuições de responsabilidades aos residentes) conforme segue abaixo:

- Terapia em grupo (reuniões de sentimentos e dinâmica);
- Terapia individual;
- Prevenção de recaídas: reuniões onde são trabalhados comportamentos que poderão diminuir a possibilidade de recaídas;
- Espiritualidade: visando a recuperação de valores éticos e morais, com base num relacionamento com o Criador, independentemente de sua religião;
- Reuniões motivacionais: de segunda a sexta. Auxiliam a mudança de alguns comportamentos inadequados ao bom andamento do tratamento;
- Reuniões de Sentimento: de partilhas e temáticas;
- Atividades físicas: futebol, jogos, academia etc.;
- Doze passos: Baseado de AA/NA, e exercícios de perguntas e respostas;
- Palestras: Assuntos voltados à dependência química;
- Autocuidado e sociabilidade: manuseio com horticultura, limpeza e manutenção da chácara.

Casa de Passagem: consiste em uma continuação do tratamento para aqueles que já terminaram o tratamento na comunidade terapêutica e que ainda não tem para onde ir ou um emprego para se sustentar plenamente. Na Casa de Passagem, os assistidos moram em uma casa dentro da cidade, onde além de buscar por oportunidades de emprego e serem reinseridos na sociedade, eles vão continuar tendo acompanhamento terapêutico, frequentando as reuniões de apoio.

Casa de Apoio: a Casa de Apoio acontece desde o princípio da Associação. As reuniões acontecem com o objetivo de dar suporte psicológico, emocional e espiritual para os dependentes químicos (sem intenção de se internar), codependentes (pessoas próximas de dependentes químicos que correm o risco de focarem tanto nos problemas deste, esquecendo a si mesmos), auxiliando a estes como lidar com a situação na qual se veem inseridos. Também é um meio de dar assistência para os dependentes químicos já recuperados, auxiliando na nova fase do tratamento que, agora, é voltar para o cotidiano social.

8. Resultados esperados

Pretende-se com o processo terapêutico levar o interno ao crescimento pessoal, a mudança do estilo de vida e a reinserção social. Existe também o incentivo para que haja um entendimento das regras da comunidade que serve para a vida do residente.

9. Processo de Monitoramento e Avaliação

Processo de Monitoramento e Avaliação (indicadores qualitativos e quantitativos)			
Resultado(s)	Indicadores Qualitativos	Indicadores Quantitativos	Meios de Verificação
Redução do número de adultos do sexo masculino no uso e abuso de substâncias psicoativas e em isolamento social	Participação efetiva nos projetos tanto de tratamento quanto de prevenção	Mínimo 50% não reincidência no uso e abuso de substâncias psicoativas	Relatórios de acompanhamento dos acolhidos. E feedback com as famílias
Aumento do número de adultos recuperados e preparados para o mercado de trabalho	Participação nas oficinas	Em torno de 50% dos participantes nos projetos	Relatório e pesquisa posterior de acompanhamento
Maior sensibilização e conscientização do público adulto sobre os malefícios do uso de drogas (ações de prevenção)	Participação em projetos de prevenção como contrapartida social da entidade	De 50% a 80% das vagas disponibilizadas em palestras preenchidas	Feedback e pesquisa

10. Recursos Humanos

Formação Profissional (cargo)	Função no projeto	Nº de horas/ semana	Vínculo (CLT, prestador serviços, voluntário)
Graduação em Psicoanálise	Terapeuta	20h	Prestador de serviços
Graduação em Fisioterapia	Fisioterapeuta	10h	Voluntário
Técnico em Enfermagem	Técnico em Enfermagem	20h	RPA
Graduação em Psicologia	Psicólogo	20h	RPA
Sem graduação	Monitor	20h	Voluntário
Graduação em Teologia	Ministro Religioso	20h	Voluntário
Graduando em Serviço Social	Escriturário	20h	CLT
Graduação em Técnico em Contabilidade	Assistente Administrativo	20h	CLT



Sede: R. Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina – Ibitinga/SP - CEP: 14.943-450

CNPJ N. 12.034.813/0001-81 – INSC. MUN. N. 87.20-4-99

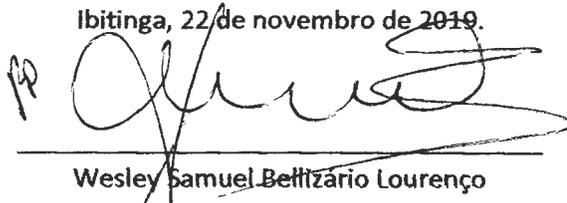
000208

Com. Terap.: Rod SP 304 Ibitinga/Itaju s/n – Pontal – Itaju/SP – CEP: 17.260-000

CNPJ: 12.034.813/0002-62

11. Cronograma de Execução do projeto										
Plano de Trabalho Anual										
Atividades/Mês	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Palestras sobre Prevenção	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Casa de apoio – compartilhadas	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Treinos Futebol com Jovens e adolescentes	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Ressocialização por meio de eventos e passeios				x	x		x			x
Ressocialização do recuperando – visita das famílias	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Entrega de Certificado de Conclusão de Tratamento	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

Ibitinga, 22 de novembro de 2019.


Wesley Samuel Bellizário Lourenço
PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL
BETH SHALOM CASA DE PAZ

Planilha Orçamentária

1 - Nº	2 - Item	3 - Detalhamento	3 - Quant.	4 - Unidade	5 - Duração	6 - Valor Un	7 - Total
1 - Materiais - Despesas com Materiais de Consumo e Expediente							
1.1	Combustível	Combustível utilizado em veículo próprio da entidade para atendimento na Casa de Recuperação	1	Unidade	11	R\$ 700,00	R\$ 7.700,00
1.2	Materiais	Materiais de Consumo	1	Unidade	11	R\$ 801,82	R\$ 8.820,02
1.3	Aluguel	Aluguel da chácara onde se localiza a Casa de Recuperação	1	Unidade	11	R\$ 2.000,00	R\$ 22.000,00
Subtotal							R\$ 38.520,02
2 - Administração - Despesas Administrativas e Prestação e Contas							
2.1	Contabilidade	Contratação de empresa especializada em contabilidade	1	Unidade	11	R\$ 500,00	R\$ 5.500,00
Subtotal							R\$ 5.500,00
3 - Manutenção - Despesas de Manutenção Administrativa							
3.1	Luz	Referente a despesas com o uso de energia elétrica	1	Serviço	11	R\$ 1.300,00	R\$ 14.300,00
Subtotal							R\$ 14.300,00
TOTAL PROJETO							R\$ 58.320,02

Ibitinga, 22 de novembro de 2019


Wesley Samuel Bellizário Lourenço
BETH SHALOM CASA DE PAZ

000209

Cronograma de Desembolso

1 - Nº 2 - Item	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Total
1 - Materiais - Despesas com Materiais de Consumo e Expediente												
1.1 Combustível	R\$ 700,00	R\$ 7.700,00										
1.1.1 Materiais	R\$ 801,82	R\$ 8.820,02										
1.2 Aluguel	R\$ 2.000,00	R\$ 22.000,00										
Subtotal												R\$ 38.520,02
2 - Administração - Despesas Administrativas e Prestação e Contas												
2.2 Contabilidade	R\$ 500,00	R\$ 5.500,00										
Subtotal												R\$ 5.500,00
3 - Manutenção - Despesas de Manutenção Administrativa												
3.1 Luz	R\$ 1.300,00	R\$ 14.300,00										
Subtotal												R\$ 14.300,00
TOTAL PROJETO												R\$ 58.320,02

Ibitinga, 22 de novembro de 2019


 Wesley Samuel Bellizário Lourenço
 BETH SHALOM CASA DE PAZ

000210



BETH SHALOM
Casa de Paz

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL

BETH SHALOM CASA DE PAZ

Rua Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina – Ibitinga/SP – Cel: (16) 997115302 - CEP: 14940-000
CNPJ N. 12.034.813/0001-81 – INSC. MUN. N. 87.20-4-99

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO

E REINTEGRAÇÃO SOCIAL - BETH SHALOM CASA DE PAZ

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Artigo 1º – A Associação Cristã de Prevenção, Recuperação e Reintegração Social BETH SHALOM CASA DE PAZ, neste estatuto designada, simplesmente, como Associação, fundada no dia 20 de Novembro de 2009, com sede e foro nesta cidade de Ibitinga – Rua Sabino do Prado Biondo nº 252 – CEP 14.940.000 – Estado de São Paulo, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo, artístico, esportivo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

CAPÍTULO II – OBJETIVOS DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 2º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

- I. Proporcionar o amparo, recuperação e reabilitação física, mental, moral, espiritual e social de pessoas dependentes de drogas, bebidas alcoólicas e substâncias tóxicas de qualquer natureza;
- II. Promoverá a prevenção contra o uso de drogas através do esporte e da ministração de palestras e atividades artísticas ou culturais em escolas, faculdades e através da participação em eventos com as mesmas finalidades ou organizando-os quando necessário;
- III. Tornará pública a luta contra o avanço das drogas através do apoio e do envolvimento em eventos esportivos promovidos pela Municipalidade ou em campeonatos promovidos por instituições regionais ou emissoras de televisão.
- IV. Desenvolverá programas que assegurem aos seus assistidos o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, às artes, ao esporte, ao lazer, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.



**ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL
BETH SHALOM CASA DE PAZ**

Rua Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izollna – Ibitinga/SP – Cel: (16) 997115302 - CEP: 14940-000
CNPJ N. 12.034.813/0001-81 – INSC. MUN. N. 87.20-4-99

- V. Desenvolverá programas e projetos que beneficiem a sociedade em geral, com o direito às artes, cultura, esportes, saúde, lazer, dignidade, ao respeito, a liberdade e convivência familiar e comunitária e educação.
- VI. Desenvolverá programas e projetos que incentivam e propaguem artes e a cultura como um direito social, cultural e transformador, em suas diversas formas; populares e/ou eruditas, material ou imaterial, sem cunho político, nas diversas camadas e áreas da sociedade.
- VII. Desenvolverá programas e projetos que incentivem e propaguem os esportes, como um direito social, em suas diversas modalidades, âmbitos esportivos, sem cunho político, nas diversas camadas e áreas da sociedade.
- VIII. Desenvolverá programas e projetos que incentivem e propaguem à educação, como um direito social, formador e transformador, nas diversas áreas do conhecimento, sem cunho político nas diversas camadas e áreas da sociedade.

Parágrafo Único – Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas nesse estatuto, e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral.

Artigo 3º - A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL:

Artigo 4º - São órgãos da associação: a ASSEMBLEIA GERAL, a DIRETORIA e o CONSELHO FISCAL.

Sobre a Assembléia Geral

Artigo 5º - A ASSEMBLEIA GERAL, órgão soberano da Associação, se constituirá de associados fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários, ou seja, sempre que estiver em dia com suas obrigações financeiras e ou funcionais perante a Associação. É de competência da Assembléia Geral:

- I. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. Decidir sobre reformas do Estatuto;



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL
BETH SHALOM CASA DE PAZ

Rua Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina – Ibitinga/SP – Cel: (16) 997115302 - CEP: 14940-000
CNPJ N. 12.034.813/0001-81 – INSC. MUN. N. 87.20-4-99

- III. Aprovar o Regimento Interno e eventuais alterações;
- IV. Decidir sobre a extinção da associação, nos termos do artigo 8º, parágrafo segundo;
- V. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI. Autorizar a aquisição onerosa de bens patrimoniais imóveis que excedam o orçamento aprovado ou que não tenham sido previstos em orçamento;
- VII. Destituir membros da Diretoria;
- VIII. Apreciar matéria de natureza relevante que lhe seja encaminhada;
- IX. Deliberar sobre possíveis valores de mensalidade dos associados efetivos, proposto pela Diretoria;
- X. Deliberar sobre a concessão dos títulos de associados nas categorias tratadas nos incisos IV e V do Artigo 18 mediante proposta da Diretoria;
- XI. Resolver casos omissos nos termos do artigo 34.

Artigo 6º - A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente:

- I. A cada dois anos, sempre no mês de novembro, para eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal, que tomarão posse na mesma data da eleição;
- II. Anualmente, no primeiro semestre do ano, para deliberar, apreciar e aprovar as contas e demonstrações financeiras do exercício anterior, após parecer do Conselho Fiscal.

Artigo 7º - A Assembléia Geral se reunirá, extraordinariamente mediante convocação do Presidente, atendendo decisão da Diretoria, do Conselho Fiscal ou solicitação de 1/5 dos associados com direito a voto nos termos do artigo 22 – inciso I.

Parágrafo Único – A Assembléia Geral Extraordinária só poderá tratar de assuntos que tenham sido objeto de sua convocação, tomando-se nulos quaisquer atos estranhos ao seu objeto.

Artigo 8º - A convocação das Assembléias Gerais será efetuada por meio de edital afixado na Sede da Associação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, determinando pauta, data, local e hora da realização.

Parágrafo Primeiro – A Assembléia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados com direito a voto, e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com o mínimo de 12 (doze) associados com direito a voto, salvo as exceções previstas nos parágrafos segundo, terceiro e quarto deste artigo.

Parágrafo Segundo – A Assembléia convocada para decidir sobre extinção da Associação (Artigo 5º - inciso IV) só poderá ser instalada com o quorum de 2/3 dos associados habilitados em primeira convocação e de maioria simples (51%) em segunda convocação.



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL

BETH SHALOM CASA DE PAZ

Rua Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina – Ibitinga/SP – Cel: (16) 997115302 - CEP: 14940-000
CNPJ N. 12.034.813/0001-81 – INSC. MUN. N. 87.20-4-99

Parágrafo 3º - Para as deliberações referidas no parágrafo segundo deste artigo serão exigidos o voto concorde de dois terços dos associados presentes à Assembléia convocada especificamente para essa finalidade.

Parágrafo 4º - Nas deliberações sobre os assuntos referidos nos incisos II, V e VII do artigo 5º, exigir-se-á o quorum de maioria absoluta dos associados habilitados em primeira convocação ou, no mínimo, 1/3 em segunda convocação.

Parágrafo 5º - Não são aceitos votos por procuração.

Parágrafo 6º - A Assembléia que for solicitada por 1/5 dos associados deverá ser convocada no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da data do protocolo do requerimento. Se o presidente se recusar a convocar a Assembléia, aqueles que a solicitaram deverão fazer a convocação.

Parágrafo 7º - As eleições serão efetuadas por escrutínio secreto quando envolverem as eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal ou quando envolverem o julgamento de atos da diretoria nos quais sejam necessárias a aplicação de penalidades.

A respeito da Diretoria Executiva da Associação

Artigo 9º - A Diretoria Executiva da Associação será eleita pela Assembléia Geral Ordinária para um mandato de 2 (dois) anos e será constituída por um Presidente, um Vice Presidente, dois Secretários e dois Tesoureiros, sendo permitida a reeleição de seus membros.

Artigo 10 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, extraordinariamente, sempre quando convocada pelo Presidente. Poderá perder o mandato o Diretor que faltar consecutivamente às reuniões sem justo motivo. A perda de mandato será decidida pela Assembleia Geral com recomendação da Diretoria.

Artigo 11 - Compete à Diretoria Executiva:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral, o Regimento Interno e as próprias deliberações tomadas em reunião;
- II. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais; entre outros, a fim de que os objetivos da Associação, citados no Capítulo 2 (dois) do estatuto, sejam alcançados;
- III. Elaborar o orçamento anual, se achar necessário;
- IV. Apresentar à Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- V. Acatar e permitir o pedido de inscrição de associados;



**ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL
BETH SHALOM CASA DE PAZ**

Rua Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina – Ibitinga/SP – Cel: (16) 997115302 - CEP: 14940-000
CNPJ N. 12.034.813/0001-81 – INSC. MUN. N. 87.20-4-99

- VI. Acatar pedido de demissão voluntária de associados;
- VII. Elaborar e propor alterações no Regimento Interno e no Estatuto Social apresentando-as à Assembléia Geral;
- VIII. Contratações e demissões de membros do corpo técnico da Associação;
- IX. Criar, desmembrar, fundir, extinguir Departamentos, Coordenações e Comissões;
- X. Propor à Assembléia Geral o valor da contribuição dos associados;
- XI. Elaborar o plano de cargos e salários da Associação;
- XII. Coordenar as atividades de planejamento estratégico da Associação;
- XIII. Definir a cessão, remunerada ou não, de espaços, bens e serviços da Associação;
- XIV. Adotar práticas de gestão administrativas necessárias e suficiente para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência de participação nas atividades da Associação;
- XV. Propor à Assembléia Geral a concessão do título de Associado Honorário ou Associado Benemérito conforme Artigo 18 – inciso IV e V;
- XVI. Ao Presidente cabe o voto de qualidade quando necessário.

Atribuições dos membros da Diretoria Executiva

Artigo 12 – Compete ao Presidente:

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o Tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Artigo 13 – Compete ao Vice-Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Artigo 14 – Compete ao primeiro secretário:



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL

BETH SHALOM CASA DE PAZ

Rua Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina – Itábinga/SP – Cel: (16) 997115302 - CEP: 14940-000
CNPJ N. 12.034.813/0001-81 – INSC. MUN. N. 87.20-4-99

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Artigo 15 – Compete ao segundo Secretário, substituir o primeiro Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Artigo 16 – Compete ao primeiro Tesoureiro:

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal o Balanço Anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembléia Geral.

Artigo 17 – Compete ao segundo Tesoureiro, substituir o primeiro Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

A respeito dos Associados

Artigo 18 – A Associação é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I. **FUNDADOR** – Todos aqueles que assinaram a ata de fundação, sendo o título vitalício, pessoal e intransferível.
- II. **EFETIVO** – Constituídos por pessoas físicas que contribuam para a associação com doações e com a prestação de serviços voluntários efetivamente reconhecidos no tempo mínimo determinado de 01 (um) ano. O reconhecimento que habilita o associado na categoria de EFETIVO será procedido pela Diretoria Executiva da associação.



**ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL
BETH SHALOM CASA DE PAZ**

Rua Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina – Ibitinga/SP – Cel: (16) 997115302 - CEP: 14940-000
CNPJ N. 12.034.813/0001-81 – INSC. MUN. N. 87.20-4-99

- III. COLABORADOR – Pessoas física ou jurídica que contribua financeiramente de acordo com suas possibilidades ou com trabalho voluntário sistemático para a Associação.
- IV. HONORÁRIO – Pessoa física ou jurídica que tenha prestado serviços relevantes à Associação.
- V. BENEMÉRITO – Pessoa física ou jurídica que tenha contribuído materialmente de modo relevante para a Associação.

Parágrafo Único– A não prestação de serviços voluntários após o membro se tornar EFETIVO, não impede este de continuar com sua titularidade, desde que este permaneça ativo através de sua presença em Assembleias, eventos e/ou auxiliando a Associação de outras formas.

Artigo 19 – A possibilidade de mensalidades inerentes a cada uma das categorias de associados serão estabelecidas mediante sugestão da Diretoria e aprovação em Assembleia Geral.

Artigo 20 – Os títulos propostos no Artigo 18 – incisos IV e V serão conferidos pela Assembleia Geral mediante proposta fundamentada da Diretoria.

Artigo 21 – A Diretoria, por maioria absoluta de seus membros, poderá transferir para o quadro de Associados Efetivos, o Associado Colaborador que se destaque como voluntário da Associação, limitada essa possibilidade a 10% do quadro dos associados efetivos.

Parágrafo Único – O associado que se tornar efetivo conforme disposto neste artigo, caso deixe de prestar serviços voluntários por período consecutivo de 6 (seis) meses, poderá perder esta condição por decisão da maioria absoluta da Diretoria.

Artigo 22 – São direitos dos associados fundadores e efetivos quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos, sendo vedada, acumulação destes;
- II. Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III. Participar de todos os eventos promovidos pela Associação.
- IV. Ter a possibilidade, ou não, de contratação para prestação de serviços remunerados à Associação, bem como o recebimento de ajuda de custo quando se achar necessário, sempre levando em conta os princípios da moralidade e impessoalidade. Tanto a contratação quanto a ajuda de custo ficam a critério e aprovação da maioria da Diretoria Executiva.

Artigo 23 – São direitos dos associados honorários, beneméritos e colaboradores;

**ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL
BETH SHALOM CASA DE PAZ**

Rua Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina – Ibitinga/SP – Cel: (16) 997115302 - CEP: 14940-000
CNPJ N. 12.034.813/0001-81 – INSC. MUN. N. 87.20-4-99

- I. Participar de todos os eventos promovidos pela Associação;
- II. Participar como assistentes nas Assembléias Gerais.

Artigo 24 – São deveres dos associados:

- I. Cumprir disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar decisões da Diretoria;
- III. Cooperar, respeitadas as suas naturais limitações, com o processo de desenvolvimento da entidade auxiliando a Diretoria em todas as suas atribuições.

Sobre o Conselho Fiscal

Artigo 25 – A Associação elegerá um CONSELHO FISCAL composto de 3 (três) membros e 3 (três) suplentes o qual terá o objetivo, indelegável, de fiscalizar e dar parecer a respeito de todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, Essa fiscalização envolve as seguintes atribuições específicas:

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar parecer sobre os balanços e os relatórios financeiro e contábil. O parecer do Conselho Fiscal deve ser submetido à Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, para auditoria e/ou balancete fiscal. Poderá também reunir-se extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

A respeito dos mandatos de todos os cargos eletivos

Artigo 26 – As eleições para o Conselho Fiscal serão realizadas em conjunto com a eleição da Diretoria da Associação, sempre de dois em dois anos, no mês de Novembro, com posse no término do mandato anterior. As inscrições aos cargos de Conselheiros poderão ser feitas individualmente ou em conjunto, antecipadas ou no instante da eleição. São admitidas reeleições desde que haja alternância na função de presidente do Conselho.

Artigo 27 – Os membros da Diretoria Executiva e os integrantes do Conselho Fiscal perderão o mandato somente na ocorrência de justa causa, devidamente documentada em procedimento disciplinar e se ficar comprovado:



**ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL
BETH SHALOM CASA DE PAZ**

Rua Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina – Ibitinga/SP – Cel: (16) 997115302 - CEP: 14940-000
CNPJ N. 12.034.813/0001-81 – INSC. MUN. N. 87.20-4-99

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo 1º – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação, extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo 2º – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto que estiverem presentes em primeira chamada e com o voto concorde da maioria absoluta dos associados em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer quorum, sendo assegurado o amplo direito de defesa.

Artigo 28 – Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido imediatamente pelos vices ou pelos suplentes.

Parágrafo 1º – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral.

Parágrafo 2º – Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva, ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta de 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 29 – Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.



**ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL
BETH SHALOM CASA DE PAZ**

Rua Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina – Ibitinga/SP – Cel: (16) 997115302 - CEP: 14940-000
CNPJ N. 12.034.813/0001-81 – INSC. MUN. N. 87.20-4-99

Artigo 30 – Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos e obrigações da Associação.

Artigo 31 – O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I. Contribuições dos associados;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da associação;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

Artigo 32 – O exercício para fins financeiros e sociais terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 33 – A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas para benefício e bom funcionamento desta e de seus diversos braços e projetos.

Artigo 34 – Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante no país e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

Parágrafo Único – Conforme deliberação específica de Assembléia Geral convocada conforme Artigo 8º - Parágrafo 2º e 3º, sem prejuízo das orientações referidas neste artigo.

Artigo 35 – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, “ad referendum” da Assembléia Geral.

Ibitinga, 11 de novembro de 2016.

Jorge Luis Torres Cuicapusa
PRESIDENTE

Rozivaldo José de Jesus Soares
PARTE Nº 333 524



BETH SHALOM
Casa de Paz

**ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REINTEGRAÇÃO
SOCIAL**

BETH SHALOM CASA DE PAZ

Rua Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina – Ibitinga/SP – Cel: (16) 997115302 -
CEP: 14940-000

CNPJ N. 12.034.813/0001-81 – INSC. MUN. N. 87.20-4-99

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E
REINTEGRAÇÃO SOCIAL BETH SHALOM CASA DE PAZ.**

Aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e dezoito, às vinte horas, em segunda chamada, atendendo o Edital de Convocação, nesta cidade de Ibitinga (SP), à Rua Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina, reuniram-se os associados da Associação Cristã de Prevenção, Recuperação e Reintegração Social Beth Shalom Casa de Paz, sob a presidência do Pastor Jorge Luis Torres Cuicapusa e secretariada por mim, Meire Costa de Carvalho Alves, 1ª secretária, conforme estatuto vigente, com a finalidade de deliberarem a respeito de: 1) Alteração do Estatuto - artigo 25, Inciso I – determinando-se a inclusão da frase “verificando a exatidão dos lançamentos contábeis e se estão sendo seguidos os princípios fundamentais de contabilidade e, ainda, se os procedimentos estão de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade”; 2) – apreciação e aprovação das contas e demonstrações financeiras dos exercícios anteriores – 2016 e 2017, depois de parecer do Conselho Fiscal. Com a palavra, o Senhor Presidente, que presidiu os trabalhos, falou da necessidade de proceder-se a reforma do estatuto social (com vistas a aprimorá-lo e adequá-lo à legislação vigente, informando a todos, sobre a alteração que está sendo proposta para o artigo 25 do estatuto. Os associados deliberaram por tempo determinado procedendo o debate e o estudo da alteração proposta. Depois de esgotados os esclarecimento e informações, foi a proposta submetida a votação, sendo aprovada por unanimidade. A seguir, o novo texto do Art. 25 do Estatuto Social, inciso I, ficou da seguinte forma: “Examinar os livros de escrituração da Associação, verificando a exatidão dos lançamentos contábeis e se estão sendo seguidos os princípios fundamentais de contabilidade e se estão de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade”. Logo em seguida, o Sr. Presidente, apresentou as contas e

RECEBIMOS DOB n.º 3317



BETH SHALOM
Casa de Paz

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL

BETH SHALOM CASA DE PAZ

Rua Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina – Ibitinga/SP – Cel: (16) 997115302
CEP: 14940-000

CNPJ N. 12.034.813/0001-81 – INSC. MUN. N. 87.20-4-99

demonstrações financeiras dos exercícios de 2016 e 2017, com o respectivo Parecer do Conselho Fiscal, anexado, recomendando a aprovação das contas dos dois exercícios, o que foi imediatamente submetido a votação dos presentes, sendo aprovado igualmente por unanimidade. Por fim, o Sr. Presidente reiterou que todas as deliberações votadas nesta Assembleia extraordinária seguiram rigorosamente o quórum previsto no Estatuto Social em vigor. Perguntou, por fim, se alguém desejava se manifestar sobre qualquer assunto. Não havendo e como nada mais havia a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião. Eu, primeira secretária, lavrei esta ata e a levarei a registro junto aos órgãos públicos competentes para que alcance os efeitos jurídicos necessários, não sem antes declarar que a lavrei da forma como aconteceu. Ibitinga (SP), 16 de março de 2.018. Presidente:

[Signature] - 1ª secretária: meabe

CARTÓRIO
IBITINGA

CARTÓRIO
IBITINGA

CARTÓRIO
IBITINGA

Bruna Kalupnieks
005/18 333 904

Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s): JORGE LUIS TORRES CIMCAPUSA, MEIRE COSTA DE CÂRVALHO ALVES, Dou fé. Ibitinga/SP, 20/03/2018

Em test. da verdade
FERNANDO HENRIQUE GAMBARELLI - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Código Reg: 50484851504848544854485056. Valor: 12,06
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s): BRUNA KALUPNIEKS, Dou fé. Ibitinga/SP, 20/03/2018

Em test. da verdade
FERNANDO HENRIQUE GAMBARELLI - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Código Reg: 5048485150484854485448525157. Valor: 8,03
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA**

Apresentado protocolado no livro

nº 02, PJ 3 to. em MICROFILME sob nº

3.317. Filme 204. Ficou uma via ar-
quivada nos Autos do Reg. nº 18304,
Ibitinga (SP), 22 de Março de 2.018, -

Darcy Marques Salles
-Darcy Marques Salles-
(oficial)

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Valor cobrado pelo(a) Registro
e Arquivamento. -

Ao Serventuário.....	32,31
Ao I.S.S.....	0,97
Ao Estado.....	9,18
Ao IPESP.....	6,29
Ao Sinoreg.....	1,70
Ao Trib. Justiça.....	2,22
Ao Ministério Público.....	1,56
TOTAL.....	R\$ 54,23

Recibo.....
responsável

DARCY MARQUES SALLES
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA
IBITINGA - E. S. PAULO



**ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL
BETH SHALOM CASA DE PAZ**

Rua Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina – Ibitinga/SP – Cel: (16) 997115302 - CEP: 14940-000
CNPJ N. 12.034.813/0001-81 – INSC. MUN. N. 87.20-4-99 – Utilidade Pública Municipal: Lei n. 3.628/2012

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL

Aos nove dias, do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, reuniu-se, os associados da Beth Shalom Casa de Paz, em Assembleia Geral Ordinária, em sua sede própria. Conforme §1º do Artigo 8º do Estatuto Social da Associação, iniciou-se a primeira convocação, às 19h30m. Não havendo quórum suficiente, o Presidente deu início à segunda reunião às 20h, com um breve relatório dos trabalhos realizados durante o ano de 2018. Dando andamento à reunião, houve a leitura da ata anterior pela primeira secretária, que de imediato obteve uma aprovação unânime. Tendo em mãos, as pautas a serem discutidas, seguiu os trabalhos: 1 - Inclusão de associados: Kátia Regina Marques Rodrigues, brasileira, casada, analista de recursos humanos, RG nº 42.218.245-x, CPF nº 336.082.068-17, Rosilda Ianni Amaragi, brasileira, casada, do lar, RG nº 16.434.475, CPF nº 257.825.088-09, Carlos Eduardo Amaragi, brasileira, casado, antenista, RG nº 22.712.336, CPF nº 178.644.858-04, Anderson Carlos Ribeiro, brasileiro, divorciado, balconista, RG nº 32.332.343, CPF nº 297.784.198-92. 3 - Eleição da Diretoria para um período de 2 anos, com início do mandato em 16 de novembro de 2018 e término em 15 de novembro de 2020, conforme chapa composta: **Presidente: Wesley Samuel Bellizário Lourenço brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado nesta cidade de Ibitinga/SP, na rua José Augusto dos Santos, 1089, Jardim Eldorado II, portador do RG nº 44.163.166 e CPF nº 382.474.478-35; Vice Presidente: Jorge Luis Torres Cuicapusa, peruano, casado, pastor evangélico, residente e domiciliado à rua Joao Geretto, 73, Jardim Centenário, portador do RG nº RNE V406628-I e do CPF nº 231.550.528-30; 1ª Tesoureira: Maria Meier Bellizário Lourenço, brasileira, casada, esteticista, residente e domiciliada à rua José Martinelli Correa, 248, Vila Izolina, portadora do RG nº 9.039.048-9 e CPF nº 918.639.888-15; 2ª Tesoureira: Kátia Regina Marques Rodrigues, brasileira, casada, analista de recursos humanos, residente e domiciliada em Ibitinga/SP, à rua Luiza Hipólito Jacomini, 170, Jardim Eldorado, portadora do RG nº 42.218.245-x e CPF nº 336.082.068-17; 1ª Secretária: Meire Costa de Carvalho Alves, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada em Ibitinga/SP, à rua Sebastião Flávio Pinheiro, 334, Jardim Maria Luiza II, portadora do RG nº 20.061.102-1 e CPF nº 183216248-63; 2ª Secretária: Débora Rossigali Bispo, brasileira, divorciada, agente de organização escolar, portadora do RG nº 34.436.180-9 e CPF nº 306.781.078-31; Conselho Fiscal: Jelson Francisco Antunes, brasileiro, casado, motorista autônomo, residente e domiciliado em Ibitinga/SP, à rua José Jacinto de Amorim, Gonçalves, 79, Jardim Painéiras I, portador do RG nº 19.668.685 e CPF nº 071.861.978-17; Alessandro Pinheiro Correa, brasileiro, casado, construtor civil, residente e domiciliado em Ibitinga/SP, à avenida Ferroviária, 1388, centro, portador do RG nº 22.498.957 e CPF nº 138.812.168-98; Rosilda Ianni Amaragi, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada em Ibitinga/SP, à rua Marcos Antonio Calamante, 243, Argele**

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original
mim apresentado e que dou fé. Ibitinga - SP, 14/11/2018
DIEGO CONRADO FERREIRA - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Preço Unitário: R\$ 3,48 - CUSTAS POR VERBA
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE





**ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL
BETH SHALOM CASA DE PAZ**

Rua Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina – Ibitinga/SP – Cel: (16) 997115302 – CEP: 14940-000
CNPJ N. 12.034.813/0001-81 – INSC. MUN. N. 87.20-4-99 – Utilidade Pública Municipal: Lei n.º 3.628/2012

de Rosa, portadora do RG n.º 257.825.088-09 e CPF n.º 16.434.475; Suplentes do Conselho Fiscal: Silvia Helena Ribeiro Correa, brasileira, casada, secretária do lar, residente e domiciliada em Ibitinga/SP, à avenida Ferroviária, 1388, centro, portadora do RG n.º 16.981.486 e CPF n.º 106.495.158-97; Carlos Eduardo Amaragi, brasileiro, casado, antenista, residente e domiciliado em Ibitinga/SP, à rua Marcos Antonio Calamante, 243, Angelo de Rosa, portador do RG n.º 22.712.336, CPF n.º 178.644.858-04; Sandra Maria Marsili, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada em Ibitinga/SP, à rua Gabriel Haddad, 206, Jardim Centenário, portadora do RG n.º 14.327.268 e CPF n.º 083.466.398-80. Diante das pautas apresentadas, a aprovação foi unânime por todos. E numa oração elevado pelo pastor Antenor Lourenço a nova diretoria foi empossada. Finalmente, o senhor Presidente passou a palavra para quisesse se manifestar. E diante da solicitação de desligamento do rol de associados desta entidade manifesta pelo Sr Oséas Pereira, por motivos de força maior, os membros votaram favorável ao seu pedido. E nada mais havendo a ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. Ibitinga, 09 de novembro de 2018.


Jorge Luis Torres Cuicapusa
PRESIDENTE


Meire Costa de Carvalho Alves
1ª SECRETÁRIA

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado e que dou fé. Ibitinga - SP, 14/11/2018
DIEGO CONRADO FERREIRA - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Preço Unitário: R\$ 3,48 - CUSTAS POR VERBA
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE IBITINGA

Apresentada hoje, protocolado no livro

nº 02 / 11/2018 em forma de MICROFILME sob nº

3.476.Filme 212.Ficou uma via arquivada nos Autos do Reg.nº 1830. Ibitinga (SP), 13 de Novembro de 2018.

[Handwritten Signature]
- Darcy Marques Salles -
(oficial)

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS	
Valor cobrado pelo(a) Registro e Arquivamento.	
Ao Serventário	32,31
Ao I.S.S.....	0,97
Ao Estado.....	9,18
Ao IPESP.....	6,29
Ao Sinoreg.....	1,70
Ao Trib. Justiça.....	2,22
Ao Ministério Público.....	1,56
TOTAL.....	R\$ 54,23
Recibo.....	
	responsável

DARCY MARQUES SALLES
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA
IBITINGA - E. S. PAULO

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográvida conforme ao original e
mim apresentado e que deu fé, Ibitinga - SP, 14/11/2018
DIEGO CONRADO FERRIERA - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Preço Unitário: R\$ 3,48 - CUSTAS POR VERBA
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



BETH SHALOM
Casa de Paz

**ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL
 BETH SHALOM CASA DE PAZ**

Rua Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina – Ibitinga/SP – Cel: (16) 997115302 - CEP: 14.943-450
 CNPJ N. 12.034.813/0001-81 – INSC. MUN. N. 87.20-4-99

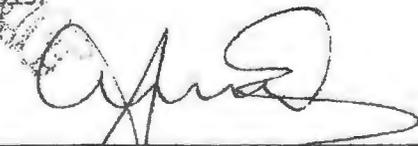
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE DIRETORIA

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
 JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB n.º 3665

Aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e dezenove, às 20h, reuniram-se os membros da diretoria da Beth Shalom – Casa de Paz, em sua sede, sendo que pela ausência do presidente esta foi presidida pelo senhor vice presidente Jorge Luis Torres Cuicapusa, que abriu a reunião solicitando à secretária em exercício Sra. Débora Rossigali Bispo, a leitura da ata anterior, que após considerações sobre as pautas abordadas entre os diretores, houve apoio unanime da mesma. Com a palavra o vice presidente, trouxe como pauta principal o termo de renúncia, da 1ª Secretária Meire Costa de Carvalho Alves, e da 1ª Tesoureira Maria Meier Bellizário Lourenço, que estando presentes nesta reunião, declararam ser a decisão de âmbito particular irrevogável, Passou-se, então, ao segundo assunto em pauta, ou seja, a efetivar-se como 1ª Secretária, a Sra. Débora Rossigali Bispo e em seguida a Sra. Kátia Regina Marques Rodrigues como 1ª Tesoureira. E nada mais havendo a ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. Ibitinga, 23 de julho de

2019


 Jorge Luis Torres Cuicapusa
 VICE – PRESIDENTE



Débora Rossigali Bispo
 1ª SECRETÁRIA

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBITINGA - SP
 Rua ... - Fone: 16 3342-3111

Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s): JORGE LUIS
 TORRES CUICAPUSA, DÉBORA ROSSIGALI BISPO, Dou fé.
 Ibitinga-SP, 23/07/2019

Em Teste da verdade
 FERNANDO HENRIQUE GAMBARELLI - ESCRIVENTE AUTORIZADO
 Código Reg: 8054485550/1057485752535154. Valor: 12,42
 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA

Apresentado e protocolado no livro

n.º 02 / PJ e registrado em MICROFILME sob n.º

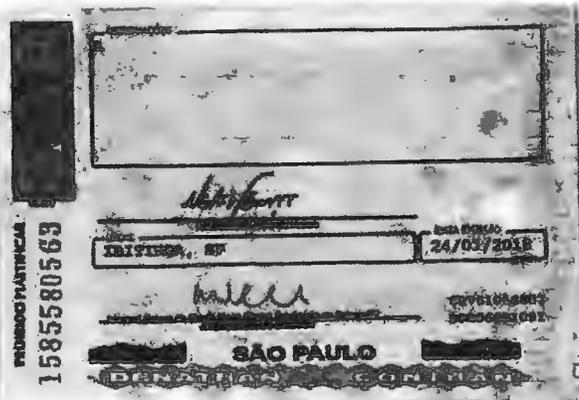
3.665.Filme 220.Ficou uma via ar-
quivada nos Autos do Reg.nº 1830.
Ibitinga (SP), 26 de Julho de 2.019.


-Darcy Marques Salles-
(oficial)

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS	
Valor cobrado pelo Registro e Arquivamento.-	
Ao Serv.	33,36
Ao I.S.P.	1,00
Ao Es.	9,48
Ao I.P.E.	6,49
Ao C.	1,75
Ao T.	2,29
Ao M.	1,60
TOTAL.....	RS 55,97
Recebo.....	responsável

DARCY MARQUES SALLES
OFICIAL REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA.
IBITINGA - E. S. PAULO

000230





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÉDULA DE IDENTIDADE DE ESTRANGEIRO

RNE: V408628-I CLASSIFICAÇÃO: PERMANENTE VALIDADE: 17/03/2023

NOME: JORGE LUIS TORRES GUICAPUSA

FILIAÇÃO:
JULIA GUICAPUSA GOMES
HECTOR DOMING TORRES

NACIONALIDADE:

PERUANA

NATURALIDADE(PAÍS):

PERU

ÓRGÃO EMISSOR:

CEP/DIR/EX/DPF

DATA DE NASCIMENTO: SEXO: M

22/11/1971

DATA DE ENTRADA:

08/08/1988

VIA: 1

DATA DE EXPEDIÇÃO: 01/04/2014



SISTEMA DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

000233

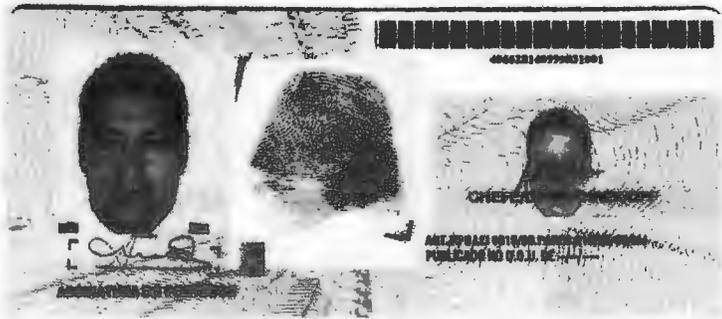
CPF

231.550.528-30

JORGE LUIS TORRES GUICAPUSA

22/11/1971

000234



IPBRACUICAPUSA<<JORGE<LUIS<TORRES<<<
V406628I<1PER7111228M23031748Q1ZWYT6



2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

IBITINGA - SP

COMARCA DE IBITINGA - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO JOSÉ LUZ MARTINELLI ARANAS

000235



= PRIMEIRO TRASLADO =

LIVRO Nº 423

PÁGINAS 385/388

Protocolo nº 13.231/2019.

PROCURAÇÃO PÚBLICA "AD NEGOTIA"

Aos quatro de fevereiro de dois mil e dezenove (04/02/2019), nesta cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo, e nesta unidade de serviço extrajudicial do **Segundo Tabelião de Notas**, situado na rua Bom Jesus, nº 483, lavro a presente procuração na qual perante mim, Escrevente Autorizado, compareceu como **outorgante: BETH SHALOM - CASA DE PAZ**, fundação privada, sem fins lucrativos, com sede nesta cidade, na Rua Sabino do Prado Biondo, nº 252 - Vila Izoliná, inscrita no CNPJ/MF nº 12.034.813/0001-81, com seu estatuto social realizado em 20 de novembro de 2009, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas local, sob o nº 1.830, microfilme nº 3.052, do livro 02, representada neste ato, de conformidade com seu estatuto social "Atribuição da Diretoria" artigo 12º parágrafo 1º, por seu **Presidente: Wesley Samuel Bellizário Lourenço**, brasileiro, casado, publicitário, portador do RG/SSPESP nº 44.163.166 e do CPF/MF nº 382.474.478/35, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua José Augusto Francisco dos Santos, nº 1.089 - Jardim Eldorado; - tudo conforme documentos a mim apresentados e Ata da Assembleia Geral, devidamente registrada sob o nº 3.476, microfilme nº 212, arquivada nos autos de reg nº 1.830 em 13 de novembro de 2018, no Registro de Pessoas Jurídicas local e seu cartão CNPJ os quais acham-se arquivadas nestas notas por meio eletrônico (digitalizada). Reconheço a identidade da comparecente e sua capacidade para este ato, em razão dos documentos que me foram apresentados. Disse-me, a outorgante, que por este público instrumento de procuração e na melhor forma de direito, **NOMEIA E CONSTITUI** seu bastante **procurador: JORGE LUÍS TORRES CUICAPUSA**, peruano, casado, pastor evangélico, portador do RNE nº V406628-I e do CPF/MF nº 231.550.528/30, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua João Geretto, nº 73 - Jardim Centenário.; - a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de em nome da outorgante, praticar os seguintes atos: - *a) abrir, movimentar e encerrar a contas correntes e/ou poupanças que a outorgante (associação) possui ou venha a possuir, junto à quaisquer Instituições de Crédito Bancário do território nacional, inclusive: Banco do Brasil S/A; Caixa Econômica Federal; Banco Santander S/A; Banco Bradesco S/A; Cooperativa de Crédito - Credicitrus e ainda Banco Itaú S/A, ; podendo para tanto, assinar a respectiva ficha proposta (cadastro de depositantes), contrato para abertura de conta corrente; preencher cartões de assinaturas; efetuar depósitos e retiradas, requisitar e*



03862802355628.000047497-8

RUA BOM JESUS 483 - CENTRO
IBITINGA SP CEP 14940-000
FONE/FAX: 16-33423111

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Instituto Internacional do Notariado Latino (Fundado em 1948)



000236

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

retirar valonários de cheques; emitir cheques; autorizar débitos, inclusive automáticos; receber o produto de ordens de pagamento; firmar recibos; endossar cheques emitidos a favor de outorgante e títulos para cobrança simples, a fim de receber seu valor em dinheiro ou depositá-lo; verificar saldos; pedir extratos de conta; utilizar cartões magnéticos, criando, alterando, renovando ou extinguindo senhas de utilização, assinar quaisquer documentos, prestar declarações, concordar e discordar, pagar taxas, passar recibos, dar e receber quitação; podendo ainda, contratar financiamentos/empréstimos, assinar instrumentos públicos e/ou particulares, contratos, anexos, aditivos e outros instrumentos que se fizerem necessários; concordar com termos, cláusulas, condições, prazos, valores, taxas, encargos; dar bens móveis e/ou imóveis em garantia; assinar notas promissórias, e praticar todos os demais atos necessários e imprescindíveis para tanto; - **b)** constituir procuradores competentes (advogados), substabelecendo-lhes os poderes constantes nas cláusulas "ad iudicia" e "et extra", para perante o foro em geral, em qualquer Instância, Juízo ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, podendo ainda, recorrer, interpor recursos, requerer falências e concordatas, fazer declarações de crédito; desistir, transigir, firmar acordos, termos, compromissos e reconhecer a procedência do pedido, renunciar direitos em que se fundam as ações, recorrer, confessar, interpor recursos, representando e defendendo a outorgante em processos e/ou ações em que seja autor, réu, mandante, oponente ou terceiro interessado; podendo ainda, representá-la junto à Repartições Públicas, Privadas ou Autarquias, praticar todos e quaisquer atos que se fizer necessários; - **c)** gerir e administrar todos os negócios da outorgante, podendo para tanto, comprar e vender mercadorias ligadas ao seu comércio, assinar, emitir e endossar duplicatas e títulos de crédito, assim como notas de venda, emitir notas promissórias, letras de câmbio e cheques, promover cobranças amigáveis e judiciais, autorizar protestos de títulos, conceder novos prazos e prorrogações, dar recibos e quitações; admitir e despedir empregados, fixando-lhes seus salários e comissões, assinar contratos, rescisões e carteiras de trabalho; - **d)** representá-la (empresa) em quaisquer Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, bem como perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), Receitas Federal, Justiça do Trabalho, Conselho de Contribuintes, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Empresas Concessionárias de Serviços Públicos, Junta Comercial do Estado de São Paulo, inclusive no Sistema de Comércio Exterior - SICOMEX, Ministério da Agricultura, inclusive para operar o SIGVIG - Marinha Mercante; podendo para tanto, assinar, apresentar, juntar e requerer documentos, inclusive relativos ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) e PIS (Programa de Integração Social), fazer recolhimento de guias, pagar taxas, fazer requerimentos e declarações, preencher formulários,

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

IBITINGA - SP

COMARCA DE IBITINGA - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO JOSÉ LUIZ MARTINELLI ARANAS

000237



prestar declarações, apresentar provas, solicitar certidões; e, ainda receber vales postais e "colis postaux", retirar correspondências, valores, encomendas, abrir e retirar o que existir em sua caixa postal, pedir o desembaraço de mercadorias na Alfândega, assinar despachos e demais documentos; - e) representá-la perante qualquer órgão arrecadador ou fiscalizador do Imposto de Renda, podendo para tanto, fazer a declaração de renda da outorgante, declarar bens, dívidas e créditos, assim como pagamentos feitos e recebidos, preencher formulários necessários, juntar e retirar documentos, requerer, recorrer, receber devolução de impostos, assinar as declarações necessárias e fazer as complementares; - f) adquirir ou transferir terminais e/ou linhas telefônicas (convencional ou celular) e aparelhos respectivos; podendo para tanto, convencionar e aceitar preços e demais condições, assinar recibos e termos de transferência e demais instrumentos ou documentos; receber ou pagar quantias devidas, dando ou recebendo a respectiva quitação; representá-la perante quaisquer empresas de telecomunicações ou onde mais necessário, em especial Telefônica S/A ou Telebrás S/A, ou quaisquer outras Cias. Telefônicas, firmando quaisquer outros documentos eventualmente necessários; - g) comprar ou vender veículos de propriedade da outorgante (empresa); podendo para tanto, receber ou pagar preço, ajustar as formas de pagamento, passar recibos, dar e receber quitação; bem como, assinar certificado de registro do(s) veículo(s) ou quaisquer outros documentos que se fizerem necessários para a transferência do(s) veículo(s), com exceção aos veículos que tenham gravame de alienação fiduciária; podendo, inclusive, representá-la perante o DETRAN, DENATRAN, CIRETRAN, CONTRAN, DER, Delegacia de Polícia, Cartório de Notas e Despachante Policial, etc...; podendo, fazer licenciamentos ou vistorias no(s) veículo(s), solicitar certidões de qualquer natureza, pagar seguros, taxas, multas e IPVA, assinar e apresentar documentos, prestar declarações, fazer requerimentos, e, - h) praticar em nome da outorgante todos os atos necessários para a realização da escrita mercantil da outorgante, podendo, proceder aberturas, outorgar procurações ao(s) contabilista(s) da empresa, fazer transferências, alterações, cancelamentos, guias, declarações, DME's, DIPAM, guias de recolhimentos, defesas e recursos, notificações, autorizações, confecções de documentos fiscais, assinar autos de infração e imposição de multas que tenham sido lavradas ou que ocasionalmente venha a ser lavradas com relação à outorgante, liberar mercadorias apreendidas ou eventualmente venham a ser; podendo ainda, fazer a liquidação da mesma, promover o recebimento de dívidas existentes para com elas e o pagamento das que tenha, fazer acordos, vender todas as mercadorias e instalações ou dá-las em pagamento; transferir, ceder ou rescindir os contratos de locação; cancelar o registros da sociedade em todos os órgãos públicos onde tenha sido feito, inclusive no Instituto Nacional de Previdência Social e no Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço, pagando as dívidas caso existentes; rescindir o contrato social e promover o necessário cancelamento na Junta

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

União Internacional
do
(Fundado em 1948)



03862602355628.000047478-1

RUA BOM JESUS 483 - CENTRO
IBITINGA SP CEP 14940-000
FONE/FAX: 16-33423111

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

Comercial, e usar de todos os recursos necessários para cumprimento deste mandato;
-- enfim, tudo o mais praticar para o bom, total e completo desempenho do presente mandato, vedado seu substabelecimento. --- E, de como assim disse e pediu-me lhe lavrasse este, o qual feito e lido por mim, em voz alta, foi em tudo achado conforme por aquela que outorga e assina, na forma mencionada; - dispensando expressamente a presença e assinatura das testemunhas instrumentárias, nos termos do § 5º do art. 215 do Código Civil Brasileiro. **Margem:** Procuração com valor econômico: Tabelião R\$ 134,95 - Estado R\$ 38,35 - IPESP R\$ 26,24 - Município R\$ 4,05 - Ministério Público R\$ 6,48 - Registro Civil R\$ 7,10 - Tribunal de Justiça R\$ 9,26 - Santa Casa R\$ 1,35 - Total do Ato R\$ 227,78; SELO DIGITAL: 1130191PR000000000183819L. Eu, **Fernando Henrique Gambarelli**, Escrevente Autorizado, a escrevi, digitei, conferi e achei conforme, e providenciei a impressão e eu, **José Luiz Martineli Aranas**, Tabelião Titular, subscrevo, dou fé e assino, encerrando este ato. (a). José Luiz Martineli Aranas. (aa). Beth Shalom - Casa de Paz. Presidente: Wesley Samuel Bellizário Lourenço. José Luiz Martineli Aranas - Tabelião. NADA MAIS. Selo pago por verba. Traslada em seguida. Conferi com o original. Eu, _____ (**Fernando Henrique Gambarelli**), Escrevente Autorizado, digitei, providenciei a impressão, e eu _____ (**Pedro Antônio Martineli Aranas**) Tabelião Substituto, achei conforme, subscrevo, dou fé e assino em público raso.

Em test^o _____ da verdade,

Pedro Antônio Martineli Aranas
Tabelião Substituto



1130191PR000000000183819L

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL

BETH SHALOM CASA DE PAZ

000239

Rua Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina – Ibitinga/SP – Cel: (16) 997115302 - CEP: 14940-000

CNPJ N. 12.034.813/0001-81 – INSC. MUN. N. 87.20-4-99

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

O Relatório de Atividades de 2019, tem por objetivos apresentar as atividades desenvolvidas pela Beth Shalom Casa de Paz, nas principais áreas de desenvolvimento do trabalho de combate às drogas, como segue abaixo:

- Área da Prevenção:

- Esportes:
 - Campeonato Taça Beth Shalom realizado no Nicolão
- Palestras nas escolas:
 - Trabalho desenvolvido na cidade de Ibitinga/SP, com objetivo de conscientizar as crianças e os adolescentes por meio de uma abordagem direcionada para a vida, onde a prevenção ao uso indevido de drogas se encontra dentro de um contexto de valorização da vida e do ser humano.
- Projeto Drogas – Fábrica de Ilusões
 - Campanha realizada durante o mês de agosto, com o intuito de trazer ao conhecimento dos munícipes o que são drogas lícitas e ilícitas e a periculosidade que é para nossos jovens e adolescentes, com distribuição de cartilhas educativas.
 - 4º Nocauteando as drogas – evento de lutas de muay thai e boxe realizado juntamente com a Academia C.T. Warriors no Nicolão.
- Participação em eventos:
 - Desfile de 7 de setembro promovido pela Prefeitura

- Área da Recuperação:

- Casa de Apoio:
 - Reunião de Apoio às famílias de dependentes todas às terças feira a partir das 20h
- Casa de Recuperação:
 - Internação de dependentes químicos, que vieram encaminhados pelas igrejas, empresas e sociedade em geral;
 - Visitas das famílias – uma vez por mês – para integração dos residentes com as famílias

- Área da Reintegração Social:

- Esporte:
- Participação de acolhidos e ex-acolhidos em jogos de futebol de campo
- Casa de Apoio:
 - Acompanhamento pós tratamento na prevenção da recaída
- Casa de Passagem:
 - Encaminhamento de alunos que terminaram o tratamento para busca de emprego e retorno à sociedade;
- Festas Beneficentes:
 - Objetivando aproximação dos internos à família e sociedade, com fundo beneficente auxiliando a manutenção da casa de recuperação.
 - Terceira Festa do Sorvete
 - Quarta Feijoada do Bem
 - Quinto Churrasco Solidário

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL

BETH SHALOM CASA DE PAZ

000240

Rua Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina – Ibitinga/SP – Cel: (16) 997115302 - CEP: 14940-000

CNPJ N. 12.034.813/0001-81 – INSC. MUN. N. 87.20-4-99

Beth Shalom Futebol Clube



Palestras nas escolas



**ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL
BETH SHALOM CASA DE PAZ**

000241

Rua Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina – Ibitinga/SP – Cel: (16) 997115302 - CEP: 14940-000
CNPJ N. 12.034.813/0001-81 – INSC. MUN. N. 87.20-4-99



Projeto Drogas – Fábrica de Ilusões



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL

BETH SHALOM CASA DE PAZ

000242

Rua Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina – Ibitinga/SP – Cel: (16) 997115302 - CEP: 14940-000

CNPJ N. 12.034.813/0001-81 – INSC. MUN. N. 87.20-4-99

Reinserção Social e Prevenção de Recaída



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL

BETH SHALOM CASA DE PAZ

000243

Rua Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina – Ibitinga/SP – Cel: (16) 997115302 – CEP: 14940-000

CNPJ N. 12.034.813/0001-81 – INSC. MUN. N. 87.20-4-99

Casa de Apoio e Casa de Passagem



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL

BETH SHALOM CASA DE PAZ

000244

Rua Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina – Ibitinga/SP – Cel: (16) 997115302 - CEP: 14940-000

CNPJ N. 12.034.813/0001-81 – INSC. MUN. N. 87.20-4-99

Casa de Recuperação



**ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL
BETH SHALOM CASA DE PAZ**

Rua Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina – Ibitinga/SP – Cel: (16) 997115302 - CEP: 14940-000
CNPJ N. 12.034.813/0001-81 – INSC. MUN. N. 87.20-4-99

000245



4º Nocauteando as Drogas



NCD
NOCAUTEANDO AS DROGAS
DISPUTA DE CINTURÃO

MAURO SPH VS FERNANDO

MILHENS DE AGOSTO - A PARTIR DAS 18H

INSCRIÇÕES GRATUITAS
(16) 9 9778-3747
1 KG DE ALIMENTO

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL

BETH SHALOM CASA DE PAZ

000246

Rua Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina – Ibitinga/SP – Cel: (16) 997115302 - CEP: 14940-000

CNPJ N. 12.034.813/0001-81 – INSC. MUN. N. 87.20-4-99



Taça Beth Shalom de Futsal 2019



Campeonato Amador Ibitinga



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL

BETH SHALOM CASA DE PAZ

000247

Rua Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina – Ibitinga/SP – Cel: (16) 997115302 - CEP: 14940-000

CNPJ N. 12.034.813/0001-81 – INSC. MUN. N. 87.20-4-99

Festas Beneficentes

DIA 16 DE MARÇO DE 2014

3ª FESTA DO SORVETE

À PARTIR DAS 17 HORAS

ACAMPAMENTO MAANAIN

BETH SHALOM

Casa de Paz

Adultos R\$ 20,00

Crianças R\$ 15,00
05 à 10 anos

4ª Feijoada do Bem

Adultos R\$ 25,00

Crianças de 08 à 12 anos R\$ 12,00

O ALMOÇO SERÁ SERVIDO DAS:
11h às 14h
- ALMOÇO NO LOCAL -

09/06

ACAMPAMENTO MAANAIN BETH SHALOM

CARDÁPIO

- Feijoada
- Arroz
- Vinagrete
- Torresmo
- Farofa
- Couve
- Batata Doce

Suco e Refrigerante **INCLUSO**

5º CHURRASCO Solidário

08/12

ACAMPAMENTO MAANAIN

CARDÁPIO

- CHURRASCO COM 3 TIPOS DE CARNES
- ARROZ BRANCO
- FAROFA
- VINAGRETE
- MANIÊ

R\$ 35,00

INDIVIDUAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000248

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.034.813/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/05/2010
NOME EMPRESARIAL BETH SHALOM - CASA DE PAZ		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DE PAZ	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL /20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada		
LOGRADOURO R SABINO DO PRADO BIONDO	NÚMERO 252	COMPLEMENTO
CEP 14.940-000	BARRO/DISTRITO VILA ZOLINA	MUNICÍPIO IBITINGA
UF SP	TELEFONE (16) 3342-4533	
ENDEREÇO ELETRÔNICO sandoval.boni@hotmail.com		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/05/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/12/2019 às 09:21:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



Cadastro do Assinante

000249

Telefônica Brasil S/A
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376
Ed. Eco Berrini
Cidade Monções
CEP: 04571-008 - São Paulo - SP
CNPJ: 02.558.157/0001-02
Insc. Est. 106383949112
http://www.vivo.com.br

Nome: BETH SHALOM CASA DE PAZ
Endereço: SABINO DO PRADO BRONDO 292 VILA ISOLINA - 14940-000 - IBITINGA / SP
Número do telefone: 1633822577
Código do cliente: 8999 4322 8630 DV: 6
Data de emissão: 23/11/2019
Mês de referência: Novembro/2019
Estado de instalação: São Paulo
Número da fatura: 0958709254-0 Tipo de cliente: Não residencial

08/12/2019
98,97

Descrição da sua fatura

RESUMO	VALOR (R\$)
Plano Contratado / Serviços Mensais	
Internet	
8 Mega Empresas 0 ⁰⁰	54,99
Telefonia	
Ilimitado Local Empresas - Mensalidade Principal 0 ⁰⁰	42,94
Total	97,93
Ligações	
Ligações Locais Excedentes	0,00
Ligações Locais para Celular (VC1)	0,00
Ligações Nacionais de Longa Distância para Celular (VC2/VC3)	1,04
Total	1,04
TOTAL GERAL A PAGAR	98,97

Histórico de consumo

Total utilizado em min:seg
das faturas com vencimento em:

Tipo de Ligação	Novembro	Dezembro
Minutos Locais Utilizados	0	200
Lig Nac Longa Distância	0	1:54
Lig Locais Celular (VC1)	0	1:30
Lig Nac LDN VC2/VC3	0	0

Vivo Valoriza
Aproveite os benefícios do Vivo Valoriza no App Meu Vivo.

Para informações detalhadas da sua conta
acesse o aplicativo Meu Vivo. O detalhamento
também está disponível em
www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado
impresso, de forma permanente ou não. Caso
ainda tenha dúvidas, ligue para nossa Central de
Relacionamento no 103 15. Pessoas com
necessidades especiais de fala/audição: 142.

Mensagem para você

Importante: mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. O ressarcimento por inoperância é realizado em conformidade com as Resoluções: Para STFC artigo 32º da Resolução Anatel nº 426/2009; para SCM artigo 46º da Resolução Anatel nº 614/2013 e para TV artigo 6º da Resolução 488/2007. Central de Atendimento Anatel: 1331 (Geral), 1332 (Deficientes Auditivos) e www.anatel.gov.br. Recurso de atendimento VIVO, ligue com o protocolo em mãos para 10315 e 142 para pessoas com necessidades especiais de fala/audição.

(142) P.JBL / 116 / Vivo Fibra 8 Mega Empresas (137) PA 278 - Ilimitado Local Empresas

Destaque Aqui

Autenticação Mecânica

Nome do Cliente BETH SHALOM CASA DE PAZ			Sr. Caíra, favor não receber pagamento parcial.	
Código do cliente 8999 4322 8630	Código para Cadastramento de Débito Automático 899943228630-6	Número da Fatura 0958709254-0	Data de Vencimento 08/12/2019	Valor a Pagar (R\$) 98,97



8467000000 9 98970062089 1 99432286300 6 95870925499 8





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PRÉVIA

O Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS de Ibitinga, Autarquia Municipal da Administração indireta, criada pela Lei Municipal nº 1594 de 06 de maio de 1988, designada a gerir os serviços de saúde do município, ATESTA a Capacidade Técnica e Operacional, além da Experiência Prévia de mais de 03 (três) anos da entidade Beth Shalon – Casa de Paz – CNPJ 12.034.813/0001-81 como entidade privada, sem fins lucrativos, que realiza o acolhimento exclusivamente voluntário, em regime residencial transitório, de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas neste município.

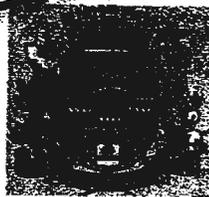
Sendo expressão da verdade, subscrevo.

Ibitinga/SP, 02 de outubro de 2019



Roberto Gonella Junior
Gestor executivo do SAMS

ROBERTO GONELLA JÚNIOR
Gestor Executivo
de Autarquia



080251

Conselho Municipal de Saúde de Ibitinga

Lei nº 2.824 DE 08 DE SETEMBRO DE 2005

Av. Dom Pedro, 599 - Centro - Fone: (16) 3352-7080

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBITINGA, CRIADO PELA LEI Nº 2.824, DE 08 DE SETEMBRO DE 2005.

INFRA-ESTRUTURA

Possui área para arquivo e arquivos para guardar as fichas dos acolhidos	X	
Possui acomodações e espaço para guarda de roupas e de pertences com dimensionamento compatível com o número de acolhidos (máximo 6/1)	X	
Possui banheiro para os acolhidos dotados de vaso sanitário, pia e chuveiro (1/6)	X	
Sala de atendimento individual	X	
Sala de atendimento coletivo (este ambiente pode ser compartilhado para as diversas atividades e usos: RDC 29 Art 14º inc II §1º)	X	
Área para realização de oficinas de trabalho (este ambiente pode ser compartilhado para as diversas atividades e usos: RDC 29 Art 14º inc II §1º)	X	
Área para realização de atividades laborais (este ambiente pode ser compartilhado para as diversas atividades e usos: RDC 29 Art 14º inc II §1º)	X	
Área para prática de atividades desportivas	X	
Há locais adaptados às pessoas com necessidades especiais	X	
Possui cozinha coletiva	X	
Possui lavanderia coletiva	X	
Possui almoxarifado	X	
Possui área para depósito de material de limpeza	X	
Possui abrigo de resíduos sólidos	X	
Possui banheiros para os funcionários	X	

000252
Conselho Municipal de Saude de Ibitinga

Lei nº 2.824 DE 08 DE SETEMBRO DE 2005

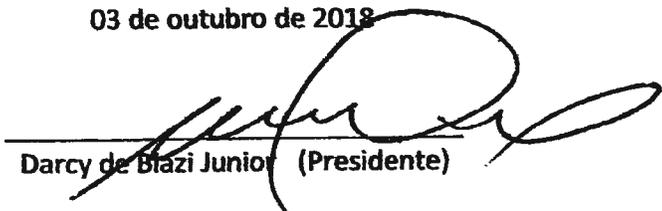
Av. Dom Pedro, 599 - Centro - Fone: (16) 3352-7080

A partir de verificação in loco, realizada em 02/10/2019, manifesto o parecer de que a entidade BETH SHALOM – CASA DE PAZ atende aos requisitos dispostos na Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) nº 29 – ANVISA, de 30 de junho de 2011, e que as atividades por ela desenvolvidas se coadunam com a Política nacional sobre Drogas (PNAD).

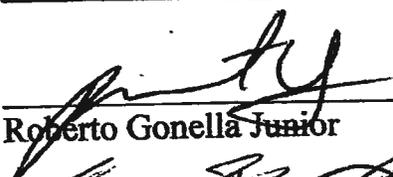
Diante do exposto, esse Conselho considera que a referida entidade encontra-se em condições de prestar serviços de acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas.

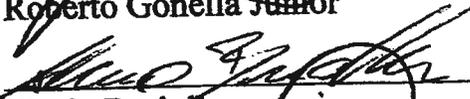
Observa-se que o local vistoriado é na Comunidade Terapêutica, localizada na rodovia crt 163d - 078 px – rdv – b – Ibitinga – pontal, s/n – Itajú – SP. Anexo as fotos do local.

03 de outubro de 2018

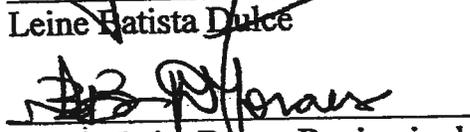

Darcy de Blázi Junior (Presidente)

MEMBROS DO CONSELHO E REPRESENTANTES DO SAMS:


Roberto Gonella Junior


Flávio Buriolla


Leine Batista Dulce


Nussia Leite Bonas Benjamin de Moraes



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro
CNPJ: 45.321.460/0001-50

000253

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

CONTRIBUINTE

Código: 00043993
Nome: BETH SHALOM - CASA DE PAZ
Nome Fant.: CASA DE PAZ
Endereço: RUA SABINO DO PRADO BIONDO
Bairro: VILA IZOLINA
Cidade: IBITINGA
Complemento:
Estado: SP
CNPJ: 12.034.813/0001-81
PIS/NIT:
Nº: 0252
CEP: 14943-450

ESTABELECIMENTO

Cadastro: 00216320
Endereço: RUA SABINO DO PRADO BIONDO
Bairro: VILA IZOLINA
Cidade: Ibitinga
Área: 123.78
Insc. Estadual: ISENTO
Nº Empregados: 0
Insc. Municipal: 00216320
Complemento: 0252
Estado: SP
Região:
Nº: 0252
CEP: 14943-450
Horário de Funcionamento: 08:00 - 22:00

DADOS GERAIS

Abertura: 28/09/2012
Junta Comercial: SANDOVAL SALLES BONI
Escritório: SANDOVAL SALLES BONI
Telefone Escritório: 0033424116
Situação: 01 - Ativo
Tipo ISS: 03 - Sobre Faturamento
Atividade: ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
Processo: 3937/2012
Data:
E-mail Escritório: escritoriosandoval@bol.com.br
Tipo da Empresa: Associação
Capital: 0,00
Tipo de Cadastro: Atividades de
Emitir NFS-e: Sim
Dt. Cancel/Suspen.:
Nº Reg. Pessoa Jurídica:
Processo:

SÓCIOS

Código	Nome	CPF/CNPJ	Entrada	Saída	Qualificação
00054150	JORGE LUIZ TORRES CUICAPUSA	23155052830	14/07/2017	28/05/2019	SOCIO GERENTE
00031305	WESLEY SAMUEL BELLIZARIO LOURENCO	38247447835	28/05/2019		SOCIO GERENTE

ATIVIDADES

Código	Ident.	Tipo	Descrição	Qtde.	Início	Final
0000017	04.00	01 - Prestação de Serviço	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres	0	22/11/2018	

Classificação Nacional de Atividades Econômicas / CNAE

CNAE	Atividade
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não

000254



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
MUNICIPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga

CNPJ: 45.321.460/0001-50



CERTIDÃO NEGATIVA
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

00043993

Contribuinte

BETH SHALOM - CASA DE PAZ

Logradouro

RUA SABINO DO PRADO BIONDO

Bairro

VILA IZOLINA

Cidade

IBITINGA

CPF/CNPJ

12.034.813/0001-81

Número Complemento

0252

CEP

14943450

UF

SP

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 09:23:07 do dia 11/12/2019

Válida até 10/01/2020

Código de Controle da Certidão/Número 9F2FA84FA82157DA

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo**

000255

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 12.034.813/0001-81

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que não constam débitos declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 19120059534-23

Data e hora da emissão 11/12/2019 09:25:00

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000256



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.034.813/0001-81

Razão Social: BETH SHALOM CASA DE PAZ

Endereço: RUA SABINO DO PRADO BIONDO 252 / VILA IZOLINA / IBITINGA / SP /
14940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2019 a 06/01/2020

Certificação Número: 2019120803392300127528

Informação obtida em 11/12/2019 09:25:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000257

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BETH SHALOM - CASA DE PAZ
CNPJ: 12.034.813/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:26:29 do dia 11/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2020.

Código de controle da certidão: **7BBE.D1D3.8543.B868**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000258

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BETH SHALOM - CASA DE PAZ

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.034.813/0001-81

Certidão nº: 191648215/2019

Expedição: 11/12/2019, às 09:27:05

Validade: 07/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BETH SHALOM - CASA DE PAZ (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.034.813/0001-81**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Sede: R. Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina – Ibitinga/SP - CEP: 14.943-450

CNPJ N. 12.034.813/0001-81 – INSC. MUN. N. 87.20-4-99

Com. Terap.: Rod SP 304 Ibitinga/Itaju s/n – Pontal – Itaju/SP – CEP: 17.260-000

CNPJ: 12.034.813/0002-62

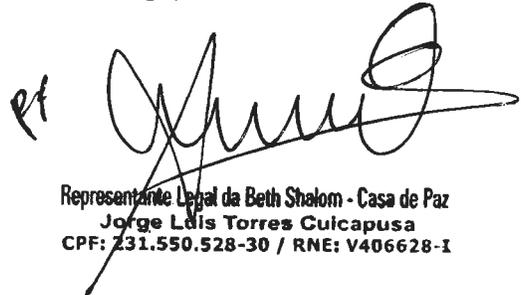
000259

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO E DE QUE NÃO INCORRE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

Declaro que a Associação Cristã de Prevenção, Recuperação e Reintegração Social Beth Shalom Casa de Paz atende a todos os requisitos previstos na Lei federal nº 13.019, de 2014, para celebração do termo de fomento, e que a entidade e seus dirigentes não incorrem em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria.

Ibitinga, 09 de dezembro de 2019.

et 

Representante Legal da Beth Shalom - Casa de Paz
Jorge Luis Torres Cuicapusa
CPF: 231.550.528-30 / RNE: V406628-1



Sede: R. Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina – Ibitinga/SP - CEP: 14.943-450

CNPJ N. 12.034.813/0001-81 – INSC. MUN. N. 87.20-4-99

Com. Terap.: Rod SP 304 Ibitinga/Itaju s/n – Pontal – Itaju/SP – CEP: 17.260-000

CNPJ: 12.034.813/0002-62

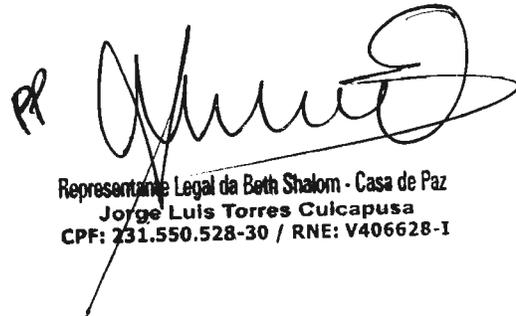
000260

ANEXO IV

DECLARAÇÃO SOBRE CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c, e respectivo § 5º, da Lei federal nº 13.019, de 2014, que a Associação Cristã de Prevenção, Recuperação e Reintegração Social Beth Shalom Casa de Paz, contratará, com recursos da parceria, os materiais e recursos humanos necessários para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

Ibitinga, 09 de dezembro de 2019.



Representante Legal da Beth Shalom - Casa de Paz
Jorge Luis Torres Cuicapusa
CPF: 231.550.528-30 / RNE: V406628-1



Sede: R. Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina – Ibitinga/SP - CEP: 14.943-450
CNPJ N. 12.034.813/0001-81 – INSC. MUN. N. 87.20-4-99

Com. Terap.: Rod SP 304 Ibitinga/Itaju s/n – Pontal – Itaju/SP – CEP: 17.260-000
CNPJ: 12.034.813/0002-62

000261

ANEXO V

DECLARAÇÃO ATUALIZADA ACERCA DA EXISTÊNCIA OU NÃO NO QUADRO DIRETIVO DA OSC DE AGENTES POLÍTICOS DE PODER, DE MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO OU DE DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro, em conformidade com o art. 39, caput, inciso III, da Lei federal nº 13.019, de 2014, que a Associação Cristã de Prevenção, Recuperação e Reintegração Social Beth Shalom Casa de Paz, não possui no seu quadro diretivo agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Ibitinga, 09 de dezembro de 2019.

Representante Legal da Beth Shalom - Casa de Paz
Jorge Luis Torres Cuicapa
CPF: 231.550.528-30 / RNE: V496628



Sede: R. Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina – Ibitinga/SP - CEP: 14.943-450

CNPJ N. 12.034.813/0001-81 – INSC. MUN. N. 87.20-4-99

Com. Terap.: Rod SP 304 Ibitinga/Itaju s/n – Pontal – Itaju/SP – CEP: 17.260-000

CNPJ: 12.034.813/0002-62

000262

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ATUALIZADA DE QUE NÃO HAVERÁ CONTRATAÇÃO OU REMUNERAÇÃO A QUALQUER TÍTULO, PELA OSC, COM OS RECURSOS REPASSADOS, DE SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO, INCLUSIVE AQUELE QUE EXERÇA CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CELEBRANTE

Declaro, em conformidade com o art. 45, caput, inciso II, da Lei federal nº 13.019, de 2014, que a Associação Cristã de Prevenção, Recuperação e Reintegração Social Beth Shalom Casa de Paz, não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Ibitinga, 09 de dezembro de 2019.

vep 

Representante Legal da Beth Shalom - Casa de Paz
Jorge Luis Torres Cuicapusa
CPF: 231.550.528-30 / RNE: V406628-1



Sede: R. Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina – Ibitinga/SP - CEP: 14.943-450
CNPJ N. 12.034.813/0001-81 – INSC. MUN. N. 87.20-4-99
Com. Terap.: Rod SP 304 Ibitinga/Itaju s/n – Pontal – Itaju/SP – CEP: 17.260-000
CNPJ: 12.034.813/0002-62

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, CONFORME O ESTATUTO, COM ENDEREÇO, TELEFONE, ENDEREÇO DE CORREIO ELETRÔNICO, NÚMERO E ÓRGÃO EXPEDIDOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF DE CADA UM DELES

NOME	CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL	IDENTIDADE	CPF
Wesley Samuel Bellizario Lourenço	Presidente	R. Jose Augusto Francisco dos Santos, 1089 – Jd. Eldorado	(16) 99146-0605	wesley.sbl@gmail.com	44.163.166 SSP/SP	382.474.478- 35
Jorge Luís Torres Cuicapusa	Vice- Presidente	Rua João Geretto, 73 Jd. Centenário	(16) 9711 5302	kokibatista@hotmail.com	RNE V4066-I CGPI/DIREX/DPF	231.550.528- 30
Katia Regina Marques Rodrigues	1ª Tesoureira	Rua Luiza Hipolito Jacomini, 170 – Jd. Eldorado	(16)99769 6243	katia_r_marques@hotmail.com	42.218.245-x SSP/SP	336.082.068- 17
Débora Rossigali Bispo	1ª Secretária	Rua Pereira Landim, 326 – Centro	(16)99790 4430	debrossigali@gmail.com	34.436.180-9 SSP/SP	306.781.078- 31
Jelson Francisco Antunes	Conselheiro Fiscal	Rua José Jacinto de A. Gonçalves, 79 Jd. Paineiras 1	(16) 3342-2899		19.668.685 SSP/SP	071.861.978- 17
Alessandro Pinheiro Correa	Conselheiro Fiscal	Av. Ferroviária, 1388 Centro	(16) 99743-1201	xandcorrea73@hotmail.com	22.498.957 SP/SSP	138.812.168- 98

28

000263



Sede: R. Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina – Ibitinga/SP - CEP: 14.943-450
CNPJ N. 12.034.813/0001-81 – INSC. MUN. N. 87.20-4-99
Com. Terap.: Rod SP 304 Ibitinga/Itaju s/n – Pontal – Itaju/SP – CEP: 17.260-000
CNPJ: 12.034.813/0002-62

NOME	CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL	IDENTIDADE	CPF
Rosilda Ianni Amaragi	Conselheiro Fiscal	Rua Marcos Antonio Calamante, 243 – Angelo de Rosa	(16)98112 1638	ro_ianni@hotmail.com	16.434.475 SSP/SP	257.825.088- 09
Silvia Helena Ribeiro Correa	Suplente Conselho Fiscal	Av. Ferroviária 1388 Centro	(16) 99765-7866	silviacorrea68@hotmail.com	16.981.486 SP/SSP	106.495.158- 97
Carlos Eduardo Amaragi	Suplente Conselho Fiscal	Rua Marcos Antonio Calamante, 243 – Angelo de Rosa	(16)99784 8733	ro_ianni@hotmail.com		
Sandra Maria Marsili	Suplente Conselho Fiscal	Rua Gabriel Haddad, 206 – Jd Centenário	(16)3342 4388	bethshalom_ibitinga@hotmail.com	14.327.268 SSP/SP	083.466.398- 80

Ibitinga, 09 de dezembro de 2019

Representante Legal da Beth Shalom - Casa de Paz
Jorge Luis Torres Culcapusa
CPF: 231.550.528-30 / RNE: V406628

000264

000265

PROCESSO N° _____
OFÍCIO N° _____
DATA ____/____/____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE IBITINGA

CNPJ 45.321.460/0001-50

20 _____

RESSADO Associação Filantrópica Espírita

Ibitinga - Casa da Popa

TO Planos de Trabalho

de Chamamento Público 006/19



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

000266

RUA MIGUEL LANDIM, Nº 333 - CENTRO

45.321.460/0001-50

2019

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

pag. 1 de 1

NÚMERO: **0000009839 / 2019**

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 09/12/2019

HORA: 13:10:27

RESPONSÁVEL: ESTELA M.CIONI

PRAZO PARA ENTREGA*: 15 DIAS

INTERESSADO: 000293 ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA ESPIRITA DE IBITINGA-CASA DA SOPA

ASSUNTO

ENCAMINHA PLANO DE TRABALHO

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

Chave Web: 1E910N1312C

L.D.O

PROTOCOLANTE:

CPF do PROTOCOLANTE:

RG do PROTOCOLANTE:

DETALHES DO TRAMITE

ITEM **2**

DATA TRAM.: 09/12/2019 Hora Tramite:

RECEBIDO: 0

SETOR ANTERIOR: PROTOCOLO

SETOR ATUAL: SEC DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SETOR DESTINO:

RELATOR:

PARECER:

DESCRIÇÃO DO PARECER



ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ESPÍRITA DE IBITINGA
CASA DA SOPA

000267

RUA: DOMINGOS ROBERT, 1175 – CENTRO.
IBITINGA/SP – CEP 14940-000 - (16) 33426468 – CNPJ: 04.913.864/0001-55

Ibitinga, 05 de Dezembro de 2019.

À Prefeitura Municipal de Ibitinga

Secretaria Municipal de Governo / Fundo Social de Solidariedade

Assunto: Processo de Chamamento Público - Termo de Fomento – 006/2019

Referente: Projeto Viver Bem

De acordo com o que preconiza o artigo 7.3.1 do presente edital,

encaminhamos o respectivo projeto de proponente da Associação Filantrópica Espírita de Ibitinga – CASA DA SOPA)

(X) Plano de Trabalho;

(X) Planilha Orçamentária;

(X) Cronograma de Desembolso;

(X) Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei federal nº 13.019, de 2014;

(X) Ata de eleição do quadro dirigente atual;

(X) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do representante legal;

(X) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

(X) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

(X) comprovante(s) de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, consistente(s) em atestado(s) ou instrumento(s) de parceria(s) firmado(s) com órgão(s) ou entidade(s) da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

(X) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;



ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ESPÍRITA DE IBITINGA
CASA DA SOPA

000268

RUA: DOMINGOS ROBERT, 1175 – CENTRO.
IBITINGA/SP – CEP 14940-000 - (16) 33426468 – CNPJ: 04.913.864/0001-55

- (X) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;
- (X) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF);
- (X) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- (X) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- (X) declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a OSC atende aos requisitos para celebração do termo de fomento e que a entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, conforme modelo constante do Anexo III;
- (X) declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a detenção de condições materiais por parte da OSC para a execução do termo de fomento ou sobre a previsão de contratar tais recursos, conforme modelo constante do Anexo IV;
- (X) declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme modelo constante do Anexo V;
- (X) declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme modelo constante do Anexo VI.
- (X) CD ou Pendrive dos documentos elaborados.

Cordialmente,


Maria Inês Baptista de Rezende
Presidente da AFEI – CASA DA SOPA



ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ESPÍRITA DE IBITINGA

CASA DA SOPA

000269

RUA: DOMINGOS ROBERT, 1175 – CENTRO.

IBITINGA/SP – CEP 14940-000 - (16) 33426468 – CNPJ: 04.913.864/0001-55

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento Ibitinga SEMFS 006/2019

PLANO DE TRABALHO - 2020

1	IDENTIFICAÇÃO		
A	NOME DO PROJETO: VIVER BEM		
B	ÁREA DE ATUAÇÃO: Proteção Social Básica, no atendimento de usuários em situação de vulnerabilidade social, com auxílio de direitos básicos como alimentação, higienização e vestuários.		
2	INSTITUIÇÃO OU ENTIDADE PROPONENTE DO PROJETO		
Nome: Associação Filantrópica Espírita de Ibitinga – CASA DA SOPA			
CNPJ nº: 04.913.864/0001-55			
Endereço: Rua Domingos Robert		Nº: 1175	Complemento:
Bairro: Centro	Cidade: Ibitinga	Estado: SP	CEP: 14940-000
Telefone: 16-33426468	Fax:	E-mail: afeicasadasopa@gmail.com	
Nome responsável pelo projeto: Melissa Gerotto Carvalho			
Telefone: 16-98111-1838	Fax:	E-mail: melissagerotto79@gmail.com	
3	RESUMO DAS INFORMAÇÕES		
A	Local/Endereço e/ou Região de Atuação do Projeto: O projeto é realizado na sede da organização, situada na região central S5 (Rua Domingos Robert, 1175).		
B	Objetivo geral: Oferecer aos usuários em situação de vulnerabilidade social auxílio alimentação, higienização e vestuário.		
C	Resumo do projeto: O projeto atende, de segunda a sábado, usuários de ambos os sexos, com idade indeterminada, em sua maioria moradores de rua e dependents quimicos, que encontram em situação de vulnerabilidade, desprovidos de direitos a assistência básica; proporcionando aos mesmos atenção nos cuidados a alimentação, higienização, vestuário; bem como a efetiva participação na convivência social e acesso aos serviços da rede de forma acolhedora, visando oferecer uma melhoria na qualidade de vida.		
D	Nº de beneficiários (direto) atendidos: 75 usuários atendidos no auxílio refeição diária (segunda a sábado); 60 famílias no auxílio alimentação mensais e 80 gestantes.		



ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ESPÍRITA DE IBITINGA
CASA DA SOPA

RUA: DOMINGOS ROBERT, 1175 – CENTRO.

000270

IBITINGA/SP – CEP 14940-000 - (16) 33426468 – CNPJ: 04.913.864/0001-55

	Total de atendidos de forma direta: 215	
E	Custo total: R\$ 51.930,72	
F	Duração do projeto (nº meses): 11 meses	
G	Custo per capta/mês: R\$ 21,95	
DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO		
1. Identificação do projeto: VIVER BEM		
1.1. Instituição proponente: Associação Filantrópica Espírita de Ibitinga – CASA DA SOPA		
1.2 CNPJ: 04.913.864/0001-55		
1.3 Banco: Caixa Econômica Federal	1.4 Agência: 0980	1.5 Conta: 1636-9
1.6 Site:		
1.7 Certificações: CRCE () CEBAS () Utilidade Pública Estadual (x) Utilidade Pública Municipal (x) CMAS (x) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (x) Conselho Municipal de Cultura () Conselho Municipal de Educação ()		
1.8 Nome do Responsável legal: Maria Inês de Baptista de Rezende		
1.9 RG: 3.730.508-6 SSP/SP	1.10 Órgão Expedidor: SSP/SP	

- 1- **Histórico da organização:** A organização iniciou suas atividades no ano de 1964, num prédio localizado na rua Pereira Landim, com o nome de Refeitório Infantil Maria Antônia Raineri de Baptista, pertencente a Associação Filantrópica Espírita de Ibitinga. A mesma servia refeições apenas para crianças. Posteriormente, o Sr. Albino de Baptista conheceu na cidade de Marília a instituição Casa da Sopa e trouxe a ideia para o município de Ibitinga. A Casa da Sopa de Ibitinga passou a funcionar no prédio do Centro Espírita Amor e Caridade (Rua Coronel Geretto). Depois de um tempo, passou a funcionar num imóvel cedido pelo Sr. Fernando Maccari. Nesse momento, suas atividades foram ampliadas: além do oferecimento de sopa, as atividades ligadas a confecção de enxovais e doações de vestuários foram iniciadas. A procura pelos serviços prestados aumentaram muito, o que fez com que a Casa da Sopa passasse a desenvolver suas atividades, sob a liderança da senhora Valderez Teixeira de Godoy, num prédio doado pelo Sr. Alfredo Robert, localizado na rua Domingos Robert 1175, centro. Sendo o atual prédio de funcionamento. A fundação da organização em estatuto foi registrada em 17 de outubro de 1965, sendo esta a organização mais antiga do município de Ibitinga.



ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ESPÍRITA DE IBITINGA
CASA DA SOPA

000271

RUA: DOMINGOS ROBERT, 1175 – CENTRO.
IBITINGA/SP – CEP 14940-000 - (16) 33426468 – CNPJ: 04.913.864/0001-55

2- Justificativa:

O trabalho realizado pela organização é de fundamental importância para o município de Ibitinga, pois dia a dia nos deparamos com crianças, adolescentes, jovens, gestantes e idosos em situação de vulnerabilidade, desprovidos de seus direitos. A organização reconhece sua responsabilidade em cooperar auxiliando o município em seus desafios e demandas na área social, por isso buscamos através de nossos serviços e projetos atender esses usuários de ambos os sexos, com idade indeterminada, sem distinção religiosa, racial, ideológica ou político-partidária, acolhendo, orientando e encaminhando a garantia de seus direitos básicos de alimentação, vestuário, higienização, entre outros. A organização atende anualmente: media de 900 pessoas no auxílio refeição diária (segunda a sábado); 60 famílias no auxílio alimentação (cesta básica) e 80 gestantes. Todas as atividades e serviços oferecidos pela organização são gratuitos e contam com o apoio fundamental de voluntários e parceiros.

3- **Caracterização socioeconômica da região e do serviço a ser qualificado:** As famílias atendidas pela organização são formadas por pessoas sem qualificação profissional, com trabalho temporário ou até desempregados. Há também uma grande quantidade de dependentes químicos e moradores de rua. Ibitinga, por ser uma cidade turística, tendo como base econômica a produção e venda de bordado, sentiu muito a crise econômica que se alastrou pelo país, o que resultou num aumento significativo de pessoas que frequentam e dependem dessa organização.

4- **Abrangência Geográfica:** O Projeto é desenvolvido na sede da organização, localizada na área central do município, o que facilita o deslocamento das pessoas que vem dos vários bairros da cidade.

5- Objetivos do Projeto:

5.1. **Objetivo Geral :** Proporcionar aos usuários atendidos o conhecimento e acesso aos direitos e deveres sociais, bem como a conquista da cidadania, visando a reflexão do cotidiano na busca pela melhoria na qualidade de vida.



ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ESPÍRITA DE IBITINGA
CASA DA SOPA

000272

RUA: DOMINGOS ROBERT, 1175 – CENTRO.

IBITINGA/SP – CEP 14940-000 - (16) 33426468 – CNPJ: 04.913.864/0001-55

5.2. Objetivo (s) Específico (s) :

- Oferecer assistência econômica, moral, educacional, recreativa e social;
- Proporcionar conhecimento ao acesso de direitos e deveres sociais;
- Executar programas e projetos que visem a proteção de crianças, adolescentes, gestantes e idosos;
- Oferecer auxílio através de doações, orientações e encaminhamentos no atendimento as necessidades básicas ;
- Realizar parceria com voluntários, doadores e empresários afim de buscar recursos para realização das atividades.

6- Beneficiários - público alvo a ser abrangido

6.1. Beneficiários diretos (especificar): 75 pessoas no auxílio alimentação diária (segunda a sábado); 60 famílias no auxílio alimentação mensal (cesta básica) e 80 gestantes. Total de atendidos de forma direta: 215

Obs.: O público alvo é rotativo, pois atendemos indivíduos em situação de vulnerabilidade temporária, sendo muitos moradores de rua.

6.2. Beneficiários indiretos (especificar): Consideramos beneficiários indiretos os membros das famílias que são atendidas através dos auxílios e serviços prestados. Podemos considerar que cada cesta básica doada alimenta em média 4 indivíduos; as gestantes que fazem o curso beneficiam a si própria, ao seu bebê e familiares. Podemos considerar que 400 pessoas são atendidos de forma indireta pela organização.

7. Metodologia: As atividades serão realizadas de segunda a sexta, das 14 às 16 horas e aos sábados das 7 às 9 horas.



ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ESPÍRITA DE IBITINGA

CASA DA SOPA

RUA: DOMINGOS ROBERT, 1175 – CENTRO.

080273

IBITINGA/SP – CEP 14940-000 · (16) 33426468 – CNPJ: 04.913.864/0001-55

Atividades Desenvolvidas (Serviços e Projetos):

Administrativa: Elaboração, execução e acompanhamento de documentações, contas a pagar, contas a receber e prestações de contas etc.

Refeição diária (Sopa): Esta é a atividade principal da AFEI, oferecemos de segunda a sábado uma refeição diária aqueles que desta necessitam. São servidas aproximadamente 75 refeições de segunda á sexta feira das 14 ás 16 horas e aos sabados das 7 ás 9 horas. Também levamos refeições para pessoas que encontram em situação de enfermidade.

Auxilio alimentação: São doadas aproximadamente 60 cestas básicas mensais as famílias que apresentam necessidades urgentes e momentâneas. A doação é realizada na sede da organização no ultimo domingo de cada mês as 9 horas.

Bazar Beneficente: O bazar é a principal fonte de renda da entidade, através das doações de vestuários feita pela comunidade, comercializamos estes com preços simbólicos de R\$1,00 até R\$ 10,00; os recursos do bazar são utilizados para manutenção do prédio, compra de matérias de consumo e bens permanentes; o bazer funciona de segunda á sexta feira das 14 ás 16 horas. Também realizamos o bazar de doações, onde são doados vestuários para aqueles mais necessitados.

Oficina de Costura: A oficina de costura conta com o trabalho de voluntárias na confecção de enxovais para bebê que são doados as gestantes que participam do curso. A oficina de costura funciona na sede da organização as terças feiras das 13 ás 16 horas.

Atividades comemorativas: Buscamos realizar atividades comemorativas, como dia das mães, dos pais, das crianças, festa Junina e Natal, entre outras; as atividades comemorativas são realizadas no horario das refeições. Estas atividades são realizadas com o apoio de empresários e através delas proporcionamos aos atendidos um dia especial.

Auto-estima: São realizadas atividades voltadas para qualidade de vida onde proporcionamos orientações sobre os cuidados com a saúde e higienização pessoal; também contamos com o trabalho voluntário de um cabeleireiro que atende todas as quartas feiras as 14hs, na sede da organização fazendo em media 15 cortes de cabelo.

Serviço Social: Conta com o trabalho de uma assistente social 02, onde são realizadas triagens, visitas domiciliares, elaboração de planos, projetos, prestações de contas e encaminhamentos para benefícios junto aos serviços da rede.

Projeto Hora Sublime: Atende gestantes de todas as idades, são realizados 04 cursos no ano, programados para os meses de Março/Junho/Agosto/Novembro. Contamos com o apoio de profissionais da saúde que ministram as aulas e palestras e com voluntários que realizam visitas domiciliares as gestantes após o parto para auxiliarem com orientações sobre os cuidados do bebê. As gestantes também são atendidas pela Assistente Social que acompanha e

ml



ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ESPÍRITA DE IBITINGA
CASA DA SOPA

000274

RUA: DOMINGOS ROBERT, 1175 – CENTRO.

IBITINGA/SP – CEP 14940-000 - (16) 33426468 – CNPJ: 04.913.864/0001-55

orienta sobre os direitos aos benefícios junto ao INSS, pensão alimentícia e benefícios sociais do governo federal. São atendidas em média 80 gestantes.

8- Resultados Esperados : Que as pessoas atendidas nos auxílios e projetos da organização se beneficiem de forma temporária e emergencial, mas que, com o tempo, se tornem cada vez mais independentes e busquem a conquista da cidadania.



ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ESPÍRITA D. IBITINGA
CASA DA SOPA
RUA: DOMINGOS ROBERT, 1175 – CENTRO.
IBITINGA/SP – CEP 14940-000 - (16) 33426468 – CNPJ: 04.913.864/0001-55

9-Processo de Monitoramento e Avaliação:

Processo de Monitoramento e Avaliação (indicadores qualitativos e quantitativos)			
Resultado(s):	Indicadores qualitativos:	Indicadores quantitativos:	Meios de Verificação:
- Inclusão Social.	- Participação efetiva nas atividades oferecidas na entidade.	- Preenchimento das vagas disponíveis.	- Ficha de inscrição; - Lista de presença; - Pesquisa de Satisfação.
-Desenvolvimento em busca da cidadania.	- Busca do próprio sustento.	- Que as pessoas atendidas se tornem cada vez menos dependentes dos auxílios.	- Questionario socioeconomica; - Reuniões para discussão de casos; - Entrevista Social.

000275



ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ESPÍRITA D. IBITINGA
CASA DA SOPA
RUA: DOMINGOS ROBERT, 1175 – CENTRO.
IBITINGA/SP – CEP 14940-000 - (16) 33426468 – CNPJ: 04.913.864/0001-55

10-Recursos Humanos:

Formação Profissional (cargo)	Qt	Função no Projeto	N.º horas seman.	Vínculo (CLT, prest. serviços, voluntário)
Graduada em organização de normas técnicas e comerciais com complementação em pedagogia.	01	Presidente e administradora	40hs	Voluntaria
Graduada em Serviço Social	01	Assistente Social	8hs	Prestadora de Serviço
Graduado em Contabilidade	01	Contador e administrador	20hs	Voluntario
Graduada em Pedagogia	01	Orientadora Social	12hs	Voluntaria
Graduação em Geografia	01	Orientadora Social	12hs	Voluntaria
Graduada em Odontologia	02	Orientadora Social	02hs	Voluntarias
Ensino médio	01	Orientadora Social	02hs	Voluntaria
Ensino médio	20	Auxílio nas refeições	02hs	Voluntarios
Formação técnica	01	cabelereiro	04hs	Voluntario
Graduada em Pedagogia	04	Confeccao de Vestuario	04hs	Voluntarias
Ensino médio	04	Auxílio no bazar	06hs	Voluntarias
Ensino Fundamental	01	Servicos gerais, limpeza e cozinha	40hs	CLT

070276



ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ESPÍRITA DE IBITINGA
CASA DA SOPA

RUA: DOMINGOS ROBERT, 1175 – CENTRO.

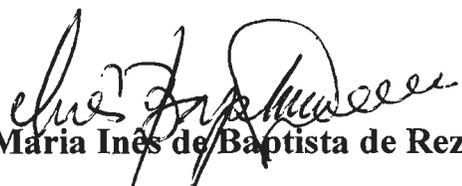
IBITINGA/SP – CEP 14940-000 - (16) 33426468 – CNPJ: 04.913.864/0001-55

000277

11- Cronograma de execução do projeto:

Plano de Trabalho Anual:												
Atividades / Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Auxílio refeição	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Auxílio alimentação (cesta básica)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Higienização e corte de cabelo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina de costura	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Triagens, encaminhamentos e entrevistas sociais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Bazar de Doações	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reuniões de planejamento e deliberações	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividades Comemorativas					X		X	X		X		X
Projeto Hora Sublime			X			X		X			X	

Ibitinga, 05 de Dezembro de 2019.


Maria Inês de Baptista de Rezende
Presidente da AFEI – Casa da Sopa



ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ESPÍRITA DE IBITINGA
CASA DA SOPA
RUA: DOMINGOS ROBERT, 1175 – CENTRO.
IBITINGA/SP – CEP 14940-000 - (16) 33426468 – CNPJ: 04.913.864/0001-55

Planilha Orçamentária:							
1- N°:	2- Item:	3- Detalhamento:	4- Quat	5- Unid	6- Duração	7- R\$ Unit.	8- R\$ Total
1 - Recursos Humanos - Contratação de Equipe Técnica:							
1.1	Faxineira	Referente pagamento de profissional responsável pela limpeza da organização (valor total somado em 11 parcelas considerando o 13º salário)	1	Serviço	11	R\$ 1.487,46	R\$ 16.362,00
Subtotal							R\$ 16.362,00
2 - Encargos Sociais – Despesas e Provisões de Recursos Humanos:							
2.1	Obrigações Sociais Faxineira	Referente á provisão: 20% INSS (empregado) + 8% ISS (valor total somado em 11 parcelas considerando o 13º salário)	1	Serviço	11	R\$ 800,00	R\$ 8.800,00
Subtotal							R\$ 8.800,00
3- Materiais – Despesas com materiais de consumo e expediente:							
3.1	Alimentos e Materiais de Limpeza	Alimentos que serão servidos de segunda á sábado através de refeições	1	Verba	11	R\$ 1.933,52	R\$ 21.268,72
3.2	Higiene Pessoal Para bebês	Material para higienização pessoal (sabonete, shampoo) fraldas, sabonetes e lenços para bebê.	1	Verba	11	R\$500,00	R\$ 5.500,00
Subtotal							R\$ 26.768,72
						TOTAL DO PROJETO	R\$ 51.930,72


MARIA INÊS BAPTISTA DE REZENDE – PRESIDENTE DA AFEI - CASA DA SOPA

IBITINGA, 05 DE DEZEMBRO, 2019.

000278



ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ESPÍRITA DE IBITINGA
 CASA DA SOPA
 RUA: DOMINGOS ROBERTI, 1175 – CENTRO.
 IBITINGA/SP – CEP 14940-000 · (16) 33426468 – CNPJ: 04.913.864/0001-55

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:													
1-Nº	2-Item	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Total
1- Recurso Humano – Contratação de Equipe Técnica:													
1.1	R\$	R\$	R\$										
	1.487,46	1.487,46	1.487,46	1.487,46	1.487,46	1.487,46	1.487,46	1.487,46	1.487,46	1.487,46	1.487,46	1.487,46	16.362,00
2- Encargos Sociais – Despesas e Provisões de Recursos Humanos:													
2.1	R\$	R\$	R\$										
	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	8.800,00
3- Materiais – Despesas com materiais de consumo e expediente:													
3.1	R\$	R\$	R\$										
	1.933,52	1.933,52	1.933,52	1.933,52	1.933,52	1.933,52	1.933,52	1.933,52	1.933,52	1.933,52	1.933,52	1.933,52	21.268,72
3.2	R\$	R\$	R\$										
	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	5.500,00
TOTAL DO PROJETO:												R\$ 51.930,72	

Maria Inês Baptista de Rezende
 MARIA INÊS BAPTISTA DE REZENDE
 PRESIDENTE DA APEI - CASA DA SOPA

IBITINGA, 05 DE DEZEMBRO, 2019.

000279

ATA DA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E REFORMA DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ESPÍRITA DE IBITINGA (AFEI), DE ACORDO COM O NOVO CÓDIGO CIVIL.

Aos sete (07) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete (2007) às dezenove horas (19:00), na sede social da Associação Filantrópica Espírita de Ibitinga (AFEI), à rua Domingos Robert, 1175, sob a presidência da sra Maria Carolina do Nascimento, reuniram-se os associados mantenedores para eleição e posse da nova diretoria. Não havendo quorum na primeira hora, a eleição foi feita por sufrágio direto, meia hora após a primeira convocação, no horário das dezenove horas e trinta minutos (19:30). De acordo com a vontade da maioria dos associados mantenedores, ficou assim constituída a Diretoria Executiva da AFEI, para o triênio 2008 a 2010: **Presidente: Maria Carolina do Nascimento; 1º Vice-Presidente: Silmara Weffort Barbosa; 2º Vice-Presidente: Lucinéia de Fátima Juliare Alves; 1º Tesoureiro: Sidinei Marcelino; 2º tesoureiro: Fernando José Santesso; 1º Secretário: Maria Inês de Baptista Resende; 2º secretário: Paulo Soares Barbosa; Conselho Fiscal: Waldomiro Zani; Olivete Angelucci Desidério e Valdereis Lopes Teixeira de Godoy; Suplentes: Laércio José marcellino; Maria Nilcéia Vincenzi de Vergílio; Waldemar Borges de Moraes.** Após a proclamação da nova diretoria, os eleitos foram imediatamente empossados pela presidente da Assembléia. A seguir foi colocado em votação a reforma do estatuto da AFEI, de acordo com o novo Código Civil, sendo aprovado por unanimidade pelos presentes, ficando com a seguinte redação: **Capítulo I - Da Denominação, Sede, Duração e Objetivo: Art. 1º.** A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ESPÍRITA DE IBITINGA (AFEI) é uma associação, sem fins econômicos, que se regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis. **Art. 2º.** A AFEI terá sua sede e administração na cidade de Ibitinga e foro jurídico nesta Comarca de Ibitinga, Estado de São Paulo. **Art. 3º.** O prazo de duração da AFEI é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil. **Art. 4º.** A AFEI terá como objetivo a prestação de serviços sociais que promovam o bem estar individual ou da família, considerada como um todo, sem distinções políticas, religiosas ou raciais. **Art. 5º.** Para consecução do seu objetivo, a AFEI poderá: a) prestar assistência econômica, social, moral, cultural, educacional, recreativa ou física; b) combater a falsa mendicância e promover a recuperação das pessoas realmente necessitadas; c) conjugar esforços para a solução dos problemas comunitários, estimulando a criação de obras de bem estar social que atinjam setores da comunidade carente de recursos; d) filiar-se à outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão; e) manter e executar programas que visam a proteção e a profissionalização das crianças e adolescentes, respeitando as peculiaridades da faixa etária e sexo, conforme programas específicos que lhes possibilitem a proteção e aprendizagem; f) assistir as famílias das crianças e adolescentes atendidos pela Instituição mediante o desenvolvimento de ações sócio-educativas e promocionais; g) construir, manter, administrar e desenvolver "Casas da Sopa", com fornecimento de alimentação às crianças, gestantes, velhos, andarilhos e itinerantes. **Capítulo II - Dos Associados:**

Silmara Weffort





Art. 6º. A AFEI é constituído por um número ilimitado de associados, compreendendo as seguintes categorias: a) Mantenedores, em número nunca superior a cinquenta (50), cadastrados em documento próprio (ficha de adesão) e deverão zelar pela manutenção da AFEI, cujo rol está discriminado e nomeado no anexo I; b) Contribuintes serão os que inscritos no quadro de associados, contribuirão mensalmente com uma importância, determinada pela Diretoria; c) Beneméritos serão as pessoas físicas ou jurídicas que tiverem prestado relevantes serviços à AFEI, ou contribuído com importância igual ou superior a cinco salários mínimos da Região, de uma só vez. § 1º - Se o número de associados mantenedores não preencher as cinquenta vagas disponíveis, serão preenchidas por indicação dos associados mantenedores existentes por maioria de votos, em reuniões coletivas, para as quais serão convocadas pela Diretoria e que se realizarão em ocasião necessária. § 2º - Completado o quadro de associados mantenedores existentes, as vagas que se verificarem posteriormente serão preenchidas pelo sistema e na forma disposta no parágrafo anterior. § 3º - O associado mantenedor contribuirá mensalmente com quantia que for fixada e decidida pela mesa administrativa. § 4º - Os associados contribuintes e beneméritos embora sem o direito de votar e serem votados poderão comparecer às assembleias gerais, discutindo os assuntos ventilados, fazendo indicações. Art. 7º. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, não sendo beneficiários diretos ou indiretos da Sociedade. Art. 8º. São deveres dos associados mantenedores: a) prestar serviços quando solicitado pela diretoria; b) acatar e submeter-se às decisões da Assembleia Geral; c) contribuir regularmente para a sociedade com as quotas a que se obrigarem. Art. 9º. São direitos dos associados mantenedores: a) comparecer às Assembleias Gerais apresentando e discutindo assuntos pertinentes aos serviços prestados ou que possam vir a ser prestados pela AFEI; b) discutir e manifestar-se sobre os balancetes mensais e o balancete anual, apresentados pela Diretoria, podendo examinar os livros, uma vez preenchidas as formalidades deste ESTATUTO e do Regime Interno; c) discutir e votar os assuntos apresentados em Assembleia Geral; d) votar e ser votado para os cargos de Diretoria; e) exercer quando eleitos os cargos de Administração da AFEI. **Parágrafo Único** - O associado que não esteja quites com os cofres da AFEI perderá enquanto em mora, os benefícios e os direitos estabelecidos. **Capítulo III - Do Patrimônio:** Art. 10º. O patrimônio da AFEI será constituído: a) pelos bens de sua propriedade; b) pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira, bem como de pessoas físicas; c) pelas contribuições dos próprios associados, podendo ser estabelecidas em bens ou espécies, definidas em Assembleia Geral; **Capítulo IV - Dos Órgãos Da Associação: Seção I ; Da Assembleia Geral** Art. 11º. A Assembleia Geral dos associados mantenedores, ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da AFEI e dentro dos limites legais, e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade e suas deliberações vinculam e obrigam a todos, ainda que ausentes ou discordantes. Art. 12º. A Assembleia será realizada ordinariamente uma vez por ano, no decorrer do 1º trimestre, e extraordinariamente sempre que for julgado conveniente. Art. 13º. Cada associado terá direito a um só voto, sendo

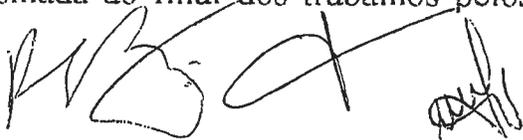
Suplente

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

vedada a representação, e a votação será pelo voto secreto, salvo deliberações em contrário pela Assembléia Geral. Art. 14º. A Assembléia será convocada e dirigida pelo Presidente da AFEI. **Parágrafo único.** Se ocorrerem motivos graves ou urgentes, e na falta ou ausência do Presidente, poderá também ser convocada pelos demais Membros da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos estatutários, após solicitação não atendida. Art. 15º. A Assembléia Geral será convocada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, afixando-se os editais de convocação em locais visíveis das dependências mais freqüentadas pelos associados e transmitidos aos mesmos através de circulares. §1º- Para efeito de verificação de *quorum*, o número de associados presentes em cada convocação se fará por suas assinaturas, seguidas dos respectivos números de matrícula apostas no livro de presença. §2º- Não havendo *quorum* para instalação da Assembléia, nova convocação será feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias e, se ainda assim não houver *quorum* para sua instalação será admitida a intenção de dissolver o AFEI. Art. 16º. Dos editais de convocação das Assembléias Gerais deverão constar: I. A denominação da AFEI, seguida da expressão "Convocação da Assembléia Geral" ordinária ou extraordinária, conforme o caso; II. O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede da AFEI; III. A seqüência ordinal das convocações; IV. A ordem do dia dos trabalhos com as devidas especificações; V. O número de associados existentes na data da sua expedição para efeito de cálculo do *quorum* de instalação; VI. A assinatura do responsável pela convocação. **Parágrafo único.** No caso da convocação ser feita por associados, o edital será assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou. Art. 17º. A Mesa da Assembléia será constituída pelos membros da Diretoria ou, em suas faltas ou impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal. **Parágrafo único.** Quando a Assembléia não tiver sido convocada pelo Presidente, a Mesa será constituída por 4 (quatro) associados mantenedores, escolhidos na ocasião. Art. 18º. Os ocupantes de cargos eletivos, bem como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates. Art. 19º. Nas Assembléias Gerais, em que forem discutidos os balanços das contas, logo após a leitura do relatório da Diretoria, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, o Presidente da AFEI solicitará ao Plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria. §1º Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente, demais Diretores e Conselheiros deixarão a Mesa permanecendo, contudo, no recinto à disposição da Assembléia para os esclarecimentos que lhes forem solicitados. §2º O Presidente da Assembléia indicado escolherá, entre os associados presentes, um Secretário "ad-hoc" para auxiliar o Secretário da Assembléia na redação das decisões a serem incluídas na ata. Art. 20º. As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do edital de convocação. §1º O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar em ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal



presentes, por uma comissão de 5 (cinco) associados designados pela Assembléa e ainda por quem mais quiser assiná-la. §2º Prescreve em 3 (três) anos a ação para anular as deliberações da Assembléa Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléa tiver sido realizada. **SubSeção I - Da Assembléa Geral Ordinária:** Art. 21º. Compete à Assembléa Geral Ordinária, em especial: a) apreciar e votar o relatório da gestão, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal; b) eleger e empossar os membros da Diretoria; c) estabelecer o valor da contribuição dos associados; d) conceder títulos honoríficos a pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado serviços relevantes à associação

§1º O *quorum* para instalação da Assembléa Geral Ordinária será de 2/3 (dois terços) do número de associados em primeira convocação, e de 1/3 (um terço) em Segunda convocação, trinta minutos após a primeira. § 2º As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos associados presentes com o direito de votar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto.

SubSeção II - Da Assembléa Geral Extraordinária: Art. 22º. Compete à Assembléa Geral Extraordinária, em especial: a) deliberar sobre a dissolução voluntária da AFEI e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas; b) decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do estatuto; c) outros assuntos de interesse da AFEI. Art. 23º. É competência da Assembléa Geral Extraordinária deliberar sobre a destituição dos Diretores. **Parágrafo único.**

Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração e fiscalização da AFEI, a Assembléa Geral Extraordinária designará administradores até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 24º. O *quorum* para a instalação da Assembléa Geral Extraordinária para destituição dos administradores e alteração estatutária será de 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados, em primeira convocação, ou de no mínimo 1/3 (um terço) dos associados em Segunda convocação, uma hora após a primeira.

Parágrafo único. Para as deliberações tomadas em Assembléa Geral Extraordinária serão exigidos os votos concordes de 2/3 (dois terços) dos associados presentes. **Seção II Do Conselho Fiscal ;** Art. 25º. O Conselho Fiscal se compõe de três (03) membros efetivos e três membros suplentes com um mandato de três (03) anos, eleitos pela Assembléa Geral, na forma deste Estatuto, permitindo a reeleição.

Art. 26º. O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que for necessário, convocado pelo Presidente ou pôr cinco membros do mesmo Conselho ou pela décima parte dos sócios quites. **Parágrafo único.** A convocação será feita, de acordo com o Artigo

15º. Art. 27º. Compete ao Conselho Fiscal, em especial: a) apreciar e votar o orçamento anual, o plano de atuação da entidade e suas diretrizes básicas para o exercício seguinte; b) resolver sobre as despesas superiores a quatro (04) vezes o salário mínimo da região; c) tomar conhecimento de movimento financeiro da AFEI, solicitando do Presidente a exibição dos livros da associação, se assim julgar necessário; d) opinar sobre a criação de instituição ou realização de obras em consonância com os objetivos da AFEI, ou sobre a concessão de auxílios a entidades assistências já existentes; e) interpretar os estatutos em pontos obscuros ou duvidosos e supri-lo no que for omissivo; f) decidir os recursos das decisões da

Suplente

Diretoria; **Art. 28º.** Aos atos do Conselho Fiscal caberá recursos para a Assembléia Geral. **Art. 29º.** O Conselho Fiscal sempre pôr maioria de votos, não podendo votar o conselheiro que tenha interesse na decisão a ser tomada e cabendo ao Presidente o voto de desempate. **Seção III - Da Diretoria; Art. 30º.** A Diretoria será eleita pela Assembléia Geral, com mandato de três (03) anos, admitindo-se uma só reeleição para o mesmo cargo. Será constituída por: a) Presidente; b) 1º e 2º Vice-Presidentes; c) 1º e 2º Tesoureiros; d) 1º e 2º Secretários. **Art. 31º.** A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou um terço de seus diretores, deliberando com a presença de quatro membros, pelo menos e por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além de seu, o voto de desempate. **Art. 32º.** Compete à Diretoria, em especial: a) promover a obtenção de recursos necessários à manutenção da associação; b) resolver sobre a forma e a espécie das iniciativas tendentes a coletar subsídios monetários; c) obter sócios contribuintes; d) nomear comissões que se fizerem necessárias, que serão compostas obrigatoriamente de sócios mantenedores; e) criar departamentos de serviço; f) resolver sobre a concessão de subsídios dentro do respectivo orçamento aos departamentos e serviços, para a consecução de suas finalidades; g) deliberar sobre a admissão de novos sócios e sobre a exclusão dos que sem motivos justificados, deixarem de pagar mensalidades consecutivas; h) executar as deliberações do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral; i) contratar e demitir funcionários. **Art. 33º.** Das decisões da Diretoria caberá recurso para o Conselho Fiscal e deste para Assembléia Geral. **Art. 34º.** Compete ao Presidente, em especial: a) representar a associação nas suas relações externas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; b) presidir as Sessões da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral; c) dirigir todos os trabalhos para fácil execução deste Estatuto e das deliberações da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral; d) convocar a Diretoria e o Conselho Fiscal; e) apresentar ao Conselho Fiscal, em cada sessão ordinária, um resumo do movimento de receita e Despesa e dos trabalhos em geral, devendo na última sessão de cada ano, apresentar ao Conselho um relatório completo e minucioso da vida da associação; f) assinar com o tesoureiro, cheques e qualquer outros títulos e documentos de que resultam responsabilidades pecuniárias; g) exercer as demais funções inerentes ao cargo. **Parágrafo único.** Em caso de vacância assumirá a presidência, até o final do mandato, o 1º vice-presidente. **Art. 35º.** Compete aos Vice-presidentes, em especial: a) tomar parte na deliberação da Diretoria e do Conselho Fiscal; b) auxiliar e substituir o presidente em seus impedimentos e assumir a presidência na ordem de sua numeração. **Art. 36º.** Compete ao 1º Secretário, em especial: a) escrever as atas da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Assembléia. **Art. 37º.** Compete ao 2º Secretário, em especial: a) substituir o 1º secretário em seus impedimentos. **Art. 38º.** Compete ao Tesoureiro, em especial: a) a ter em boa ordem e guarda todos os valores que foram arrecadados, depositados, em um ou mais bancos, as quantias que não tiverem emprego imediato; b) superintender o serviço dos empregados incumbidos da cobrança das mensalidades; c) fornecer mediante ordem do Presidente, dentro das verbas votadas, as quantias necessárias; d) fazer a Escrituração de Receita e despesa; e) prestar



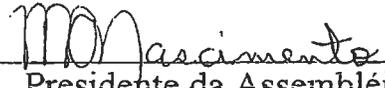
contas a Diretoria e extraordinariamente, sempre que a Diretoria ou o Conselho exigirem, facilitar-lhes o exame dos livros, documentos, etc.; f) assinar com o Presidente, cheques e qualquer outros títulos e documentos dos quais resultem responsabilidades pecuniárias. **Art. 39º.** Compete ao 2º Tesoureiro, em especial: a) auxiliar o 1º Tesoureiro, atendendo instruções do Presidente; b) substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos. **Capítulo V- Das Eleições e Posse: Art. 40º -** Nas assembléias gerais as eleições far-se-ão por sufrágio direto dos sócios mantenedores com direito a voto. **Parágrafo Único -** O voto será secreto e pessoal, não sendo permitido o voto por procuração. **Art. 41º -** A apuração far-se-á imediatamente após o recolhimento dos votos pela mesa que dirigir os trabalhos, e em seguida se procederá a proclamação dos eleitos que imediatamente tomarão posse. **Parágrafo Único -** Poderá a transmissão do cargo se realizar em sessão solene marcada para no máximo trinta (30) dias após as eleições. **Capítulo VI - Da Contabilidade: Art. 42º.** A contabilidade da AFEI obedecerá às disposições legais e normas vigentes, devendo ser mantida em perfeita ordem, bem como todos os demais registros obrigatórios. **Parágrafo único.** As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços, e o balanço geral será levantado a 31 de dezembro de cada ano. **Capítulo VII- Dos Livros: Art. 43º.** A AFEI deverá ter: a) livro de matrícula de associados; b) livro de atas de reunião da Diretoria, do Conselho Fiscal e das Assembléias; c) livro de presença dos associados em Assembléia; d) outros livros fiscais e contábeis exigidos pela legislação em vigor e/ou Regimento Interno. **Capítulo VIII - Da Dissolução: Art. 44º.** A AFEI será dissolvida por vontade manifestada em Assembléia Geral Extraordinária expressamente convocada para esse efeito. **Art. 45º.** Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio líquido, será doada a instituição congênere sediada no município, legalmente constituída, e em atividade para ser aplicada nas mesmas finalidades da AFEI dissolvida. **§1º** Não havendo instituição congênere no município sede da AFEI, o remanescente será destinado a outra(s) instituição(ões) fora do município nas condições indicadas no "caput" deste artigo. **§2º** Se ainda assim não houver nenhuma instituição à qual a AFEI possa destinar o remanescente do patrimônio, este será encaminhado à Fazenda do Estado. **Capítulo IX - Das Disposições Gerais Art. 46º.** É vedada a remuneração dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto. **Art. 47º.** A AFEI não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente o "superávit" eventualmente verificado em seus exercícios financeiros no desenvolvimento e sustento de suas obras e atividades sociais. **Art. 48º.** O mandato da Diretoria perdurará até a realização da Assembléia Geral Ordinária correspondente ao seu término. **Parágrafo único.** Se a Assembléia Geral Ordinária não for realizada no devido prazo após o exercício, a responsabilidade dos Diretores permanecerá até a realização da primeira Assembléia Geral para prestação de contas e eleição de nova Diretoria, quando for o caso. **Art. 49º.** Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante deliberação tomada em Assembléia Geral Extraordinária. **Art. 50º.** Os casos omissos serão

Suplente

resolvidos pela Assembléia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes, ou de acordo com a legislação em vigor quando a capacidade de seus órgãos for insuficiente para tanto.

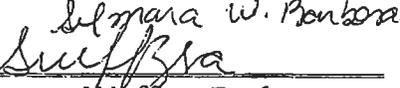
Ibitinga/SP, 07 de Dezembro de 2007


 Secretário da Assembléia
 Maria Inês de Baptista Rezende
 R.G. 3.730.508
 C.P.F. 005.483.568-23

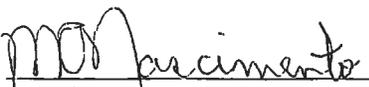

 Presidente da Assembléia
 Maria Carolina do nascimento
 R.G. 3.807.120
 C.P.F.060.267.298-87

Associados


 Paulo Soares Barbosa
 R.G. 11.591.399-3
 C.P.F. 934.093.038-04

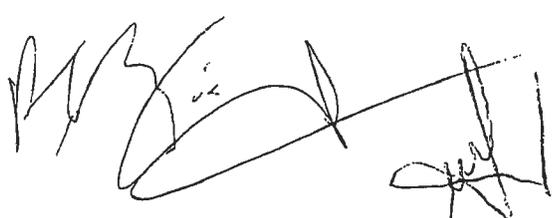

 Silmara Weffort Barbosa
 R.G. 17.409.556-9
 C.P.F. 082.754.028-08


 Sidinei Marcelino
 R.G. 9.605.343
 C.P.F. 746.461.098-91


 Presidente da AFEI
 Maria Carolina do nascimento
 R.G. 3.807.120
 C.P.F.060.267.298-87


 Marco Aurélio Sablone
 OAB / SP 182.939
 R.G. 22.857.069-4 SSP-SP
 C.P.F. 189.215.508-79



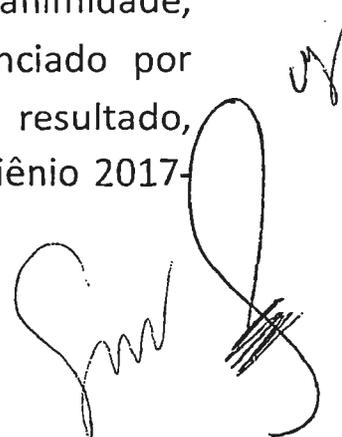




**Cópia da ata da Assembleia geral ordinária da Associação
Filantrópica Espírita de Ibitinga.**

CNPJ: 04.913.864/0001-55

Aos vinte e nove (29) dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezesseis (2016), às dezenove horas e trinta minutos (19h:30m) em segunda chamada as vinte horas (20:00hs), atendendo o Edital de Convocação de 26 de novembro de 2016, nesta cidade de Ibitinga, á Rua Domingos Robert, nº 1.175-Centro, reuniram-se associados, voluntários e funcionários da Associação Filantrópica Espírita de Ibitinga, com o fim de votar, ser votado e fiscalizar a apuração da eleição, nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem quanto a: **1) Eleição e posse da diretoria executiva e do conselho fiscal.** Para presidir os trabalhos foi indicada a proclamação o senhor Waldemar Borges de Moraes Filho que escolheu a Senhora Maria Nilceia Vincenzi de Vergilio, para proferir uma prece e assim dar inicio a abertura do trãbalho. Com a palavra o presidente, proclama o termino do mandato da atual diretoria executiva e do conselho fiscal da entidade, ressaltando o trabalho dos mesmos e apresenta á Assembleia os candidatos aos cargos ora vagos, dando inicio do pleito eletivo, e após a contagem dos votos, com total apurado de 19 votos, constou na urna 19 votos, ou seja, unanimidade, para chapa relacionada logo abaixo, sendo presenciado por todos, foi apresentada pelo senhor presidente o resultado, ficando assim composta a diretoria da AFEI para o triênio 2017-2019.



Diretoria Executiva:

Presidente: Maria Inês Baptista de Rezende, brasileira, viúva, bancaria aposentada, portadora do RG n.º 3.730.508, CPF/MF n.º 005.483.658-23, residente á Rua Domingos Robert, n.º 660, Centro em Ibitinga/SP; **Primeiro Vice Presidente:** João Luiz da Cunha Lucinio, brasileiro, casado, escrevente de cartório, portador do RG n.º 26.878.789-x, CPF/MF n.º 248.349.468-43, residente á Rua Paulo de Biasi, n.º 327, Jardim do Bosque em Ibitinga/SP; **Segunda Vice Presidente:** Maria Carolina do Nascimento, brasileira, casada, professora aposentada, portadora do RG n.º 3.807.120, CPF/MF n.º 060.267.298-87, residente á Rua Jose Zapatta, n.º 660, Jardim Centenário em Ibitinga/SP; **Primeiro Tesoureiro:** Antônio Pedro Mioralli, brasileiro, casado, contabilista aposentado, portador do RG n.º 3.594.043-8, CPF/MF n.º 043.522.548-00, residente á Rua Salin Sahaó , n.º 321, Jardim Centenário em Ibitinga/SP; **Segundo Tesoureiro:** Luiz Gustavo Pazian, casado, empresário, portador do RG n.º 26.527.254-3 , CPF/MF n.º 271.740.098-24 , residente á Rua Adail Stocco, n.º 119, Dona Branca em Ibitinga/SP; **Primeira Secretaria:** Valdereis Lopes Teixeira de Godoy, brasileira, casada, professora aposentada, portadora do RG n.º 4.844.512-5, CPF/MF n.º 050.542.058-96, residente a Rua Prudente de Moraes, n.º 1.045, Centro em Ibitinga/SP; **Segunda Secretaria:** Elizete Maria Antonelli Santesso, brasileira, casada, professora, portadora do RG n.º 8.426.583-8, CPF/MF n.º 055.761.818-59, residente a Rua Salem Saad, n.º 567, Jardim Planalto em Ibitinga/SP e o **Diretor de Patrimônio:** Laercio José Marcellino, brasileiro, casado, bombeiro, portador do RG n.º 13.912.181, CPF/MF n.º 055.761.818-59, residente a Avenida 07 de Setembro, n.º 235, Centro em Ibitinga/SP.

Conselho Fiscal:

Oliveti Angelucci Desiderio, brasileira, viúva, professora aposentada, portadora do RG n.º 2.767.777, CPF/MF n.º 386.720.818-20, residente a Rua Ananias Rosa, n.º 370, Jardim Centenário em Ibitinga/SP;

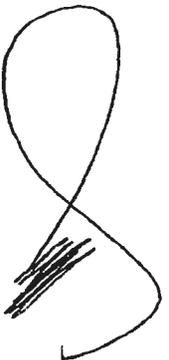
Rodrigo Montanari da Cunha, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador do RG n.º 28.704.028-8, CPF/MF n.º 268.526.078-10, residente a Rua Alfredo Abla, n.º 1082, Jardim Tropical em Ibitinga/SP;

Maria Emilia Baptista da Silva Horn, brasileira, viúva, professora aposentada, portadora do RG n.º 482.236.0, CPF/MF n.º 594.002.348-72, residente a Rua Capitão Felício Racy, n.º 922, Centro em Ibitinga/SP.

Suplentes do Conselho Fiscal:

Juvenal Vitorino, brasileiro, divorciado, metalúrgico aposentado, portador do RG n.º 338.188.2, CPF/MF n.º 381.233.718-53, residente á Rua Horizontino Negrão, n.º 744, Jardim Santo André em Ibitinga/SP; Cleto Nazareno Antonio Stocco, brasileiro, casado, comerciante aposentado, portador do RG n.º 4.487.626, CPF/MF n.º 198.583.708-06, residente a Rua Jose Zapatta, n.º 660, Jardim Centenário em Ibitinga/SP; Vania Prevato Tramontina, brasileira, casada, dentista, portadora do RG n.º 8.426.546-2, CPF/MF n.º 062.021.698-00, residente á Rua Bom Jesus, n.º 522, Centro em Ibitinga/SP.

O presidente declara que as deliberações tomadas na assembleia geral em questão observaram o quórum previsto no estatuto social em vigor, e da posse aos eleitos, que passaram assumir a gestão de 01/01/2017 até 31/12/2019. Passando a palavra para



MB

a presidente eleita Maria Inês Baptista de Rezende, que fez a leitura de uma mensagem, agradecendo a todos e encerrando com uma prece, em seguida a Assistente Social da entidade Melissa Gerotto, explanou os serviços e projetos realizados pela entidade. Por fim, como nada mais havia para ser tratado, o presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim secretaria que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente, depois desta lida e achada conforme, segue assinada por mim, por um advogado e pelo presidente da entidade.

Ibitinga, 29 de Novembro de 2016.

Waldemar Borges de Moraes Filho

Presidente da AFEI

RG n.º 9.154.410 - CPF/MF n.º 019.854.728-56

Valdereis Lopes Teixeira de Godoy

Secretária da AFEI

RG n.º 4.844.512-5 - CPF/MF n.º 050.542.058-96

Marco Aurelio Sabione

OAB/SP 182.93

RG n.º 22.857.169-4 - CPF/MF n.º 189.215.508-79

RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

000291

A Associação Filantrópica Espírita de Ibitinga, com sede nesta cidade, na Rua: Domingos Robert, n.º 1.175 – centro vem requerer a vossa senhoria que **Re-Ratifique** a ata da assembleia geral ordinário realizada em 29 de Novembro de 2016, da eleição e posse da diretoria executiva e do conselho fiscal da entidade, lavrada no dia 05 de Dezembro de 2016, protocolado no livro n.º 02/PJ e registrada em microfilme sob n.º 3.010, filme 189, arquivada nos autos do Reg. n.º 59, sendo necessário corrigir:

* Número do CPF/MF da presidente Sr.ª Maria Inês Baptista de Rezende, sendo o correto 005.483.568-23.

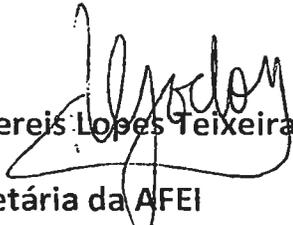
*Número do CPF/MF do Diretor de patrimônio Sr.º Laercio José Marcelino, sendo o correto 035.748.808-39.

*Estado civil da Segunda Vice Presidente Sr.ª Maria Carolina do Nascimento, sendo a mesma solteira.

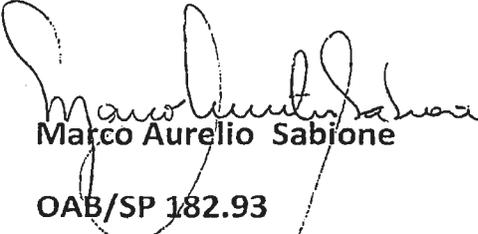

Maria Inês Baptista de Rezende
Presidente da AFEI

Ibitinga, 26 de Janeiro de 2017

RG n.º 3.730.508 - CPF/MF n.º 005.483.568-23


Valdereis Lopes Teixeira de Godoy
Secretária da AFEI

RG n.º 4.844.512-5 - CPF/MF n.º 050.542.058-96


Marco Aurelio Sabione
OAB/SP 182.93

RG n.º 22.857.169-4 – CPF/MF n.º 189.215.508-79

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8800-5

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

MAIOR DE 65 ANOS

POLEGAR DIREITO

6AGD1646

Chir. Baptista
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.730.508-6 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 21/09/2015

NOME **MARIA INÊS DE BAPTISTA DE REZENDE**

FILIAÇÃO **ALBINO DE BAPTISTA
HONORIA DE ARRUDA GODOY DE BAPTISTA**

NATURALIDADE **IBITINGA - SP** DATA DE NASCIMENTO **25/05/1946**

DOC ORIGEM **IBITINGA-SP IBITINGA CC:LV.B039/FLS.107 /Nº06430**

CPF **005483568/23**

Castano Paulo Filho
Delegado de Polícia Divisório IIRGD-SP-SP
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

NAO PLASTIFICAR

000292

000293

S.A. A.E. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
FATURA DE SERVIÇO ÁGUA E ESGOTO.
 Rua Capitão Felício Racy, 1566 - Centro - IBITINGA - SP - CNPJ 45.321.791/0001-50 - IE 344.110.722.110
 Plantão de Serviços: (16) 3352-1070 - Escritório Técnico: (16) 3352-1060
 www.suaebitanga.sp.gov.br

Proprietário: **MARIA INES DE B. DE REZENDE** Instalação: **2905**
 Compromissário: **MARTA INES DE B. DE REZENDE** Matr. Força: **01 43**
 Endereço da Unidade: **RUA DOMINGOS ROBERT, 660 - CENTRO Comp:**

Código da Fatura: **1- 335528-1** Mensuração: **16/12/2019** Total a Pagar em R\$: **41,50**

Dados da Leitura

Período: **11/2019** Categoria: **RESIDENCIAL**

Data da Leitura	Leitura Atual	Leitura Anterior	Consumo	Hidrometro
01/11/2019	872	861	11	079961

Dados da Fatura

Código	Descrição	Valor
100	TARIFA DE AGUA	21,00
101	TARIFA DE ESGOTO	10,50
112	Doacao a Santa Casa	10,00

Últimos Consumos

Mês/Ano	Categoria	Parâmetro de Consumo	Valor
11/2019	11	Até 15 ms	R\$ 1,40
10/2019	12	16 até 20 ms	R\$ 1,73
09/2019	09	21 até 25 ms	R\$ 2,08
08/2019	14	26 até 30 ms	R\$ 2,38
07/2019	15	31 até 32 ms	R\$ 2,61
06/2019	12	33 até 35 ms	R\$ 2,90
		36 até 37 ms	R\$ 3,24
		38 até 40 ms	R\$ 3,42
		41 até 45 ms	R\$ 3,86
		46 até 50 ms	R\$ 4,21
		51 até 70 ms	R\$ 4,77
		71 até 100 ms	R\$ 5,37
		Mais de 100 ms	R\$ 5,92
		Não residencial	R\$ 4,62

Qualidade da água distribuída no setor

Parâmetros	Cloro	Cor	Fúlor	p.H.	Turbidez	Coliformes Totais
Unidade	mgC/L	U.H	mgF/L	-	uT	UFC/100ml
Val. recomendado	entre 0,2 e 2,0	00	entre 0,6 e 0,8	entre 6,0 e 9,5	Inferior a 5,0	Ausência
Val. encontrado	0,70	00	0,73	8,99	0,21	AUSENTE

Mensagem: **** PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ****

S.A. A.E. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
FATURA DE SERVIÇO ÁGUA E ESGOTO.
 Rua Capitão Felício Racy, 1566 - Centro - IBITINGA - SP - CNPJ 45.321.791/0001-50 - IE 344.110.722.110
 www.suaebitanga.sp.gov.br

MARIA INES DE B. DE REZENDE
 Compromissário: **MARTA INES DE B. DE REZENDE**
RUA DOMINGOS ROBERT, 660 - CENTRO Comp:

Cod. Consumidor	Referência	Código de Barras
2905	11/2019	1- 335528-1
Vencimento	Total a Pagar em R\$	
16/12/2019	41,50	

DEBITO AUTOMATICO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000294

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.913.864/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/01/2002
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO FILANTROPICA ESPIRITA DE IBITINGA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DOMINGOS ROBERT	NÚMERO 1175	COMPLEMENTO
CEP 14.940-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBITINGA
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/12/2019** às **14:54:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

000295



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga

CNPJ: 45.321.460/0001-50



CERTIDÃO NEGATIVA
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

00029344

Contribuinte

ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA ESPIRITA DE IBITINGA-CASA DA SOPA

Logradouro

RUA DOMINGOS ROBERT

Bairro

CENTRO

Cidade

IBITINGA

CPF/CNPJ

04.913.864/0001-55

Número Complemento

1175

CEP

14940000

UF

SP

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 14:52:18 do dia 05/12/2019

Válida até 04/01/2020

Código de Controle da Certidão/Número 391A384E8857C062

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

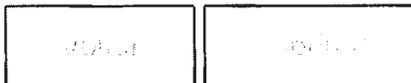
CNPJ / IE: 04.913.864/0001-55

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 19120031176-01
Data e hora da emissão 05/12/2019 14:55:54
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



000297



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.913.864/0001-55

Razão Social: ASSOCIACAO FILANTROPICA ESPIRITA DE IBITINGA

Endereço: RUA DOMINGOS ROBERT 1175 / CENTRO / IBITINGA / SP / 14940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2019 a 29/12/2019

Certificação Número: 2019113003135939992722

Informação obtida em 05/12/2019 14:57:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000298

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO FILANTROPICA ESPIRITA DE IBITINGA
CNPJ: 04.913.864/0001-55

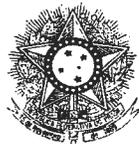
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:59:13 do dia 05/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/06/2020.

Código de controle da certidão: **84F3.D8D4.9B66.622A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000299

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO FILANTROPICA ESPIRITA DE IBITINGA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.913.864/0001-55

Certidão nº: 191228899/2019

Expedição: 05/12/2019, às 14:58:17

Validade: 01/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO FILANTROPICA ESPIRITA DE IBITINGA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.913.864/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ESPÍRITA DE IBITINGA
CASA DA SOPA

RUA: DOMINGOS ROBERT, 1175 – CENTRO.

000300

IBITINGA/SP – CEP 14940-000 - (16) 33426468 – CNPJ: 04.913.864/0001-55

ANEXO III

Declaro que a Associação Filantrópica Espirita de Ibitinga – Casa da Sopa atende a todos os requisitos previstos na Lei federal nº 13.019, de 2014, para celebração do termo de fomento e que a entidade e seus dirigentes não incorrem em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria.

Ibitinga, 05 de Dezembro de 2019.


Maria Inês de Baptista de Rezende
Presidente da AFEI – Casa da Sopa



ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ESPÍRITA DE IBITINGA
CASA DA SOPA

RUA: DOMINGOS ROBERT, 1175 – CENTRO. 000301
IBITINGA/SP – CEP 14940-000 - (16) 33426468 – CNPJ: 04.913.864/0001-55

ANEXO IV

DECLARAÇÃO SOBRE CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c, e respectivo § 5º, da Lei federal nº 13.019, de 2014, que a Associação Filantrópica Espirita de Ibitinga – Casa Da Sopa, contará com recursos da parceria, os materiais e recursos humanos necessários para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

Ibitinga, 05 de Dezembro de 2019.


Maria Inês de Baptista de Rezende
Presidente da AFEI – Casa da Sopa



ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ESPÍRITA DE IBITINGA
CASA DA SOPA

000302

RUA: DOMINGOS ROBERT, 1175 – CENTRO.

IBITINGA/SP – CEP 14940-000 - (16) 33426468 – CNPJ: 04.913.864/0001-55

ANEXO V

Declaro, em conformidade com o art. 39, caput, inciso III, da Lei federal nº 13.019, de 2014, que a Associação Filantrópica Espirita de Ibitinga – Casa da Sopa, não possui no seu quadro diretivo agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Ibitinga, 05 de Dezembro de 2019.

Maria Inês de Baptista de Rezende
Presidente da AFEI – Casa da Sopa



ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ESPÍRITA DE IBITINGA
CASA DA SOPA

RUA: DOMINGOS ROBERT, 1175 – CENTRO.

IBITINGA/SP – CEP 14940-000 - (16) 33426468 – CNPJ: 04.913.864/0001-55

000303

ANEXO VI

Declaro, em conformidade com o art. 45, caput, inciso II, da Lei federal nº 13.019, de 2014, que a Associação Filantrópica Espirita de Ibitinga – Casa da Sopa, não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Ibitinga, 05 de Dezembro de 2019.

Maria Inês de Baptista de Rezende
Presidente da AFEI – Casa da Sopa



ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ESPÍRITA DE IBITINGA
CASA DA SOPA

RUA: DOMINGOS ROBERT, 1175 – CENTRO. 000304
IBITINGA/SP – CEP 14940-000 - (16) 33426468 – CNPJ: 04.913.864/0001-55

CERTIDÃO DE DIRIGENTES E CONSELHEIROS:

Diretoria Executiva:

Presidenta: Maria Inês Baptista de Rezende, brasileira, viúva, bancaria aposentada, portadora do RG n.º 3.730.508-SSP/SP, CPF/MF n.º 005.483.658-23, residente á Rua Domingos Robert, n.º 660, Centro em Ibitinga/SP, telefone (16) 33422052;

Primeiro Vice Presidente: João Luiz da Cunha Lucinio, brasileiro, casado, escrevente de cartório, portador do RG n.º 26.878.789-x- SSP/SP, CPF/MF n.º 248.349.468-43, residente á Rua Paulo de Biasi, n.º 327, Jardim do Bosque em Ibitinga/SP, telefone (16) 33424600;

Segunda Vice Presidenta: Maria Carolina do Nascimento, brasileira, casada, professora aposentada, portadora do RG n.º 3.807.120 SSP/SP, CPF/MF n.º 060.267.298-87, residente á Rua Jose Zapatta, n.º 660, Jardim Centenário em Ibitinga/SP, telefone (16) 33423016;

Primeiro Tesoureiro: Antônio Pedro Mioralli, brasileiro, casado, contabilista aposentado, portador do RG n.º 3.594.043-8 SSP/SP, CPF/MF n.º 043.522.548-00, residente á Rua Salin Sahao , n.º 321, Jardim Centenário em Ibitinga/SP, telefone (16) 33423995;

Segundo Tesoureiro: Luiz Gustavo Pazian, casado, empresário, portador do RG n.º 26.527.254-3 SSP/SP , CPF/MF n.º 271.740.098-24 , residente á Rua Adail Stocco, n.º 119, Dona Branca em Ibitinga/SP, telefone (16) 33428395;

Primeira Secretaria: Valdereis Lopes Teixeira de Godoy, brasileira, casada, professora aposentada, portadora do RG n.º 4.844.512-5 SSP/SP, CPF/MF n.º 050.542.058-96, residente a Rua Prudente de Moraes, n.º 1.045, Centro em Ibitinga/SP, telefone (16) 33422506;



ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ESPÍRITA DE IBITINGA
CASA DA SOPA

000305

RUA: DOMINGOS ROBERT, 1175 – CENTRO.
IBITINGA/SP – CEP 14940-000 - (16) 33426468 – CNPJ: 04.913.864/0001-55

Segunda Secretaria: Elizete Maria Antonelli Santesso, brasileira, casada, professora, portadora do RG n.º 8.426.583-8 SSP/SP, CPF/MF n.º 055.761.818-59, residente a Rua Salem Saad, n.º 567, Jardim Planalto em Ibitinga/SP, telefone (16) 33425587;

Diretor de Patrimônio: Laercio José Marcellino, brasileiro, casado, bombeiro, portador do RG n.º 13.912.181 SSP/SP, CPF/MF n.º 055.761.818-59, residente a Avenida 07 de Setembro, n.º 235, Centro em Ibitinga/SP, telefone (16) 33425413.

Conselho Fiscal:

Oliveti Angelucci Desiderio, brasileira, viúva, professora aposentada, portadora do RG n.º 2.767.777 SSP/SP, CPF/MF n.º 386.720.818-20, residente a Rua Ananias Rosa, n.º 370, Jardim Centenário em Ibitinga/SP, telefone (16) 33426636;

Rodrigo Montanari da Cunha, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador do RG n.º 28.704.028-8 SSP/SP, CPF/MF n.º 268.526.078-10, residente a Rua Alfredo Abla, n.º 1082, Jardim Tropical em Ibitinga/SP, telefone (16) 33413135;

Maria Emilia Baptista da Silva Horn, brasileira, viúva, professora aposentada, portadora do RG n.º 482.236.0 SSP/SP, CPF/MF n.º 594.002.348-72, residente a Rua Capitão Felício Racy, n.º 922, Centro em Ibitinga/SP, telefone (16) 33423673.

Suplentes do Conselho Fiscal:

Juvenal Vitorino, brasileiro, divorciado, metalúrgico aposentado, portador do RG n.º 338.188.2 SSP/SP, CPF/MF n.º 381.233.718-53, residente á Rua Horizontino Negrão, n.º 744, Jardim Santo André em Ibitinga/SP, telefone (16) 33425620;



ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ESPÍRITA DE IBITINGA
CASA DA SOPA

RUA: DOMINGOS ROBERT, 1175 – CENTRO.

000306

IBITINGA/SP – CEP 14940-000 - (16) 33426468 – CNPJ: 04.913.864/0001-55

Cleto Nazareno Antonio Stocco, brasileiro, casado, comerciante aposentado, portador do RG n.º 4.487.626 SSP/SP, CPF/MF n.º 198.583.708-06, residente a Rua Jose Zapatta, n.º 660, Jardim Centenário em Ibitinga/SP, telefone (16) 33423016;

Vania Prevato Tramontina, brasileira, casada, dentista, portadora do RG n.º 8.426.546-2 SSP/SP, CPF/MF n.º 062.021.698-00, residente á Rua Bom Jesus, n.º 522, Centro em Ibitinga/SP, telefone (16) 33425172.

Ibitinga, 05 de Dezembro de 2019.

Maria Inês de Baptista de Rezende

Presidente da AFEI – Casa da Sopa

000307

Dos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano
 de 2019 (dois mil e dezenove), às 9:00 (nove)
 horas, na sede social da Secretaria de Desen-
 volvimento Social, à Avenida Engenheiro Mr Ivanil
 Franceschini nº 8797, Jardim Bela Vista, reali-
 zou-se a Centésima Oitogésima Nona Reunião Or-
 dinária do Conselho Municipal de Assistência
 Social, sob a prévia convocação da senhora
 presidente Mayara Rafaela da Cunha Ferreira
 Ranardi, à qual agradeceu a presença
 de todos e passou-se ao Plano de Trabalho: I -
Recebimento do Ofício nº 22/2019, no qual o Sr
 Marcos Antonio Prude Lourenço comunica que
 a senhora Caroline Augusto Rodrigues de Souza R 6,
 33.803.675-16 e CPF. 293.277.558-80 passa a representar
 o "Projeto Criança Feliz" no lugar do Sr. Luiz Gus-
 tavo Chener, que se desligou da Instituição. II -
Apresentação para o CMAS do Plano Municipal
da Assistência Social (PMAS) 2020, Govern
do do Estado de São Paulo. a) Proteção Social
 Básica. Repasse ao Serviço de Outros Sociais,
 no valor de R\$ 41.222,40, com previsão mensal
 de atendimento para 260 crianças e adolescentes
 de 06 a 16 anos. b) Proteção Social Especial de
 Média Complexidade. Repasse à Associação de
 Pais Amigos dos Excepcionais de Ititinga, no
 valor de R\$ 32.920,40, com previsão mensal
 de 43 atendimentos e ao Centro Via de Idoso,
 no valor de R\$ 92.400,00, com previsão mensal
 de atendimento para os 50 idosos. c) Proteção
 Social Especial de Alta Complexidade. Repasse
 para a Associação do Senhor Dom Jesus Par-
 das Vicente de Paula, no valor de R\$ 21.518,50,

com previsão mensal de 50 atendimentos e para a Associação Cristã de Proteção à Criança - Projeto Criança Feliz, no valor de R\$ 4.035,10, com previsão mensal de 30 atendimentos. Totalizando o repasse de Secretária de Estado de Desenvolvimento Social para o exercício de 2020, no valor de R\$ 262.097,10.

III - Repasse de Recursos. Entidades 2020. Termo de Fomento.

- 1) Associação do Senhor Dom Jesus, Par. S. Trizete de Paula R\$ 572.384,88; Recurso Estadual SEDS R\$ 21.518,50 e Federal R\$ 40.800,00;
- 2) Associação Cristã de Proteção à Criança - Projeto Criança Feliz R\$ 321.206,91; SEDS R\$ 4.035,10 e Federal R\$ 60.000,00;
- 3) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - A.P.A.E R\$ 197.894,28; SEDS R\$ 39.920,80; e Federal R\$ 27.000,00;
- 4) Serviço de Orossocias Educandário Joanne de Angelis R\$ 194.400,00; SEDS R\$ 41.920,70;
- 5) Associação Filantrópica Espírito de Ilitanga - Casa de Sopa R\$ 51.930,72;
- 6) Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis R\$ 91.526,00;
- 7) Centro de Recuperação, Inserção do Adolescente para recondução ao trabalho e à Educação, Cuiate R\$ 16.259,08;
- 8) Associação de Artes de Ilitanga - A.S.A.R.I. Escola R\$ 268.466,40;
- 9) Associação de Artes de Ilitanga, A.S.A.R.I. Banda R\$ 187.466,40;
- 10) Grupo de Apoio aos Portadores de Câncer de Ilitanga - G.A.C.C.I. R\$ 47.420,64;
- 11) Associação protetora dos Primitivos de Ruca - A.P.A.R. R\$ 31.968,00;
- 12) Beth Khalon - Casa da Paz R\$ 58.320,00.

Devolmos ressaltar que a porcentagem de 8% refere-se ao Recurso Municipal repassado pela Prefeitura Municipal de Estância Turística de Ilitanga. Nada mais havendo a tratar, eu, secretária, lemeia presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelos demais

000310

presentes: 11 de dezembro de 2019.
 Mayara Zanardi

Grady



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reunião Ordinária nº 189

11/12/2019

NOME	INSTITUIÇÃO	FONE	ASSINATURA
Mariete C. de Moraes	Finanças	3341-7339	M. Moraes
Mayara R. C. F. Zanardi	S.O.S.	3342-5724	Mayara Zanardi
Francisco M. Santos Jr.	Dom Jesus	3342-2509	[Signature]
Eliana de S. Costa	Proj. C. Feliz	3341-7566	GrandeSC
Elaine C. Pinzoni	Desenvolv. Social	3341-7339	Pinzoni
Camélia J. D. Silva	APAE	3352-7510	Camélia Silva
Med. Ne. G. Costa	Casa da Vida	3342-6468	[Signature]
Andréia Maria D. Pedone	Desenv. Social	3341-7339	[Signature]
Renata G. de S. Mendes	S.D.S.	3341-7339	[Signature]
Valdeci Lopes de S. S.	S.O.S.	3342-9506	Grady
Jatiana de A. Costa J. Brizola	Jurídico	3352-7003	Jatiana Brizola
André Luiz R. R. R.	Sec. Turismo	3352-7000	[Signature]



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0157

0311

PODER EXECUTIVO

PREFEITA MUNICIPAL - CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

SEÇÃO I - GABINETE DA PREFEITA

DECRETOS

DECRETO Nº 4.594, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera o Decreto nº 4.429, de 02 de janeiro de 2019, que relaciona os feriados e estabelece os pontos facultativos para o exercício de 2019, no município de Ibitinga

ENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o horário de datas comemorativas, constante no Anexo I, do Decreto nº 4.429, de 02 de janeiro de 2019, passando a ter a seguinte redação:

24 de dezembro	Terça-feira	Ponto Facultativo	Véspera do Natal
26 de dezembro	Quinta-feira	Ponto Facultativo até as 11 horas	Intercalado ao Natal
31 de dezembro	Terça-feira	Ponto Facultativo	Intercalado ao dia da Consolidação da União

Art. 2º Os pontos facultativos declarados no Anexo I do presente Decreto estendem-se às Repartições Públicas Municipais, Autarquias e Fundação Educacional, ressalvadas as atividades dos serviços essenciais.

Art. 3º. Em decorrência do disposto no artigo 1º deste decreto, referente ao dia 26 de dezembro, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, cabendo ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

Art. 4º Os demais pontos facultativos declarados no Anexo I do Decreto nº 4.429, de 02 de janeiro de 2019 permanecem inalterados.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 11 de dezembro de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

PORTARIAS

PORTARIA Nº 079, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

Considerando a necessidade de composição da Comissão de Seleção, nos termos do artigo 27 do parágrafo segundo da referida lei;

Considerando a necessidade de designar um órgão colegiado destinado a processar e julgar os Editais de Chamamento Público para Termo de Fomento SEM5D nº 005/2019, SEMFS nº 006/2019, SEMED nº 007/2019, SEMCT nº 008/2019, SEMDS nº 009/2019, SEMDS nº 010/2019, publicados no Semanário Oficial do Município em 26 de novembro de 2019 - páginas 4 e 5, além de sua íntegra no site oficial,

Considerando a possibilidade do Município de Ibitinga firmar novas parcerias com Organizações da Sociedade Civil, com base na Lei 13.019/2014, por meio de Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos para os referidos editais e demais parcerias a serem firmadas pelo Município, até 31 de dezembro de 2020, a qual será



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0157

00312

composta pelas seguintes pessoas: **RODRIGO HORTOLANI LADEIRA**, RG: 44378615-X - Presidente; **CLAUDIA APARECIDA CICOTI SILVA**, RG: 18.034.719-6 - Secretária; **RONALDO JOSE LOPES TALARICO**, RG: 20.061.065, **MARIA CAROLINA ENDRES LONGUINI**, RG: 49.319.16, **QUEILA TERUEL PAVANI**, RG: 27.446.250-3 - Membros.

Art. 2º As funções dos membros designados não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço de relevância pública.

Art. 3º Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público.

Art. 4º Configurando o impedimento previsto no artigo 3º desta Portaria, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em especial a Portaria nº 13.417/2018.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 16 de dezembro de 2019

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

SEÇÃO II - SECRETARIAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, através de Geórgia Rachel Zanati, vem informar as seguintes publicações:

CONTRATO Nº 116/2019 - CONCORRÊNCIA Nº 003/2019.

Contratante: MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE IBITINGA.
Contratado: LGR CONSTRUTORA LTDA - EPP. Objeto: construção e reforma do Complexo Turístico do Pontal do Jacaré - Fase 2. Valor total: R\$ 2.019.728.14. Vigência: a partir da data da assinatura, encerrando-se na data da emissão do Termo de Conclusão de Obra e pagamento (execução: 12 meses contados da data do recebimento da Ordem de Serviço). Ibitinga, 06 de dezembro de 2019. Cristina

Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

Ibitinga, 16 de dezembro de 2019.

Geórgia Rachel Zanati
Departamento de Compras e Licitações

SEÇÃO III - AUTARQUIAS

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS

CONTRATO Nº 18/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

Contratante:- Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS.
Contratada:- RODRIGO MARQUES NOGUEIRA 01571425152, CNPJ n. 33.937.002/0001-60. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades de saúde e farmácia. Valor total: R\$ 14.644,00 (quatorze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais). Vigência: a partir da data de assinatura até 45 dias. Ibitinga, 05 de dezembro de 2019. Roberto Gonella Junior - Gestor Executivo da Autarquia.

Departamento de Compras e Licitações
Ibitinga-SP, 16 de dezembro de 2019.

CONTRATO Nº 21/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

Contratante:- Serviço Autônomo Municipal de Saúde-SAMS.
Contratada:- GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ n. 32.158.543/0001-28. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades de saúde e farmácia. Valor total: R\$ 16.910,50 (dezesseis mil, novecentos e dez reais e cinquenta centavos reais). Vigência: a partir da data de assinatura até 45 dias. Ibitinga, 05 de dezembro de 2019. Roberto Gonella Junior - Gestor Executivo da Autarquia.

Departamento de Compras e Licitações
Ibitinga-SP, 16 de dezembro de 2019.

PODER LEGISLATIVO

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIAS



Publicação Assinada Digitalmente - Para mais informações acesse: www.ibitinga.sp.gov.br

O Presidente da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos, designado pela Portaria no 13.676, de 16 de dezembro de 2019 torna pública a relação de propostas Apresentadas / Protocoladas, referente aos ditais de Chamamento Público para Termo de Fomento nº 005/2019, nº 006/2019, nº 007/2019, nº 008/2019, nº 009/2019 e nº 010/2019, publicados no Semanário Oficial do Município em 26 de novembro de 2019 página 1, além de sua íntegra no site oficial, conforme segue:

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMSD no 005/2019

P. A. 9818/2019 – Proponente: Associação Protetora dos Animais de Rua – APAR. Projeto: Manutenção do abrigo de animais da Associação Protetora dos Animais de Rua (APAR);

P.A. 9242/2019 – Proponente: Associação Cristã Beth Shalon – Casa da Paz. Projeto: Prevenindo, Recuperando e Reintegrando Vidas.

P.A. 9838/2019 – Grupo de Apoio aos Carentes Portadores de Câncer de Ibitinga – GACCI. Projeto: Mãos Amigas.

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMFS no 006/2019

P.A. 9839/2019 – Proponente: Associação Filantrópica Espírita de Ibitinga - CASA DA SOPA. Projeto: VIVER BEM.

P.A. 9833/2019 – Proponente: Serviço de Obras Sociais – S.O.S. Educandário Joanna de Ângelis. Projeto: Projeto Viver Feliz.

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMED no 007/2019

P.A. 9826/2019 – Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Ibitinga. Projeto: Atender, Inovar e Reabilitar.

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMDS no 008/2019

P.A. 9840/2019 – Proponente ASSARI – Associação de Artes de Ibitinga. Projeto: Orquestra de Metais Maestro Ignácio Correa de Lacerda de Ibitinga.

P.A. 9841/2019 – Proponente ASSARI – Associação de Artes de Ibitinga. Projeto: Escola de Ensino Artístico Prof. Nivaldo Ferreira de Oliveira – Meta 1.

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMDS no 009/2019

P.A. 9819/2019 – Proponente: Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga. Projeto: Brincando, Crescendo e Aprendendo.

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMDS no 010/2019

P.A. 9823/2019 – Proponente: Associação Senhor Bom Jesus. Projeto: Serviço de Acolhimento Institucional – Proteção Especial de Alta Complexidade.

P.A. 9820/2019 – Proponente: Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude - Projeto Criança Feliz. Projeto: Criança Feliz.

Ibitinga, 02 de janeiro de 2020.



Rodrigo Hortolani Ladeira
Presidente da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos

**MUNICÍPIO DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333

45321460/0001-50

Exercício: 2020

000314

em : 02/01/2020 16:35

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA**Nº 128**Ficha Nº : **39** Processo Nº :

Unidade : 020100 SECRETARIA DE GOVERNO

Funcional : 10.244.0004.2539.0000 Serviços de Assistência a saúde não-ambulatorial

Cat. Econ. : 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Código de Aplicação: 310 000 Fonte Recurso: 0 0100

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
135.000,00	3.500,00	0,00	0,00	138.500,00

Data Histórico

02/01/2020 CHAMAMENTO PUBLICO Nº 005/2019

VALOR DA RESERVA **137.708,64**

RESERVA JÁ UTILIZADA 0,00

RESERVA ANULADA 0,00

RESERVA REFORÇADA 0,00

SALDO DE RESERVA ANTERIOR

SALDO DA RESERVA 137.708,64

SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA 791,36

**MUNICÍPIO DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333

45321460/0001-50

Exercício: 2020

000314 A

em : 02/01/2020 16:35

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA**Nº 129**Ficha Nº : **38** Processo Nº :

Unidade : 020100 SECRETARIA DE GOVERNO

Funcional : 04.122.0009.2540.0000 Fundo social de solidariedade - Serviços de Promoção a cidadan

Cat. Econ. : 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Código de Aplicação: 110 000 Fonte Recurso: 0 0100

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
45.000,00	7.100,00	0,00	0,00	52.100,00

Data Histórico

02/01/2020 CHAMAMENTO PUBLICO Nº 006/2019

VALOR DA RESERVA	51.930,72
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00
RESERVA REFORÇADA	0,00
SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	51.930,72
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	169,28



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, terça-feira, 07 de janeiro de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0169

3. Contrate-se.

4. Cumpra-se.

Ibitinga, 06 de janeiro de 2020.

Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal

Ibitinga, 07 de janeiro de 2020.

João Paulo Baptista
Departamento de Compras e Licitações

O Presidente da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos, designado pela Portaria no 13.676, de 16 de dezembro de 2019 torna pública a relação de propostas Apresentadas / Protocoladas, referente aos ditais de Chamamento Público para Termo de Fomento nº 005/2019, nº 006/2019, nº 007/2019, nº 008/2019, nº 009/2019 e nº 010/2019, publicados no Semanário Oficial do Município em 26 de novembro de 2019 página 1, além de sua íntegra no site oficial, conforme segue:

Ibitinga, 07 de janeiro de 2020.

João Paulo Baptista
Departamento de Compras e Licitações

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMSD no 005/2019

P. A. 9818/2019 - Proponente: Associação Protetora dos Animais de Rua - APAR. Projeto: Manutenção do abrigo de animais da Associação Protetora dos Animais de Rua (APAR);

P.A. 9242/2019 - Proponente: Associação Cristã Beth Shalom - Casa da Paz. Projeto: Prevenindo, Recuperando e Reintegrando Vidas.

P.A. 9838/2019 - Grupo de Apoio aos Carentes Portadores de Câncer de Ibitinga - GACCI. Projeto: Mãos Amigas.

Ibitinga, 07 de janeiro de 2020.

João Paulo Baptista
Departamento de Compras e Licitações

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMFS no 006/2019

P.A. 9839/2019 - Proponente: Associação Filantrópica Espírita de

Ibitinga - CASA DA SOPA. Projeto: VIVER BEM.

P.A. 9833/2019 - Proponente: Serviço de Obras Sociais - S.O.S. Educandário Joanna de Ângelis. Projeto: Projeto Viver Feliz.

Ibitinga, 07 de janeiro de 2020.

João Paulo Baptista
Departamento de Compras e Licitações

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMED no 007/2019

P.A. 9826/2019 - Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Ibitinga. Projeto: Atender, Inovar e Reabilitar.

Ibitinga, 07 de janeiro de 2020.

João Paulo Baptista
Departamento de Compras e Licitações

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMDS no 008/2019

P.A. 9840/2019 - Proponente ASSARI - Associação de Artes de Ibitinga. Projeto: Orquestra de Metais Maestro Ignácio Correa de Lacerda de Ibitinga.

P.A. 9841/2019 - Proponente ASSARI - Associação de Artes de Ibitinga. Projeto: Escola de Ensino Artístico Prof. Nivaldo Ferreira de Oliveira - Meta 1.

Ibitinga, 07 de janeiro de 2020.

João Paulo Baptista
Departamento de Compras e Licitações

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMDS no 009/2019

P.A. 9819/2019 - Proponente: Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga. Projeto: Brincando, Crescendo e Aprendendo.

Ibitinga, 07 de janeiro de 2020.



ANÁLISE DE PLANO DE TRABALHO

Chamamento Público para Termo de Fomento Ibitinga SEMDS n° 005/2019

Entidade Proponente: GACCI - GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CANCER DE IBITINGA

CNPJ: 02.640.749/0001-29

Nome/Título do Projeto: Mãos amigas.

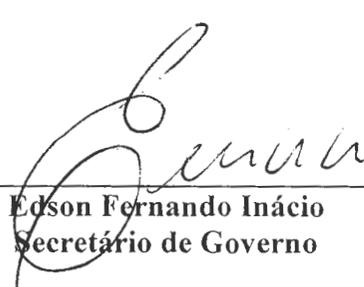
Protocolo: n° 9838/2019.

Valor da Proposta: R\$ 47.420,64 (quarenta e sete mil quatrocentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos).

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições e com o intuito de realizar a emissão de parecer técnico, amparado nos termos do artigo 35, inciso 50 da Lei Federal n.º 13.019/2014, vem por meio deste explicitar que diante da análise técnica do Plano de Trabalho; Planilha Orçamentária composta por Cronograma de Desembolso Financeiro; além de Documentação Jurídica e Certidões de Regularidade Fiscal; e não encontrando falta de informações ou documentos solicitados no referido Edital, ou mesmo, que não prevejam cumprimento da legislação pertinente a matéria, recomendo a **APROVAÇÃO NA INTEGRAL** do projeto proposto.

Observação: Esta Secretaria Municipal de Governo se amparou nos documentos enviados pela Entidade, cabendo a ela a responsabilidade pela veracidade das informações.

Ibitinga - SP, 08 de Janeiro de 2020.



Edson Fernando Inácio
Secretário de Governo





ANÁLISE DE PLANO DE TRABALHO

Chamamento Público para Termo de Fomento Ibitinga SEMDS nº 005/2019

Entidade Proponente: ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL BETH SHALOM CASA DE PAZ

CNPJ: 12.034.813/0001-81

Nome/Título do Projeto: Prevenindo, recuperando e reintegrando vidas.

Protocolo: nº 9242/2019.

Valor da Proposta: R\$ 58.320,00 (cinquenta e oito mil trezentos e vinte reais).

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições e com o intuito de realizar a emissão de parecer técnico, amparado nos termos do artigo 35, inciso 50 da Lei Federal n.º 13.019/2014, vem por meio deste explicitar que diante da análise técnica do Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária composta por Cronograma de Desembolso Financeiro, além de Documentação Jurídica e Certidões de Regularidade Fiscal e não encontrando falta de informações ou documentos solicitados no referido Edital, ou mesmo, que não prevejam cumprimento da legislação pertinente a matéria, recomendo a **APROVAÇÃO NA INTEGRA** do projeto proposto.

Observação: Esta Secretaria Municipal de Governo se amparou nos documentos enviados pela Entidade, cabendo a ela a responsabilidade pela veracidade das informações.

Ibitinga - SP, 08 de Janeiro de 2020.



Edson Fernando Inácio
Secretário de Governo





ANÁLISE DE PLANO DE TRABALHO

Chamamento Público para Termo de Fomento Ibitinga SEMDS n° 005/2019

Entidade Proponente: APAR - ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE RUA

CNPJ: 16.994.622/0001-12

Nome/Título do Projeto: Manutenção do Abrigo de animais da Associação Protetora dos Animais de Rua (APAR).

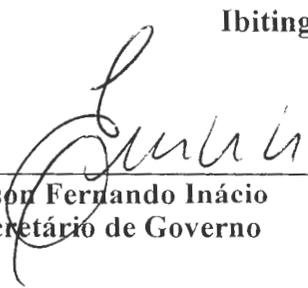
Protocolo: n° 9818/2019.

Valor da Proposta: R\$ 31.968,00 (Trinta e um mil e novecentos e sessenta e oito reais).

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições e com o intuito de realizar a emissão de parecer técnico, amparado nos termos do artigo 35, inciso 50 da Lei Federal n.º 13.019/2014, vem por meio deste explicitar que diante da análise técnica do Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária composta por Cronograma de Desembolso Financeiro, além de Documentação Jurídica e Certidões de Regularidade Fiscal e não encontrando falta de informações ou documentos solicitados no referido Edital, ou mesmo, que não prevejam cumprimento da legislação pertinente a matéria, recomendo a **APROVAÇÃO NA INTEGRAL** do projeto proposto.

Observação: Esta Secretaria Municipal de Governo se amparou nos documentos enviados pela Entidade, cabendo a ela a responsabilidade pela veracidade das informações.

Ibitinga - SP, 08 de Janeiro de 2020.



Edson Fernando Inácio
Secretário de Governo





ANÁLISE DE PLANO DE TRABALHO

Chamamento Público para Termo de Fomento Ibitinga SEMFS nº 006/2019

Entidade Proponente: ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ESPÍRITA DE IBITINGA - CASA DA SOPA

CNPJ: 04.913.864/0001-55

Nome/Título do Projeto: VIVER BEM.

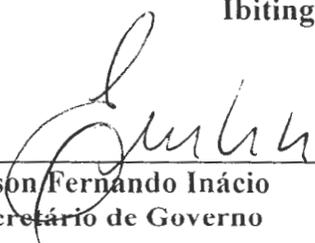
Protocolo: nº 9839/2019.

Valor da Proposta: R\$ 51.930,72 (cinquenta e um mil novecentos e trinta reais e setenta e dois centavos).

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições e com o intuito de realizar a emissão de parecer técnico, amparado nos termos do artigo 35, inciso 50 da Lei Federal nº 13.019/2014, vem por meio deste explicitar que diante da análise técnica do Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária composta por Cronograma de Desembolso Financeiro, além de Documentação Jurídica e Certidões de Regularidade Fiscal e não encontrando falta de informações ou documentos solicitados no referido Edital, ou mesmo, que não prevejam cumprimento da legislação pertinente a matéria, recomendo a **APROVAÇÃO NA INTEGRAL** do projeto proposto.

Observação: Esta Secretaria Municipal de Governo se amparou nos documentos enviados pela Entidade, cabendo a ela a responsabilidade pela veracidade das informações.

Ibitinga - SP, 08 de Janeiro de 2020.



Edson Fernando Inácio
Secretário de Governo



Os membros da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos, designado pela Portaria no 13.676, de 16 de dezembro de 2019 apresenta o resultado preliminar da reunião da comissão realizada dia 13 de janeiro de 2020, referente aos editais de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMSD nº 005/2019, SEMFS nº 006/2019, SEMED nº 007/2019, SEMDS nº 008/2019, SEMDS nº 009/2019 e SEMDS nº 010/2019, publicados no Semanário Oficial do Município em 26 de novembro de 2019 página 1, além de sua íntegra no site oficial, conforme segue:

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMSD no 005/2019

P. A. 9818/2019 – Proponente: Associação Protetora dos Animais de Rua – APAR. Projeto: Cuidado a animais de rua - Aprovado na íntegra - R\$ 31.968,00.

P.A. 9242/2019 – Proponente: Associação Cristã Beth Shalon – Casada Paz. Projeto: Prevenindo, Recuperando e Reintegrando Vidas - Aprovado na íntegra - R\$ 58.320,00.

P.A. 9838/2019 – Grupo de Apoio aos Carentes Portadores de Câncer de Ibitinga – GACCI. Projeto: Mãos amigas - Aprovado na íntegra - R\$ 47.420,64.

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMFS no 006/2019

P.A. 9839/2019 – Proponente: Associação Filantrópica Espírita de Ibitinga - CASA DA SOPA. Projeto: VIVER BEM. Aprovado na íntegra - R\$ 51.930,72.

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMED no 007/2019

P.A. 9826/2019 – Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Ibitinga. Projeto: Atender, Inovar e Reabilitar. Aprovado na íntegra - R\$ 797.894,28.

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMDS no 008/2019

P.A. 9841/2019 – Proponente: ASSARI – Associação de Artes de Ibitinga. Projeto: Escola de ensino artístico Prof. Nivaldo Ferreira de Oliveira. Aprovado na íntegra - R\$ 268.442,94.

P.A. 9840/2019 – Proponente: ASSARI – Associação de Artes de Ibitinga. Projeto: Orquestra de metais Maestro Ignácio Correa de Lacerda de Ibitinga. Aprovado na íntegra - R\$ 187.466,40.

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMDS no 009/2019

P.A. 9819/2019 – Proponente Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga. Projeto: Brincando, Crescendo e Aprendendo. Aprovado na íntegra - R\$ 91.526,00.



P.A. 9817/2019 – Proponente: Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para Recondição ao Trabalho e à Educação – CRIARTE. Projeto: Amor pela Vida – 2019. Aprovado na íntegra - R\$ 76.259,08.

P.A. 9833/2019 – Proponente: Serviço de Obras Sociais - S.O.S Educandário Joana de Ângelis. Projeto: Viver Feliz. Aprovado na íntegra - R\$ 194.400,00.

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMDS no 010/2019

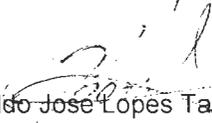
P.A. 9823/2019 – Proponente: Associação Senhor Bom Jesus. Projeto: Serviço de Acolhimento Institucional – Proteção Especial de Alta Complexidade. Aprovado na íntegra - R\$ 572.384,88.

P.A. 9820/2019 – Proponente: Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude - Projeto Criança Feliz. Projeto: Criança Feliz. Aprovado na íntegra - R\$ 321.206,21.

Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos



Claudia Aparecida Cioti Silva



Ronaldo José Lopes Talarico



Maria Carolina Endres Longuini



Queila Terual Pavani



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0175



A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, através de Geórgia Rachel Zanati, vem informar as seguintes publicações:

Os membros da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos, designado pela Portaria no 13.676, de 16 de dezembro de 2019 apresenta o resultado preliminar da reunião da comissão realizada dia 10 de janeiro de 2019, referente aos editais de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMSD nº 005/2019, SEMFS nº 006/2019, SEMED nº 007/2019, SEMDS nº 008/2019, SEMDS nº 009/2019 e SEMDS nº 010/2019, publicados no Semanário Oficial do Município em 26 de novembro de 2019 página 1, além de sua íntegra no site oficial, conforme segue:

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMSD no 005/2019

P. A. 9818/2019 - Proponente: Associação Protetora dos Animais de Rua - APAR. Projeto: Cuidado a animais de rua - Aprovado na íntegra - R\$ 31.968,00.

P.A. 9242/2019 - Proponente: Associação Cristã Beth Shalon - Casada Paz. Projeto: Prevenindo, Recuperando e Reintegrando Vidas - Aprovado na íntegra - R\$ 58.320,00.

P.A. 9838/2019 - Grupo de Apoio aos Carentes Portadores de Câncer de Ibitinga - GACCI. Projeto: Mãos amigas - Aprovado na íntegra - R\$ 47.420,64.

Ibitinga, 15 de janeiro de 2020.

Geórgia Rachel Zanati
Departamento de Compras e Licitações

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMFS no 006/2019

P.A. 9839/2019 - Proponente: Associação Filantrópica Espírita de Ibitinga - CASA DA SOPA. Projeto: VIVER BEM. Aprovado na íntegra - R\$ 51.930,72.

Ibitinga, 15 de janeiro de 2020.

Geórgia Rachel Zanati
Departamento de Compras e Licitações

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMED no 007/2019

P.A. 9826/2019 - Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Ibitinga. Projeto: Atender, Inovar e Reabilitar. Aprovado na íntegra - R\$ 797.894,28.

Ibitinga, 15 de janeiro de 2020.

Geórgia Rachel Zanati
Departamento de Compras e Licitações

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMDS no 008/2019

P.A. 9841/2019 - Proponente: ASSARI - Associação de Artes de Ibitinga. Projeto: Escola de ensino artístico Prof. Nivaldo Ferreira de Oliveira. Aprovado na íntegra - R\$ 268.442,94.

P.A. 9840/2019 - Proponente: ASSARI - Associação de Artes de Ibitinga. Projeto: Orquestra de metais Maestro Ignácio Correa de Lacerda de Ibitinga. Aprovado na íntegra - R\$ 187.466,40.

Ibitinga, 15 de janeiro de 2020.

Geórgia Rachel Zanati
Departamento de Compras e Licitações

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMDS no 009/2019

P.A. 9819/2019 - Proponente Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga. Projeto: Brincando, Crescendo e Aprendendo. Aprovado na íntegra - R\$ 91.526,00.

P.A. 9817/2019 - Proponente: Centro de Recuperação e Inserção do

Os membros da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos, designado pela Portaria no 13.676, de 16 de dezembro de 2019 comunica que transcorrido o prazo legal para interposição de recurso e não tendo havido nenhuma manifestação, segue o resultado final, referente aos editais de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMSD nº 005/2019, SEMFS nº 006/2019, SEMED nº 007/2019, SEMDS nº 008/2019, SEMDS nº 009/2019 e SEMDS nº 010/2019, publicados no Semanário Oficial do Município em 26 de novembro de 2019 página 1, além de sua íntegra no site oficial, conforme segue:

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMSD no 005/2019

P. A. 9818/2019 – Proponente: Associação Protetora dos Animais de Rua – APAR. Projeto: Cuidado a animais de rua - Aprovado na íntegra - R\$ 31.968,00.

P.A. 9242/2019 – Proponente: Associação Cristã Beth Shalon – Casada Paz. Projeto: Prevenindo, Recuperando e Reintegrando Vidas - Aprovado na íntegra - R\$ 58.320,00.

P.A. 9838/2019 – Grupo de Apoio aos Carentes Portadores de Câncer de Ibatinga – GACCI. Projeto: Mãos amigas - Aprovado na íntegra - R\$ 47.420,64.

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMFS no 006/2019

P.A. 9839/2019 – Proponente: Associação Filantrópica Espírita de Ibatinga - CASA DA SOPA. Projeto: VIVER BEM. Aprovado na íntegra - R\$ 51.930,72.

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMED no 007/2019

P.A. 9826/2019 – Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Ibatinga. Projeto: Atender, Inovar e Reabilitar. Aprovado na íntegra - R\$ 797.894,28.

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMDS no 008/2019

P.A. 9841/2019 – Proponente: ASSARI – Associação de Artes de Ibatinga. Projeto: Escola de ensino artístico Prof. Nivaldo Ferreira de Oliveira. Aprovado na íntegra - R\$ 268.442,94.

P.A. 9840/2019 – Proponente: ASSARI – Associação de Artes de Ibatinga. Projeto: Orquestra de metais Maestro Ignácio Correa de Lacerda de Ibatinga. Aprovado na íntegra - R\$ 187.466,40.

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMDS no 009/2019

P.A. 9819/2019 – Proponente Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibatinga. Projeto: Brincando, Crescendo e Aprendendo. Aprovado na íntegra - R\$ 91.526,00.



P.A. 9817/2019 – Proponente: Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para Recondição ao Trabalho e à Educação – CRIARTE. Projeto: Amor pela Vida – 2019. Aprovado na íntegra - R\$ 76.259,08.

P.A. 9833/2019 – Proponente: Serviço de Obras Sociais - S.O.S Educandário Joana de Ângelis. Projeto: Viver Feliz. Aprovado na íntegra - R\$ 194.400,00.

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMDS no 010/2019

P.A. 9823/2019 – Proponente: Associação Senhor Bom Jesus. Projeto: Serviço de Acolhimento Institucional – Proteção Especial de Alta Complexidade. Aprovado na íntegra - R\$ 572.384,88.

P.A. 9820/2019 – Proponente: Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude - Projeto Criança Feliz. Projeto: Criança Feliz. Aprovado na íntegra - R\$ 321.206,21.

Ibitinga, 21 de janeiro de 2020.

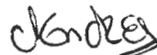
Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos



Claudia Aparecida Cicoti Silva



Ronaldo José Lopes Talarico



Maria Carolina Erbes Longuini



Queila Teruel Pavani



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, terça-feira, 21 de janeiro de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0179

PREFEITA MUNICIPAL - CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

PORTARIA Nº 13.690, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear, com efeito retroativo a partir de 08/01/2020, a Sra. **AMANDA GABRIELA PORTA**, RG nº 48.180.667-2, para exercer o emprego público de Assistente Social, com salários proporcionais à tabela de salários e vencimentos da Prefeitura Municipal, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/2018, homologado em 28/12/2018.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 20 de janeiro de 2020.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, através de João Paulo Baptista, vem informar as seguintes publicações:

Os membros da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos, designado pela Portaria no 13.676, de 16 de dezembro de 2019 comunica que transcorrido o prazo legal para interposição de recurso e não tendo havido nenhuma manifestação, segue o resultado final, referente aos editais de Chamamento Público para Termo de

Fomento SEMSD nº 005/2019, SEMFS nº 006/2019, SEMED nº 007/2019, SEMDS nº 008/2019, SEMDS nº 009/2019 e SEMDS nº 010/2019, publicados no Semanário Oficial do Município em 26 de novembro de 2019 página 1, além de sua íntegra no site oficial, conforme segue:

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMSD no 005/2019

P. A. 9818/2019 - Proponente: Associação Protetora dos Animais de Rua - APAR. Projeto: Cuidado a animais de rua - Aprovado na íntegra - R\$ 31.968,00.

P.A. 9242/2019 - Proponente: Associação Cristã Beth Shalom - Casada Paz. Projeto: Prevenindo, Recuperando e Reintegrando Vidas - Aprovado na íntegra - R\$ 58.320,00.

P.A. 9838/2019 - Grupo de Apoio aos Carentes Portadores de Câncer de Ibitinga - GACCI. Projeto: Mãos amigas - Aprovado na íntegra - R\$ 47.420,64.

Ibitinga, 21 de janeiro de 2020.

João Paulo Baptista
Departamento de Compras e Licitações

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMFS no 006/2019

P.A. 9839/2019 - Proponente: Associação Filantrópica Espírita de Ibitinga - CASA DA SOPA. Projeto: VIVER BEM. Aprovado na íntegra - R\$ 51.930,72.

Ibitinga, 21 de janeiro de 2020.

João Paulo Baptista
Departamento de Compras e Licitações

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMED no 007/2019

P.A. 9826/2019 - Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Ibitinga. Projeto: Atender, Inovar e Reabilitar. Aprovado na íntegra - R\$ 797.894,28.

Ibitinga, 21 de janeiro de 2020.